



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL**

**CLARISSA PACHECO RIOS**

**D. FR. MANUEL DE SANTA INÊS.**  
**TRAJETÓRIA DE UM PRELADO PORTUGUÊS NO ATLÂNTICO SUL (1745-1771)**

Salvador, BA

2024

**CLARISSA PACHECO RIOS**

**D. FR. MANUEL DE SANTA INÊS.**

**TRAJETÓRIA DE UM PRELADO PORTUGUÊS NO ATLÂNTICO SUL (1745-1771)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para a obtenção de título de mestre em História Social.

Banca Examinadora

---

George Evergton Sales Souza – Orientador

Universidade Federal da Bahia

---

Moreno Laborda Pacheco

Universidade Federal da Bahia

---

Pollyanna Gouveia Mendonça Muniz

Universidade Federal do Maranhão

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
Universidade Federal da Bahia (UFBA)  
Sistema Universitário de Bibliotecas (SIBI)  
Biblioteca Universitária Isaias Alves (BUIA/FFCH)

---

Rios, Clarissa Pacheco  
R586 D. Fr. Manuel de Santa Inês. Trajetória de um prelado português no Atlântico Sul (1745-1771) / Clarissa Pacheco Rios, 2024.  
177 f.: il.

Orientador: Prof. Dr. George Evergton Sales Souza  
Dissertação (mestrado) - Programa de Pós-Graduação em História. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2024.

1. Episcopado. 2. Disciplina. 3. Religião. 4. Portugal – Colônias – História. I. Souza, George Evergton Sales. II. Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

CDD: 981

---

Responsável técnica: Hozana Maria Oliveira Campos de Azevedo - CRB/5-1213



ATA-PARECER SOBRE TRABALHO FINAL DE PÓS-GRADUAÇÃO

NOME DO ALUNO		MATRÍCULA	NÍVEL DO CURSO
Clarissa Pacheco Rios		2021103246	Mestrado
TÍTULO DO TRABALHO			
D. fr. Manuel de Santa Inês. Trajetória de um prelado português no Atlântico Sul (1745-1771)			
EXAMINADORES	ASSINATURA	CPF	
Moreno Laborda Pacheco - (UFBA)		007.895.365-01	
Pollyanna G. Mendonça (UFMA)	 Documento assinado digitalmente POLLYANNA GOUVEIA MENDONÇA MUNIZ Data: 10/08/2024 10:48:15-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>	980.182.303-82	
Evergton Sales Souza (UFBA - orientador)	 Documento assinado digitalmente GEORGE EVERGTON SALES SOUZA Data: 09/08/2024 16:50:34-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>	476.275.145-68	

ATA

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foi instalada a sessão pública para julgamento do trabalho final elaborado por Clarissa Pacheco Rios, mestranda do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal da Bahia. Após a abertura da sessão, o professor Evergton Sales Souza, orientador e presidente da banca julgadora, deu seguimento aos trabalhos, apresentando os demais examinadores. Foi dada a palavra à autora, que fez sua exposição e, em seguida, ouviu a leitura dos respectivos pareceres dos integrantes da banca. Terminada a leitura, procedeu-se à arguição e respostas da examinada. Ao final, a banca, reunida em separado, resolveu pela **aprovação** da aluna. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que será assinada por quem de direito.

PARECER GERAL

A dissertação não só cumpre, mas ultrapassa com os requisitos esperados em um Mestrado em História e consiste em contribuição de qualidade para as pesquisas sobre a história do episcopado no Atlântico Sul. Deve-se de destacar a abrangência e o ineditismo das fontes utilizadas, bem como a qualidade do texto. Pelas razões expostas, a banca sugere a publicação do trabalho em formato de livro e recomenda ao PPGH sua candidatura a eventuais concursos e premiações de excelência acadêmica.

SSA, 06/08/2024: Assinatura da aluna:

Documento assinado digitalmente  
 CLARISSA PACHECO RIOS  
Data: 10/08/2024 14:43:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SSA, 06/08/2024: Assinatura do orientador:

Documento assinado digitalmente  
 GEORGE EVERGTON SALES SOUZA  
Data: 09/08/2024 16:49:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Aos meus pais, Célia e Gildo, pelo amor e incentivo de sempre.  
A Tereza e Gael, minha família e minhas companhias pacientes de escrita.*

*Amo vocês!*

## AGRADECIMENTOS

Nem mesmo um passo desta caminhada teria sido dado sem que, há alguns anos, a semente de um encantamento até então desconhecido pela História tivesse sido plantado em mim pela minha querida professora Mônica Celestino. Muito obrigada! E esse caminho não teria sido percorrido sem o apoio da minha família, dos meus amigos, dos meus colegas de graduação que se tornaram amigos, dos meus professores e daqueles que, mesmo sem compreender muito bem do que eu falava e estudava, se dispuseram a ler um parágrafo, uma página, uma frase que não conseguia se encaixar em nada, e a tentar um bilhete ou outro de Santa Inês, aqueles impossíveis de ler... Vocês foram e continuam sendo fundamentais!

Agradeço particularmente à minha esposa, companheira, meu amor de todos os dias e todas as horas, Tereza, que pacientemente esperou que eu concluísse uma segunda graduação e me incentivou todos os dias em cada etapa deste mestrado. Te amo e obrigada pelo amor, pelo carinho e pela paciência. Eu sei que não foi fácil... Aos meus pais, Célia e Gildo, que nunca deixaram de acreditar no poder da educação e no prazer de estudar e descobrir novos mundos a partir deste universo. À Universidade Federal da Bahia (UFBA), pelo suporte, pelos professores incríveis, pelo compartilhamento de conhecimento e pelas oportunidades. Pelo Programa de Pós-Graduação em História (PPGH), por ter aprovado o meu projeto e me permitido aprender um pouco mais. Me orgulho imensamente de cada dia vivido na UFBA e no campus de São Lázaro, nossa casa.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Evergton Sales Souza, pelos ensinamentos, pela paciência, pelos conselhos, pelo incentivo, pelas risadas e por não deixar de acreditar em mim, inclusive quando eu mesma não acreditava. Creio que ninguém sobrevive a anos de pesquisa de um mesmo objeto sem a presença de um mestre que faça enxergar algo diferente a cada dia. E foi assim com você, desde a primeira aula de História das Religiões até a última disciplina que eu consegui me matricular – e até onde você conseguiu me aguentar! Levo um amigo e uma referência para a vida inteira. Muito, muito obrigada!

Corro o risco de ser injusta e não mencionar individualmente cada professor fundamental neste processo, mas agradeço especialmente à Profa. Dra. Pollyanna Gouveia Mendonça e ao Prof. Dr. Moreno Pacheco por cada contribuição valiosa para este trabalho e por deixarem a reta final do processo mais leve. Vocês não sabem o quanto isto foi importante! À Profa. Dra. Ediana Ferreira Mendes e ao Prof. Dr. Fabricio Lyrio Santos, que não foram meus

professores, mas também deixaram suas contribuições a este trabalho. À Profa. Dra. Juliana Torres, pelas aulas no mestrado, por me acolher, me escutar, me entender e me ensinar tanto em tão pouco tempo! Obrigada!

Aos meus queridos amigos e ouvintes: primeiro, peço desculpas pelos surtos, porque sei que foram muitos... Depois, agradeço por cada segundo compartilhado, porque foram valiosos e mostram o poder da amizade de vocês: Marcele Moreira, Igor Reis, Rafaela Almeida, Luciana Onety, Emily Machado, Luan Alves, Amanda Palma, Thais Borges, Alexandro Mota, Mariana Rios, Naiana Ribeiro, Tharsila Prates, Luciana Marschall, Pedro Prata, Alessandra Monnerat. Vou parar por aqui para não correr o risco de esquecer de ninguém... Mas não poderia, jamais, deixar de agradecer a dois dos meus chefes – nem sei se devo chamá-los assim, então me perdoem antecipadamente pela formalidade: Juan Torres, meu primeiro editor no jornal Correio, por praticamente me obrigar a cursar História, e não qualquer outra coisa que tenha passado pela minha cabeça quando decidi por uma segunda graduação; e Daniel Bramatti, do Estadão, por me dizer, um dia desses, que História e Jornalismo andam, sim, muito bem juntos. Muito, muito obrigada!

## RESUMO

Entre 1747 e 1771, longe de Portugal, onde nasceu, o bispo Dom Frei Manuel de Santa Inês exerceu o poder civil e episcopal nos dois domínios portugueses por onde passou: primeiro em Angola, e depois na Bahia, onde atuou a maior parte do tempo como arcebispo eleito. Ao examinar a trajetória deste personagem, este trabalho busca investigar as razões pelas quais ele foi escolhido para funções tão caras à manutenção do poder da Coroa portuguesa em seus domínios, ao mesmo tempo em que procura compreender o papel do episcopado português na manutenção do poder político a partir do disciplinamento social e religioso do rebanho sob os cuidados do prelado, assim como dos súditos da Coroa portuguesa.

Palavras-chave: episcopado; disciplinamento social e religioso; império português



## **ABSTRACT**

Between 1747 and 1771, far from Portugal, where he was born, Bishop Dom Frei Manuel de Santa Inês exercised civil and episcopal power in the two Portuguese domains where he passed through: first in Angola, and then in Bahia, where he acted most of the time as archbishop-elect. By examining the trajectory of this character, this work seeks to investigate the reasons why he was chosen for such important roles in maintaining the power of the Portuguese Crown in its domains, while at the same time trying to understand the role of the Portuguese episcopate in maintaining political power through the social and religious disciplining of the flock under the prelate's care, as well as the subjects of the Portuguese Crown.

Keywords: episcopate; social and religious disciplining; Portuguese empire

# SUMÁRIO

<b>AGRADECIMENTOS</b> .....	4
<b>RESUMO</b> .....	6
<b>ABSTRACT</b> .....	7
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	9
<b>CAPÍTULO 1 – De Cascais a Luanda</b> .....	17
<b>1.1. Origens familiares</b> .....	20
<b>1.2. Formação religiosa em Portugal</b> .....	22
<b>1.3. Um carmelita descalço vai à África</b> .....	25
<b>1.4. Luanda: poder episcopal e civil nas mãos do bispo</b> .....	35
<b>1.5. Um “bispo infeliz” numa “terra de infiéis”</b> .....	43
<b>1.6. De bispo a arcebispo; de Angola para a Bahia</b> .....	57
<b>CAPÍTULO 2 – Entre Angola e a Bahia, a expulsão dos jesuítas</b> .....	63
<b>2.1. Reações em cada domínio</b> .....	70
<b>2.2. A carta que não chegou a Angola</b> .....	76
<b>2.3. Ações para expulsar os jesuítas de Angola</b> .....	79
<b>2.4. A escolha de Santa Inês para o Arcebispado da Bahia</b> .....	84
<b>2.5. Escolha feita, bulas suspensas</b> .....	90
<b>CAPÍTULO 3 – O último percurso: D. Fr. Manuel de Santa Inês na Bahia</b> .....	99
<b>3.1. Eleito, empossado e afinado com a política reformadora</b> .....	103
<b>3.2. Sequestro dos bens dos jesuítas: o caso da Catedral da Sé</b> .....	108
<b>3.3. Arcebispo eleito e governador da Bahia</b> .....	111
<b>3.4. Um arcebispado a governar</b> .....	115
<b>3.5. Contra “abusos e relaxações”: disciplinando almas e súditos</b> .....	127
<b>3.6. Os últimos dias de um carmelita descalço na Cidade da Bahia</b> .....	143
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	146
<b>FONTES</b> .....	151
<b>FONTES MANUSCRITAS</b> .....	151
<b>FONTES IMPRESSAS</b> .....	168
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	171

## INTRODUÇÃO

Este trabalho trata da trajetória de um homem em três continentes: Europa, África e América. Português de nascimento, Dom Frei Manuel de Santa Inês era um homem branco, primogênito em uma família de origens modestas e que ingressou logo cedo na vida religiosa pelas portas do convento masculino dos carmelitas descalços de Nossa Senhora da Piedade de Cascais, nas cercanias de Lisboa, nos primeiros anos do século XVIII. Lá mesmo ordenou-se sacerdote e dali sagrou-se bispo alguns anos depois, ingressando assim em um seleto grupo da elite eclesiástica portuguesa. Mas, Santa Inês não passaria o fim de seus dias usufruindo do mínimo conforto e sossego de sua cela religiosa. Poucos meses antes de completar 43 anos de idade, o carmelita descalço embarcou em uma viagem de navio partindo de Lisboa com destino a São Paulo de Assunção de Luanda, na costa africana, para nunca mais retornar à Europa: dali em diante, Santa Inês assumia o posto de bispo de Angola e iniciava, em 1747, sua trajetória por outros domínios portugueses no Atlântico Sul.

O primeiro destes destinos foi a África, onde ficou por 15 anos e se deparou com um cenário – tanto do ponto de vista geográfico quanto espiritual – bastante diferente do que estava acostumado a ver em Portugal. Nomeado bispo de Angola ainda no reino de Dom João V, se viu levado, por força das circunstâncias, a assumir também o governo civil de Angola após a morte do governador e capitão-general João Jacques de Magalhães, em 1748. Por lá, manteve relações com os chefes do poder civil e, anos mais tarde, em 1762, já sob o reinado de Dom José, recebeu outra missão: a de assumir o Arcebispado da Bahia, com sede em Salvador, e integrar uma junta governativa civil formada, além dele, pelo chanceler José Carvalho de Andrade e pelo coronel Gonçalo Xavier de Barros Alvim. A diferença substancial neste caso era que, desta vez, Santa Inês não foi de pronto confirmado pela Santa Sé, já que as relações diplomáticas entre Roma e a Coroa portuguesa estavam rompidas.

Longe de querer antecipar os acontecimentos, esta breve descrição da linha do tempo percorrida por Santa Inês de Cascais até a Bahia serve para apresentar, de início, o problema historiográfico a ser enfrentado por esta pesquisa: qual foi a trajetória de Dom Frei Manuel de Santa Inês em dois domínios portugueses, e como o bispo carmelita descalço desempenhou suas funções, que contribuíam para o disciplinamento social dos fiéis sob sua jurisdição, mas que também eram súditos da Coroa portuguesa – esta que, por sua vez, almejava ter controle sobre eles. Ademais, busca-se compreender o que o levou a ser eleito arcebispo da Bahia num

período em que parte considerável das decisões relativas ao reinado de Dom José passavam pelas mãos de seu valido, Sebastião José de Carvalho e Melo, personagem que ficou conhecido através dos séculos como Marquês de Pombal. Longe de se tratar do estudo de um caso único, excepcional, este trabalho busca entender, a partir da trajetória de Santa Inês, o papel desempenhado por bispos portugueses diante do cenário político e religioso em que estavam inseridos na época moderna, sobretudo no século XVIII.

As principais fontes de pesquisa deste trabalho são correspondências reunidas no Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), como cartas, ofícios, petições e outros comunicados endereçados a integrantes do Conselho Ultramarino, ministros dos reis Dom João V e Dom José, e mais documentos enviados da Coroa para bispos, governadores e outros personagens da administração colonial no domínios portugueses no ultramar. Também foram usados documentos avulsos encontrados na Biblioteca Nacional, de outros fundos documentais do Arquivo Nacional Torre do Tombo e coletâneas de correspondências diplomáticas de Lisboa ao longo do século XVIII. A maior parte da documentação relativa à Bahia usada neste trabalho foi digitalizada pelo Projeto Resgate e encontra-se disponível no acervo digital da Biblioteca Nacional, com acesso gratuito. Já a documentação referente a Angola foi digitalizada pelo Professor Evergton Sales Souza no Arquivo Histórico Ultramarino, localizado em Lisboa.

Também foram fundamentais para a realização deste trabalho os relatórios das visitas *ad Sacra Limina* enviados pelos bispos portugueses à Sagrada Congregação do Concílio de Trento, com ênfase maior àqueles assinados por Dom Manuel de Santa Inês e por outros bispos citados ao longo deste trabalho. Os relatórios foram traduzidos do latim, transcritos e disponibilizados para consulta online pela equipe do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português (ReligionAJE), da Universidade de Coimbra, em Portugal. Sem estes relatórios, seria impossível compreender o que o personagem deste trabalho pensava sobre seu trabalho na primeira experiência como bispo, em Angola. Infelizmente, Santa Inês foi confirmado tardiamente pela Santa Sé na Bahia, de modo que não havia obrigação para que enviasse relatórios à Sagrada Congregação dos Bispos. Deste modo, para conhecer suas impressões sobre o trabalho na Bahia, foi necessário recorrer a cartas pastorais, devassas, processos inquisitoriais e um desabafo ou outro que acabou deixando transparecer em ofícios e cartas enviados ao Conselho Ultramarino.

Como se pode perceber, este trabalho faz uso de um grande volume de documentação do período. A escolha por esta estratégia não foi aleatória. O uso da narrativa presente nos

manuscritos da época permite que a trajetória de Dom Frei Manuel de Santa Inês possa ser contada a partir do ponto de vista dos personagens que viveram o período, incluindo ele próprio, é claro, e outras figuras que conviveram com o bispo, direta ou indiretamente. Isto não significa assumir como verdadeiras e incontestáveis todas as manifestações contidas nestes escritos – que, aliás, não aparecem isolados. Eles são frequentemente entrecruzados por outras fontes do período, seja o olhar de outros personagens, sejam documentos que auxiliam a contextualizar episódios e a explicar ações de integrantes dos governos civil e eclesiástico, dentro das constituições que vigoravam no período, a exemplo das Constituições Sinodais de Lisboa, as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, além de leis e decretos régios. Ademais, a bibliografia de fundo utilizada neste trabalho aparece ao longo da narrativa para confirmar, contrapor ou contextualizar declarações e comportamentos do personagem principal ou de outros, que o cercavam.

Também foi uma opção nesta pesquisa utilizar, sempre que localizados, documentos assinados pelo próprio Dom Frei Manuel de Santa Inês, a fim de mostrar o ponto de vista dele a respeito de episódios importantes de sua trajetória. Mais uma vez, o objetivo não é aceitar sem questionamentos as declarações emitidas pelo carmelita descalço ao longo de sua atuação, mas entendê-la, também, através da evolução de sua escrita, desde a forma como ele compartilhou situações vivenciadas nos locais onde esteve até o que deixou transparecer ou optou por silenciar ao se corresponder com seus interlocutores. Esta escolha ajuda a explicar, também, o motivo de esta dissertação ter sido escrita em ordem cronológica, seguindo os passos do bispo à medida em que os fatos ocorriam: a hipótese levantada ao longo da pesquisa foi que a sequência dos acontecimentos na vida de Santa Inês e daqueles personagens que o cercavam, de perto ou nem tanto, seria fundamental para desvendar as razões de sua escolha para o Arcebispado da Bahia em um momento tão singular como foi o período pombalino. De alguma forma, essa hipótese se confirmou, como se verá nas páginas a seguir, em detrimento das suposições presentes na bibliografia confessional de que um único comportamento o teria credenciado para tal.

Do ponto de vista metodológico, esta pesquisa dialoga com o conceito de confessionalização, traçado pelos alemães Wolfgang Reinhard e Heinz Schilling na década de 1980 – segundo o qual o Estado moderno lançou mão da escolha e imposição de uma confissão religiosa para consolidar-se –, mas sobretudo com a ideia de disciplinamento social. Esta foi pensada pelo também alemão Gerhard Osterich provavelmente na década de 1940, mas sua associação à confessionalização foi formulada um pouco mais tarde, também na década de

1980, por Reinhard<sup>1</sup>. Para ele, a confissão religiosa foi um elemento estruturante nas sociedades do Antigo Regime e teve um peso significativo para o disciplinamento da sociedade<sup>2</sup>. Ao falar sobre o papel da Igreja no processo de confessionalização a serviço do poder estatal na época moderna, Reinhard (1994) argumenta que “os Estados, na ausência de uma burocracia subordinada, podem fazer uso dos sacerdotes no território para chegar até o último sujeito”. E havia ainda mais vantagens em uma política de confessionalização implementada pelo Estado moderno, diz: o fortalecimento de uma unidade nacional, o controle sobre a Igreja usado como um instrumento de poder e o disciplinamento e homogeneização dos sujeitos a caminho do disciplinamento social: “Em outras palavras, um Estado que deseja impor seu poder político não pode prescindir da implementação de uma política de confessionalização”<sup>3</sup>.

Neste caso, era o bispo que detinha as ferramentas religiosas usadas em benefício do poder do Príncipe no território de suas dioceses. Para este trabalho, deve-se ter em mente que a confessionalização não se restringe à conversão das almas através do batismo, mas ao uso de todo um aparato do qual a Igreja pudesse lançar mão para controlar a sociedade a partir da confissão religiosa, tanto do ponto de vista do comportamento que se esperava de fiéis como dos súditos da Coroa. Adriano Prosperi deixa isso claro ao falar sobre um trabalho de controle e padronização desenvolvido pela Igreja, que educava seus fiéis para a obediência e criava instituições de controle como escolas, hospitais e prisões, disciplinando homens e mulheres por meio da fé: “Um trabalho vasto e capilar que predisps o povo à obediência ao soberano e abriu caminho para as formas estatais de controle: dos livros paroquiais nasceu o registro estatal, e da disciplina dos fiéis nasceu a obediência do súdito”<sup>4</sup>.

Neste trabalho, os conceitos de disciplinamento e confessionalização são fundamentais para pensar como Dom Frei Manuel de Santa Inês agiu enquanto bispo e enquanto membro do poder civil, e como essa atuação serviu para disciplinar as almas de seu rebanho, tanto em Angola quanto na Bahia, e assim manter sob controle os fiéis da Coroa portuguesa. Isso era essencial para o bom funcionamento do governo civil – do qual, aliás, ele também fez parte em mais de uma ocasião. Trazendo os conceitos para a realidade do bispo em atuação no século

---

<sup>1</sup> REINHARD, Wolfgang. Disciplinamento sociale, confessionalizzazione, modernizzazione. Un discorso storiografico. In PRODI, Paolo. **Disciplina dell’anima, disciplina Del corpo e disciplina della società tra medioevo ed età moderna**. Bolonha: Il Mulino, 1994, pp. 101-123; ver também: PROSPERI, Adriano. Disciplinamiento: la construcción de un concepto. In: UNDURRAGA, Verónica; GAUNE, Rafael (Eds.). **Formas de control y disciplinamento**. Santiago de Chile: Uqbar Editores, 2014.

<sup>2</sup> SALES SOUZA, Evergton. **Disciplinando almas, disciplinando a sociedade**. O cristianismo no Império português (América lusa, sécs. XVI-XVIII). Projeto de Produtividade em Pesquisa/CNPq, 2018.

<sup>3</sup> REINHARD, *op. cit.*, pp. 111-112.

<sup>4</sup> PROSPERI, *op. cit.*, pp. 50-51.

XVIII, o aparato sob o controle de Santa Inês incluía as confissões sacramentais, o trabalho dos missionários, as visitas pastorais (que, por vezes, podiam ter um caráter pedagógico) e os trabalhos dos tribunais de justiça eclesiástica.

Para além das questões metodológicas, também é essencial o diálogo com os trabalhos do historiador português José Pedro Paiva sobre os bispos de Portugal e do Império, e ainda sobre os novos prelados diocesanos durante o período pombalino – que domina o recorte temporal desta pesquisa. Estas produções chamam a atenção para o perfil dos escolhidos ao longo do período estudado e para o grau de importância que estas figuras assumiam dentro de uma elite eclesiástica já restrita, como era a do bispos. É importante ter sempre em mente a premissa apresentada por Paiva de que os bispos, enquanto “uma elite de clérigos, detentores de sólida cultura e conhecimentos, alcancem e partilhem uma parte do poder político e da riqueza disponíveis”<sup>5</sup>. Santa Inês era um membro dessa elite eclesiástica, embora fosse um homem de origens modestas, e por ser parte desta elite, ele pôde flertar, para dizer o mínimo, com o poder e o prestígio político que membros do governo civil detinham no Império português. Ao que parece, foi justamente a formação religiosa, em um convento de carmelitas descalços de Cascais, onde nasceu, que permitiu a personagem central deste trabalho uma mobilidade social capaz de o alçar a um posto importante na escala hierárquica da Igreja e, mais tarde, também no Império português, o de governador, ainda que interino.

Assim como ele, outros bispos do Império português partilharam do poder político e assumiram governos interinos nos mesmos territórios de suas dioceses. Isso é fundamental para compreender que Santa Inês não foi um caso isolado entre os bispos portugueses a ocupar cargos no poder político civil. Em seu trabalho sobre bispos nomeados para governos interinos, Naira Bezerra aponta que, só na Bahia, seis bispos foram designados a ocupar a mesma função que Santa Inês<sup>6</sup>. No entanto, o personagem deste trabalho teve particularidades em sua trajetória que o diferenciam de outros prelados, seja pela experiência acumulada em dois domínios portugueses, seja pelo momento político em que desempenhou essas funções: Santa Inês assumiu o poder civil nos dois lugares onde atuou depois de ser sagrado bispo: em Angola e também na Bahia, onde foi, na maior parte do tempo, arcebispo eleito. Além disso, ao desembarcar em Salvador, enfrentou o desafio de ter em suas mãos a representação do poder

---

<sup>5</sup> PAIVA, José Pedro. **Os Bispos de Portugal e do Império: 1495-1777**. Coimbra, Portugal: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006, p. 8.

<sup>6</sup> BEZERRA, Naira Maria Mota. **E se acham nomeados para o governo interino deste Estado...: Governos provisórios da Bahia nos séculos XVII e XVIII**. 2018. 118 p. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.

da Coroa e da Igreja em um momento em que estas duas instituições tinham relações diplomáticas rompidas, ou seja, pouco depois da expulsão dos jesuítas de Portugal e seus domínios, a partir de 1759.

Por isso, esta pesquisa também dialoga com os trabalhos de Evergton Sales Souza e Ediana Ferreira Mendes, que ajudam a compreender a atuação de outros prelados na América portuguesa e tratam, ainda, das relações entre Igreja e Estado no período pombalino<sup>7</sup>. Os trabalhos de Sales Souza sobre o antecessor de Santa Inês na Bahia, Dom José Botelho de Mattos, são essenciais para entender o contexto da chegada do arcebispo eleito a Salvador, e os meandros em torno da escolha do carmelita descalço para ocupar um posto tão importante como era o de arcebispo no único arcebispado português na América. Ademais, os escritos sobre a Igreja, as estruturas eclesiásticas e a geografia eclesiástica na monarquia portuguesa são fundamentais para compreender o campo de atuação do personagem objeto deste estudo e a vastidão do território que Santa Inês teve sob sua jurisdição.

Por fim, esta pesquisa se conecta também, em alguma medida, com os trabalhos sobre a expulsão dos jesuítas de Portugal e de seus domínios no ultramar, sobretudo com as produções de Fabrício Lyrio Santos, Samuel J. Miller, José Eduardo Franco e Christine Vogel, e com o olhar, ainda que confessional, do padre Arlindo Rubert sobre a Igreja Católica no Brasil no século XVIII. Também há uma interlocução com produções historiográficas que pensam o catolicismo na África ou a forma como a religião afetou negros africanos trazidos para o Brasil e que aqui viviam como escravizados ou eventualmente como libertos. Nomeadamente, trato dos trabalhos de Marina de Mello e Souza, Mariza de Carvalho Soares e Lucilene Reginaldo,

---

<sup>7</sup> SALES SOUZA, Evergton. **D. José Botelho de Mattos, arcebispo da Bahia, e a expulsão dos jesuítas (1758-1760)**. *Varia História* [online]. Belo Horizonte, vol. 24, nº 40, 2008, pp. 737-745; MENDES, Ediana Ferreira. **Edificar a igreja, consolidar o império: a Universidade de Coimbra e os bispos do Brasil (1676 – ca. 1773)**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra; Salvador: EDUFBA, 2022. Ver também os trabalhos de Michelle Carolina de Britto e Caroline Cristina Souza Silva sobre o papel de bispos em governos do império português; de Ellen Cristina Marques Luz, sobre D. Tomás da Encarnação, bispo de Pernambuco a partir de 1774; Rebeca Vivas, sobre a ação episcopal de Dom José Botelho de Mattos; Ediana Mendes, sobre os bispos da Bahia, de Olinda e do Rio de Janeiro. SILVA, Caroline Cristina Souza. **A prudência no trato das almas: relações de poder, fiscalidade e ação pastoral no bispado de Mariana (1777-1793)**. 2018. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018; BRITTO, Michelle Carolina de. **“Com poder e jurisdição”**: conflitos jurisdicionais na construção da diocese de São Paulo (1682-1765). 2018. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2018; MARQUES LUZ, Ellen Cristina. **O episcopado pombalino: O caso de D. Tomás da Encarnação Costa e Lima**. Coimbra: V Encontro Internacional de Jovens Investigadores em História Moderna, 2017. Disponível em: <https://ejihm2017.files.wordpress.com/2017/06/ellen-marques-luz-texto-completo.pdf>. Acesso em: 10 out. 2020; VIVAS, Rebeca C. S. **Relações Igreja-estado: A Ação Episcopal de D. José Botelho de Mattos (Bahia, 1741- 1759)**. Salvador: Edufba, 2016; MENDES, Ediana Ferreira. **Da Universidade de Coimbra ao Brasil: os bispos da Baía, de Olinda e do Rio de Janeiro (1676-ca.1773)**. 2019. Tese (Doutoramento em História) – Universidade de Coimbra, Coimbra, 2019.



que pensam não apenas a atuação do clero e secular e regular em Angola no tempo de Santa Inês, como as manifestações religiosas de negros no Brasil num período mais próximo ao da atuação do arcebispo eleito da Bahia. Para que estes diálogos se concretizassem, este trabalho foi, portanto, dividido em três capítulos, sobre os quais falarei a seguir.

O primeiro capítulo dedica-se à atuação de Santa Inês em Angola, onde foi bispo de 1747 a 1762 e ainda atuou temporariamente como chefe do governo civil, em 1748. Embora não se trate de uma biografia, e sim de um estudo de trajetória, não seria possível compreender a figura do carmelita descalço sem tratar de suas origens familiares e de sua formação religiosa dentro do contexto da regra da Ordem dos Carmelitas Descalços, à qual pertencia. Por isso, este capítulo se inicia em 1704, com o nascimento de Manuel Ferreira – seu nome de batismo – na vila de Cascais, em Portugal, onde também foi batizado *sub conditione*. Antes de tratar efetivamente da atuação deste personagem no Bispado de Angola, o capítulo discute o ingresso do futuro bispo no convento dos carmelitas descalços de Cascais, seu ordenamento como sacerdote, o contexto da formação dos religiosos naquele ambiente e os percalços que enfrentou no intervalo de tempo entre ser sagrado bispo e efetivamente assumir o Bispado em Angola. Este capítulo é fundamental para entender as primeiras impressões de Santa Inês na África, como ele se enxergava exercendo aquela função no novo território, suas angústias em relação à missão de converter e disciplinar almas e como ele foi solidificando suas relações com membros do poder civil em São Paulo da Assunção de Luanda até ser eleito arcebispo da Bahia.

Como dito previamente, esta trajetória é contada em ordem cronológica. Sem prejudicar a estratégia narrativa, o segundo capítulo abre um parêntese nesta linha do tempo para chegar a uma explicação, afinal, sobre a escolha de Santa Inês para o único arcebispado na América portuguesa – e para dialogar com algumas das hipóteses mencionadas rapidamente na escassa bibliografia que menciona o bispo cascalense. A busca por uma explicação se tornou tão importante neste trabalho, e no capítulo, principalmente, porque as rápidas menções a este assunto na bibliografia sobre os arcebispos da Bahia apresentavam uma justificativa rasa para a escolha, nem um pouco compatível com a complexidade das relações e com o contexto do período. Neste capítulo, são levados em conta os acontecimentos que se desenrolavam em Roma, em Lisboa, em Luanda e em Salvador e como eles influenciaram os próximos passos da trajetória de Santa Inês, mesmo que ele não tivesse plena consciência do impacto de todos estes acontecimentos em sua própria história. Nesta etapa da dissertação, é tratada ainda a importância da figura de Sebastião José de Carvalho e Melo, então Conde de Oeiras e futuro

Marquês de Pombal, e sobre como a atuação dele no reinado de Dom José influenciou a trajetória de Santa Inês.

Por fim, o terceiro capítulo trata da atuação do carmelita descalço na Bahia como uma figura de poder nas esferas episcopal e civil, uma vez que ele desembarcou em Salvador, em 1762, já nomeado também membro do governo interino da Bahia. Aqui, ficará um pouco mais clara a forma como o arcebispo eleito atuou em um território de alta importância para a Coroa portuguesa e como ele desempenhou seu papel para disciplinar almas e súditos, coibindo excessos que não eram bem-vistos pelo Coroa, pela Igreja e nem por ele mesmo. Também será possível compreender como Santa Inês se tornou uma figura da confiança da Coroa portuguesa e de que maneira se dava seu alinhamento à política do rei Dom José – mais do que isso, até, à política do Conde de Oeiras –, inclusive após sua tardia confirmação como arcebispo da Bahia pela Santa Sé, que aconteceu apenas no final de 1770, mais de oito anos após o desembarque do cascalense no porto de Salvador.

## CAPÍTULO 1 – De Cascais a Luanda

Diziam as Constituições Sinodais do Arcebispado de Lisboa de 1640, publicadas em 1656, que todas as crianças, ao nascerem, deveriam ser levadas pelo pai, pela mãe ou por qualquer outra pessoa “que a seu cargo as tiuer”<sup>8</sup> para serem batizadas diante de seu pároco, entre o primeiro e oitavo dia de nascimento. Feito da maneira correta, o batismo servia para a “regeneração das almas por graça em noua vida espiritual, & pera com elle se lauar a macula do pecado original, que todos contrahirão em Adam”<sup>9</sup>. Sem este Sacramento, “ou em effeito, ou em desejo, nenhũa criatura pôde ser salua, nem pôde receber os demais Sacramentos, por ser a porta, & fundamento delles”<sup>10</sup>. Negligenciar, portanto, uma primeira vez o cumprimento do batismo incidia na obrigatoriedade de pagamento de dois arráteis<sup>11</sup> de cera por parte dos pais da criança à igreja paroquial, sanção que passava a ser cobrada em dobro caso se passassem mais oito dias de descuido sem uma justa causa. A realização do batismo tinha tamanha importância dentro das Constituições Sinodais de Lisboa que não era apenas sobre os pais da criança não batizada que incidiam estas e outras punições. Se a negligência se estendesse por um tempo maior, eles poderiam ser castigados com outras penas decididas pelo vigário geral, ao passo em que os párocos estavam sujeitos ao pagamento de 500 réis para cada vez que fossem

---

<sup>8</sup> As transcrições paleográficas dos documentos e manuscritos utilizados nesta dissertação seguirão o modelo de edição semidiplomática, ou seja, será mantida a grafia do mesmo modo como o texto se apresenta no manuscrito, fazendo-se apenas o desenvolvimento das abreviaturas. O trecho transcrito acima se encontra em: CUNHA, Dom Rodrigo da. **Constituições Sinodais do Arcebispado de Lisboa**. Lisboa: Oficina de Paulo Craesbeek, 1656, p. 23. Disponível em: <http://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=bibliotecaruibarbosa&pagfis=20098>. Acesso em: 5 jul. 2022.

<sup>9</sup> O primeiro decreto sobre o sacramento do batismo das Constituições Sinodais do Arcebispado de Lisboa diz que “a Materia do Sacramento do Baptismo, he a agua natural, que se chama elemental, em a qual não entre composição, ou mistura de outra agua em quantidade mayor q a natural, & não importa que seja salgada, ou doce, de fonte, ou de poço, ou de chuva”. A regra também diz que o officio do sacramento pertence ao pároco “próprio da pessoa a ser batizada”, mas que “qualquer pessoa pode ser ministro dele”, se houver necessidade – como um perigo de morte –, desde que respeitada uma ordem de prioridade: se não houver um pároco presente, o batismo deve ser feito por qualquer sacerdote presente, ou por outro clérigo que tenha ordens sacras, ou por qualquer leigo, primeiro homem, depois mulher, ou o pai, a mãe; “em falta de pessoa Catholica, o poderá fazer tambem o herege, ou infiel”. Ver: CUNHA, *op. cit.*, p. 22.

<sup>10</sup> *Ibid.*, p. 21.

<sup>11</sup> O arrátel era uma unidade de peso antiga utilizada em Portugal que teve origem na medida de peso árabe al-ratl, cujo peso, originalmente, correspondia a 32 onças. Desde o século XIII até o reinado de Dom Manuel, na época moderna, o padrão de um arrátel em Portugal, moldado em ferro fundido ou em granito, variou de 12,5 até 16 onças, ou seja, entre 356 e 459 gramas. A Lei da Almoçaria de 1253 estabelecia que um arrátel de cera equivalia a quatro soldos e oito dinheiros ou a 56 dinheiros. Ver: LOPES, Luís Seabra. **Sistemas Legais de Medidas de Peso e Capacidade, do Condado Portucalense ao Século XVI**. Portvgallia, Nova Série, vol. XXIV, p. 113-164, 2003. Disponível em <https://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/3876.pdf>. Acesso: 18 abr. 2022; LOPES, Luís Seabra. **A cultura da medição em Portugal ao longo da história**. Educação e Matemática, 84, p. 42-48, 2005. Disponível em: [https://www.esev.ipv.pt/mat1ciclo/textos/historia%20da%20matematica/lopes%20cultura\\_medicao2.pdf](https://www.esev.ipv.pt/mat1ciclo/textos/historia%20da%20matematica/lopes%20cultura_medicao2.pdf). Acesso: 18 abr. 2022.

chamados a batizar uma criança e não comparecessem. Já os priores, reitores e curas das igrejas corriam o risco de excomunhão, caso não cuidassem da execução das penas até que as crianças fossem efetivamente batizadas<sup>12</sup>.

Eram estas as Constituições que vigoravam na pequena freguesia de Cascais, nos arredores de Lisboa, quando Manuel Ferreira nasceu, em algum dia do último terço do mês de junho de 1704. Os rituais pós-chegada ao mundo daquele que seria alguns anos mais tarde bispo de Angola e depois arcebispo da Bahia parecem se enquadrar, contudo, no campo das exceções. Manuel, filho primogênito<sup>13</sup> de Domingos Ferreira e Domingas Martins, não foi de pronto levado à igreja matriz de Nossa Senhora da Assunção de Cascais para ser, preferencialmente, imerso em água natural, como determinavam as Constituições Sinodais do Arcebispado de Lisboa<sup>14</sup>. Em vez disso, foi batizado em casa pelas mãos de uma parteira de nome desconhecido e em quem, logo se saberá, o então prior de Cascais, padre Manuel Ferreira das Neves, “não confiava tanto”<sup>15</sup>.

Eram poucas as situações em que o Arcebispado de Lisboa permitia que um recém-nascido recebesse o batismo pelas mãos de um leigo – como uma parteira – e fora da igreja paroquial: um batismo, assim, de emergência, distante das paredes do templo e fora de uma pia batismal, só poderia ser feito se o parto fosse de risco, “de maneira que possam morrer as crianças antes de acabarem de nascer”<sup>16</sup>. Nestes casos, em vez de permitir que as crianças morressem sem batismo, as Constituições Sinodais encarregavam justamente as parteiras ou

---

<sup>12</sup> CUNHA, Dom Rodrigo da. **Constituições Sinodais do Arcebispado de Lisboa**. Lisboa: Oficina de Paulo Craesbeek, 1656, pp. 23-24. Disponível em: <http://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=bibliotecarui Barbosa&pagfis=20098>. Acesso: 5 jul. 2022.

<sup>13</sup> São poucas as referências a respeito dos familiares do Dom Frei Manuel de Santa Inês: sabe-se apenas os nomes do pai, Domingos Ferreira, e da mãe, Domingas Martins, que se casaram na Igreja Matriz de Nossa Senhora da Assunção de Cascais, em 1703, e batizaram o filho Manuel na mesma paróquia, em 29 de junho de 1704. Foram localizados, ainda, registros de batismo de mais cinco crianças filhas do mesmo casal nos anos seguintes: Antônio, Silvestre, Eusébio, Francisco e Maria. Ver: **Arquivo Nacional Torre do Tombo – Paróquia de Cascais, 1650-1911**. Registro de bapntimos, 1693/1911. Livro B1, Cx. 2, fôlios 52v, 64v, 73, 84v, 96 e 120.

<sup>14</sup> Segundo as Constituições Sinodais do Arcebispado de Lisboa, o batismo de crianças deve ser feito por imersão, a menos que haja algum perigo decorrente do ato. O decreto VI, que trata da forma como deve ser administrado um batismo, diz o seguinte: “Ordenamos, & mandamos que nenhum Sacerdote possa batizar criança algũa, senão por immersão; o que fará metendoa hũa só vez na agoa com a boca para baixo, & tomandoa pera isso por debaixo dos braços, & ao tempo que fizer a immersão, dirá as palavras da forma do Baptismo”. Também especifica que, antes, os Sagrados Cânones mandavam que se fizessem três imersões, em referência às três pessoas da Santíssima Trindade, mas diante do perigo decorrente do ato, “se declarou depois que bastaua hũa só immersão, pella qual também se significa hũa só substancia, & divindade das diuinas pessoas”. Ver: CUNHA, *op. cit.*, p. 29.

<sup>15</sup> ANTT – **Paróquia de Cascais, 1650-1911**, *op. cit.* fl. 52v. Registro de bapntimos, 1693/1911. Livro B1, Cx. 2, fôlio 52v.

<sup>16</sup> CUNHA, *op. cit.*, p. 23.

qualquer outra mulher que estivesse presente no parto, de batizar a criança por aspensão “em qualquer parte do corpo que aparecer de fora”<sup>17</sup>.

Parece ter sido justamente este o caso daquele cuja trajetória é objeto desta dissertação. As mesmas Constituições Sinodais do Arcebispado de Lisboa determinavam que, caso o recém-nascido sobrevivesse ao perigo inicial, deveria ser levado à paróquia onde o pai ou a mãe eram fregueses em até oito dias após o nascimento para receber os santos óleos pelas mãos do pároco. Era ele quem deveria averiguar como o batismo fora da igreja havia sido feito e decidir se era necessário reiterá-lo condicionalmente. Se a criança que corria risco de morrer tivesse sido batizada por aspensão em qualquer parte do corpo que não a cabeça, esta deveria ser batizada novamente, para que o ato fosse considerado válido<sup>18</sup>.

O sacramento jamais poderia ser concedido duas vezes a uma mesma pessoa, já que o batismo imprimia caráter ao batizado. Mas, em caso de dúvida sobre o rigor adotado no batismo de emergência, o sacerdote local deveria reiterá-lo e batizar condicionalmente o recém-nascido de uma vez por todas, como mandava a regra do Arcebispado. Por isso, no dia 29 de junho de 1704, Domingos Ferreira e Domingas Martins entraram pela porta da Igreja Matriz de Cascais para cumprir a obrigação cristã de batizar o filho que, apesar de um provável parto difícil e do risco de morte, havia sobrevivido. Foi o prior de Cascais, padre Manuel Ferreira das Neves, quem batizou a criança, e explicou rapidamente a situação no livro de batismos da paróquia de Nossa Senhora da Assunção:

Em vinte e nove de Junho de mil e setecentos e quatro batizei *sub conditione* por ter sido batizado em casa pela parteira em quem não confio tanto a Manoel, filho de Domingos Ferreira e de sua mulher Domingas. Foram padrinhos o Padre Domingos Ribeiro de Carvalho e sua sobrinha Paula Sophia[?] [...] <sup>19</sup>.

Não há mais detalhes no registro, como vínculos entre os pais da criança e os padrinhos ou nomes de outras testemunhas do episódio. Ao que tudo indica, Domingos e Domingas voltaram para casa com o primogênito nos braços e seguiram uma vida simples, como a maioria da população de Cascais, uma vila de poucos habitantes, mas que exercia um papel importante

---

<sup>17</sup> CUNHA, Dom Rodrigo da. Constituições Sinodais do Arcebispado de Lisboa. Lisboa: Oficina de Paulo Craesbeek, 1656, p. 23. Disponível em: <http://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=bibliotecaruibarbosa&pagfis=20098>. Acesso: 5 jul. 2022.

<sup>18</sup> *Ibid.*, p. 23.

<sup>19</sup> ANTT – Paróquia de Cascais, 1650-1911. Registro de batismos, 1693/1911. Livro B1, Cx. 2, fólio 52v.

na época<sup>20</sup>: suas fortificações protegiam a Barra do Tejo, porta de acesso para Lisboa. Por lá, a fé era um traço significativo, o que fica evidente pela quantidade de igrejas dentro de um lugar tão pequeno: eram três, além de um convento masculino para formação de noviços, sobre o qual se falará mais adiante.

### 1.1. Origens familiares

É provável que Domingos Ferreira tenha conhecido ou, pelo menos, se aproximado de Domingas Martins em algum momento entre meados de 1702 e o início de 1703. Poucos anos antes, em outubro de 1700, ele, batizado na Igreja da Ressurreição de Cristo, havia recebido “em palavras de presente” a noiva Domingas dos Santos, batizada na matriz de Cascais<sup>21</sup>. Casaram-se na Igreja Matriz de Nossa Senhora da Assunção diante do padre Manuel Ferreira das Neves e receberam ali o sacramento do matrimônio. O casamento durou até julho de 1702, quando Domingas dos Santos morreu e deixou viúvo o marido com apenas 23 anos de idade<sup>22</sup>.

Menos de um ano depois, em 25 de abril de 1703, o mesmo padre, já prior de Cascais, esteve novamente diante do rapaz que recebia pelas “palavras de presente”, desta vez, outra noiva, Domingas Martins, batizada na matriz de Nossa Senhora da Assunção de Cascais. O assento de casamento não informa os nomes dos pais de Domingos e se além aos prenomes dos pais da noiva – Manoel e Maria –, além das testemunhas João Cordeiro Vaz e Diogo Álvares Figueira<sup>23</sup>. Infelizmente, sem mais detalhes, ficam muito reduzidas as chances de se conhecer as origens sociais e econômicas da família do futuro bispo. Mas, algumas pistas foram sendo deixadas com o passar dos anos nos livros paroquiais de Cascais.

Em 29 de agosto de 1706, pouco mais de dois anos após batizar *sub conditione* o primogênito de Domingos Ferreira e Domingas Martins, o padre Manuel Ferreira das Neves batizou mais um menino em condições excepcionais: Antônio Ferreira, segundo filho do casal, também tinha sido batizado em casa por uma parteira, o que acabou por obrigar os pais a, mais uma vez, caminharem alguns dias depois do parto até a igreja matriz para que o segundo filho também recebesse o sacramento pelas mãos de um sacerdote<sup>24</sup>. Para além da excepcionalidade, o episódio chama a atenção para as condições da mãe das duas crianças: provavelmente,

---

<sup>20</sup> Ao longo de parte do século XIX, Cascais foi morada de dois reis portugueses – D. Luís e D. Carlos –, razão pela qual havia nobres vivendo no local.

<sup>21</sup> ANTT – Paróquia de Cascais, 1650-1911. Registro de casamentos, 1674/1911. Livro C1, Cx. 8, fôlio 68.

<sup>22</sup> ANTT – Paróquia de Cascais, 1650-1911. Registro de óbitos, 1695/1731. Livro O1, Cx. 12, fôlio 19v.

<sup>23</sup> ANTT – Paróquia de Cascais, 1650-1911. Registro de casamentos, 1674/1911. Livro C1, Cx. 8, fôlio 75v.

<sup>24</sup> ANTT – Paróquia de Cascais, 1650-1911. Registro de baptimos, 1693/1911. Livro B1, Cx. 2, fôlio 64v.

Domingas Martins teve dois partos difíceis em um intervalo de apenas um ano, tendo corrido o risco de perder os dois primeiros filhos logo no nascimento.

Domingos e Domingas tiveram mais quatro rebentos além de Manuel e Antônio – foram três homens e uma mulher, todos batizados na igreja, agora sem operações de emergência dentro de casa. Primeiro veio Silvestre, batizado na matriz – assim como todos os irmãos – pelo padre Manuel Ferreira das Neves em 8 de março de 1708<sup>25</sup>; seguido de Eusébio, que recebeu o primeiro dos sacramentos pelo padre Álvaro dos Santos na mesma igreja em 24 de agosto de 1710<sup>26</sup>. Dois anos depois, o casal levou até a pia batismal Francisco, batizado também pelo padre Manuel Ferreira das Neves em 13 de dezembro de 1712<sup>27</sup>. Cinco anos depois, Domingos e Domingas tiveram sua primeira e única filha, Maria, batizada pelo padre Eufrásio Manso em 24 de janeiro de 1717<sup>28</sup>.

Ao que tudo indica, todos os irmãos, assim como o pai e a mãe, viram os primeiros passos do primogênito Manuel em sua formação religiosa, exceto Antônio, que morreu aos 15 anos de idade e foi sepultado na matriz de Cascais, em 16 de novembro de 1721<sup>29</sup>, antes mesmo de ver o irmão mais velho ser ordenado padre<sup>30</sup>. Sem nenhum outro registro de óbito em nome de integrantes da família, presume-se que todos acompanharam ali mesmo, em Cascais, desde os primeiros passos até o ingresso de Manuel no seletivo grupo dos bispos portugueses, em 1745, com a exceção da mãe. Domingas Martins morreu 16 anos depois do filho Antônio, em 26 de junho de 1737<sup>31</sup>. Tinha 57 anos de idade e, tendo recebido todos os sacramentos, foi sepultada dentro da mesma igreja que ele. A mãe de seis filhos não deixou testamento, o que, ao menos, sugere algo sobre a situação material da família. Este não é o único indício de que o núcleo familiar do futuro arcebispo da Bahia não dispunha de muitas posses e mais adiante se verá que, mesmo passando a integrar uma elite eclesiástica, como o historiador português José Pedro Paiva bem define os bispos, o frade Manuel de Santa Inês parecia não ter a quem recorrer em caso de necessidade – ao menos financeiramente<sup>32</sup>.

---

<sup>25</sup> ANTT – Paróquia de Cascais, 1650-1911. Registro de batismos, 1693/1911. Livro B1, Cx. 2, fôlio 73.

<sup>26</sup> ANTT – Paróquia de Cascais, 1650-1911. Registro de batismos, 1693/1911. Livro B1, Cx. 2, fôlio 84v.

<sup>27</sup> ANTT – Paróquia de Cascais, 1650-1911. Registro de batismos, 1693/1911. Livro B1, Cx. 2, fôlio 96.

<sup>28</sup> ANTT – Paróquia de Cascais, 1650-1911. Registro de batismos, 1693/1911. Livro B1, Cx. 2, fôlio 120.

<sup>29</sup> ANTT – Paróquia de Cascais, 1650-1911. Registro de óbitos, 1695/1904. Livro O1, Cx. 12, fôlio 73v.

<sup>30</sup> Manuel Ferreira foi ordenado sacerdote em 27 de junho de 1728 pelo bispo de Nanquim, Dom Frei Manuel de Jesus Maria José. Ver: RUBERT, Arlindo. *A Igreja no Brasil: expansão territorial e absolutismo estatal (1700-1822)*, Volume III. Santa Maria: Editora Pallotti, 1988, p. 34.

<sup>31</sup> ANTT – Paróquia de Cascais, 1650-1911. Registro de óbitos, 1695/1904. Livro O2, Cx. 12, fôlio 35.

<sup>32</sup> PAIVA, José Pedro. *Os Bispos de Portugal e do Império: 1495-1777*. Coimbra, Portugal: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006.

## 1.2. Formação religiosa em Portugal

Embora ela não tenha testemunhado o momento em que Manuel sagrou-se bispo, há boas chances de que sua mãe, Domingas, tenha acompanhado os primeiros passos do filho mais velho em sua vida religiosa. Ao lado da Igreja Matriz ficava o Convento de Nossa Senhora da Piedade de Cascais, fundado em 1594 por iniciativa do 4º Conde de Monsanto, D. Antônio de Castro – herdeiro do Senhorio de Cascais –, e por sua mulher, D. Inês Pimentel, filha de Martim Afonso de Sousa, vice-rei das Índias. Tratava-se de convento masculino da Ordem dos Carmelitas Descalços, destinado à formação de noviços. Foi lá que, em junho de 1728, o futuro bispo ordenou-se, primeiro, sacerdote, poucos dias antes de completar 24 anos de idade. Quem o ordenou foi o então bispo de Nanquim, Dom Frei Manoel de Maria José. A partir daquele dia, o rapaz de família aparentemente modesta ingressava oficialmente num grupo restrito: o clero.

O convento onde o primogênito de Domingos Ferreira e Domingas Martins começou a vida religiosa pertencia aos carmelitas descalços, ordem religiosa que havia surgido de uma separação dos carmelitas calçados inspirada nas ideias de Santa Teresa de Ávila – ou Santa Teresa de Jesus –, como descreve José Carlos Vechina<sup>33</sup>. A inspiração de Teresa de Ávila, que começou a elaborar uma reforma em 1560, veio da regra estabelecida por padres que viviam no Monte Carmelo ainda na primeira metade do século XIII. Eremitas, eles desejavam levar uma vida austera, mas se consideravam perseguidos por aqueles que eles consideravam infiéis, o que fez com que deixassem o Monte Carmelo, localizado em uma cordilheira no norte de Israel, e voltassem a seus locais de origem. Na Europa, começaram a chegar por volta de 1238 e logo viram que lá não conseguiriam seguir a mesma vida eremita adotada no Monte Carmelo, o que os motivou a fazer um pedido de adaptação da regra dos carmelitas<sup>34</sup>.

A primeira modificação na regra da ordem foi publicada anos depois, em 1º de outubro de 1247, por Inocêncio IV. A partir daquele momento, as fundações dos carmelitas não precisaram mais ser nos desertos, as refeições passaram a ser feitas em comum, a recitação do ofício divino se tornou obrigatória, o tempo de silêncio rigoroso foi reduzido e a abstinência foi abrandada a favor dos religiosos itinerantes e mendicantes. Ou seja, os carmelitas assumiram uma dimensão de vida ativa, afirma Vechina, ao mesmo tempo em que a ordem passou por uma

---

<sup>33</sup> VECHINA, José Carlos. Carmelitas Descalços. In: AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.). **Dicionário de História Religiosa de Portugal**, vol. A-C. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, pp. 297-300. Disponível em: <https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/13496>. Acesso: 5 jul. 2022.

<sup>34</sup> *Ibid.*, p. 298.



“grave crise de identidade, ao ponto de alguns elementos de relevo não se sentirem identificados com esse novo estilo de vida, acabando por abandonar a ordem”<sup>35</sup>.

Já no século XVI, quando diversas ordens religiosas vivenciaram reformas, parte dos carmelitas passaram a ser influenciados pelas ideias da monja espanhola Teresa de Ávila – nascida Teresa de Ahumada e Cepeda<sup>36</sup>. Em 1560, quando ela já vivia há 25 anos no Convento Carmelita da Encarnação de Ávila, Teresa reuniu um grupo de freiras e dividiu com elas a ideia de fundar um convento reformado, assim como aquele dos primeiros padres do Monte Carmelo<sup>37</sup>. A monja tinha experiências místicas que passaram a influenciar aqueles que desejavam voltar à concepção de vida conventual carmelita anterior ao que consideravam um relaxamento da regra – logo, eles passariam a ser chamados de carmelitas descalços. Embora outras ordens regulares também fossem influenciadas pelo misticismo, aponta André Honor, os descalços “davam prioridade quase que exclusivamente à contemplação, almejando uma experiência mística” – ou seja, a possibilidade de conexão direta com o divino sem mediadores<sup>38</sup>.

A separação entre calçados e descalços não foi a única reforma no carisma carmelita. Também no século XVI, observam Honor e William de Souza Martins, começou a nascer na província francesa de Turon a chamada reforma turônica dos carmelitas, capitaneada por Felipe Thibault, um membro da ordem que, insatisfeito com a regra vivida por seus irmãos, tentou ingressar em outras ordens, inclusive a dos descalços, sem sucesso. A solução foi propor uma reforma que resultou em uma constituição diferente dentro da mesma regra, sem a necessidade de uma separação<sup>39</sup>. Os carmelitas, então, ficaram categorizados, elenca F. A. Pereira da Costa, em três classes, por assim dizer: os observantes, ou calçados, que seguiam as regras primitivas da ordem; os descalços, que aceitaram a nova regra de Santa Teresa de Ávila e se separaram

---

<sup>35</sup> VECHINA, José Carlos. Carmelitas Descalços. In: AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.). **Dicionário de História Religiosa de Portugal**, vol. A-C. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, p. 298. Disponível em: <https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/13496>. Acesso: 5 jul. 2022.

<sup>36</sup> HONOR, André Cabral. **Universo Cultural Carmelita no além-mar: formação e atuação dos carmelitas reformados nas capitânicas do norte do Estado do Brasil (sécs. XVI a XVIII)**. 2013, p. 40. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

<sup>37</sup> VECHINA, *op. cit.*, p. 299.

<sup>38</sup> HONOR, André Cabral. **Origem e expansão no mundo luso da observância de Rennes: a mística-militante dos carmelitas turônicos ou reformados no século XVII e XVIII**. Revista Pesquisa Histórica, n. 32.1.

<sup>39</sup> HONOR, André Cabral. **Universo Cultural Carmelita no além-mar: formação e atuação dos carmelitas reformados nas capitânicas do norte do Estado do Brasil (sécs. XVI a XVIII)**. 2013, p. 49. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018; MARTINS, William de Souza. **Conflitos entre a Ordem Terceira e os religiosos carmelitas na Vila do Recife, Capitania de Pernambuco (c. 1746 – c. 1796)**. Lusitania Sacra, n. 41, p. 81-110, janeiro-junho. 2020.

dos calçados; e os reformados, aqui citados como turônicos, que seguiram a reforma na província de Turon<sup>40</sup>. O primeiro convento dos carmelitas contemplativos – ou descalços – foi fundado em 1568 em Duruelo, e o segundo no ano seguinte, em Pastrana, ambos na Espanha<sup>41</sup>. Em 1580, o papa Gregório XIII declarou os descalços como separados dos carmelitas calçados e o primeiro convento da nova ordem em Portugal foi fundado em 1581, em Lisboa. Os descalços acabaram se espalhando em terras lusitanas por terem contado com o patrocínio de Dona Luísa Gusmão, rainha consorte portuguesa<sup>42</sup>.

Em Portugal, no Convento de Carmelitas Descalços de Cascais, o então frade Manuel de Santa Inês não recebeu apenas formação monástica, baseada num carisma mais próximo daquele dos padres do Monte Carmelo, mas também um conhecimento mais amplo em áreas diversas. Aquele convento de noviços abrigou a primeira escola de Filosofia de Portugal e a amplitude da formação dos religiosos que ali viviam fica evidente pelo volume de exemplares que se encontravam na livraria e na biblioteca das celas dos frades carmelitas. O catálogo enviado ao Tribunal da Mesa Censória em 1769 possui mais de 100 páginas com obras listadas por autor e ano de publicação, em ordem alfabética e temática: por lá, se lia sobre Teologia, Filosofia, História, Matemática, Medicina, Bellas Letras, Jurisprudência etc.<sup>43</sup>.

Naquele ambiente, como anotou Arlindo Rubert, o frade Manuel de Santa Inês Ferreira traçou sua formação religiosa e também ocupou diversos cargos<sup>44</sup>. É provável que tenha completado lá, também, sua formação acadêmica. Segundo Paiva, era comum que o título de mestre em Teologia fosse obtido pelos bispos a partir dos estudos desenvolvidos nas ordens dos dominicanos e de alguns agostinhos, franciscanos e carmelitas. O próprio Santa Inês foi lente de Teologia no Colégio de Braga e reitor no Colégio de Coimbra, antes de ser apresentado bispo de Angola pela Coroa portuguesa em 1º de setembro de 1745. A confirmação não tardou a

---

<sup>40</sup> Ver: COSTA, F. A. Pereira da. **A ordem carmelitana em Pernambuco**. Recife: Arquivo Público Estadual, 1976, p. 22.

<sup>41</sup> ORDEM DOS CARMELITAS DESCALÇOS, Cúria Geral de Roma. **Regra, constituições e normas aplicativas. Irmãos Descalços da Ordem da Bem-Aventurada Virgem Maria do Monte Carmelo**. Marco de Canaveses: Edições Carmelo, 2008.

<sup>42</sup> VECHINA, José Carlos. Carmelitas Descalços. In: AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.). **Dicionário de História Religiosa de Portugal**, vol. A-C. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, p. 300. Disponível em: <https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/13496>. Acesso: 5 jul. 2022.

<sup>43</sup> **Catálogo de todos os Livros que se acham na Livraria e Cellas dos Religiosos Carmelitas Descalços do Conu.º de N. Sr.ª da Piedade da Villa de Cascaes**. Biblioteca Nacional de Portugal, Cascais, 1769. Disponível em: <https://clavisbibliothecarum.bnportugal.gov.pt/index.php/explorar/72-ordens-mendicantes/ordem-dos-carmelitas-descalcos/convento-de-nossa-senhora-da-piedade-de-cascais/14-catalogo-de-todos-os-livros-que-se-acham-na-livraria-e-cellas-dos-religiosos-carmelitas-descalcos-do-conu-de-n-sr-da-piedade-da-villa-de-cascaes>. Acesso: 21 abr. 2022.

<sup>44</sup> RUBERT, Arlindo. **A Igreja no Brasil: expansão territorial e absolutismo estatal (1700-1822)**, Volume III. Santa Maria: Editora Pallotti, 1988, p. 34.

chegar e, de Roma, em 15 de dezembro daquele mesmo ano, o papa Bento XIV expediu uma bula em favor de Frei Manuel de Santa Inês, informando que o carmelita descalço estava “dispensado do grau de Doutor, e de outra qualquer nulidade, que lhe pudesse obstar para ser promovido ao dito Bispado”<sup>45</sup>. No ano seguinte, em 13 de março de 1746, o cascalense sagrou-se bispo na Sé pelas mãos do cardeal patriarca de Lisboa, Dom Tomás de Almeida, assistido pelo arcebispo de Lacedemônia e já bispo do Rio de Janeiro, Dom Frei João da Cruz<sup>46</sup>.

Dezoito anos, portanto, separavam a ordenação do rapaz de família simples como sacerdote até sua confirmação para o cargo de bispo de Angola, que colocava oficialmente o cascalense Dom Frei Manuel de Santa Inês na elite clerical portuguesa, “detentora de um amplo e forte poder” que ultrapassava os muros e a jurisdição da Igreja e se estendia para outros meios, como ele logo veria na prática. Sendo uma minoria seleta, os bispos eram os eclesiásticos com os lugares mais prestigiados na hierarquia da Igreja portuguesa: “E naquelas sociedades onde o peso da religião é grande, é vulgar que uma elite de clérigos, detentores de sólida cultura e conhecimentos, alcancem e partilhem uma parte do poder político e da riqueza disponíveis”, anota Paiva<sup>47</sup>. Santa Inês, mais velho de seis irmãos em uma família modesta da vila de Cascais, passava a fazer parte desse grupo. Mas, para viver tudo isso na prática, primeiro, ele precisava chegar em Angola.

### 1.3. Um carmelita descalço vai à África

Quando recebeu o barrete em março de 1746, Dom Frei Manuel de Santa Inês já havia sido eleito bispo de Angola pela Coroa portuguesa há seis meses, mas até chegar de fato ao território português de Angola na África foi-se, ainda, mais de um ano. Os preparativos para a viagem até a costa ocidental africana tomaram muito tempo e o cascalense só tomou posse de seu bispado em São Paulo da Assunção de Luanda em 2 de julho de 1747<sup>48</sup>. As longas viagens de navio pelo Oceano Atlântico e a espera por uma ou outra embarcação que pudesse transportar

---

<sup>45</sup> ANTT – **Bulas 1179/1882**. Bula ‘Apostolatus Officium’ do Papa Benedicto XIV expedida a favor de Frei Manuel de Santa Inês (...). Maço 54, nº 21.

<sup>46</sup> RUBERT, Arlindo. **A Igreja no Brasil: expansão territorial e absolutismo estatal (1700-1822)**, Volume III. Santa Maria: Editora Pallotti, 1988, p. 34.

<sup>47</sup> PAIVA, José Pedro. **Os Bispos de Portugal e do Império: 1495-1777**. Coimbra, Portugal: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006, pp. 8-10.

<sup>48</sup> **Relatório da visita ad Sacra Limina da diocese de Angola remetido à Sagrada Congregação do Concílio pelo bispo D. Frei Manuel de Santa Inês [1750]**. Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE): [https://www.uc.pt/en/fluc/religionAJE/sources/docs/ANGOLA\\_1750\\_traduzida\\_.pdf](https://www.uc.pt/en/fluc/religionAJE/sources/docs/ANGOLA_1750_traduzida_.pdf). (Original: **Arquivo Apostolico Vaticano**, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 50, fl. 32-37).

o bispo até Angola não explicam, por si só, o longo intervalo entre a nomeação e a posse. Isso porque o religioso cascalense aguardava também por uma ajuda de custo usualmente paga a religiosos para que fizessem a viagem necessária a assumir seus bispados<sup>49</sup>.

O primeiro pedido de empréstimo, em forma de adiantamento de cômguas sem fiança, foi feito em 28 de abril de 1746 através do Conselho Ultramarino para uma viagem prevista para acontecer no mês de maio daquele ano. Nesta data, o Conselho Ultramarino fez uma consulta ao rei D. João V sobre o caso de Santa Inês e de outro bispo – o de São Tomé, Frei Luís das Chagas: ambos alegavam impossibilidade de pagar a fiança ordenada nos despachos. Na consulta ao rei, o Conselho confirmava que parecia um tanto dificultoso para os dois novos bispos conseguirem alguém que lhes servisse de fiador. Ao mesmo tempo em que havia certa “cautela na segurança a fazenda de Vossa Majestade”, o Conselho também ponderava que um empréstimo por conta das cômguas poderia ser um problema para os próprios religiosos, uma vez que boa parte da quantia emprestada já teria vencido quando eles chegassem a seus destinos<sup>50</sup>. A solução oferecida foi que o empréstimo fosse pago, então, em duas parcelas: uma já descontada do que deveriam receber de suas cômguas na chegada e a outra no ano seguinte. Poucos dias depois, em 6 de maio de 1746, o Conselho Ultramarino fez uma nova consulta ao rei: desta vez, perguntava sobre uma ajuda de custo que Dom Frei Manuel de Santa Inês tinha solicitado para seu transporte até Angola para que pudesse, afinal, assumir o bispado para o qual tinha sido nomeado<sup>51</sup>.

Aquela viagem de maio não aconteceu, como ficará claro em uma nova consulta do Conselho Ultramarino datada de 14 de novembro de 1746. No documento, os requerimentos de Santa Inês e de Frei Luís das Chagas são retomados, ao passo em que um novo pedido é

---

<sup>49</sup> Além de Santa Inês, naquela mesma ocasião, o bispo de São Tomé, Frei Luís das Chagas, fez um requerimento de um empréstimo sem fiança para que pudesse fazer a viagem até o bispado. Um dos requerimentos de Santa Inês, de novembro de 1746, destacava que não ele não reunia condições para pagar fiança pelo empréstimo ou ajuda de custo, como estabelecera o Conselho Ultramarino, e por isso recorria ao precedente de o empréstimo fosse concedido por conta de sua cômgrua e sem fiança, “como se concedera a seus antecessores”. (**Arquivo Histórico Ultramarino – Conselho Ultramarino, ANGOLA**, Cx. 38, docs. 3570 e 3596). Ediana Ferreira Mendes também fala da ajuda de custo concedida aos bispos para que viajassem até seus bispados como algo usual: em 1725, Dom Luís Álvares de Figueiredo pediu e recebeu 1.000.000 réis para a viagem de Angola à Bahia em 1739, Dom Frei José Fialho pediu ajuda de custo para fazer a viagem de Olinda para Salvador, e depois para assumir o bispado da Guarda. “Como era comum, Botelho de Matos começou a fazer os requerimentos para a viagem logo após a sua sagração. Em fevereiro de 1741, rogou ajuda de custo para subvencionar a jornada e recebeu a quantia de 1.000.000 réis”. Ver: MENDES, Ediana Ferreira. **Edificar a igreja, consolidar o império: a Universidade de Coimbra e os bispos do Brasil (1676 – ca. 1773)**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra; Salvador: EDUFBA, 2022.

<sup>50</sup> **AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 38, D. 3570. “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. João V] sobre requerimento do bispo de Angola, D. Frei Manuel de Santa Inês e do bispo de São Tomé...” (1746)

<sup>51</sup> **AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 38, D. 3573. “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. João V] acerca da ajuda de custo que o bispo de Angola, D. Frei Manuel de Santa Inês, solicitou...” (1746)

apresentado em nome do bispo de Angola. Para a viagem que deveria ter acontecido em maio de 1746, Santa Inês mandou dizer, por meio do Conselho Ultramarino, que se encontrava “destituído de meyoz para haver de se preparar para hũa viagem de quatro mezes, que tanto se costumava gastar desta Cidade ao Reyno de Angolla”<sup>52</sup>. Recebeu, naquela ocasião, um empréstimo de quatro mil cruzados, mas a viagem não aconteceu e, aparentemente, a ajuda de custo tomou outros rumos. Infelizmente, a consulta feita pelo Conselho Ultramarino não deixa claro o que motivou a suspensão da viagem do mês de maio, mas sabe-se que ela foi cancelada já às vésperas do embarque, com o navio já carregado. Resumidamente, o Conselho explica que Santa Inês havia recebido quatro mil cruzados de empréstimo, e sem fiança, “e que com este se preparava e a toda a Sua família, chegando a embarcar para hir em companhia da frota do Rio de Janeiro”. Mas, no mesmo dia, o rei mandou o Provedor dos Armazéns desembarcar toda a matalotagem e dizer ao novo bispo de Angola que “não fosse na tal galera, como pretendia por ser informado pelo mesmo Provedor corria grande risco a Sua pessoa”.

De maio, a nova viagem foi reorganizada para novembro de 1746, numa nau partindo de Lisboa, e novamente o bispo recorreu à Real Fazenda. Dizia estar “destituído de meyoz de Se poder preparar, motivo que o obrigava a recorrer à Real proteção e piedade de Vossa Majestade para que se digne mandarlhe dar quatro mil cruzadoz por impréstimo por conta de Sua cõgrua”. Naquela ocasião, o provedor da Fazenda argumentou que um empréstimo de oito mil cruzados era “muito grande para se satisfazer por hũa cõgrua tão pequena” – a cõgrua do bispo de Angola era de um conto de réis, explicou o Provedor – mas que o empréstimo parecia justo por conta da demora que o religioso vinha tendo na Corte e pelos gastos que deveria ter feito no período, levando em conta ainda toda a matalotagem necessária à viagem. Acabou concedendo o novo empréstimo.

Com a ajuda de custo, a aprovação e o beneplácito régio, o cascalense finalmente fez a viagem de Lisboa a São Paulo da Assunção de Luanda. É possível que o traslado pelo mar tenha levado mais de quatro meses, já que Santa Inês tomou posse da diocese somente no dia 2 de julho de 1747; no mês seguinte, metade da dívida contraída para fazer a viagem em forma de adiantamento de cõgrua já era cobrada pelo provedor Real de Angola, Antônio Pereira Corte Real. Numa carta de 30 de agosto de 1747, ele mandava avisar ao rei que tinha cumprido a

---

<sup>52</sup> AHU-CU, Consultas de Angola, Cod. 554, fl. 200v. (1746)

ordem régia de 6 de maio do ano anterior de descontar da cômputa do bispo a metade do valor de um empréstimo contraído em Portugal, enquanto a outra metade ficaria para o ano seguinte<sup>53</sup>.

De fato, Santa Inês já chegou a Angola devendo, e merece algum destaque aqui a preocupação do provedor da Fazenda, meses antes, em lhe conceder um segundo empréstimo para a realização da viagem. O provedor lembrou que o bispo de Angola recebia como cômputa a quantia de um conto de réis que, naquela condição específica, teria que ser suficiente para pagar pelo empréstimo tomado junto à Fazenda Real e ainda prover seu sustento na nova morada<sup>54</sup>. Além do mais, Santa Inês chegou a seu destino e não encontrou algum conforto que, talvez, se esperava haver para um homem de sua posição. Não havia na diocese sequer uma casa própria para o bispo. O antecessor, Frei Antônio do Desterro Malheiros, vinha cobrando desde 1745 que a coroa portuguesa comprasse uma residência para o bispo com o valor que tinha sido destinado para a construção do Palácio de Residência dos Bispos de Angola – tendo em vista que o dinheiro era insuficiente para a obra. O próprio Santa Inês tratará do assunto no relatório da visita *ad Sacra Limina* enviado à Santa Sé.

Aqui, cabe descrever melhor o relatório e suas funções, bem como as origens e as condições da diocese assumida por Santa Inês, porque é a partir destes relatórios que se conhecerá um tanto sobre os dias do novo bispo em Angola. A visita *ad Sacra Limina* é apontada por Ángel Fernandez Collado como um dos três atos de uma prática eclesial realizada por bispos católicos do mundo inteiro através dos séculos e que, depois, foi regulada canonicamente. O primeiro ato é a visita dos sepulcros dos apóstolos Pedro e Paulo, em Roma; o segundo é a visita ao Papa, o sucessor de Pedro; o terceiro e último é a apresentação de um relatório sobre o estado da diocese sob responsabilidade daquele bispo<sup>55</sup>. A visita pode ser feita pessoalmente ou por um procurador especialmente nomeado para isso, mas é importante observar que, conforme Fernandez Collado, o contato pessoal do Papa com os bispos é “um aspecto dos mais importantes de seu ministério pontifício”, o que se tornava possível periodicamente por meio da visita *ad Sacra Limina*<sup>56</sup>. Em termos mais práticos, Ediana Ferreira Mendes lembra que os relatórios das visitas “foram importantes instrumentos para que os bispos apresentassem os problemas da diocese e requeressem ao papa estas concessões especiais”, se

---

<sup>53</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 38, D. 3647. “Carta do provedor da Fazenda Real de Angola, Antônio Pereira Corte Real, ao rei [D. João V] sobre o cumprimento da ordem régia de 6 de maio de 1746, acerca do desconto na cômputa do bispo de Angola...” (1747)

<sup>54</sup> AHU-CU, Consultas de Angola, Cod. 554, fl. 200v. (1746)

<sup>55</sup> FERNANDEZ COLLADO, Ángel. **Los informes de visita ad limina de los arzobispos de Toledo**. Cuenca: Ediciones de la Universidad de Castilla, La Mancha: Estudio Teológico de San Ildefonso, 2002, p. 15.

<sup>56</sup> *Ibid.*, p. 15

referindo a algumas faculdades que se apresentavam necessárias no decorrer do exercício episcopal, como dispensas matrimoniais<sup>57</sup>. Além disso, sugere Patrícia Moreira Nogueira, esses relatórios propiciavam informações sobre como, afinal, os bispos realizavam sua missão pastoral nos territórios sob sua jurisdição<sup>58</sup>.

Sob a responsabilidade de Santa Inês, estava o Bispado de Angola, que havia sido, antes, parte da Diocese do Congo e Angola, instituída em 20 de maio de 1596<sup>59</sup> por meio de uma Bula do papa Clemente VIII. A Bula desmembrava aquele vasto território da diocese de São Tomé, tornando-a sufragânea do Arcebispado de Lisboa e concedendo ao rei de Portugal o direito de padroado e, por consequência, de apresentação do bispo da nova diocese<sup>60</sup>. A criação deve-se, em boa medida, a um pedido de Dom Felipe, então rei das Espanhas, de Portugal e dos Algarves, que havia alertado a Santa Sé sobre a ausência de uma igreja que já tivesse sido elevada a catedral “no vastíssimo reino do Congo e de Angola, na África Negra”<sup>61</sup>. Dizia o rei católico que o bispo de São Tomé em exercício naquele momento não podia “de maneira alguma cuidar do rebanho de que foi incumbido”, mas que no reino do Congo havia a povoação de São

---

<sup>57</sup> MENDES, Ediana Ferreira. **Edificar a igreja, consolidar o império: a Universidade de Coimbra e os bispos do Brasil (1676 – ca. 1773)**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra; Salvador: EDUFBA, 2022, p. 791.

<sup>58</sup> NOGUEIRA, Patrícia Moreira. **Considerações sobre os relatórios de visitas ad limina apostolorum do bispado de Pernambuco (1680-1746): aspectos históricos e historiográficos**. Revista de Fontes da Unifesp, n. 2, p 1-50. 2015-1.

<sup>59</sup> **Bula Super specula militantis ecclesiae**, pela qual o papa Clemente VIII instituiu a diocese do Congo e Angola, desmembrando as terras que a passam a constituir do bispado de S. Tomé, tornando-a sufragânea do arcebispado de Lisboa e concedendo ao rei de Portugal o direito de padroado e de apresentação do bispo da nova diocese. Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE): [https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Bula\\_Congo\\_Angola\\_traduzida.pdf](https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Bula_Congo_Angola_traduzida.pdf). (Original: **JORDÃO, Levy Maria**. Bullarium Patronatus Portugaliae Regum in Ecclesiis Africae, Asiae atque Ocianiae[...]. Olisipone: Ex Typographia Nationale, 1868, pp. 256-258).

<sup>60</sup> A partir da segunda metade do século XV, a Coroa portuguesa foi ganhando, por meio de bulas dos papas Nicolau V e Calisto III, o direito de padroado, ou seja, de apresentação de bispos e outros benefícios eclesiásticos, além do recolhimento de dízimos, daqueles territórios que conquistava no além-mar. Ângela Barreto Xavier e Fernanda Olival explicam que o direito de padroado cabia àquele que edificava uma igreja e lhe dotava dos meios necessários para seu funcionamento. “Entre os direitos que acompanhavam o estatuto de patrono, os mais desejados eram o usufruto o dízimo e o direito de apresentação nos ofícios/benefícios estabelecidos (o *ius praesentandi*). A par da dimensão económica, a legitimação religiosa providenciada pelo direito de apresentação dos benefícios religiosos era crucial para a sedimentação dos vínculos sociais e políticos”. Ver: XAVIER, Ângela Barreto; PALOMO, Fernanda. O Padroado da coroa de Portugal: fundamentos e práticas. In: XAVIER, Ângela Barreto; PALOMO, Frederico e STUMPF, Roberta. **Monarquias Ibéricas em perspectiva comparada** (Sécs.. XVII-XVIII). Dinâmicas imperiais e circulação de modelos político-administrativos. Lisboa: ICS, 2018, p. 125. Disponível em: <https://dspace.uevora.pt/rdpc/handle/10174/24007>. Acesso: 10 jul. 2022.

<sup>61</sup> **Bula Super specula militantis ecclesiae**, pela qual o papa Clemente VIII instituiu a diocese do Congo e Angola, desmembrando as terras que a passam a constituir do bispado de S. Tomé, tornando-a sufragânea do arcebispado de Lisboa e concedendo ao rei de Portugal o direito de padroado e de apresentação do bispo da nova diocese. Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE): [https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Bula\\_Congo\\_Angola\\_traduzida.pdf](https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Bula_Congo_Angola_traduzida.pdf). (Original: **JORDÃO, Levy Maria**. Bullarium Patronatus Portugaliae Regum in Ecclesiis Africae, Asiae atque Ocianiae[...]. Olisipone: Ex Typographia Nationale, 1868, p. 256.

Salvador e uma igreja paroquial sob a mesma invocação que possuíam “todas as qualidades necessárias com tal suficiência que com toda a justiça podem e devem ser elevadas respectivamente a cidade e sé catedral”<sup>62</sup>. Entre os argumentos de Dom Felipe, dizia o papa, estava o desejo de aumentar a fé católica, plantada no reino havia cem anos, com apoio inclusive do rei do Congo, Dom Álvaro, que também desejava a criação da diocese.

Depois de “refletir sobre este assunto” junto com os cardeais de Roma, o papa decidiu então elevar a igreja paroquial de São Salvador a Sé catedral e tornar cidade a povoação de mesmo nome. A partir daquele momento e “para sempre”, a Santa Sé reservava a Felipe, rei de Portugal e dos Algarves, e aos seus sucessores,

[...] o direito de padroado e de apresentação, também nesta primeira vez, ao Papa que então for, de uma pessoa idónea para a referida igreja de São Salvador, para que deva ser provida na mesma igreja de São Salvador a pessoa que foi apresentada deste modo; e igualmente ao bispo que então for de São Salvador o direito de apresentação de pessoas idóneas, também nesta primeira vez, para o decanato e o chantrado, assim como para o arcediogo e cónegos e prebendas deste género, sempre que acontecer que estes cargos, para sempre no futuro, ao mesmo tempo ou de modo sucessivo, de qualquer maneira e de quaisquer pessoas, mesmo na Sé Apostólica e nos meses reservados ou pertencentes à dita Sé Apostólica, vierem a vagar, nomeando-os o mesmo bispo como deão e chantre e arcediogo e cónegos em conformidade com este tipo de apresentação<sup>63</sup>.

Ao que parece, segundo consta na Bula papal de criação da diocese, a fé católica naquela região experimentava “maiores aumentos” dia após dia, mas as condições físicas da nova diocese não eram exatamente aquelas pintadas pelo rei Dom Felipe e descritas na Bula papal, como se verá a seguir. O primeiro relatório da visita *ad Sacra Limina* da diocese do Congo e Angola foi escrito em 1619 por Dom Frei Manuel Baptista, o terceiro bispo da diocese, que lá permaneceu por nove anos, até que suas condições de saúde o mandaram de volta a Lisboa<sup>64</sup>.

---

<sup>62</sup> **Bula Super specula militantis ecclesiae**, pela qual o papa Clemente VIII instituiu a diocese do Congo e Angola, desmembrando as terras que a passam a constituir do bispado de S. Tomé, tornando-a sufragânea do arcebispado de Lisboa e concedendo ao rei de Portugal o direito de padroado e de apresentação do bispo da nova diocese. Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE): [https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Bula\\_Congo\\_Angola\\_traduzida.pdf](https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Bula_Congo_Angola_traduzida.pdf). (Original: **JORDÃO, Levy Maria**. Bullarium Patronatus Portugaliae Regum in Ecclesiis Africae, Asiae atque Oceaniae[...]. Olisipone: Ex Typographia Nationale, 1868, p. 256.

<sup>63</sup> *Ibid.*, p. 257.

<sup>64</sup> **Relatório da visita ad Sacra Limina da diocese do Congo e Angola remetido ao papa Paulo V e à Congregação do Concílio pelo bispo D. Frei Manuel Baptista [1619]**. Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE):



Sobre a catedral, o bispo reconhecia ter “tamanho mediano”, embora fosse “construída com extrema pobreza, coberta com palha, e não com telhas de barro”; não tinha coro nem sacristia, “pois tem falta de rendas para poder fazê-los, porque destinados à fábrica só há cem escudos de moeda por ano, fornecidos pelo rei de Portugal sobre os direitos reais”. Entretanto, visto que o rei do Congo costumava assistir à missa aos domingos e feriados santos, a catedral costumava ficar cheia nestes dias e não se conseguia abrigar os cristãos que também frequentavam o local nestas mesmas ocasiões, disse.

Dom Frei Manuel Baptista falou sobre a população neste e em outros pontos do relatório: disse que no reino do Congo habitava “incontável quantidade de populações, devido à relaxação de costumes e irrestrita liberdade sexual, e, no demais, tudo que soa a grandeza é quase fantasia, tal como a fé”. Para dar conta de todo esse povo, havia apenas um pároco do porto de Luanda, no reino de Angola, até as primeiras fronteiras do reino do Congo, a uma distância de 240 milhas, ou cerca de 390 quilômetros. A cônica do bispo e os rendimentos da diocese também não eram dos mais generosos: o bispo recebia do rei de Portugal apenas “dois mil escudos de moeda como rendimento anual”. Do rei do Congo, em vez do dízimo, recebia 175 cofos, o que equivalia a 700 mil escudos de moeda, mas que nada valiam em Portugal e outras regiões<sup>65</sup>.

Cabe destacar como os rendimentos anuais para as dignidades nas dioceses da África eram pouco atrativos: ainda em 1619, Dom Frei Manuel Baptista explicava que a nomeação do deão, chantre, arcediogo, tesoureiro, mestre-escola e dos cônegos não cabia ao bispo, e sim ao rei de Portugal, o que fazia com que a efetiva chegada dos nomeados demorasse. Além disso, eram poucos os que, afirmava ele, se interessavam por servir naquelas regiões:

De facto, são muitíssimo poucos os que queriam aceitar estas dignidades e conezias, para tão distantes regiões e tão perigosas pela insalubridade do clima, devido ao baixo salário e ao custo muito elevado das coisas, se não forem originários da mesma região, aos quais não é conveniente prover nas referidas dignidades, devido às falhas que neles existem em relação a teor de vida, costumes e ciência<sup>66</sup>.

---

[https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Angola\\_1619\\_traduzida.pdf](https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Angola_1619_traduzida.pdf). (Original: **Arquivo Apostolico Vaticano**, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 50, fl. 4-6).

<sup>65</sup> *Ibid.*, fl. 3.

<sup>66</sup> **Relatório da visita ad Sacra Limina da diocese do Congo e Angola remetido ao papa Paulo V e à Congregação do Concílio pelo bispo D. Frei Manuel Baptista [1619]**. Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE): [https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Angola\\_1619\\_traduzida.pdf](https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Angola_1619_traduzida.pdf). (Original: **Arquivo Apostolico Vaticano**, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 50, fl. 5).

O relato de Dom Frei Manuel Baptista deixa subentendido que os sacerdotes europeus que partiam para a diocese do Congo e Angola sabiam dos riscos que corriam. Por outro lado, Marina de Mello e Souza destaca a disposição que havia entre jovens missionários, sobretudo capuchinhos italianos e espanhóis, para “se embrenhar em terreno hostil, com doenças desconhecidas e mortais” em nome de um “fervor religioso”<sup>67</sup>. Conforme Mello e Souza, não só havia missionários europeus por lá, como eles faziam uso constante da ajuda dos locais para seguir com as missões – o que foi fundamental para enraizar o catolicismo na região, dentro do possível, evidentemente<sup>68</sup>. Entre os desafios enfrentados por aqueles que tomavam a frente da diocese estava o de lidar com a presença insistente – apesar das pregações e do catequismo – dos costumes dos locais. Para escândalo de Dom Frei Manuel Baptista, ao longo de todo o reino, pagãos e cristãos praticavam “a adoração dos ídolos, as feitiçarias, encantamentos, agoiros e as demais espécies de superstições” e, diz ele, em alguns lugares, grandes senhores queriam assistir às adorações nas igrejas junto com suas concubinas.

O segundo relatório de visita *ad Sacra Limina* daquela diocese é de 1631, feito pelo bispo Dom Frei Francisco do Soveral. A situação não era muito diferente, embora o número de paróquias no reino do Congo tivesse chegado a dez, a catedral tivesse adquirido ornamentos e uma sacristia. A cômputo do bispo continuava a ser de 2 mil escudos ou ducados, além de outros duzentos para a distribuição de esmolas e mais 150 para a realização das visitas. Continuavam a receber cofos do rei do Congo – agora 172, e não mais 175. Apesar do aparente avanço em pouco mais de uma década, o bispo se encontrava quase arrependido de ter ido à África. Em dado momento, o religioso da ordem dos Cônegos Regrantes de Santo Agostinho disse ter encontrado sua diocese em estado lastimável, “algo que, se tivesse previsto ou imaginado, nunca teria saído de sua cela, que tinha na sua comunidade religiosa”<sup>69</sup>.

---

<sup>67</sup> MELLO E SOUZA, Marina de. **Além do Visível: Poder, Catolicismo e Comércio no Congo e em Angola** (Séculos XVI e XVII). São Paulo: Edusp, 2018, p. 231.

<sup>68</sup> *Ibid.*, p. 226.

<sup>69</sup> **Relatório da visita ad Sacra Limina da diocese do Congo e Angola remetido ao papa Urbano VIII e à Congregação do Concílio pelo bispo D. Frei Francisco do Soveral [1631]**. Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE): [https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Angola\\_1631\\_traduzida\\_1.pdf](https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Angola_1631_traduzida_1.pdf). (Original: BRÁSIO, Antônio. Monumenta Missionaria Africana, África Ocidental (1631-1642), Lisboa, 1960, vol. VIII, p. 11-25; **Archivum Romanum Societatis Iesu** (ARSI - Roma), Goa, vol. 40, doc. IV).

A diferença de tom do relatório seguinte, de 1640, escrito pelo mesmo Dom Frei Francisco de Soveral, impressiona<sup>70</sup>: o bispo parece mais preocupado em destacar o que vem sendo feito e os sucessos da administração eclesiástica no local do que se queixar dos problemas, destacando apenas que, apesar dos esforços, são pequenos os “frutos” da labuta por conta da grandeza da população e da escassez de obreiros. São curiosos os relatos sobre a missão de converter almas no Congo: por lá, afirma Mello e Souza, os chefes locais não só aceitaram a tarefa de disseminar o catolicismo, como incorporaram a religião como uma estratégia de legitimação de poder. É evidente que, diante disso, nem tudo ocorria como desejavam os missionários e os sacerdotes regulares, sobretudo os brancos, mas sabe-se que existia naquela época, tanto no Congo quanto em Angola, colégios de jesuítas dedicados à formação de um clero local, preto e mestiço. A escassez de obreiros a que o bispo se refere, portanto, pode ser relativa, levando em conta a observação de Mello e Souza, de que, no século XVII, embora o número de padres africanos fosse “pequeno em termos absolutos, era significativo em níveis proporcionais”<sup>71</sup>.

O Congo, contudo, era um território de muitas disputas e houve um momento em que se chegou a tramar a expulsão dos portugueses da região. Fato é que, depois do relato do Dom Frei Francisco de Soveral, houve um grande hiato e um novo relatório *ad Sacra Limina* daquela diocese foi enviado apenas 44 anos depois, em 1684, pelo bispo Dom Frei Manuel da Natividade. Ele anunciou uma alteração significativa na ordem das coisas: a mudança de toda a estrutura administrativa da diocese da cidade de São Salvador, para São Paulo da Assunção de Luanda, em Angola, que ficava ao sul do Congo.

Quando o cascalense Dom Frei Manuel de Santa Inês chegou à África, em 1747, portanto, já fazia algum tempo que a diocese tinha passado a operar em Luanda, embora não tivesse ainda uma estrutura física própria para o Bispado. A mudança do Congo para Angola se deu entre o final da década de 1670 e o início dos anos 1680, motivada pelas guerras e revoluções no Congo entre africanos e europeus. O relatório *ad Sacra Limina* de Dom Frei Manuel da Natividade diz que apenas um ano após sua chegada ao bispado do Congo e de Angola, em 1676, foi possível observar o estado “miserável” em que este se encontrava. Foi ele

---

<sup>70</sup> **Relatório da visita ad Sacra Limina da diocese do Congo e Angola remetido ao papa Urbano VIII pelo bispo D. Frei Francisco de Soveral [1640]**. Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE): [https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/ANGOLA\\_1640\\_traduzida.pdf](https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/ANGOLA_1640_traduzida.pdf). (Original: **Arquivo Apostólico Vaticano**, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 50, fl. 12-14).

<sup>71</sup> MELLO E SOUZA, Marina de. **Além do Visível: Poder, Catolicismo e Comércio no Congo e em Angola** (Séculos XVI e XVII). São Paulo: Edusp, 2018, pp. 229-231.

quem decidiu fazer com que a diocese se mudasse para Luanda, que apesar de não ter a Sé catedral, era onde viviam os portugueses que haviam derrotado o rei angolano:

Como pellas guerras e revoluções de Congo sobre a posse da cadeira que cada hum dos pretendentes (que são muitos) ha cidade de São Salvador, assistencia dos reys, se destruiu e despovoou, e os capitulares que na see rezidião se dividirão por varias partes, com o que esta mui arroinada e feita covil de feras. Fis que se ajuntassem nesta Loanda, cidade principal destas conquistas, aonde ha quatro conventos de religiosos, duas igrejas parochiais e outras menores, e pus a rezidencia do cabido na igreja de Nossa Senhora da Conceição, matrix da cidade, athe que o reino do Congo esteja em pax, o que eu tenho procurado com toda a instancia possivel, e não hei de diszistir do intento, por que se não acabe a christandade daquelle reino, que aos padres missionarios custou tanto, e nestes tempos custa ainda muitas vidas e, o que he mais para sentir, sem fazerem fruto nas almas, pois no caminho antes de chegarem a parte para onde o seu padre prefeito os mandava morrerão ha pouquo tempo seis, mas Nosso Senhor lhes tera dado o premio de seu merecimento<sup>72</sup>.

A paz tão esperada por Dom Frei Manuel da Natividade não chegou ao Congo e a sede da diocese acabou mudando. Em 1747, quando o novo bispo desembarcou em Angola, São Paulo da Assunção de Luanda abrigava a Sé catedral, bem como a sede do governo do reino de Angola. Marcussi aponta que a cidade era, desde a virada do século XVII para o XVIII, a região com a maior presença de instituições católicas na África Centro-Occidental. Isso se dava não apenas pela residência do bispo e da Sé catedral, como pela presença de congregações missionárias de jesuítas, capuchinhos italianos, carmelitas descalços e terceiros franciscanos, e ainda pelo fato de a cidade ser o local onde morava a população luso-africana que habitava o lugar, onde “a assistência espiritual era garantida, sobretudo, pelo clero secular”<sup>73</sup>. O colégio dos jesuítas, lembra, era de onde saíam ordenados os sacerdotes seculares para atuar como cônegos, capelães e curas por todo o território de Angola e do Congo. Além disso, observa Marcussi, “devido à sua posição como principal porto escravista português na costa africana, Luanda era também a região mais comprometida com a catequese dos cativos a serem embarcados para a América”<sup>74</sup>.

---

<sup>72</sup> **Relatório da visita ad Sacra Limina da diocese do Congo e Angola remetido ao papa Inocêncio XI pelo bispo D. Frei Manuel da Natividade [1684]**. O documento encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE): [https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/ANGOLA\\_1684\\_Pronta\\_2\\_.pdf](https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/ANGOLA_1684_Pronta_2_.pdf). (Original: **Arquivo Apostolico Vaticano**, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 50, fl. 15-16).

<sup>73</sup> MARCUSSI, Alexandre Almeida. **Cativeiro e Cura: Experiências religiosas da escravidão atlântica nos calundus de Luzia Pinta, séculos XVII-XVIII**. 2015. 510 p. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015, pp. 233-235.

<sup>74</sup> *Ibid.*, p. 233.

Se na capital havia presença forte de instituições católicas, o mesmo não se pode dizer sobre o interior, às margens do vale do rio Kwanza, chamado frequentemente de Reino de Angola. Lá, até as edificações eram consideradas precárias pelo episcopado, que também não via muita disposição dos locais em seguir o catolicismo, ao menos não da forma que a Coroa e a Igreja gostariam. A cômputo anual do bispo era de um conto de réis – ainda era considerada pequena –, e os desafios naquela região da África não tinham mudado tanto desde a fundação da diocese: era preciso instruir na fé católica uma população que, insistentemente, voltava aos seus costumes antigos e fazia ouvidos moucos à palavra de Deus.

#### **1.4. Luanda: poder episcopal e civil nas mãos do bispo**

Se, por um lado, parte da missão do novo bispo era representar um poder religioso que buscava disciplinar as almas dos locais e instruí-los na fé católica, base do império português, não se pode deixar de levar em conta que, naquele período, era comum que as autoridades religiosas compartilhassem, também, do poder civil. Na realidade, o poder político e o episcopal não andavam dissociados, pelo contrário, como defende Paiva. Um grupo tão selecionado e dotado de privilégios, como o dos bispos, não ficaria restrito à atuação nas raias da Igreja Católica. O historiador português explica que a elite eclesiástica era formada por “detentores de sólida cultura e conhecimentos”, homens que, numa sociedade onde a religião tinha um peso considerável, se juntavam ao grupo minoritário dos que ocupavam posições de autoridade e projetavam seu poder sobre o restante das pessoas, dividindo uma parte do poder político e, ainda, das riquezas disponíveis<sup>75</sup>.

O pensamento de Gaetano Mosca, retomado por Paiva, ilustra bem esse formato: “numa sociedade há sempre os poucos que governam e uma massa enorme de governados”<sup>76</sup>. E os bispos estavam entre os poucos que governavam – Santa Inês, logo menos, faria valer essa máxima. É, sobretudo, no âmbito da própria ação episcopal que se pode compreender a extensão do poder de um bispo no império português. O bispo está no topo de um poder que se exerce não apenas sobre um importante corpo social, o clero, mas também sobre toda a população de sua diocese. Num reino e império de caráter confessional como o português, a religião é um

---

<sup>75</sup> PAIVA, José Pedro. **Os Bispos de Portugal e do Império** (1495-1777). Lisboa: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006, p. 8.

<sup>76</sup> PAIVA, 2006, p. 8. MOSCA, Gaetano. **Elementi di scienza politica**. Torino: Fratelli Bocca Editore, 1923 (2ª ed.), p. 52.

fator incontornável de identidade e unidade política<sup>77</sup>. A Igreja, além de administrar a vida religiosa, cumpre um papel fundamental para a manutenção da ordem, na medida em que a religião dá legitimidade ao próprio ordenamento social e político existente.

Além disso, durante a maior parte da época moderna, foi a Igreja a detentora das ferramentas que poderiam impor o disciplinamento social necessário ao bom governo do Estado<sup>78</sup>. A confissão sacramental, o trabalho missionário e, no caso português, a Inquisição, constituíam tribunais da consciência aptos à realização do trabalho de enquadramento religioso dos fiéis<sup>79</sup>. O bispo estava ligado a todos esses dispositivos, exercendo algum controle mais direto sobre a confissão e os missionários. Disponha ainda de outros meios coercitivos, a exemplo das visitas pastorais – que, por vezes, poderiam ter um lado pedagógico – e dos tribunais de justiça eclesiástica. O monopólio religioso e o uso desses instrumentos eram importantes fatores de controle social.

Com tudo isso, não se pode deixar de ter em mente que o bispo era, antes de tudo, uma criatura do rei. Ou seja, ainda que membro de uma elite que detinha parte do poder, ele respondia à Coroa e, no contexto ultramarino – sobretudo no período pombalino – se reportava diretamente ao ministro do rei, Sebastião José de Carvalho e Melo, o futuro Marquês de Pombal. Paiva defende não haver dúvidas sobre a natureza desta relação quando diz que “quase todos [os prelados nomeados no período pombalino] sustentaram com Pombal uma relação de grande cooperação e subordinação”<sup>80</sup>. Segundo ele, nada era feito sem que Carvalho e Melo tomasse conhecimento e muitas das iniciativas ocorriam após uma aconselhamento do ministro. Mais do que isso, há indícios de que os prelados, antes de assumirem suas dioceses, eram instruídos por ele.

Ou seja, naquele período chamado mais tarde de pombalino, sobretudo, os bispos chegavam a suas dioceses no ultramar, normalmente, como representantes também do poder monárquico. Não surpreende, portanto, que quando o governo civil de Angola ficou vago em 1748, Santa Inês tenha feito parte do grupo restrito que formou um governo interino. Tudo indica que ele tenha sido o primeiro bispo de Angola a ocupar este posto. Naira Mota Bezerra

---

<sup>77</sup> Ver: REINHARD, Wolfgang. Disciplinamento sociale, confessionalizzazione, modernizzazione. Un discorso storiografico. In PRODI, Paolo. **Disciplina dell'anima, disciplina Del corpo e disciplina della società tra medioevo ed età moderna**. Bolonha: Il Mulino, 1994, pp. 101-123.

<sup>78</sup> Ver: PROSPERI, Adriano. Disciplinamiento: la construcción de un concepto. In: UNDURRAGA, Verónica; GAUNE, Rafael (Eds.). **Formas de control y disciplinamento**. Santiago de Chile: Uqbar Editores, 2014.

<sup>79</sup> PROSPERI, Adriano. **Tribunali della coscienza. Inquisitori, confessori, missionari**. Torino: Einaudi, 1996.

<sup>80</sup> PAIVA, José Pedro. **Os novos prelados diocesanos nomeados no Consulado Pombalino**. Lisboa, Portugal: Penélope, no 25, 2001, p. 50.

aponta que o reino de Angola teve governos interinos em 1646, 1651, 1667, 1725, 1748<sup>81</sup> – com a participação de Santa Inês –, 1762 e 1782. Não há registros na documentação do período, contudo, de que outros bispos em Angola tenham desempenhado esse papel antes de Santa Inês: em 1646, 1651 e 1665, a Sé do Congo e Angola estava vacante<sup>82</sup>; ainda assim, em 1665, quando terminou o governo de André Vidal de Negreiros, o Conselho Ultramarino propôs uma lista de nomes<sup>83</sup> para ocupar o posto, entre eles o do frei Jorge de Melo, cavaleiro do hábito de São João e que havia servido como capitão de cavalos e mestre-de-campo em Malta e na Guerra da Restauração no Alentejo<sup>84</sup>. Na época, o escolhido foi Tristão da Cunha, que acabou expulso dois anos depois, em 1667, quando o nome do frei Jorge de Melo voltou a ser proposto<sup>85</sup>, mas não escolhido. Em 1725, após a morte do governador Antônio de Albuquerque Coelho Carvalho, o posto foi ocupado pelo mestre-de-campo José Carvalho da Costa, “conforme as leis de Sua Majestade”, ou seja, as vias de sucessão para o governo de Angola<sup>86</sup>.

As vias de sucessão eram o documento pelo qual a Coroa sabia quem ocuparia o cargo de governador no ultramar em caso de desocupação do posto. No caso do Brasil, Angola, Cabo Verde, São Tomé e Mina, elas foram aprovadas pelo Conselho das Índias, afirma Bezerra e, em 1656, o rei D. João IV aprovou a utilização destas mesmas vias pelo Conselho Ultramarino nos domínios do ultramar. Conforme aquelas regras, era o bispo quem deveria ocupar o primeiro lugar nas vias de sucessão. Já em 1703, quando novas vias foram estabelecidas, a regra adotada em Angola dizia que o posto seria ocupado, primeiro, pelo mestre-de-campo, desde que este não fosse um natural da terra, ou seja, que não tivesse nascido em Angola. Se esse fosse o caso, o sucessor deveria ser escolhido pelo Senado da Câmara<sup>87</sup>. E foi justamente isso que aconteceu em 1748, quando, de representante da Igreja, Santa Inês foi alçado ao posto de governador interino de Angola, menos de um ano após sua chegada àquele reino.

---

<sup>81</sup> BEZERRA, Naira Maria Mota. **E se acham nomeados para o governo interino deste Estado...: Governos provisórios da Bahia nos séculos XVII e XVIII**. 2018. 118 p. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018, p. 33.

<sup>82</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 05, D. 0512. “Carta do cabido e sé vacante dos Bispados do Congo e Angola ao rei [D. João IV] sobre a tomada de Luanda pelos holandeses...” (1651)

<sup>83</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 08, D. 1008. “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso VI sobre a nomeação de pessoas para o governo de Angola...” (1665)

<sup>84</sup> AHU-CU, SERVIÇO DE PARTES, Cx. 02, D. 0173. “Informação do Conselho Ultramarino sobre os serviços de frei Jorge de Melo...” (1662)

<sup>85</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 10, D. 1148. “Consulta do Conselho Ultramarino ao infante regente D. Pedro sobre a nomeação de pessoas para o cargo de governador e capitão-general de Angola...” (1667)

<sup>86</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 23, D. 2386. “Carta dos [oficiais da Câmara da cidade de São Paulo da Assunção de Luanda] ao rei [D. João V], sobre o falecimento do governador...” (1725)

<sup>87</sup> BEZERRA, Naira Mota. **Os governos interinos no Império Português** (Séculos XVII-XVIII). Revista Ágora, v. 32, n. 3, 2021, pp. 20-22.

Àquela altura, é muito provável que o bispo ainda nem tivesse conseguido tomar pé de toda a situação material e espiritual da própria diocese. O governo civil de Angola estava nas mãos do governador e capitão-general João Jacques de Magalhães, cuja saúde há algum tempo inspirava cuidados. Mas, em 15 de abril de 1748, uma reunião no Senado da Câmara de Luanda anteviu o inevitável: a morte do governador era iminente. O presidente do Senado informou que era público “o miserável estado em que se achava o governador e capitam general deste Reino e que a sua vida prometia poucas horas de duração”<sup>88</sup>. Por esta razão, era necessário tratar do assunto da sucessão do governo de Angola, alvo de disputa entre dois militares. Magalhães, de fato, morreu no dia seguinte<sup>89</sup>.

O episódio que mexeu com a política local também mudou os rumos da trajetória do bispo daquela diocese africana. A morte do governador lançou Dom Frei Manuel de Santa Inês à missão de, pela primeira vez, ocupar um cargo na administração civil do império português, mas não de imediato. Pouco antes da morte do governador, a sucessão já era motivo de disputa entre o sargento-mor do terço da praça Vitoriano Faria e Melo e o mestre-de-campo Antônio da Fonseca Coutinho. O ouvidor-geral e Provedor da Fazenda Real, Fernando José da Cunha, enviou uma carta ao rei poucos dias após a morte do governador na qual narrava uma conversa que havia tido com Magalhães, ocasião em que lhe perguntou a quem pertencia o governo no caso de sucessão. Aqui, cabe lembrar que em 1703 havia sido adotada uma nova regra em Angola para a sucessão dos governos, já diferente das vias de sucessão adotadas desde 1656 nos governos ultramarinos até, como pontua Bezerra, a “repactuação com as elites políticas locais através das Câmaras”<sup>90</sup>: em caso de necessidade de sucessão, o governo interino deveria ser assumido, primeiro, pelo mestre-de-campo, depois por alguém indicado pela própria Câmara de Luanda.

Contudo, outras supostas vias de sucessão foram aparecendo e, para aquele caso de Angola, imediatamente se formou um impasse<sup>91</sup>: o ouvidor-geral afirmou que o governador e

---

<sup>88</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 40, D. 3729. “Parecer do Conselho Ultramarino sobre a vacância o governo de Angola...” (1749). O documento anexa cartas do bispo Dom Frei Manuel de Santa Inês, do sargento-mor Vitoriano de Faria e Melo, do ouvidor-geral e Provedor da Fazenda Real Fernando José da Cunha Pereira, e do mestre-de-campo Antônio da Fonseca Coutinho escritas em 1748.

<sup>89</sup> *Ibid.*

<sup>90</sup> Após os conflitos com os holandeses, a Coroa portuguesa precisava se restabelecer, financeira e politicamente. Dar às Câmaras o direito de indicar um governo interino foi uma parte do jogo político com as elites locais. Ver: BEZERRA, Naira Mota. **Os governos interinos no Império Português** (Séculos XVII-XVIII). Revista Ágora, v. 32, n. 3, 2021, p. 21.

<sup>91</sup> A carta assinada pelo ouvidor-geral e Provedor da Fazenda Real, Fernando José da Cunha, em 20 de abril de 1748 diz que a Câmara do Senado de Luanda havia colocado unicamente nas mãos dele, Fernando, por ordem de Sua Majestade, a escolha do governador interino, mas que, pela gravidade da situação que envolvia uma disputa,



capitão-general João Jacques de Magalhães havia lhe respondido na já referida conversa que o governo de Angola deveria ser assumido pelo sargento-mor, uma vez que este possuía patente superior à do mestre-de-campo. Ele argumentou ainda que o sargento-mor era “bem-nascido”, enquanto o mestre-de-campo tinha “terrível gênio, e péssimos costumes”<sup>92</sup>. O governador, no entanto, se recusou a deixar isto registrado por escrito. Sem o desejo documentado, era necessário tratar do assunto da sucessão na Câmara.

Em 18 de abril de 1748, mesmo dia em que foi sepultado o corpo do então governador e capitão-general, o sargento-mor do terço da praça Vitoriano Faria e Melo, que disputava o posto como o mestre-de-campo Antônio da Fonseca Coutinho, narrou em uma carta ao rei como havia se formado uma junta de governo provisório da qual fazia parte o bispo de Angola, Dom Frei Manuel de Santa Inês<sup>93</sup>. Mesmo com a junta formada, o sargento-mor pedia a nomeação de um governador com brevidade, o que aconteceu em 26 de julho daquele mesmo ano. Para o cargo, foi nomeado Antônio de Almeida Soares Portugal de Alarcão Eça e Melo, o segundo conde de Lavradio, que teria um mandato de três anos<sup>94</sup>. Acontece que o conde comunicou sua chegada a Angola apenas no dia 11 de janeiro de 1749, nove meses depois da morte de João Jacques de Magalhães<sup>95</sup>. Até lá, a disputa pelo posto seguiu acirrada.

Como se pode ver, a sucessão do governador não ocorreu sem que houvesse contestação. Se, por um lado, o governador havia dito, ainda que informalmente, que o governo interino deveria pertencer ao sargento-mor Vitoriano Faria e Melo, há um registro em correspondência do Conselho Ultramarino de 29 de abril de 1748<sup>96</sup> com outra informação. Lá consta que o secretário de Estado do Reino de Angola, João José de Lima, logo após o sepultamento de João Jacques de Magalhães, apresentou uma carta do rei de 30 de outubro de 1733 na qual constava que o governo deveria ser exercido pelo mestre-de-campo e, na ausência dele, pelo oficial de guerra que tivesse maior patente, ou pelo próprio Senado de Luanda<sup>97</sup>. Mas, uma resolução

---

ele considerou que deveria convocar uma Junta de governo. Mais adiante, no mesmo documento, ele cita uma resolução régia de 24 de maio de 1729 que proibia o mestre-de-campo de assumir o governo se ele fosse um “filho da terra”. Mais adiante, o secretário de Estado de Angola, João José de Lima, mencionou uma carta de 30 de outubro de 1733 que dizia que era do mestre-de-campo o posto de governador interino, ou de um oficial militar de maior patente em caso de ausência do mestre-de-campo. Ver: **AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 40, D. 3729. “Parecer do Conselho Ultramarino sobre a vacância o governo de Angola...” (1749)

<sup>92</sup> *Ibid.*

<sup>93</sup> *Ibid.*

<sup>94</sup> **AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 39, D. 3673. “Carta de nomeação do rei D. João V...” (1748)

<sup>95</sup> **AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 39, D. 3700. “Carta do governador e capitão-general de Angola, Conde do Lavradio...” (1749)

<sup>96</sup> **AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 40, D. 3729. “Parecer do Conselho Ultramarino sobre a vacância o governo de Angola...” (1749)

<sup>97</sup> *Ibid.*

anterior, de 24 de maio de 1729, mencionada pelo ouvidor-geral, dizia que se o mestre-de-campo fosse um “natural da terra”, este ficaria impossibilitado de ser elevado ao posto de governador. Era justamente o caso do então mestre-de-campo Antônio da Fonseca Coutinho que, inconformado com os rumos da sucessão ao governo de Angola, escreveu várias cartas ao rei Dom João V, entre os meses de outubro e dezembro de 1748.

Em parecer enviado ao rei em agosto daquele ano, quatro meses após a morte de João Jacques de Magalhães, o Conselho Ultramarino disse concordar com a necessidade de nomear o quanto antes um governador para Angola, a fim de cessar com as discórdias em torno da sucessão – aparentemente, todos os membros do governo interino queriam assumi-lo individualmente<sup>98</sup>. O Conselho analisou cartas dos membros do governo interino – além do bispo, o sargento-mor do terço da praça Vitoriano Faria e Melo, o ouvidor-geral e provedor da Fazenda Real Fernando José da Cunha Pereira, e o mestre-de-campo Antônio da Fonseca Coutinho. No parecer, o Conselho se posicionou contra a intenção de Santa Inês de assumir sozinho o governo, ao dizer que a função “não parece própria de hum Bispo Religiozo, criado no socego da sua cella, e da sua vida Religioza”<sup>99</sup>.

Por trás do parecer do Conselho, parece haver certa desconfiança de que o religioso não tivesse preparo suficiente para ocupar o posto, o que leva a pensar sobre o perfil dos preladados diocesanos nomeados naquele período. Antes do Concílio de Trento, era mais comum a escolha de bispos jovens e sem frequência universitária, tendência que, afirma Paiva, começou aos poucos a ser alterada após o Concílio. Certamente, à época do parecer do Conselho Ultramarino contra o governo individual de Santa Inês, em 1748, já vigorava entre os entes da administração civil portuguesa um pensamento muito próximo ao de Sebastião José de Carvalho e Melo, que sempre quis nos bispados “gente bem-preparada e com provas dadas”<sup>100</sup>. Bom indício disso é o perfil dos preladados diocesanos eleitos no período pombalino, a partir de 1750: de acordo com Paiva, dos 36 nomeados, 16 eram canonistas e apenas quatro, assim como Santa Inês, eram teólogos. Se fosse formado em Cânones, talvez a desconfiança do Conselho quanto a deixar o governo nas mãos de Santa Inês fosse menor, já que se acreditava que era “a área de saber mais

---

<sup>98</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 40, D. 3729. “Parecer do Conselho Ultramarino sobre a vacância o governo de Angola...” (1749)

<sup>99</sup> *Ibid.*

<sup>100</sup> PAIVA, José Pedro. **Os novos preladados diocesanos nomeados no Consulado Pombalino**. Lisboa, Portugal: Penélope, no 25, 2001, p. 45.

ajustada para quem tinha que desempenhar a gestão dos aparelhos administrativos e judiciais das dioceses”<sup>101</sup> – e, por que não, também da administração civil.

Ao tratar da formação dos bispos na Universidade de Coimbra, Mendes aponta algumas distinções entre a formação de teólogos e juristas, mas observa que, exceto o curso preparatório de *Instituta* na área de Direito, as outras cadeiras eram comuns a todos os alunos. O ensino em Coimbra, explica, “estava aparentemente um pouco apartado da prática posterior a que se vinham a dedicar aqueles que o tinham frequentado, sobretudo na área do Direito”, de modo que é válido questionar se, de fato, uma formação em Cânones teria sido aplicada de modo tão diferente na administração civil e eclesiástica do que a formação de um bispo teólogo<sup>102</sup>. Mesmo assim, observa a historiadora, o diploma universitário de Coimbra fornecia aos estudantes “um amplo campo de oportunidades para afirmarem o seu saber e estatuto”, de maneira que obter um grau universitário em Coimbra qualificava os egressos a “alcançar lugares de relevo tanto em cargos seculares quanto eclesiásticos”<sup>103</sup>.

O diploma pode, então, ter ajudado Santa Inês a conquistar um lugar no governo interino de Angola, ainda que não individualmente. Mas, enquanto isso, a disputa do sargento-mor e do mestre-de-campo pelo governo seguia, com enorme insatisfação por parte do mestre-de-campo Antônio da Fonseca Coutinho, como fica evidente em carta de dezembro de 1748, em que faz acusações inclusive ao bispo<sup>104</sup>. Para ele, o sargento-mor da praça, Vitoriano de Faria e Melo, havia se intrometido na questão e ocupado o posto que deveria ser seu, sob o argumento de que possuía uma patente maior. Nas cartas enviadas ao rei, o mestre-de-campo reitera o que chama de incapacidade do sargento-mor para ocupar o cargo que, por ordem régia, deveria ser do próprio Coutinho, e suplica que o rei finalmente nomeie um novo governador. Ele afirma que o ouvidor-geral havia se valido de sua posição para atuar em favor dos demais.

Quanto ao bispo, foi acusado por Coutinho de ser ambicioso, já que, convidado pelo sargento-mor a ajudá-lo no governo, não hesitou em aceitar o chamado pela “ambiçam de mandar tambem no Reyno”. Além disso, denuncia, Santa Inês teria outros interesses em compor um governo junto com o sargento-mor Vitoriano de Faria e Melo, já que “queria o posto de

---

<sup>101</sup> PAIVA, José Pedro. **Os novos prelados diocesanos nomeados no Consulado Pombalino**. Lisboa, Portugal: Penélope, no 25, 2001, p. 45.

<sup>102</sup> MENDES, Ediana Ferreira. **Edificar a igreja, consolidar o império: a Universidade de Coimbra e os bispos do Brasil (1676 – ca. 1773)**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra; Salvador: EDUFBA, 2022, pp. 40-89.

<sup>103</sup> *Ibid.*, p. 89.

<sup>104</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 40, D. 3729. “Parecer do Conselho Ultramarino sobre a vacância do governo de Angola...” (1749)

ajudante da prassa para hum seu afilhado”. Outro documento, também de 1748, uma carta ao rei Dom João V assinada pelo sargento-mor e pelo ouvidor-geral, dava pistas de que havia mesmo um interesse do bispo no cargo<sup>105</sup>.

Os dois membros do governo interino afirmaram que Santa Inês havia duvidado que a escolha daquele provimento caberia ao sargento-mor e, por isso, encaminhavam o requerimento de dois dos nomeados para que o rei escolhesse: um deles, diziam o sargento-mor e o ouvidor-geral, era “muito doente, asmático”, ou seja, não atendia às exigências do posto. O outro tinha “idade, agilidade, robustez e mais circunstâncias requeridas”. Tudo isso aparece na carta já citada anteriormente e enviada à Coroa em outubro de 1748, apenas 14 dias depois de o bispo convocar a Junta de Estado e fazer uma queixa contra o sargento-mor<sup>106</sup>.

O governo era conturbado desde o princípio e nem mesmo os membros do triunvirato pareciam se entender. Diante dos demais membros do governo interino de Angola, do presidente do Senado de Luanda, de alguns religiosos “mais dignos” e oficiais de guerra, Santa Inês leu uma “proposta” no dia 16 de outubro daquele ano: dizia que, após a morte do general João Jacques de Magalhães havia se formado um trio a fim de governar provisoriamente o reino de Angola e que, para isto, ele havia sido escolhido presidente da Junta governativa.

Com gosto recebemos o cargo por entendermos que nunca jamais se duvidaria desta Resolução, e que assim se administraria a Justiça, como Deos quer e o nosso Soberano; porem com magoa do nosso coração experimentamos o contrário porque o mesmo sargento mor passados alguns dias não duvidou proferir na prezença de algumas pessoas, que o Governo a elle só pertencia [...] <sup>107</sup>.

A longa fala do bispo pede uma solução do rei para este caso e afirma que um “clima nocivo” se há de seguir “infalivelmente” se houver uma suspensão do governo, algo que será prejudicial à República e provocará “desordens, tumultos, queixas”. Ou seja, o governador havia falecido recentemente, o governo provisório havia sido nomeado, mas antes de passarem às questões burocráticas, os membros do triunvirato se digladiavam a fim de saber, afinal, quem tinha mais ou menos poder. Tudo isto durou até janeiro de 1749, quando o Conde de Lavradio

---

<sup>105</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 39, D. 3691. “Carta do governo-interino de Angola...” (1748)

<sup>106</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 40, D. 3729. “Parecer do Conselho Ultramarino sobre a vacância do governo de Angola...” (1749)

<sup>107</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 36, D. 60. “Termo da Junta de Estado que se fez e convocou por ordem do Exmo. Bispo...” (1748) [cota antiga]

finalmente chegou para tomar posse do posto de governador e o bispo pôde, finalmente, se concentrar em suas funções episcopais.

### 1.5. Um “bispo infeliz” numa “terra de infieis”

Menos de um ano após sua chegada à África, Santa Inês já havia, por força das circunstâncias, sido envolvido em questões políticas e civis no reino de Angola. Por outro lado, o religioso ainda não havia tido tempo hábil para produzir um diagnóstico mais detalhado sobre a situação da sua diocese, o que aconteceu três anos após o desembarque do cascalense na costa ocidental africana. Ciente de seus objetivos e do que esperavam dele – tanto a Coroa quanto a Igreja –, Santa Inês não encontrou um caminho fácil nos primeiros anos de seu governo episcopal em Angola, segundo narrou ele próprio no relatório da visita *ad Sacra Limina*, remetido em 27 de fevereiro de 1750 pelo bispo à Sagrada Congregação do Concílio de Trento. Santa Inês informou às autoridades eclesiais em Roma que ficou sabendo por carta de seu antecessor que o antigo bispo não havia cumprido a obrigação de enviar à Sagrada Congregação do Concílio os relatórios sobre situação da diocese.

O novo bispo, então, procurou a Congregação a fim de saber se, devido à falha de seu precursor, estaria obrigado a apresentar o quanto antes o relatório. A carta demoraria a chegar a Roma e a resposta, naturalmente, também não haveria de chegar com brevidade até seu endereço em Luanda. Por isso, antes mesmo que lhe alcançasse uma posição da Santa Sé sobre a consulta, ele decidiu proceder com a visita e a elaboração dos papéis, que seriam enviados no terceiro ano do governo episcopal de Santa Inês e no quarto ano após a confirmação, ou seja, um pouco antes do prazo de cinco anos estabelecido pela Constituição Apostólica publicada em 1585 pelo papa Sisto V. As visitas *ad Sacra Limina* não se resumiam apenas a um ato administrativo; elas constituíam um momento central do exercício episcopal, ocasião em que os prelados diocesanos tratavam com o papa de questões relativas às suas respectivas dioceses. Mais do que isso, observa Fernandez Collado, a visita *ad Sacra Limina* “expressa claramente a experiência de uma eclesiologia de comunhão: comunhão eclesial, comunhão de todos os bispos com a Sé de Pedro, e comunhão mútua entre os bispos e o Papa”<sup>108</sup>.

Antes do Concílio de Trento, já havia uma obrigação para que a visita acontecesse anualmente, lembra Fernandez Collado, mas alguns bispos argumentaram que essa

---

<sup>108</sup> FERNANDEZ COLLADO, Ángel. **Los informes de visita ad limina de los arzobispos de Toledo**. Cuenca: Ediciones de la Universidad de Castilla, La Mancha: Estudio Teológico de San Ildefonso, 2002, p. 17.

periodicidade significava um impedimento ao princípio da residência, inclusive por conta das longas distâncias entre algumas dioceses e Roma. Por isso, propuseram que a visita fosse trienal ou quinquenal, ou então que o bispo tivesse a obrigação de fazer pessoalmente apenas a primeira visita, podendo deixar as demais a cargo de procuradores. Para Fernandez Collado, os bispos tinham consciência da obrigação de ir a Roma, mas o cumprimento desta havia quase caído em desuso, uma vez que os prelados conseguiam facilmente uma dispensa, quando solicitada. Já María Milagros Cárcel Ortí destaca que as visitas às basílicas dos apóstolos Pedro e Paulo era um costume bastante antigo na Igreja Católica, mas que foi caindo em desuso por outro fator: “faltavam instruções claras e normas precisas por parte da Santa Sé”<sup>109</sup>. A obrigação expressa de cumprir a visita *ad Sacra Limina* e de entregar um informe sobre o estado da diocese foi instituída de forma mais regrada, portanto, em 1585, com a publicação da Constituição Apostólica *Romanus Pontifex* pelo papa Sisto V<sup>110</sup>. O documento marca, diz Fernandez Collado, um dos momentos mais importantes da reforma do episcopado pós-Trento: “Sisto V intensificou assim sua vigilância sobre a ação pastoral dos bispos institucionalizando o antigo costume de visitar a Sé apostólica e impondo a obrigatoriedade de informar periodicamente ao papa sobre o estado de suas respectivas dioceses”<sup>111</sup>.

A Constituição Apostólica de Sisto V definiu uma periodicidade específica para cada região do globo, dependendo da distância entre o bispado e Roma: os bispos da Itália, Dalmácia, Grécia e das ilhas adjacentes de Córsega, Sardenha e Sicília fariam a cada três anos; os da Alemanha, França, Espanha, Bélgica, Boêmia, Hungria, Inglaterra, Escócia, Irlanda, países bálticos e ilhas do Mediterrâneo, a cada quatro anos; os outros bispos da Europa, os das costas vizinhas da África e os de outras ilhas europeias e africanas do Atlântico, a cada cinco anos; e os da Ásia, da América e do resto do mundo, a cada década<sup>112</sup>. A contagem do prazo, segundo a constituição sistina, era feita a partir da consagração do bispo, e não da posse dele.

Embora houvesse um objetivo definido, o relatório da visita *ad Sacra Limina* não seguia um modelo redacional específico, pelo menos não na segunda metade do século XVII, quando Santa Inês escreveu seus dois relatórios a partir de Angola<sup>113</sup>. Outros documentos traduzidos e

---

<sup>109</sup> CÁRCEL ORTÍ, María Milagros. **Documentos de visita “Ad Limina” en el archivo de la Catedral de Valencia**. Estudos em homenagem ao Professor Doutor José Marques, vol. 4. Porto: Universidade do Porto, 2006, pp. 51-52.

<sup>110</sup> *Ibid.*, p. 19.

<sup>111</sup> FERNANDEZ COLLADO, Ángel. **Los informes de visita ad limina de los arzobispos de Toledo**. Cuenca: Ediciones de la Universidad de Castilla, La Mancha: Estudio Teológico de San Ildefonso, 2002, p. 25.

<sup>112</sup> *Ibid.*, p. 25.

<sup>113</sup> Em 1982, a Sagrada Congregação dos Bispos publicou o *Formula Relationis Quinquenalis*, com o objetivo de “facilitar o trabalho [dos bispos] e dar certa unidade redacional” ao relatório da visita, mas os bispos não eram

disponibilizados no site do projeto ReligionAJE, da Universidade de Coimbra, mostram que, em geral, os bispos detalhavam a situação material e espiritual de suas dioceses e frequentemente apresentavam seus avanços e conquistas com relação a levar os ensinamentos da fé católica aos filhos da terra em que se encontravam no ultramar<sup>114</sup>. Na parte final do texto, costumavam apresentar seus pleitos e pedir concessões que, talvez, auxiliassem no trabalho de conversão e disciplinamento daquelas almas.

Também era comum que os bispos do ultramar descrevessem a região onde suas dioceses se encontravam, o que ajudava a dar a dimensão do território onde atuavam. O relatório enviado em 1605 pelo arcebispo de Goa Dom Frei Aleixo de Meneses<sup>115</sup>, por exemplo, menciona o trabalho desenvolvido por religiosos nas ilhas de Solor e Timor, em Mombaça, Mascate, Ormuz, no reino do Japão e no Golfo Pérsico, na China, Cochinchina e na Índia. Na diocese do Congo e Angola, tornou-se comum nos primeiros relatórios, enviados a partir de 1619, mencionar quantos bispos haviam passado por lá, quais haviam escrito relatórios da visita *ad Sacra Limina* e, até certa medida, traçar um breve histórico da formação da diocese, mostrando os sucessos e justificando os fracassos na missão de levar a fé católica aos naturais da região. Em seu primeiro relatório, contudo, Santa Inês adotou um texto em tópicos, respondendo sobre a situação material e espiritual da diocese em partes. É interessante observar como a primeira escrita, de 1750, concentra-se mais em apontar dificuldades do que demonstrar soluções encontradas. Parece haver um certo tom de desilusão no relato do bispo cascalense que vivia há três anos em Angola.

Antes de tratar da situação material da Igreja, Santa Inês falou sobre a difícil missão de instruir na fé as almas dos africanos daquela região – na qual, no passado, a fé e a religiosidade haviam prosperado, o que já não acontecia mais por conta das guerras empreendidas entre os

---

obrigados a segui-lo, embora fosse útil para estabelecer um diálogo sobre o conteúdo. Ver: ORTÍ, Vicente Cárcel. **Diretório da Visita «ad Limina»**. Congregação para os Bispos, Vaticano, 1988. Disponível em: [https://www.vatican.va/roman\\_curia/congregations/cbishops/documents/rc\\_con\\_cbishops\\_doc\\_19880629\\_visita-ad-limina\\_po.html#\\_ftn2](https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cbishops/documents/rc_con_cbishops_doc_19880629_visita-ad-limina_po.html#_ftn2). Acesso: 22 jul. 2022.

<sup>114</sup> Foram disponibilizadas as traduções do latim e do italiano, ou transcrições das versões originais em português, dos relatórios das visitas *ad Sacra Limina* das dioceses do Congo e Angola, Cochim, Funchal, Goa, Macau, Malaca, Maranhão, Olinda, Rio de Janeiro e Salvador, sendo o mais antigo o do Funchal, de 1594, escrito pelo bispo Dom Luís Figueiredo de Lemos, e o mais recente de Macau, em nome do bispo D. Bartolomeu Mendes dos Reis. Todos os relatórios disponibilizados podem ser vistos em: [https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/relatorios\\_visita\\_ad\\_limina](https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/relatorios_visita_ad_limina).

<sup>115</sup> **Relatório da visita ad Sacra Limina do arcebispado de Goa remetido ao papa Paulo V pelo arcebispo D. Frei Aleixo de Meneses [1605]**. Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE): [https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Goa\\_1605\\_traduzida.pdf](https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Goa_1605_traduzida.pdf). (Original: Arquivo Apostolico Vaticano, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 367, fl. 3-6v).

africanos e os europeus. Essas guerras tinham provocado a mudança da Sé do Congo para Angola, como já citado anteriormente.

E, ainda que, depois da paz celebrada com os portugueses, permitiram a entrada dos padres capuchinhos e de sacerdotes seculares para que os instruissem na fé, e com frequência o próprio rei tenha pedido e peça do bispo, a quem reconhece como pai, que envie ministros para realizarem tudo que é necessário para a salvação, mesmo assim eu não posso aceder, não só por causa da distância entre este reino e aquele, mas também devido à ausência de espírito e fervor dos sacerdotes desta diocese, e igualmente, e sobretudo, porque trapaceiam e acolhem mal os sacerdotes e tratam-nos com sobeja rispidez<sup>116</sup>.

Por isto, disse Santa Inês, o título de bispo do Congo era como se fosse de “terra de infieis”. Sobre a situação material da Igreja, o bispo afirmou serem poucos os obreiros e disse que os rendimentos da diocese, ainda que escassos, pertenciam ao rei, responsável pelas despesas com as fábricas das igrejas, assim como pelos pagamentos das cômguas de todo o clero. Cômguas, aliás, pagas somente ao pároco da cidade e de seis fortalezas: “[...] aos demais mesmo esta se nega, e nada mais têm a não ser os reduzidos emolumentos dos batizados e funerais”<sup>117</sup>.

A igreja catedral, na cidade de São Paulo da Assunção, satisfazia às necessidades, disse, e na mesma cidade havia ainda um colégio da Companhia de Jesus, um mosteiro de carmelitas descalços – mesma ordem à qual pertencia o bispo –, um da Ordem Terceira de São Francisco e outro de Capuchinhos. Além da catedral, havia no sertão da diocese 22 outras igrejas, mas que duravam pouco porque, diante da falta de cal, madeira e telhas no local, eram feitas de troncos de árvore com revestimentos de barro, tijolos ou barro e cascalho. Na cidade havia duas Confrarias do Santíssimo Sacramento e 26 congregações em honra de Santa Maria e de outros santos – todas elas celebravam suas festas às suas próprias expensas, visto não terem rendimentos para cobrirem tais gastos.

Faltava residência própria ao bispo, como já reclamava o antecessor de Santa Inês. Sendo assim, viviam em casas alugadas pelo rei, o que indica que aquele pedido de 1745, para

---

<sup>116</sup> **Relatório da visita ad Sacra Limina da diocese de Angola remetido à Sagrada Congregação do Concílio pelo bispo D. Frei Manuel de Santa Inês [1750]**. Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE): [https://www.uc.pt/en/fluc/religionAJE/sources/docs/ANGOLA\\_1750\\_traduzida\\_.pdf](https://www.uc.pt/en/fluc/religionAJE/sources/docs/ANGOLA_1750_traduzida_.pdf). (Original: **Arquivo Apostolico Vaticano**, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 50, fl. 32-37).

<sup>117</sup> *Ibid.*, fl. 33



que uma casa fosse comprada, não havia sido atendido. Aliás, em 1762, quando Santa Inês deixou Angola, a situação ainda era a mesma. O governador e capitão-general na ocasião, Antônio de Vasconcelos, chegou a enviar uma carta ao rei sugerindo que a igreja que tinha sido dos jesuítas fosse demolida e, das pedras, fosse erguida a residência dos bispos<sup>118</sup>.

Mas, a falta de um teto próprio não era fator impeditivo para o rigoroso cumprimento do preceito tridentino da residência, escreveu Santa Inês. No momento da visita, o bispo tinha como companheiro um irmão leigo da congregação espanhola dos carmelitas descalços. Disse manter o companheiro com autorização dos superiores da ordem e que o frade tinha a incumbência de tratar da casa, da qual quase nunca saía, a não ser para receber os sacramentos da confissão e da comunhão.

O bispo afirmou que, ele próprio, depois de ter tomado posse, nunca havia deixado a residência de Luanda, a não ser para cumprir as funções eclesiásticas e, muito raramente, para ir até a casa de outros religiosos e do governador do reino de Angola. O calor e as condições da região também não encorajavam saídas e limitavam o cumprimento dos estatutos: o sol queimava, justificou, e ainda havia um grande número de leões, panteras e leopardos que depredavam e devastavam o local, além de amedrontá-lo.

A situação do clero secular era pintada em tons sombrios. Os párocos precisavam de ajudantes, o que nem sempre era possível, dada a falta de sacerdotes e a pobreza dos africanos que, para piorar a situação – afirma Santa Inês – não queriam ouvir e aprender a doutrina cristã: “[...] mui amiúde eu prego no final da tarde por espaço de quase duas horas, mas tanto eu como os demais pregadores falamos para as paredes, pois são raros os que escutam a palavra de Deus”<sup>119</sup>.

Bom indício sobre o modo como o prelado concebia a população local encontra-se nesta descrição que faz sobre o clero diocesano: “Quase todos os sacerdotes desta diocese são mestiços de branco e negro, casta de gente certamente muitíssimo indigna de servir os santos altares, mas a necessidade não observa regras”<sup>120</sup>. Santa Inês também os acusava de serem

---

<sup>118</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 48, D. 4447. “Carta do governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao rei [D. José I] sobre a carta régia de 20 de novembro de 1761...” (1762)

<sup>119</sup> **Relatório da visita ad Sacra Limina da diocese de Angola remetido à Sagrada Congregação do Concílio pelo bispo D. Frei Manuel de Santa Inês [1750]**. Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE): [https://www.uc.pt/en/fluc/religionAJE/sources/docs/ANGOLA\\_1750\\_traduzida\\_.pdf](https://www.uc.pt/en/fluc/religionAJE/sources/docs/ANGOLA_1750_traduzida_.pdf). (Original: **Arquivo Apostolico Vaticano**, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 50, fl. 34)

<sup>120</sup> *Ibid.*, fl. 35.

“dados ao vinho e à aguardente”, pelo que era comum se ver episódios de embriaguez. Afirma, ainda, não poder concretizar o desejo de castigá-los pela “enorme ignorância, a luxúria e o escândalo” porque, mesmo após instaurar um processo para coibir tais excessos, “as testemunhas perjuram”.

O olhar de Santa Inês sobre o clero local parece se assemelhar, inclusive, aos posicionamentos das Coroas portuguesa e espanhola quando, ainda no século XVI, Roma decidiu participar de um empreendimento evangelizador até então controlado por Portugal. Conforme Mello e Souza, naquele contexto, havia uma discussão sobre investir ou não na formação de um clero nativo de africanos, enquanto Portugal e Espanha defendiam que “estar livre de sangue judeu, mouro, negro, cigano ou de qualquer outra categoria marginalizada, era fator determinante para a ocupação de posições mais altas na hierarquia social”<sup>121</sup>. Isso inclui, evidentemente, o clero. Em Angola e no Congo, como já dito anteriormente, os jesuítas mantiveram colégio para a formação de africanos negros e mestiços que ingressariam no clero secular – e raramente no regular. No entanto, a percepção de que esta “casta de gente”, como disse Santa Inês, não servia ao trabalho pode ser contraditória, já que, lembra Mello e Souza, “havia situações em que o clero nativo se destacou no trabalho da catequese”, além de serem essenciais ao trabalho dos próprios missionários portugueses, já que serviam de intérpretes. Sem contar que muitos dos integrantes do clero local eram filhos dos chefes e atuavam com alguma frequência como conselheiros e confessores de líderes locais.

É interessante a forma como o bispo falava da população. Há um tanto de desesperança, que fica ainda mais clara quando, na parte do relatório destinada aos pedidos finais, Santa Inês se referiu a si mesmo como “infeliz bispo” e disse que “qualquer remédio humano é insuficiente” para curar os problemas enfrentados. Tudo que pode pedir, seguiu, é que o Senhor faça com que os corações do povo ouçam Suas palavras. O pedido de orações se explica porque, ao falar da população a que chama de “obtusa”, o bispo afirmava, “com lágrimas”, que, entre os adultos, são raríssimos os que se salvam – e isto inclui tanto negros como brancos.

Os brancos são depravados e tornam-se abomináveis nas suas atividades, pois a única preocupação deles é ajuntar riqueza, quer lícita quer ilícitamente. Ofendem os negros, enganam-nos e humilham-nos e trapaceiam-se uns aos outros. E, ainda que muitos deem algumas mostras de religiosidade e devoção, na verdade não passam de lobos escondidos debaixo da pele de ovelha, consoante se conhece pelas suas perversas ações. E não espanta, uma vez que

---

<sup>121</sup> MELLO E SOUZA, Marina de. **Além do Visível: Poder, Catolicismo e Comércio no Congo e em Angola (Séculos XVI e XVII)**. São Paulo: Edusp, 2018, p. 225.

a maior parte deles foi desterrada ou pelo Santo Ofício ou pela justiça secular<sup>122</sup>.

Os africanos da religião católica, explicou, eram apenas batizados e persistiam nas suas “antigas abominações: de superstições, feitiçarias, idolatria e culto dos demónios”. Não temiam nem respeitavam à palavra de Deus e de sua Igreja, poucos iam às missas, raros eram os que se confessavam<sup>123</sup>. Já o que disse a respeito dos brancos desterrados pelo Santo Ofício se explica pelo fato de que aqueles que viviam na África eram cristãos-novos, quase sempre atentos a não caírem mais uma vez nas mãos da Inquisição<sup>124</sup>. O relato do arcebispo em sua primeira *ad Sacra Limina* denota uma extrema insatisfação com a forma como os locais encaravam o catolicismo, o que se explica pelo fato de que, embora a religião tenha se instalado na África, ela não eliminou os costumes e práticas das religiões tradicionais. Os locais recebiam os missionários com respeito e consideração, exceto quando havia um comportamento violento por parte dos evangelizadores – o que não era raro, já que os missionários buscavam reprimir veementemente o que chamavam de “idolatria”. Mello e Souza resume bem como os africanos enxergavam a religião católica e lidavam com ela e com os missionários:

No cotidiano das aldeias, o catolicismo parecia se restringir a uma cruz, erguida em frente à casa do soba ou no terreiro onde aconteciam os principais eventos, e ao nome de batismo, que acrescentavam aos outros que já tinham. Quando aparecia um padre, muitos acorriam pedindo que batizassem seus filhos e a si próprios, que os casassem, e ouviam as pregações e as missas. Quando o padre ia embora, o interesse pelos ritos católicos se apagava, para só se reacender caso as relações com os portugueses assim exigisse, e quando aparecesse outro missionário, ou o anterior voltasse para inspecionar o estado de sua obra<sup>125</sup>.

Não de todo sem explicação, um olhar tão rigoroso não só sobre as almas dos fiéis a serem disciplinados, mas também sobre o clero pode ser um sinal de que os pensamentos e o comportamento do carmelita descalço Dom Frei Manuel de Santa Inês tivessem alguma

---

<sup>122</sup> **Relatório da visita ad Sacra Limina da diocese de Angola remetido à Sagrada Congregação do Concílio pelo bispo D. Frei Manuel de Santa Inês [1750]**. Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE):

[https://www.uc.pt/en/fluc/religionAJE/sources/docs/ANGOLA\\_1750\\_traduzida.pdf](https://www.uc.pt/en/fluc/religionAJE/sources/docs/ANGOLA_1750_traduzida.pdf). (Original: **Arquivo Apostolico Vaticano**, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 50, fl. 36)

<sup>123</sup> *Ibid.*, fl. 36v.

<sup>124</sup> MELLO E SOUZA, Marina de. **Além do Visível: Poder, Catolicismo e Comércio no Congo e em Angola** (Séculos XVI e XVII). São Paulo: Edusp, 2018, p. 259.

<sup>125</sup> *Ibid.*, pp. 250-251.

inspiração nos ideais dos jacobeus. Bom indício disso é a proximidade do bispo com Frei Gaspar da Encarnação, franciscano do Convento do Varatojo que, conforme Paiva, entre 1720 e 1750, teve grande influência junto ao rei Dom João V no que diz respeito aos “negócios do provimento episcopal”<sup>126</sup>.

Naquele período, o rei costumava ouvir os conselhos não só do Frei Gaspar, mas também de João da Motta e Silva – futuro Cardeal da Motta, que também seria eleito arcebispo de Braga em 1732 – na hora de escolher os bispos para as dioceses. Além da estima e proteção do rei, o franciscano do Convento do Varatojo era um reformador e uma das mais relevantes figuras da Jacobeia, movimento de reforma espiritual que atingiu um patamar elevado de influência no império português a partir da década de 1720, quando foram consagrados os primeiros bispos ligados ao movimento<sup>127</sup>.

A influência de Frei Gaspar, apontado por Antônio Pereira da Silva como “o chefe de todos os jacobeus e da jacobeia”<sup>128</sup>, era tamanha que – destaca Ellen Cristina Marques Luz – a Jacobeia “inspirou profundamente o perfil do episcopado português, particularmente no reinado de D. João V”<sup>129</sup>. A consagração de Santa Inês como bispo se deu nesse período, em 1745, e em pelo menos em uma ocasião, já em Angola, ele se correspondeu de modo particular com Frei Gaspar<sup>130</sup>.

---

<sup>126</sup> PAIVA, José Pedro. **Baluartes da fé e da disciplina**: O enlace entre a Inquisição e os bispos de Portugal (1536-1750). Coimbra, Portugal: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011, p. 394.

<sup>127</sup> Ver: SALES SOUZA, Evergton; FERREIRA MENDES, Ediana. **Jacobeus nos trópicos**: olhares sobre a sociedade e enquadramento religioso na diocese fluminense (1725-1773). Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 40, nº 83, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/xhKjsjwVzmSCXT8YJxr4wWK/?format=pdf&lang=pt>. Acesso: 17 abr. 2022; CASTRO, Zília Osório de. Jacobeia. In: AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.). **Dicionário de História Religiosa de Portugal**, vol. J-P. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, pp. 5-7. Disponível em: <https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/13494>. Acesso: 24 de jul. 2022; LUZ, Ellen Cristina Marques. **Dom Tomás da Encarnação Costa e Lima**: perfil de um prelado pombalino (1723-1774). 2019. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2019. Disponível em: [https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/33127/1/MARQUES%20LUZ%2C%20Ellen%20Cristina.%202019.%20Dom%20Tom%C3%A1s%20da%20Encarna%C3%A7%C3%A3o%20Costa%20e%20Lima\\_%20perfil%20de%20um%20prelado%20pombalino%20%281723-1774%29.pdf](https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/33127/1/MARQUES%20LUZ%2C%20Ellen%20Cristina.%202019.%20Dom%20Tom%C3%A1s%20da%20Encarna%C3%A7%C3%A3o%20Costa%20e%20Lima_%20perfil%20de%20um%20prelado%20pombalino%20%281723-1774%29.pdf). Acesso: 17 abr. 2022.

<sup>128</sup> PEREIRA DA SILVA, Fr. Antônio. **A questão do Sigilismo em Portugal no século XVIII**: história, religião e política nos reinados de D. João V e de D. José I. Braga, Portugal: Tip. Editorial Franciscana, 1964, pp. 101-102.

<sup>129</sup> LUZ, Ellen Cristina Marques. **Dom Tomás da Encarnação Costa e Lima**: perfil de um prelado pombalino (1723-1774). 2019. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2019, p. 75 Disponível em: [https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/33127/1/MARQUES%20LUZ%2C%20Ellen%20Cristina.%202019.%20Dom%20Tom%C3%A1s%20da%20Encarna%C3%A7%C3%A3o%20Costa%20e%20Lima\\_%20perfil%20de%20um%20prelado%20pombalino%20%281723-1774%29.pdf](https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/33127/1/MARQUES%20LUZ%2C%20Ellen%20Cristina.%202019.%20Dom%20Tom%C3%A1s%20da%20Encarna%C3%A7%C3%A3o%20Costa%20e%20Lima_%20perfil%20de%20um%20prelado%20pombalino%20%281723-1774%29.pdf). Acesso: 17 abr. 2022.

<sup>130</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 41, D. 3829. “Carta do [governador e capitão-general de Angola], Conde do Lavradio, [Antônio de Almeida Soares Portugal de Alarcão Eça e Melo], ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Diogo de Mendonça Corte Real...” (1752)

Protegidos pelo Frei Gaspar e, portanto, detentores de elevado prestígio, os bispos daquela corrente religiosa costumavam dar muita importância a uma confissão frequente e de longa duração, explica Paiva<sup>131</sup>. Sales Souza acrescenta que os jacobeus mostravam “sua insatisfação com um catolicismo muito mais preocupado com o exterior e a exteriorização da religião do que com a interiorização do sentimento religioso”<sup>132</sup>.

Na prática, numa sociedade portuguesa que, para os jacobeus, vivia uma crise religiosa e moral<sup>133</sup>, os integrantes desse grupo eram “mais exigentes em relação ao modo como os cristãos deveriam viver” e costumavam fazer uma distinção rígida entre os que de fato abraçavam a reforma dos jacobeus e os outros, os que “não acreditavam na necessidade de uma observação tão estreita e rigorosa dos preceitos cristãos”, apontam Sales Souza e Mendes<sup>134</sup>. Antônio Pereira da Silva, que escreveu sobre o movimento, descreveu longamente libelos pró e contra os jacobeus para sugerir como mais verossímil a tese de que a Jacobeia “visava intensificar a vida de piedade e promover a estrita observância regular”, e exemplifica essa tese com um comportamento habitual dos jacobeus<sup>135</sup>:

Os adeptos da jacobeia aproveitavam as horas vagas para colectivamente se entreterem em leituras, meditações e colóquios espirituais, ou, empregando termos de Fr. Francisco da Anunciação, para terem os seus exercícios ou práticas e conferências espirituais, para falar cousas de Deus ou fazer outros exercícios virtuosos<sup>136</sup>.

Apesar do comportamento de Santa Inês, é justo destacar que as queixas a respeito do desafio de aumentar a fé dos angolanos não se restringiam apenas a ele. Bispos anteriores do Congo e Angola e até outros religiosos que passavam por lá já criticavam aquela que consideravam uma parca devoção da sociedade local. Em 1754, o então governador e capitão-general de Angola, D. Antônio Álvares da Cunha, recebeu um ofício relatando a chegada de um religioso capuchinho, o Frei Ottavio D’Alessandria, para trabalhar na missão de

---

<sup>131</sup> PAIVA, José Pedro. **Baluartes da fé e da disciplina**: O enlace entre a Inquisição e os bispos de Portugal (1536-1750). Coimbra, Portugal: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011, p. 399.

<sup>132</sup> SALES SOUZA, Evergton. **Jansénisme et réforme de l’Eglise dans l’Amérique portugaise au xviiiè siècle**. Revue de l’histoire des religions, 2, 2009. Disponível em: <http://journals.openedition.org/rhr/7232>. Acesso: 20 out. de 2022.

<sup>133</sup> PEREIRA DA SILVA, Fr. Antônio. **A questão do Sigilismo em Portugal no século XVIII**: história, religião e política nos reinados de D. João V e de D. José I. Braga, Portugal: Tip. Editorial Franciscana, 1964, p. 34.

<sup>134</sup> SALES SOUZA, Evergton; FERREIRA MENDES, Ediana. **Jacobeus nos trópicos**: olhares sobre a sociedade e enquadramento religioso na diocese fluminense (1725-1773). Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 40, nº 83, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/rbh/a/xhKjsjwVzmSCXT8YJxr4wWK/?format=pdf&lang=pt>. Acesso: 17 de abr. 2022

<sup>135</sup> PEREIRA DA SILVA, *op. cit.*, p. 61.

<sup>136</sup> *Ibid.*, p. 62.

evangelização. O frade recém-chegado também mencionava as limitações e afirmava que era difícil aumentar a fé católica por ali “devido à oposição do Dembo<sup>137</sup> e de seu povo” e que a missão religiosa ficava restrita “à libata do Meirinho-Mor e a alguns moradores”<sup>138</sup>.

Um pouco antes, em 1752, Santa Inês escreveu ao rei D. José para dizer que, a despeito de uma providência régia, os ministros do Brasil continuavam a mandar para Angola naus que lá chegavam sem capelães, e que o reino continuava sem ter sacerdotes suficientes<sup>139</sup>. Dois anos depois, o governador D. Antônio Álvares da Cunha fez uma consulta ao Conselho Ultramarino em que se queixava do mau estado de quase tudo em Angola: “da cidade, das tropas, das fortalezas e da religião”<sup>140</sup>. O antecessor dele, Conde do Lavradio, também não poupou críticas, alertando o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, sobre a “desobediência dos nacionais e naturalizados de Angola a Deus, ao rei e às justiças”<sup>141</sup>.

Em 1753, o bispo enviou um ofício ao Conselho Ultramarino para falar sobre a falta de peixe no lugar, o que dificultava “a observação da abstinência quadregesimal”<sup>142</sup>. Mas, mais uma vez, ele não foi o único a fazer essa observação – o próprio secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, mandou um ofício ao bispo e ao governador e capitão-general de Angola para tratar do fato de a “falta de peixe e de outros mantimentos não permitirem evitar a carne durante a quaresma”<sup>143</sup>.

Como se pode observar, as queixas sobre o desafio de seguir os preceitos da religião e instruir os locais na fé católica era geral, e não se restringia ao bispo objeto desta dissertação. Nem mesmo o corpo sacerdotal passava ileso às denúncias feitas ao Conselho Ultramarino. Com todas as dificuldades já relatadas, Santa Inês ainda precisava substituir um ou outro membro do clero que se “desviava” de suas funções, como sugere o governador D. Antônio Álvares da Cunha em ofício enviado ao próprio Santa Inês em dezembro de 1754. O problema residia no missionário carmelita descalço Frei Lourenço de Jesus Maria, que desobedecia às

---

<sup>137</sup> Uma espécie de chefe de tribo em Angola

<sup>138</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 42, D. 3926. “Ofício de Manuel de Lemos Vasconcelos ao [governador e capitão-general de Angola, D. Antônio Álvares da Cunha] sobre a chegada do religioso capuchinho...” (1754)

<sup>139</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 41, D. 3822. “Carta do bispo de Angola, D. Frei Manuel [de Santa Inês], ao rei [D. José I] sobre a providência régia não ter chegado aos ministros do Brasil...” (1752)

<sup>140</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 42, D. 3933. “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. José I sobre a carta do governador e capitão-general de Angola...” (1754)

<sup>141</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 41, D. 3829. “Carta do [governador e capitão-general de Angola], Conde do Lavradio, [Antônio de Almeida Soares Portugal de Alarcão Eça e Melo] ...” (1752).

<sup>142</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 41, D. 3866. “Ofício do bispo de Angola, Frei Manuel [de Santa Inês], sobre a falta de peixe...” (1753)

<sup>143</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 42, D. 3936. “Ofícios (minutas) do [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Diogo de Mendonça Corte Real, ao Bispo de Angola...” (1754)

ordens de seus superiores e, ao que tudo indica, andava minerando ouro depois de ter achado o metal no distrito do Bango Aquitamba onde, aliás, era o responsável por administrar os sacramentos<sup>144</sup>. O ofício alertava que “aquele religioso levantava tropas naqueles distritos com os seus oficiais, bandeiras e caixas de guerra, oprimindo e arruinando os vassallos de Sua Majestade”. O bispo deveria mandar outro carmelita descalço para substituir o frade na missão.

À medida que os anos foram passando, Santa Inês testemunhou – ainda que à distância, enquanto bispo de Angola – episódios importantes que transformariam a história do império português: menciona-se aqui, por exemplo, o terremoto que destruiu Lisboa em 1755 e que foi marco significativo para a ascensão ao poder de Sebastião José de Carvalho e Melo, futuro Conde de Oeiras e um pouco mais tarde Marquês de Pombal, personagem fundamental para os passos futuros na trajetória do bispo estudado neste trabalho. Enquanto isso, o bispo de Angola demonstrava manter uma boa convivência política com o poder civil local, o que fica evidente em uma correspondência daquele mesmo ano de 1755, quando o governador e capitão-general D. Antônio Álvares de Cunha escreveu ao rei D. José pedindo, entre muitas outras coisas, a permissão para que Santa Inês o substituísse no governo de Angola quando ele precisasse se ausentar, o que foi atendido por Sua Majestade. A decisão régia havia sido de não nomear um sucessor porque o rei confiava no governador “para manter o bom governo e restabelecer a religião católica”, permitindo “por graça pessoal” que “o bispo o substituísse quando se ausentasse”<sup>145</sup>.

Se a convivência com o poder político andava bem, de modo que Santa Inês, volta e meia, era convocado a auxiliar em questões de ordem civil – o que elevava sua confiança junto à Coroa –, a missão disciplinadora, por outro lado, não ficava mais fácil. Talvez por compreender – ou resignar-se – de que a missão em Angola não teria mesmo dias muito tranquilos, o bispo fez um relato parecido com o de 1750 ao escrever um novo relatório de visita *ad Sacra Limina* à Congregação do Concílio em Roma, em 1757. No caso de Angola, como citado anteriormente, os relatórios deveriam ser enviados a cada cinco anos, mas o bispo parecia sofrer de certa “mofina sorte”, dizia, porque os dois relatórios remetidos à Congregação no ano de 1755, passando por Lisboa, “ficaram reduzidos a cinzas juntamente com a própria cidade”.

---

<sup>144</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 42, D. 3958. “Ofício do governador e capitão-general de Angola, D. Antônio Álvares da Cunha, ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Diogo de Mendonça Corte Real, sobre o missionário carmelita Frei Lourenço de Jesus Maria...” (1754)

<sup>145</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 43, D. 4008. “Ofícios (minutas) do [secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo De Mendonça Corte Real], ao [governador e capitão-general de Angola], D. Antônio Álvares da Cunha, e ao bispo de Angola, [Frei Manuel de Santa Inês] ...” (1755)

É que após o terremoto daquele ano, a metrópole ainda foi acometida por um incêndio<sup>146</sup>. Desta vez, em 1757, o relatório foi um pouco menor do que o primeiro, mas o bispo se certificou de escrever “fielmente tudo que é digno de ser conhecido, em conformidade com as instruções emanadas na Santa Congregação”<sup>147</sup>.

É verdade que algo de melhoria se observou na situação material da diocese: o número de oratórios públicos, por exemplo, subiu de sete em 1750 para dez em 1757. Além disso, criou-se uma Confraria dos Santos Elesbão e Ifigênia e finalmente renasceu a Ordem Terceira de São Francisco, “extinta durante muito tempo”<sup>148</sup>. A rotina, contudo, não pareceu mudar tanto: o bispo dizia continuar seguindo à risca o preceito da residência, ou seja, residia pessoalmente na diocese e não se ausentava dela sem uma justa causa, de modo a não causar prejuízo com sua ausência. Reforçou que mal saía de casa, a não ser para cumprir as funções eclesíásticas e “muito raramente visitar as casas religiosas e o governador deste reino”<sup>149</sup>.

O isolamento e as poucas saídas podem parecer intencionais, mas sugere o relato, um sem-número de dificuldades se impunham entre o desejo do bispo de percorrer os territórios de sua diocese e a efetiva possibilidade de que isso acontecesse. No intervalo de sete anos entre um relatório e outro, por exemplo, Santa Inês só havia conseguido percorrer toda a circunscrição de sua diocese duas vezes, e não por falta de vontade, disse. Queixava-se que era penoso visitar todo o território – 390 quilômetros de Angola a Congo – “devido às imensas dificuldades que se oferecem, tanto das distâncias, como das doenças e também da escassez de sacerdotes”<sup>150</sup>. O bispo afirma que até chegou a administrar o “santo crisma” e as “ordens sacras” na cidade, mas lamenta que mais pessoas não tenham se apresentado para isso – quem sabe assim teria mais “ministros de Deus” no reino<sup>151</sup>. No final das contas, o bispo parece deixar implícita uma sensação de solidão, até de desilusão, quando diz que costumava frequentemente pregar no final

---

<sup>146</sup> **Relatório da visita ad Sacra Limina da diocese de Angola remetido à Congregação do Concílio pelo bispo D. Frei Manuel de Santa Inês [1757]**. Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesíastica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE): [https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Angola\\_1757\\_traduzida.pdf](https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Angola_1757_traduzida.pdf). (Original: **Arquivo Apostolico Vaticano**, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 50, fl. 47-50).

<sup>147</sup> *Ibid.*, fl. 47.

<sup>148</sup> *Ibid.*, fl. 47.

<sup>149</sup> *Ibid.*, fl. 47v.

<sup>150</sup> **Relatório da visita ad Sacra Limina da diocese de Angola remetido à Congregação do Concílio pelo bispo D. Frei Manuel de Santa Inês [1757]**. Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesíastica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE): [https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Angola\\_1757\\_traduzida.pdf](https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Angola_1757_traduzida.pdf). (Original: **Arquivo Apostolico Vaticano**, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 50, fl. 47v).

<sup>151</sup> *Ibid.*, fl. 47v.



das tardes em Luanda por cerca de duas horas: “[...] mas falo ao vento e com pessoas que dormem, porque são raríssimos os que escutam a Palavra de Deus e a respeitam”<sup>152</sup>.

O desafio de disciplinar almas e de efetivamente converter ou conquistar os angolanos não se impunha exclusivamente ao bispo. Diferente do primeiro relatório, ele parece ter conseguido, ao menos, que o restante do clero em Angola cumprisse com alguns ritos, a exemplo de assistir às horas canônicas. Mas reconhece o imenso sacrifício que isso representava, mesmo para os naturais da terra, mais acostumados ao intenso calor africano, que se interpunha como outro obstáculo ao cumprimento de algumas obrigações. Sobre isso, o bispo cascalense relata que o cumprimento dos rituais acontecia “com dificuldade, devido ao intenso calor e às incessantes enfermidades, e sobretudo devido aos mui escassos proventos e magros salários”<sup>153</sup>.

Dez anos após colocar os pés em Angola, o bispo parece ciente de que alguns dos empecilhos ao exercício sacerdotal naquele reino não seriam tão facilmente transponíveis. De certo modo, parece entender – não sem lamentar – que as coisas ali funcionariam dentro do possível, o que fica evidente quando diz que os sacerdotes costumam cumprir os estatutos na medida que o calor os permite. É interessante como o clima em Angola é sempre apresentado como uma barreira ao pleno exercício do múnus episcopal, mas também da evangelização dos povos locais, o que se soma à falta de recursos talvez básicos por lá. Ele explica, por exemplo, que todos os párocos, e não apenas o bispo, precisavam de ajuda para suas funções, sobretudo para percorrer o território sob sua jurisdição, mas que não havia sacerdotes suficientes, e que “a pobreza do povo não permite outra coisa”<sup>154</sup>.

O esforço dos párocos, do bispo e dos poucos sacerdotes, contudo, parecia ser em vão, para lamento do carmelita descalço, já que os africanos simplesmente não queriam escutar as pregações e não iam à igreja por vontade própria. Uma passagem do relatório da visita *ad Sacra Limina* de 1757 merece destaque por expressar, nas palavras do próprio bispo, certo desespero:

[Os párocos] Ensinam-lhe os rudimentos da fê aos domingos, sem fruto porém, porque não vão às igrejas para aprender a doutrina cristã, a não ser a golpes de chicote. [...] Duvido que nos domingos e dias santos de preceito ofereçam a missa pelo povo que têm a seu cargo, devido à pobreza de todos.

---

<sup>152</sup> **Relatório da visita ad Sacra Limina da diocese de Angola remetido à Congregação do Concílio pelo bispo D. Frei Manuel de Santa Inês [1757]**. Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE): [https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Angola\\_1757\\_traduzida.pdf](https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Angola_1757_traduzida.pdf). (Original: **Arquivo Apostolico Vaticano**, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 50, fl. 47v.

<sup>153</sup> *Ibid.*, fl. 48.

<sup>154</sup> *Ibid.*, fl. 48.

Os sacerdotes desta diocese são geralmente mestiços de branco e negro e alguns negros puros e quase todos pouco úteis à igreja de Deus, mas *a necessidade não tem lei*<sup>155</sup>.

Esses mesmos negros que só iam à igreja a golpes de chicote, como diz o bispo, não pareciam ter mudado muito desde o primeiro relatório, o que demonstra, aliás, a imensa dificuldade que era tornar bons cristãos os povos que já viviam na África com suas próprias crenças. Se em algum momento, o bispo pode ter pensado que havia alcançado seus objetivos, não demorou a perceber que, na verdade, os angolanos haviam somado, e não substituído seus costumes de raiz pelos novos ensinamentos. Uma das principais queixas do bispo se concentrava no fato de os negros não temerem a Deus, e ainda perseverarem “nas suas abominações”, seguindo “sempre os costumes antigos”<sup>156</sup>.

Desta vez, contudo, o bispo se atém a mais detalhes sobre os brancos e sobre os mestiços, e lamenta como estes parecem ter absorvido o que ele tanto tentava combater nos povos locais: “tornaram-se como filhos de negros, porquanto neles reina também a luxúria, a superstição e a inobservância dos mandamentos de Deus”<sup>157</sup>. Como se pode ver, o quadro relatado por Santa Inês sete anos após o primeiro relatório e dez após sua chegada a Angola não parecia ter mudado tão substancialmente. Por outro lado, algo havia se modificado, aparentemente, no próprio bispo. Desta vez, o religioso se absteve de pedir somente orações para que as coisas mudassem em Angola e concentrou-se em um pedido menos abstrato e mais prático: pediu autorização da Congregação do Concílio para dispensar os impedimentos para casamentos no segundo e primeiro graus simples e misto de consanguinidade e afinidade, “para evitar tão grande número de perigos das almas”<sup>158</sup>. Se não era possível salvar a todos, que pelo menos se amenizasse o pecado que corria por todo o reino de Angola.

---

<sup>155</sup> **Relatório da visita ad Sacra Limina da diocese de Angola remetido à Congregação do Concílio pelo bispo D. Frei Manuel de Santa Inês [1757]**. Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE): [https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Angola\\_1757\\_traduzida.pdf](https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Angola_1757_traduzida.pdf). (Original: **Arquivo Apostolico Vaticano**, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 50, fls. 48 e 48v.

<sup>156</sup> *Ibid.*, fl. 49v.

<sup>157</sup> *Ibid.*, fl. 49v.

<sup>158</sup> *Ibid.*, 49v.

### 1.6. De bispo a arcebispo; de Angola para a Bahia

O relatório da visita *ad Sacra Limina* enviado à Congregação do Concílio, em Roma, em 1757, não dava qualquer sinal de que o tempo de Santa Inês no reino de Angola estava terminando. Mas, dois anos depois, em 3 de dezembro de 1759, o ministro plenipotenciário do rei Dom José, Sebastião José de Carvalho e Melo – então Conde de Oeiras – escreveu ao nuncio apostólico em Lisboa, Cardeal Filippo Acciaiuoli, uma carta em que comunica ao papa Clemente XIII a escolha de Dom Frei Manuel de Santa Inês para o posto de Arcebispo da Bahia, em substituição ao resignatário Dom José Botelho de Mattos:

Sua Majestade, tendo consideração às virtudes, letras, e merecimentos, que concorrem na Pessoa do Reverendo Dom Frey Manoel de Santa Ignez, Bispo actual de Angóla: Attendendo aos abundantes frutos, que dos Exemplos, e das Doutrinas do mesmo Reverendo Prelado, tem colhido as ovelhas da referida Diocese: Esperando que no Estado do Brasil frutificará o seu Apostólico zelo em igual aproveitamento: Houve por bem nomeallo para ser promovido ao Arcebispado da Bahia, que vagou pela dimissão, que delle fez nas mãos de Sua Santidade com licença Regia o Reverendo Arcebispo Dom Jozeph Botelho de Mattos: O que o mesmo Senhor manda participar a Vossa Excelência: Para que na certeza da referida Nomeação de Sua Majestade se possa proceder ao dito respeito nas diligências, que são do costume em semelhantes cazos. Deos goarde a Vossa Eminência. Paço, a 3 de Dezembro de 1759. Da mão de Sua Excelência\_\_\_ Da Vossa Eminência. Obsequiosíssimo e obrigadíssimo servo Conde de Oeyras<sup>159</sup>.

É fundamental observar desde já que a nomeação de Santa Inês ao Arcebispado da Bahia aconteceu três meses após a Coroa portuguesa publicar a lei de 3 de setembro de 1759, que ordenava a expulsão dos jesuítas de todo o reino português e de seus domínios no ultramar, e que a atuação do então bispo de Angola em relação ao cumprimento das ordens régias quanto aos regulares da Companhia de Jesus rendeu especulações e muita discussão em torno das motivações para a escolha do carmelita descalço ao Arcebispado da Bahia. Os acontecimentos que se desdobrarão após a chegada da carta comunicando a escolha de Santa Inês até as mãos do nuncio Acciaiuoli serão tratados detalhadamente no segundo capítulo. Por ora, importa dizer que, enquanto não chegava uma resposta, Santa Inês permaneceu em Angola, aguardando um sinal positivo que o enviasse para assumir um posto de maior relevância, desta vez do outro lado do Atlântico. De fato, aquele Arcebispado detinha um elevado grau de importância para os projetos de unidade religiosa, política e social da monarquia portuguesa. A ele, eram

---

<sup>159</sup> ANTT – Ministério dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça 1687/1918 – Registro de Cartas Régias para o Papa e outras autoridades eclesiásticas, Negócios Eclesiásticos, livro 9943.

sufragâneas a própria diocese de Angola, além da de São Tomé, Olinda, Rio de Janeiro, Mariana, e de São Paulo.

O Auditório Eclesiástico da Bahia tinha um caráter de Tribunal da Relação, a quem as dioceses sufragâneas podiam enviar suas apelações, como mostra o Regimento do Arcebispado da Bahia, editado em 1704 pelo arcebispo Dom Sebastião Monteiro da Vide<sup>160</sup>. Por fim, as cômguas do arcebispo eram bem mais elevadas do que Santa Inês recebia em Angola. Em 1741, a cômgrua do arcebispo Dom José Botelho de Mattos era de 7,5 mil cruzados, mas ele pediu um aumento e o parecer do Provedor da Fazenda Real foi se que se elevasse a quantia em um conto de réis, o que fazia a cômgrua chegar a 10 mil cruzados<sup>161</sup>.

Enquanto bispo, Santa Inês já integrava uma elite eclesiástica – e até política –, mas certamente algo em seu comportamento ou suas relações com o poder civil local o credenciaram a uma escalada de posição. Há uma suposição sobre isso em uma produção de caráter confessional, publicada em 2001 pelo Monsenhor Walter Magalhães em comemoração aos 450 anos da Arquidiocese da Bahia<sup>162</sup>. Justamente pelo caráter estritamente confessional, a obra trata a atuação de Santa Inês em Angola como pouco significativa. Para Magalhães, Santa Inês comportou-se em Angola de modo “demasiado subserviente à autoridade civil” e até teria escrito uma carta a Sebastião José de Carvalho e Melo o felicitando pela expulsão dos inacianos dos territórios portugueses, o que, para Magalhães, teria motivado a escolha de Santa Inês para o Arcebispado da Bahia. É muito pouco provável que essa suposição seja verdadeira – as relações estabelecidas pelo bispo em Angola, seu perfil e bom trânsito com membros do poder civil parecem ter tido maior influência nessa questão. Além disso, como se verá no próximo capítulo, uma falha de comunicação entre a Lisboa e Luanda fez com que as notícias sobre a expulsão dos jesuítas demorasse muito a chegar até Angola, de modo que, quando as ordens régias sobre a expulsão chegaram, a escolha de Santa Inês para o Arcebispado da Bahia já havia acontecido.

---

<sup>160</sup> Ver: VIDE, Dom Sebastião Monteiro da. **Regimento do Auditorio Ecclestistico do Arcebispado da Bahia, Metropoli do Brasil, da sua Relação, e Officiaes da Justiça Ecclesistica, e mais cousas que tocão ao bom Governo do dito Arcebispado**. Typografia 2 de Dezembro: São Paulo, 1853. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/227374>. Acesso: 27 jul. 2022; SILVA, José Antônio Gomes da. Tribunais Eclesiásticos. In: AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.). **Dicionário de História Religiosa de Portugal**, vol. P-V. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, pp. 303-305. Disponível em: <https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/13493>. Acesso: 27 jul. 2022.

<sup>161</sup> AHU-CU, Bahia – Avulsos, Cx. 70, doc. 5913. “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre o requerimento do Arcebispo da Bahia...” (1741)

<sup>162</sup> MAGALHÃES, Mons. Walter. **Pastores da Bahia**. Salvador: Pancrom Gráfica e Fitolito, 2001, p. 47.

Ademais, a suposta carta mencionada por Magalhães não foi localizada entre as correspondências que passaram pelo Conselho Ultramarino – ao menos não uma carta que verse exclusiva e detalhadamente sobre este ponto, embora Santa Inês tenha deixado claro em uma carta enviada a Sebastião José de Carvalho e Melo, Conde de Oeiras, em 23 de abril de 1762 que não deixaria de cumprir com que fosse ordenado. Isso dá sinais de que, se não agiu por iniciativa própria contra os jesuítas, o bispo também não impôs obstáculos quando demandando pela Coroa a tomar providências e auxiliar na expulsão dos jesuítas ao lado do governador e capitão-general de Angola Antônio de Vasconcelos. À altura da expulsão, diga-se de passagem, o bispo de Angola já assinava as correspondências como “Bispo de Angola, Arcebispo eleito da Bahia”:

Em vinte, sete de Março do presente anno recebi a carta, que Vossa Excelência foi servido escreverme em quatro de Novembro de cincoenta, nove. Nella me recomenda Vossa Excelência, que coopere com o governador capitão general deste Reyno, Ministros que expulsão os padres intitulados jesuítas. Ja Vossa Excelência está certo do que se obrou neste particular, que relaxei os votos a quatro leigos, e a outros tantos sacerdotes, permanecem otros destes, que ainda residem nesta cidade, suspendi de pregar, confessar por assim me ordenar o governador, Capitão General deste Reyno. De nenhum modo podia eu deixar de concorrer para obra tão justa, santa [...] <sup>163</sup>.

Evidentemente, a atuação do prelado português em Angola, ou pelo menos o empenho em cumprir sua missão em território africano, agradou a Coroa portuguesa, mas não é plausível que apenas a atuação frente à expulsão dos jesuítas de Angola – que será detalhada no capítulo a seguir – tenha sido o único fator determinante para a nomeação de Santa Inês ao Arcebispado da Bahia, como sugere Magalhães. Por outro lado, o bom relacionamento do bispo com o poder civil local, que se manteve mesmo nos anos que se seguiram depois de ele deixar o governo interino de Angola, parecem ter elevado a confiança da Coroa no religioso. Ora, se mesmo após o governo interino, o bispo mantinha uma relação tão estreita com os governadores a ponto de ter conquistado sua confiança deles, que os recomendaram ao rei para uma eventual substituição no governo, parece claro que o bispo não se restringia às raias do governo episcopal e acompanhava de perto o que acontecia no governo civil.

Quanto à expulsão dos jesuítas em Angola, parece mais justo entender que o novo arcebispo eleito cumpria – ainda que de bom grado, aparentemente – com seus deveres como

---

<sup>163</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 48, D. 4408. “Ofício do bispo de Angola e arcebispo eleito da Bahia, Frei Manuel [de Santa Inês], ao secretário se Estado [do Reino e Mercês], Conde [de Oeiras, Sebastião José de Carvalho e Melo] ...” (1762)

bispo em um território português, o que ele continuou a fazer nos meses que se seguiram até poder, finalmente, embarcar para a Bahia, o que ainda demorou alguns meses, mesmo após a escolha pelo nome dele já ter sido feita. Cumpre dizer que os últimos atos de Dom Frei Manuel de Santa Inês na África foram feitos já na presença do bispo eleito de Angola, Frei Francisco de Santo Tomás, que chegou “a salvo” a São Paulo da Assunção de Luanda com uma comitiva de quatro criados em 22 de fevereiro de 1762, mas que não pôde assumir o bispado, ainda que sem confirmação da Santa Sé, porque o então bispo de Angola e arcebispo eleito da Bahia não havia ainda feito sua viagem em direção à América, o que só aconteceu em 3 de julho de 1762.

Estar em Angola e não poder estar à frente do bispado, aliás, deixava o novo bispo um tanto frustrado. No ofício no qual informou ao Conde de Oeiras que havia chegado bem a Luanda, o novo bispo de Angola falou sobre a viagem – primeiro, de Setúbal, em Portugal, Frei Francisco de Santo Tomás viajou pela primeira vez até Salvador, na Bahia, onde esteve com Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Por lá, precisou aguardar um tempo para fazer um novo embarque, “por falta de monção e embarcação capaz do meu transporte”, e quando finalmente surgiu um navio, encontrou “pela maior parte ventos contrários”. A viagem, da Bahia até Luanda, que costumava levar cerca de um mês, foi feita em 77 dias, de modo que só em 22 de fevereiro de 1762 é que o novo bispo chegou ao porto de Benguela, onde recebeu notícias do nascimento do Príncipe e lamentou não poder conduzir os festejos.

Hum dia depois que dei fundo em Benguela, o deu também o Lince navio, que sahia do porto dessa corte, e me traria a carta régia com a faustíssima notícia do nascimento do Príncipe Nosso Senhor, e desejando eu ser parte na direcção dos festejos públicos para melhor explicar os júbilos do meu coração, embaraça-me o logro deste desejo a residência, que o Senhor Arce-bispo ainda faz nesta cidade, e fará até que alguma das duas embarcações, ou o Lince, ou a em que vim, se ponha expedita para partir para a Bahia. Segundo o que tenho ouvido o dito Senhor Arce-bispo, e o Senhor General tem ideiado, e disposto das festas publicas assim eclesiásticas como profanas, que conforme a limitação da terra tenham menos imporporção com a grandeza do assunto<sup>164</sup>.

Além dos festejos pelo nascimento do príncipe, Santa Inês também tomou a frente das demandas em relação ao confisco dos bens dos jesuítas, ao menos num primeiro momento, mesmo na presença do novo bispo. Em carta a Francisco Xavier de Mendonça Furtado na qual prestava conta sobre as medidas adotadas, disse ter “refletido” e que, “(se) recebesse esta carta

---

<sup>164</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 48, D. 4381. “Ofício do [bispo eleito de Angola], Frei Francisco de Santo Tomás, ao [secretário de Estado do Reino e Mercês], Conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a sua viagem até àquele reino...” (1762)

residindo ainda em Angola, aqui cumprisse o que nella me mandava”<sup>165</sup>. Na mesma correspondência de 20 de junho de 1762, dez dias antes de sua partida, Santa Inês alertou o Conselho Ultramarino de que o novo prelado já se encontrava “gravemente enfermo de sua anasarca implicada com escorbuto” e que “desconfiava” de sua vida<sup>166</sup>.

De fato, o bispo eleito Frei Francisco de Santo Tomás não usufruiu tanto quanto parecia desejar de seu posto à frente da diocese: morreu em agosto de 1762 vítima de “hidropisia anasarca”, doença que se caracteriza pela presença de edemas provocados pelo acúmulo anormal de líquidos em tecidos e cavidades do corpo<sup>167</sup>. Coube ao governador e capitão-general de Angola, Antônio de Vasconcelos, dar a notícia a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, informando que o governo do bispado havia ficado a cargo do cabido, que era “composto maioritariamente por naturais da terra, ignorantes e com maus costumes, sendo urgente a nomeação de um novo prelado que evitasse a desunião até porque também falecera o deão e não havia quem o pudesse substituir”<sup>168</sup>.

Mesmo breve, o relatório do governador e capitão-general de Angola consegue dar conta de que, apesar dos esforços, as condições acerca da religião no reino africano não haviam mudado tanto após 15 anos de permanência do Dom Frei Manuel de Santa Inês por lá. Mas, àquela altura, os problemas de Angola tinham ficado para trás. O carmelita descalço embarcou de São Paulo da Assunção de Luanda para a Bahia no dia 5 de julho de 1762 a bordo da corveta Lince, onde também viajava um contador, Antonio Ferreira Cardoso, com o mesmo destino: a Cidade da Bahia.

---

<sup>165</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 48, D. 4438. “Ofício do bispo de Angola e arcebispo eleito da Bahia, Frei Manuel [de Santa Inês], ao secretário de Estado [da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre ter aplicado os bens dos jesuítas conforme determinado na carta régia de 20 de novembro de 1761...” (1762)

<sup>166</sup> Merece destaque aqui uma observação sobre o teor das correspondências enviadas por Dom Frei Manuel de Santa Inês ao rei Dom José, ao ministro Sebastião José de Carvalho e Melo e aos membros do Conselho Ultramarino. Embora apoie, evidentemente, a expulsão dos jesuítas dos domínios portugueses, não há trechos mais incisivos nas correspondências a respeito de alguns pormenores da situação. Diferente, aliás, do bispo eleito de Angola, Frei Francisco de Santo Tomás, que dedicou parte da carta ao Conde de Oeiras escrita logo na chegada a Angola para falar sobre o padre jesuíta Gabriel Malagrida, que teve papel fundamental no imbróglio entre Lisboa e Roma sobre o qual se falará no segundo capítulo desta dissertação. Frei Francisco de Santo Tomás se referiu a Malagrida como “monstro de hypostazia”: “Sobre a Santidade do Padre Malagrida nunca o meu conceito se ajustou com o do nosso vulgo fácilimo em canonizar sem discernimento algum os sojeitos, que se lhe propõem revestidos com capa de piedade, mas nunca me veio ao pensamento que esta capa cobria naquelle individuo hum tão agigantado monstro de hypostazia”. Ver: AHU-CU, ANGOLA, Cx. 48, D. 4381.

<sup>167</sup> Na mesma correspondência que comunicou sua chegada a Angola ao Conde de Oeiras, o bispo eleito de Angola lembrou ao ministro do rei sobre um pedido para que, na sua ausência, fosse garantida a “subsistência” de sua “pobre família”, que incluía o Prior de Setúbal. A preocupação do Frei Francisco era que “estes pobres sobrinhos não pereçam por falta da tênue assistência” que ele lhes oferecia.

<sup>168</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 48, D. 4460. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola, Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre o falecimento do vigário capitular e bispo eleito de Angola, Frei Francisco de Santo Tomás...” (1762)

Desta vez, a viagem para o outro lado do Atlântico seria mais curta, com duração de menos de 30 dias, mas as circunstâncias eram outras. Diferentemente de quando chegou a Angola, 15 anos antes, agora o prelado português chegava às terras no ultramar na condição de arcebispo eleito – ou seja, escolhido pelo monarca português, mas não confirmado pelo papa. Santa Inês partia para Salvador com suas bulas papais suspensas, sem reconhecimento ou confirmação da Santa Sé, bem no centro de um imbróglie diplomático entre Lisboa e Roma que ainda duraria por quase todo o período de seu governo eclesiástico no Arcebispado da Bahia.



## CAPÍTULO 2 – Entre Angola e a Bahia, a expulsão dos jesuítas

A partida de Dom Frei Manuel de Santa Inês de Angola para a Bahia, onde assumiria o governo do Arcebispado, demorou, como já se sabe, mais do que ele esperava. Mas, o arcebispo eleito da não se manteve de braços cruzados em São Paulo da Assunção de Luanda enquanto aguardava uma embarcação que o fizesse cruzar o Atlântico até Salvador. A bem da verdade, Santa Inês teve bastante trabalho a cumprir, especialmente desde a chegada à cidade, em meados 1760, das notícias sobre uma carta régia assinada pelo rei Dom José e endereçada ao então governador e capitão-general de Angola, Antônio de Vasconcelos: eram as orientações sobre como proceder com a expulsão dos jesuítas de Portugal e de todos os seus domínios no ultramar, o que incluía, é claro, o reino de Angola. A carta, que datava de 4 de novembro de 1759, seria mencionada diversas vezes na correspondência oficial do governador e também do bispo ao menos até julho de 1762, quando Santa Inês finalmente partiu para a Bahia.

Os desdobramentos decorrentes daquela correspondência serão tratados mais detidamente a seguir. Por ora, importa destacar que a ordem foi assinada pelo rei Dom José e despachada para Angola mais de 60 dias após a publicação da lei de 3 de setembro de 1759<sup>169</sup>, que definitivamente mandava expulsar do reino e dos domínios portugueses todos os regulares da Companhia de Jesus, antes perseguidos e agora implicados num controverso processo que acusava os Távoras<sup>170</sup> de serem os mandantes de uma tentativa de regicídio contra Dom José, em setembro de 1758, e os jesuítas de serem cúmplices. Além disso, os religiosos ainda eram acusados de tramar um “temerario, e façanhoso projecto, com que havia intentado, e clandestinamente proseguido a usurpação de todo o Estado do Brasil”<sup>171</sup>. A publicação da lei

---

<sup>169</sup> ANTT – Armário Jesuítico e Cartório dos Jesuítas. Coleção dos breves pontifícios e leis régias que foram publicados desde o ano de 1741 sobre a liberdade das pessoas, bens e comércio dos índios do Brasil; dos excessos que naquele Estado obraram os regulares da Companhia de Jesus [...]. “Lei dada para a proscricção, desnaturalização e expulsão dos regulares da Companhia de Jesus, nestes reinos e seus domínios”. Livro nº 1, doc. 19 (1759).

<sup>170</sup> Em setembro de 1758, o rei Dom José sofreu um atentado a tiros dentro de sua carruagem a caminho do palácio, quando voltava de um passeio. Dois homens responsáveis pelos tiros foram presos dias depois e, num processo um tanto controverso, denunciaram a família Távora como mandante da tentativa de regicídio, já que seus membros tinham interesse em colocar no trono o Duque de Aveiro. A família inteira foi executada em janeiro de 1759 e os padres da Companhia de Jesus acabaram implicados no caso porque um deles, Gabriel Malagrida, confessor da condessa Margarida, filha da Marquesa de Távora, disse que Deus havia dito que o rei deveria ter a cabeça cortada para purgar seus pecados. Se os jesuítas já estavam na mira do governo português pelo menos desde 1757, a situação se agravou ainda mais. Ver: MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **D. José: na sombra de Pombal**. Lisboa: Temas e Debates, 2008.

<sup>171</sup> ANTT – Armário Jesuítico e Cartório dos Jesuítas. Coleção dos breves pontifícios e leis régias que foram publicados desde o ano de 1741 sobre a liberdade das pessoas, bens e comércio dos índios do Brasil; dos excessos que naquele Estado obraram os regulares da Companhia de Jesus [...]. “Lei dada para a proscricção, desnaturalização e expulsão dos regulares da Companhia de Jesus, nestes reinos e seus domínios”. Livro nº 1, doc. 19, p. 1 (1759).

de expulsão de 1759, como se antevê, era o início do desfecho de uma história um pouco mais longa.

Desde sua chegada aos domínios portugueses em diversas partes do mundo, os jesuítas desempenhavam um importante papel na evangelização dos povos nativos que viviam nas terras dominadas pelos europeus – tanto portugueses quanto espanhóis. Os religiosos tinham autoridade suficiente para, por exemplo, administrar as aldeias onde realizavam suas missões, o que os colocava em posição privilegiada, já que tinham forte influência sobre os povos missionados. Além da autoridade, os jesuítas gozavam de certos privilégios pastorais em relação aos religiosos de outras ordens que, aponta a historiadora alemã Christine Vogel, fazia com que eles concorressem com os párcos, o cabido e até os bispos, já que eram “autorizados a confessar, a pregar e a fazer a cura de almas, e estavam isentos da jurisdição diocesana”<sup>172</sup>.

Em algum momento, o acúmulo de privilégios nas mãos de uma ordem com tanta capilaridade haveria de causar temor e desconforto em outras camadas de poder, o que de fato começou a acontecer em meados da década de 1750, quando Sebastião José de Carvalho e Melo, o futuro Marquês de Pombal, ascendeu ao poder em Portugal com a coroação do rei Dom José I. Vogel demarca não só o ano de 1750, como também a assinatura do Tratado de Madri, para delimitar fronteiras na América, entre Portugal e Espanha, como pontos chave para a mudança de comportamento da Coroa portuguesa em relação aos jesuítas. Este é um ponto importante porque demonstra o poder que os jesuítas exerciam sobre os povos missionados e a forma como este poder lhes foi retirado das mãos pela Coroa no momento em que a influência da Companhia de Jesus não atendeu aos interesses de Portugal.

O ano era 1750 e, conforme Vogel, o rei Dom João V assinou ainda em vida em Madri um tratado para delimitar as fronteiras entre Portugal e Espanha com relação aos domínios da América do Sul. Pelo tratado, ficava definido que a Espanha passava a Portugal um vasto território ao leste do Rio Uruguai, onde viviam de modo prolífico milhares de índios guaranis batizados e liderados em sete reduções por missionários jesuítas – o território era conhecido como Sete Povos das Missões. O que o tratado exigia era que, com a cessão das terras e edificações pela Espanha para Portugal, os guaranis fossem realocados para o outro lado da fronteira; dos jesuítas, que exerciam grande influência sobre esses povos, se esperava que fizessem cumprir o tratado, o que, no entanto, não aconteceu. Quando as tropas portuguesas e

---

<sup>172</sup> VOGEL, Christine. **Guerra aos Jesuítas**: a propaganda antijesuítica do Marquês de Pombal em Portugal e na Europa. 1ª ed. Lisboa: Temas e Debates, 2017, p. 44.

espanholas chegaram às reduções, encontraram uma resistência que durou quatro anos – de 1753 a 1756 – terminando com a derrota dos guaranis e fazendo com que o tratado não fosse cumprido satisfatoriamente nem para um lado, nem para o outro<sup>173</sup>.

Para um personagem importante nessa história, a culpa do fracasso era dos regulares da Companhia de Jesus. Parece ser ponto pacífico na historiografia sobre o tema a concepção de que não apenas Sebastião José de Carvalho e Melo empreendeu uma campanha massiva contra os jesuítas: governador do Grão-Pará e Maranhão de 1751 a 1759<sup>174</sup>, um dos irmãos do ministro do rei, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, teria um papel fundamental na mudança de concepção da Coroa portuguesa em relação a esses religiosos. Isso porque, afirma Nuno Gonçalo Monteiro, Carvalho e Melo havia sido apoiado pelos regulares da Companhia de Jesus por longos anos e, apenas o apoio destes o sustentava no poder por volta de 1754, quando ele já havia se tornado um tanto impopular<sup>175</sup>. Mas, desde a chegada do irmão Francisco Xavier de Mendonça Furtado ao Grão-Pará, este o vinha municinando de informações sobre o volume de poder que julgava se concentrar nas mãos dos jesuítas – Mendonça Furtado dizia que os religiosos controlavam grandes fazendas, comércio, a administração e a justiça no Estado e eram respeitados por todos os indígenas. Para o governador, havia, perigosamente, poder demais nas mãos de religiosos da Companhia de Jesus.

Todas essas informações enviadas pelo governador do Grão-Pará e Maranhão a Carvalho e Melo se somavam aos relatos de ocorrências envolvendo os jesuítas no território dos Sete Povos das Missões, designadamente os de Antônio Gomes Freire de Andrade, o Conde de Bobadela, governador do Rio de Janeiro. Na época, os jesuítas foram acusados de se apropriar do território para construir ali uma “jurisdição independente e incontrolada” que terminaria por acumular poder e riquezas exclusivamente para a Companhia de Jesus<sup>176</sup>. Não por acaso, quando as tropas portuguesas e espanholas encontraram resistência para cumprir o Tratado de Madri por parte dos índios guaranis, Mendonça Furtado não deixou de lançar sobre

---

<sup>173</sup> VOGEL, Christine. **Guerra aos Jesuítas**: a propaganda antijesuítica do Marquês de Pombal em Portugal e na Europa. 1ª ed. Lisboa: Temas e Debates, 2017, p. 74 e 75.

<sup>174</sup> SANTOS, Fabrício Lyrio. **Te deum laudamus**: a expulsão dos jesuítas da Bahia (1758-1763). 2002. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, 2002. Disponível em: [https://ppgh.ufba.br/sites/ppgh.ufba.br/files/8\\_te\\_deum\\_laudamus\\_a\\_expulsao\\_dos\\_jesuitas\\_da\\_bahia\\_1758-1763.pdf](https://ppgh.ufba.br/sites/ppgh.ufba.br/files/8_te_deum_laudamus_a_expulsao_dos_jesuitas_da_bahia_1758-1763.pdf). Acesso: 20 nov. 2022.

<sup>175</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **D. José**: na sombra de Pombal. Lisboa: Temas e Debates, 2008, p. 90.

<sup>176</sup> MIELI, Paolo. Resenha bibliográfica da obra de Gianpaolo Romanato. **Le Riduzioni gesuite del Paraguay. Missione, politica, conflitti**. Antiguos Jesuitas En Iberoamérica, vol. 9, 2021. Disponível em: <https://revistas.unc.edu.ar/index.php/ihs/article/view/35988/36079>. Acesso: 16 dez. 2022.

os jesuítas a responsabilidade sobre o caso. Vogel trata bem do assunto ao lembrar o impacto que os relatórios frequentes do governador do Grão-Pará causavam no irmão:

Muitas das alegações feitas posteriormente pelo ministério português contra a Companhia parecem provir destes relatórios. Pela leitura das cartas de seu irmão, Pombal terá chegado à conclusão de que os jesuítas constituíam o principal obstáculo à execução do tratamento de delimitação de fronteiras e de que teriam amealhado consideráveis riquezas nas reduções à custa da Coroa<sup>177</sup>.

Esta era uma parte da narrativa de Mendonça Furtado que, segundo Fabrício Lyrio, passou a trabalhar por mudanças em relação ao tratamento dado aos jesuítas pela Coroa logo que chegou ao Grão-Pará. Em 1751, ele escreveu o ‘Diretório que se deve observar nas Povoações dos Índios do Para, e Maranhão em quanto Sua Mayestade não mandar o contrario’, documento que seria publicado pela Coroa apenas em 1757. Para ele, administrando os povoados, os jesuítas enriqueciam e acumulavam poder demasiado<sup>178</sup>. Lyrio afirma que a motivação de Francisco Xavier de Mendonça Furtado era sobretudo econômica, já que, para ele particularmente, o indígena confinado em um aldeamento administrado pelos religiosos “não era um habitante efetivo, não se traduzia em ganho político e econômico para os moradores e o rei”. Tampouco renderia se transformado efetivamente em escravo; ele acreditava que, para a Coroa, os indígenas eram mais úteis se fossem livres e atuassem na produção de gêneros de subsistência, no comércio<sup>179</sup>. Mas, sob a influência dos jesuítas, nada disso seria possível.

Diante das notícias que chegavam, não era tão difícil assimilar a ideia de que os jesuítas estavam se tornando inimigos da Coroa portuguesa e, para João Lúcio de Azevedo, estas informações convenceram Sebastião José de Carvalho e Melo de que a ação dos inacianos no Grão-Pará, no Sul no Brasil e no território do Paraguai eram parte de um plano comum de rebeldia dos religiosos<sup>180</sup>. A política antijesuítica, de discreta, passou a escancarada e, em 1757, também de acordo com Azevedo, a crise se agravou quando o próprio confessor de Dom José, o padre jesuíta José Moreira, tentou manifestar junto ao rei as inquietações dos regulares da

---

<sup>177</sup> VOGEL, Christine. **Guerra aos Jesuítas**: a propaganda antijesuítica do Marquês de Pombal em Portugal e na Europa. 1ª ed. Lisboa: Temas e Debates, 2017, p. 76.

<sup>178</sup> SANTOS, Fabrício Lyrio. **Te deum laudamus**: a expulsão dos jesuítas da Bahia (1758-1763). 2002. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, 2002. Disponível em: [https://ppgh.ufba.br/sites/ppgh.ufba.br/files/8\\_te\\_deum\\_laudamus\\_a\\_expulsao\\_dos\\_jesuítas\\_da\\_bahia\\_1758-1763.pdf](https://ppgh.ufba.br/sites/ppgh.ufba.br/files/8_te_deum_laudamus_a_expulsao_dos_jesuítas_da_bahia_1758-1763.pdf). Acesso: 20 nov. 2022, p. 46; AZEVEDO, João Lúcio. **Os jesuítas no Grão-Pará**: suas missões e a colonização. Lisboa: Livraria Editora Tavares Cardoso & Irmão, 1901, pp. 348-356.

<sup>179</sup> SANTOS, *op. cit.*, p. 46..

<sup>180</sup> AZEVEDO, *op. cit.*, p. 290.

Companhia de Jesus no Brasil com toda a conjuntura e perseguição, mas não foi ouvido<sup>181</sup>. No dia seguinte, acabou expulso do Paço, junto com os confessores – também jesuítas – da rainha Mariana Vitória, da princesa e dos infantes.

Ao apontar o efeito que as correspondências de Mendonça Furtado provocaram em Sebastião José de Carvalho e Melo, não se pretende aqui minimizar as próprias conclusões e tomadas de decisão do ministro plenipotenciário de Dom José em relação aos jesuítas – que não foram poucas. José Eduardo Franco, o historiador por trás da ideia de que o extraordinário sucesso da Companhia de Jesus criou uma aura de mito em torno da ordem, é firme ao analisar como a propaganda antijesuítica de Sebastião José alimentou o mito *negativo* sobre os jesuítas, o que, inclusive, ganhou força fora de Portugal e se espalhou pela Europa<sup>182</sup>.

A admiração perante a ascensão meteórica da Ordem dos Jesuítas no seio das velhas Cristandades, bem como para além das fronteiras dos Estados católicos do continente europeu, suscitaram a procura de argumentos explicativos para esta carreira brilhante, que inspirou poucos juízos moderados. Os seus inimigos procuraram fornecer fundamentos malignos e estratégias imorais, denunciando o uso de meios ilícitos e tergiversão dos princípios mais elementares da honestidade cristã<sup>183</sup>.

De qualquer modo, os discursos antijesuíticos, de onde quer que tenham partido, foram ganhando força ao longo da década de 1750 e aquele mesmo ano de 1757, que serviu de palco para o banimento de um grupo de jesuítas em Portugal, é apontado por João Lúcio de Azevedo, como o início da “derrocada” dos jesuítas. Além da expulsão dos religiosos há pouco citada e da publicação também mencionada do Diretório dos Índios, que retirou dos jesuítas a administração das missões e outros poderes – como a possibilidade de “misturarem-se no governo secular”<sup>184</sup> – o ano também antecedeu o início da reforma dos jesuítas, estabelecida

---

<sup>181</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **D. José**: na sombra de Pombal. Lisboa: Temas e Debates, 2008, p. 127, cita o episódio e o atribui a João Lúcio de Azevedo.

<sup>182</sup> FRANCO, José Eduardo. **O mito dos jesuítas para além do tempo do mito**: no período do Estado Novo e do regime democrático. Lusitania Sacra, 2ª série, 2004, pp. 413 e 414. Ver também: VOGEL, Christine. **Guerra aos Jesuítas**: a propaganda antijesuítica do Marquês de Pombal em Portugal e na Europa. 1ª ed. Lisboa: Temas e Debates, 2017.

<sup>183</sup> FRANCO, *op. cit.*, p. 414.

<sup>184</sup> Em sua obra sobre os jesuítas no Grão-Pará, João Lúcio de Azevedo fala sobre as razões da supressão da Companhia de Jesus como estando fortemente ligadas à atuação dos jesuítas no Grão-Pará e sinaliza o início do que chama de “derrocada” dos missionários naquela região na década de 1750, especialmente após a publicação, em 1757, do Diretório dos Índios. O documento havia sido escrito em 1755 e retirava dos padres missionários o “governo ‘não só espiritual, mas o político e temporal das aldeias’”, além de “estabelecer de forma definitiva a separação, entre a magistratura civil e as funções de ordem espiritual, por ser vedado aos eclesiásticos ‘como ministros de Deus e da sua Igreja misturarem-se no governo secular’”. Ver: AZEVEDO, João Lúcio de. **Os jesuítas no Grão-Pará**: duas missões e a colonização. Lisboa: Livraria Editora Tavares Cardoso & Irmão, 1901, pp. 13,14, 281-297.

pela própria Santa Sé em março de 1758, depois de ser provocada pela Coroa. Ainda em 1757, Francisco de Almeida e Mendonça, primo de Carvalho e Melo que atuava como representante de Lisboa na corte de Roma, foi orientado a denunciar a atuação dos jesuítas em Portugal e no Brasil direto ao papado, o que resultou na reforma dos jesuítas, que antecedeu a expulsão. A decisão por nomear um reformador coube ao papa Bento XIV, em março de 1758, e o designado a avaliar o “comportamento desrespeitoso e sedicioso dos jesuítas portugueses” em Portugal e nas colônias foi o cardeal Francisco de Saldanha, nomeado visitador e reformador geral da Companhia de Jesus. Vogel fala sobre o desfecho:

Após uma curta visita à casa professa de São Roque, em Lisboa, a 31 de maio, e sem ulteriores investigações, Saldanha chegou à conclusão de que a Companhia realizava operações monetárias e comerciais proibidas; e, no início de julho, decretou o confisco da totalidade dos bens e dos livros de contas da Companhia. Poucos dias depois, o cardeal-patriarca de Lisboa, D. José da Câmara proibiu os jesuítas de pregarem e confessarem em toda a diocese<sup>185</sup>.

Enquanto isso, no Brasil, em 18 de agosto de 1758, o rei Dom José enviou uma carta ao próprio Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Era a minuta da provisão que mandava expulsar os jesuítas do Grão-Pará e Maranhão pelos crimes de lesa majestade supostamente praticados pelos religiosos. Pela carta, conforme o rei, os jesuítas não só estendiam seu poder nas aldeias em que exerciam suas missões, como agiam e influenciavam outros religiosos a se rebelarem em nome de sua ganância por poder e riqueza nos territórios fronteiriços da América Portuguesa com os domínios da Espanha, a exemplo do Mato Grosso, Goiás e no Sul, com o Paraguai<sup>186</sup>. Ali, os jesuítas passavam de reformados e perseguidos a expulsos, já que a provisão mandava aplicar em todo o Brasil o mesmo que no Estado do Grão-Pará e Maranhão.

É evidente que os jesuítas reagiram e lamentaram as decisões da Coroa e da Santa Sé<sup>187</sup>, mas a situação se agravou e encontrou seu desfecho no mês seguinte, em setembro de 1758, ocasião em que o rei Dom José sofreu um atentado a tiros quando voltava de um passeio, num

---

<sup>185</sup> VOGEL, Christine. **Guerra aos Jesuítas**: a propaganda antijesuítica do Marquês de Pombal em Portugal e na Europa. 1ª ed. Lisboa: Temas e Debates, 2017, pp. 77 e 78.

<sup>186</sup> **AHU\_CU\_PARÁ**, Cx. 43, D. 3978. “Provisão (minuta) do rei D. José, para o governador e capitão general do Estado do Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre os crimes de ‘lesa majestade’ praticados pelos padres da Companhia de Jesus...” (1758).

<sup>187</sup><sup>187</sup> Christine Vogel comenta que o papa Bento XIV, que havia nomeado o cardeal Saldanha como visitador e reformador dos jesuítas, morreu, e o recém-eleito geral da Companhia de Jesus, Lorenzo Ricci, escreveu ao novo papa, Clemente XIII, lamentando os fatos ocorridos em Portugal. Mas, antes de haver qualquer reação ao passo dado por Ricci, os jesuítas acabaram implicados na tentativa de regicídio contra Dom José, o que acabou, diz Vogel, por “selar o destino da Companhia em Portugal. Ver: VOGEL, *op. cit.*, p. 78.

ponto, inclusive, muito próximo à casa de Sebastião José de Carvalho e Melo, segundo Pedro Sena Lino<sup>188</sup>. À rainha, D. Mariana Vitória, foi dito que o rei tinha caído de uma escada, e ela chegou a despachar em seu lugar por conta da demora na recuperação do marido. Mas, em duas cartas à mãe, Isabel de Farnésio – uma de 17 de dezembro de 1758 e outra em 16 de janeiro de 1759 –, a rainha conta que tinha sido enganada e menciona a participação de uma família inteira, além da condenação de dez padres jesuítas, no atentado contra a vida do rei. Monteiro publica um trecho da primeira carta, que merece ser transcrito na íntegra por demonstrar como a notícia impactou a corte de Lisboa e a própria rainha:

A 17 de Dezembro, quase três meses e meio depois do acidente [grifo meu], D. Mariana escreve à mãe uma carta na qual a surpresa transparece, tanto como a necessidade de se justificar: «Minha muito querida mãe enganaram-me e eu vos enganei, há três ou quatro dias que sei a verdade daquilo que vos vou dar parte [...] na noite de 3 de Setembro regressando [o rei] da casa de um dos outros senhores que é tão próxima daqui que eu a vejo perfeitamente das minhas janelas atiraram sobre a sua carruagem dois golpes de fogo quase à queima-roupa [...] não se sabe dizer se foi ferido dos dois lados ou somente de um [...] a ferida no braço direito foi terrível porque toda a carne do interior do braço ficou exposta [...] eu vi as cicatrizes, e são verdadeiramente grandes >>; acrescentando já que «deve-se prender uma família quase inteira e algumas outras pessoas todas de primeira qualidade que são aquelas das quais mais se suspeita, porque com certeza nada se sabe, e eu não sei quais horríveis descobertas que se poderão vir a fazer»<sup>189</sup>.

Carvalho e Melo, que teria papel fundamental na efetiva expulsão dos jesuítas, esteve à frente de uma rápida tomada de decisão diante do caos. Dois dos suspeitos de atirar contra a carruagem de Dom José foram presos e confessaram ter recebido ordens da família dos Távoras, que conspiravam para colocar no trono português o Duque de Aveiro, José de Mascarenhas da Silva e Lencastre. Foram executados antes mesmo de o atentado se tornar público<sup>190</sup>. Toda a

---

<sup>188</sup> Pedro Sena-Lino, na biografia do Marquês de Pombal publicada em 2020, aponta para três questionados sobre a suposta tentativa de regicídio: a primeira delas é se, de fato, o alvo do atentado era Dom José ou se os tiros teriam como destino o secretário de Estado Sebastião José de Carvalho e Melo, já que morava ali perto e poderia estar voltando para casa àquele horário. A segunda questão é se os tiros seriam mesmo para matar ou apenas de aviso, o que ele praticamente descarta ao observar o estado da carruagem e do braço do rei. Por último, fica uma questão que, para o biógrafo de Pombal, seguirá sem resposta: quem tinha interesse na morte do rei? Para ele, Carvalho e Melo tinha apenas a perder, já que a morte do rei provavelmente iria acelerar o casamento da princesa Dona Maria – que, aliás, não tinha grande simpatia pelo ministro. Sena-Lino aposta, então, que a grande vitória do atentado era a instabilidade política no reino. Ver: SENA-LINO, Pedro. **De Quase Nada a Quase Rei** – Biografia de Sebastião José de Carvalho e Melo, Marquês de Pombal. Lisboa: Contraponto, 2020, p. 399.

<sup>189</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **D. José: na sombra de Pombal**. Lisboa: Temas e Debates, 2008.

<sup>190</sup> Nuno Gonçalo Monteiro cita António Hespanha ao falar sobre como as punições no reino português ganharam outra conotação no reinado de Dom José – ou no governo de Carvalho e Melo. Antes, a punição cumpria uma função quase exclusivamente simbólica, mas ela passou a desempenhar um papel normativo: “‘Ao punir, pretende-se, de fato, controlar os comportamentos, dirigir, instituir uma ordem social e castigar violações a esta ordem. Para isto, o direito penal da coroa tem que se converter num instrumento efectivo, funcionando eficazmente e sendo, por isso, crível e temido’. Se antes a justiça do rei ameaçava, mas poucas vezes executava o castigo até o fim,

família também foi executada. O suplício dos Távoras era tão significativo naquela conjuntura por conta da importância da família para a época, que tinha o vice-reinado da Índia. Além disso, uma das integrantes da família, Dona Teresa de Távora e Lorena, casada com o 4º Marquês de Távora, era amante do rei, motivo pelo qual existe uma versão pouco aceita, lembra Monteiro, de que a mentora do atentado era a própria rainha, Dona Mariana Vitória.

Os jesuítas acabaram implicados no atentado porque o padre Gabriel Malagrida, que havia culpado os pecados da corte portuguesa pelo terremoto que destruiu Lisboa em 1755, tinha se tornado confessor da condessa Margarida, filha de Dona Leonor Tomásia, a Marquesa de Távora<sup>191</sup>. A condessa Margarida teria ouvido do próprio padre Malagrida o recado a ser dado ao rei de que Deus tinha mandado castigá-lo e cortar-lhe a cabeça<sup>192</sup>. A rainha, Dona Mariana Vitória, tinha a Marquesa de Távora como uma amiga pessoal, o que não impediu que toda a família fosse condenada e executada no dia 13 de janeiro de 1759, acusada de participação no atentado de 3 de setembro a Dom José.

## 2.1. Reações em cada domínio

Jesuítas já tinham sido alvo de perseguições e até de expulsões de territórios no reino de Portugal e seus domínios em outros momentos, mostra Azevedo, ao tratar da atuação dos regulares da Companhia de Jesus no Grão-Pará<sup>193</sup>. Aquela expulsão de 1759 acontecia exatamente um ano após o atentado contra o rei, mas a decisão estava, certamente, influenciada pela política antijesuítica que já se praticava há alguns anos no Brasil, o que deixa evidente que,

---

agora os comportamentos tinham-se modificado”. Ver: MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **D. José: na sombra de Pombal**. Lisboa: Temas e Debates, 2008, p. 124.

<sup>191</sup> MONTEIRO, *op. cit.*, pp. 110-112.

<sup>192</sup> *Ibid.*, p. 144.

<sup>193</sup> João Lúcio de Azevedo mostra como, mesmo antes das questões que antecederam a expulsão da Companhia de Jesus em 1759, houve “indisposições” contra eles em momentos distintos e por razões diversas. Em meados do século XVII, por exemplo, os triunfos dos jesuítas das missões foram vistos como uma ameaça aos outros membros do clero e à Inquisição, e os “companheiros do mestre Ignacio”, como foram também conhecidos, passaram a receber a “designação suspeitosa de franchinotes e estrangeiros”. Entre 1658 e 1661, queixas dos colonos no Maranhão e no Grão-Pará contra a atuação dos jesuítas nas aldeias terminaram em revolta e o padre Antônio Vieira acabou aprisionado em uma embarcação depois de um antigo aliado, Dom Pero de Mello, que governava o Maranhão, ceder às pressões de colonos e se converter em perseguidor dos jesuítas. Em 1684, mais conflitos relativos à atuação dos jesuítas com os indígenas provocaram deportação dos religiosos que atuavam no Grão-Pará e Maranhão para Pernambuco. Já em 1722, uma troca de governo no Pará fez com que chegasse a Belém um capitão-general afeito aos jesuítas. Com o novo governador, João da Maia da Gama, chegou também um desembargador sindicante para averiguar questões aos cativos mantidos pelos colonos, que logo viram na sindicância obra dos jesuítas. Em suma, pode-se dizer que havia altos e baixos nas relações dos inicianos com as populações e os governos nos locais onde missionavam, e ainda que a influência que os missionários exerciam sobre os indígenas era incômodo a diversas camadas da sociedade da época. Ver: AZEVEDO, João Lúcio. **Os jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização**. Lisboa: Livraria Editora Tavares Cardoso & Irmão, 1901, pp. 38, 73-81, 119, 166-172.



ao menos na América portuguesa, a animosidade em relação à Companhia de Jesus não era novidade quando a lei de 1759 foi publicada. As autoridades nestes locais já sentiam a temperatura política em relação aos jesuítas bem antes de receberem, oficialmente, as cartas enviadas pelo rei orientando-os sobre as providências a serem tomadas para expulsar os padres da Companhia de Jesus<sup>194</sup>. Algumas autoridades, seguramente, já até esperavam que a expulsão acontecesse.

No Grão-Pará, por exemplo, já em novembro de 1757, o bispo Dom Frei Miguel de Bulhões e Sousa<sup>195</sup>, da Ordem dos Pregadores, escreveu ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre uma série de problemas envolvendo os jesuítas: falou sobre a necessidade de se elaborar um “diretório espiritual” que auxiliasse na condução das paróquias e na conversão dos “índios mal encaminhados pelos missionários da Companhia de Jesus”<sup>196</sup>. Também acusou os padres de roubar ornamentos, alfaias e imagens das igrejas nas aldeias sob sua administração.

A antipatia em relação aos jesuítas naquela localidade era tamanha que, menos de um ano depois desta carta do bispo, quando a minuta da provisão que mandava expulsar os inicianos do Grão-Pará e Maranhão – bem antes da lei de 1759 – chegou às mãos do governo, criou-se uma regra para estabelecer prioridades no momento da expulsão: já que não era possível, por falta de embarcações suficientes, mandar embora dali todos de uma só vez, a ordem era despachar para longe, primeiro, os jesuítas mais “revoltosos” e “perniciosos” ao Estado.

[...] Sou servido, não por via de jurisdição, mas sim, e tão somente de conservação dos meus Reinos, e Dominios, e de necessária defeza natural dos meus vassallos delles; que logo, que esta vos for apresentada, façais sahir

---

<sup>194</sup> As cartas para a Bahia e para Angola com orientações referentes aos jesuítas foram enviadas no mesmo dia: 4 de novembro de 1759. Ver: **AHU\_CU\_ANGOLA**, Cx. 48, D. 4414. “Carta do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao rei [D. José I] sobre a carta régia de 4 de novembro de 1759 ordenar como deveria proceder contra quem interferisse na execução das leis e ordens relativas aos jesuítas...” (1762); **AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 142, D. 10970. “Carta régia do rei [D. José] ao vice-rei e governador-geral do Brasil, Marquês do Lavradio, Antônio de Almeida Soares de Portugal ordenando perseguição aos jesuítas” (1759).

<sup>195</sup> José Pedro Paiva aponta que Dom Frei Miguel de Bulhões e Sousa prestou importantes serviços a Sebastião José de Carvalho e Melo no que diz respeito aos jesuítas tanto no Pará, quanto no Maranhão, e acabou provido bispo de Leiria, em 1759, num caso raríssimo de bispos do ultramar que acabaram providos em dioceses do continente. Além disso, ele foi um dos dois únicos religiosos que já eram bispos antes do consulado de Sebastião José de Carvalho e Melo que voltaram a ser nomeados bispos pelo ministro plenipotenciário de Dom José, e que “deram vários exemplos de sintonia com as políticas Pombalinas”. Ver: PAIVA, José Pedro. **Os novos prelados diocesanos nomeados no consulado Pombalino**. Penélope Revista de História e Ciências Sociais, vol. 25, 2001, p. 44.

<sup>196</sup> **AHU\_CU\_PARÁ**, Cx. 43, D. 3919. “Ofício do [governador interino do Estado do Maranhão e Pará], Bispo do Pará, [D. Fr. Miguel de Bulhões e Sousa], para o [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre a necessidade de se elaborar um directório espiritual” (1757).

desse Estado, e de todo o Territorio da vossa jurisdição, os ditos Religiosos da Companhia de Jesu, sem que nelles fique algum da dita Profissão. Participalloy, porem, assim primeiro aos Prelados Diocesanos, por aquella reverencia, que a minha Religiosissima Piedade professa à Igreja e deve resplandecer ainda naquelle mesmo acto de natural defesa; para o fim de obteres o beneplácito dos mesmos Prelados; mandando com tudo sempre executar, como indispensavelmente necessária, a dita expulsão. Sou servido outrossim, que os Religiosos, que forem expulsos, sejam transportados para as suas cazas das Capitánias de Pernambuco, e da Bahia, pelos Navios, que se forem offerecendo. E porque os não haverá em número competente para se transportarem logo todos de hua vez; preferireis para sahirem primeiro aquelles que achares, que são mais revoltosos, e cuja asistencia considerares mais perniciosa neste Estado<sup>197</sup>.

À medida que as diligências ocorriam, tanto o governador e capitão-general do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, quanto o bispo, Dom Frei Miguel Bulhões e Sousa, escreviam à Corte para informar sobre as providências adotadas, além, é claro, de deixar evidente seus apoios irrestritos às decisões do rei. Francisco Xavier, responsável por inflamar a Coroa contra os religiosos desde sua chegada à Amazônia, tratava a postura dos padres jesuítas como “arrogante e egoísta”, como fica claro em officio de fevereiro de 1759<sup>198</sup>, enquanto o bispo dizia, poucos dias depois do governador, que os regulares da Companhia de Jesus tinham cometido “sacrílegos insultos” e que, já em 16 de fevereiro de 1759, nenhum dos que tinham cometido, apoiado ou consentido os “escandalosos factos” de “despojar as igrejas das aldeias de sua administração das preciosas alfayas que têm, ultrajando a veneração e o respeito que se deve às Sagradas Imagens” se encontrava mais no Grão-Pará<sup>199</sup>.

No Rio de Janeiro, as movimentações em torno da expulsão dos jesuítas também podem ser notadas antes da lei de setembro de 1759. O governador Antônio Gomes Freire de Andrade, o Conde de Bobadela, começou a tomar providências quanto à expulsão ainda em 1758. As primeiras notícias são do mês de maio daquele ano, quando ele informou em officio ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Costa Corte Real, que os padres jesuítas José dos Reis e Manoel de Andrade tinham sido despachados para o Reino na Fragata Nossa Senhora do Livramento e São José, com ordens ao comandante da embarcação que não os

---

<sup>197</sup> AHU\_CU\_PARÁ, Cx. 43, D. 3978. “Provisão (minuta) do rei D. José, para o governador e capitão general do Estado do Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre os crimes de ‘Lesá Majestade’ praticados pelos padres da Companhia de Jesus no Estado do Pará e Maranhão...” (1758).

<sup>198</sup> AHU\_CU\_PARÁ, Cx. 44, D. 4024. “Officio do [governador e capitão general do Estado do Maranhão e Pará], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para o [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre a postura arrogante e egoísta dos padres da Companhia de Jesus” (1759).

<sup>199</sup> AHU\_CU\_PARÁ, Cx. 44, D. 4032. “Officio do Bispo do Pará, [D. Fr. Miguel de Bulhões e Sousa], para o [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre a expulsão dos padres da Companhia De Jesus” (1759).

deixasse desembarcar sem autorização e orientação régia sobre como deveria fazê-lo<sup>200</sup>. Em outubro de 1758, recebeu do secretário de Estado do Reino e Mercês, Sebastião José de Carvalho e Melo, um ofício em agradecimento às medidas adotadas, além de outras recomendações<sup>201</sup>. Ediana Ferreira Mendes destaca como o bispo do Rio de Janeiro, Dom Frei Antônio do Desterro, foi fiel à narrativa e à retórica de Sebastião José de Carvalho e Melo em relação aos jesuítas<sup>202</sup>. O prelado falou sobre a expulsão dos religiosos pela primeira vez ao rei Dom José em dezembro de 1759, e não economizou palavras para, primeiro, atacar os jesuítas, e depois, assegurar que a “doutrina errada” daqueles regulares não se espalhasse mais:

Se eu pudesse infundir neste papel toda a minha alma, só assim poderia Vossa Magestade inteiramente persuadir-se, de que tem em mim um vassalo que dera mil vidas, se tantas gozasse, só porque a de Vossa Magestade não tivesse padecido os rigorosos incomodos, que lhe occasionou o bárbaro, horroroso e insolente insulto de huns infames homens, indignos até no nome de homens [...]<sup>203</sup>.

E continuou:

Vejo, Senhor, tão perturbada a ordem da razão nesta impiíssima e escandalosíssima sedição, que só poderia atalhar lhe os progressos a alta providencia com que Vossa Magestade, usando ao mesmo tempo da sua Real clemencia, e Justiça, procura castigar os culpados, e acautelar os innocentes de se macularem em tão pesimos crimes e pela honra que me coube de me animar Vossa Magestade com a sua Real carta de sinco de Julho proximo passado, para que da minha parte arrancasse alguma cizânia, que pudesse estar semeada entre o trigo das Evangelicas Doutrinas, beijo a Vossa Magestade os seus Reaes Pés com todo rendimento, e protesto na presença de Deoz, e de Vossa Magestade, que darei a última gota do próprio sangue, para que os meus filhos, que Deos, e Vossa Magestade encarregou às minhas débeis forças, não se infeccionem com a menor sombra de doutrinas erradas, e proscriptas, antes

---

<sup>200</sup> AHU\_CU\_RIO DE JANEIRO, Cx. 53, D. 5318. “Ofício do [governador interino do Rio de Janeiro e Minas Gerais], José Antônio Freire de Andrade, ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, informando que na Fragata Nossa Senhora do Livramento e São José seguem dois padres jesuítas” (1758).

<sup>201</sup> AHU\_CU\_RIO DE JANEIRO, Cx. 54, D. 5379. “Ofício do [secretário de Estado do Reino e Mercês], Sebastião José de Carvalho e Melo, ao [governador do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Conde de Bobadela], Gomes Freire de Andrade...” (1758).

<sup>202</sup> MENDES, Ediana Ferreira. **Edificar a igreja, consolidar o império: a Universidade de Coimbra e os bispos do Brasil (1676 – ca. 1773)**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra; Salvador: EDUFBA, 2022, pp. 370-371.

<sup>203</sup> AHU\_CU\_RIO DE JANEIRO, Cx. 57, D. 5565. “Carta do Bispo do Rio de Janeiro, [D. Frei Antônio do Desterro], ao rei [D. José], comentando os desvios ocorridos na divulgação da doutrina dos padres jesuítas e as medidas adotadas no Reino contra esses religiosos” (1759).

se conservem sempre firmes, e puros, na fé a Deos, na fidelidade a Vossa Magestade, e no amor à sociedade civil [...]”<sup>204</sup>.

Na Bahia, as primeiras ordens sobre a reforma dos jesuítas chegaram em setembro de 1758: o vice-rei, Conde dos Arcos, havia sido orientado a auxiliar o arcebispo, Dom José Botelho de Mattos, na “reforma dos abusos dos religiosos da Companhia de Jesus”<sup>205</sup>. Este, por sua vez, atuando como subdelegado do Cardeal Francisco Saldanha, visitador e reformador geral dos jesuítas em Portugal, listou as providências adotadas, bem como as pendências em relação à reforma dos jesuítas, em uma carta ao rei escrita em 19 de setembro de 1758. Botelho de Mattos foi um tanto menos efusivo do que o arcebispo do Rio, Dom Frei Antônio do Desterro, mas de modo algum ousou questionar uma ordem expressa da Coroa, afirmando que as resoluções de Dom José eram “tão justas, e sanctas, como todas as mais, que para taes se entenderem basta saber que são de Vossa Magestade”<sup>206</sup>. Sobre a atuação do prelado da Bahia em relação à expulsão dos jesuítas, aliás, Evergton Sales Souza propõe uma interpretação diferente daquela que se acostumou adotar, de que Botelho de Mattos era um “paladino do anti-pombalismo” e um dos arcebispos perseguidos por Sebastião José de Carvalho e Melo, uma vez que teria saído em defesa dos padres da Companhia de Jesus no contexto da expulsão. Na realidade, o arcebispo “procurou cumprir com rigor” as determinações régias quanto à reforma dos jesuítas desde as primeiras determinações<sup>207</sup>.

Da mesma forma, quando a decisão de expulsar definitivamente os jesuítas de Portugal e seus domínios foi informada em carta régia de 4 de novembro de 1759, as primeiras providências também não tardaram a ser tomadas na Bahia<sup>208</sup>: em fevereiro de 1760, o vice-rei e governador geral do Brasil, Marquês de Lavradio, mandou dizer em carta ao Conde de Bobadela que 30 religiosos da Companhia de Jesus já tinham sido expulsos da Bahia, e havia

---

<sup>204</sup> AHU\_CU\_RIO DE JANEIRO, Cx. 57, D. 5565. “Carta do Bispo do Rio de Janeiro, [D. Frei Antônio do Desterro], ao rei [D. José], comentando os desvios ocorridos na divulgação da doutrina dos padres jesuítas e as medidas adotadas no Reino contra esses religiosos” (1759).

<sup>205</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 19, D. 3556. “Ofício do Vice-Rei, Conde dos Arcos, ao Tomé Joaquim da Costa Corte Real, participando que recebeu do desembargador do Conselho Ultramarino, Manuel Estêvão de Almeida Vasconcelos Barberino, uma carta que o ordenava a prestar auxílio ao arcebispo da diocese nos atos e diligências...” (1758).

<sup>206</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 20, D. 3674. “Carta do Arcebispo da Bahia ao rei D. José sobre atos que praticou como sub-delegado do Cardeal Saldanha, na reforma dos jesuítas” (1758).

<sup>207</sup> SALES SOUZA, Evergton. **D. José Botelho de Mattos, arcebispo da Bahia, e a expulsão dos jesuítas (1758-1760)**. *Varia História* [online]. Belo Horizonte, vol. 24, nº 40, 2008, pp. 737-745.

<sup>208</sup> AHU\_CU\_BAHIA, Cx. 142, D. 10970. “Carta régia do rei [D. José] ao vice-rei e governador-geral do Brasil, Marquês do Lavradio, Antônio de Almeida Soares de Portugal ordenando perseguição aos jesuítas” (1759).

esperanças de despachar daqui mais 140, que continuavam reclusos<sup>209</sup>. No mês seguinte, o Marquês de Lavradio tornou a escrever para o governador do Rio de Janeiro, informando que as providências na Bahia em relação aos jesuítas seguiriam nos mesmos moldes de lá, e que embarcações levando os religiosos para fora da Bahia fariam viagens por todo o mês de março de 1760<sup>210</sup>.

Em Pernambuco, as primeiras ordenas em relação ao sequestro de bens dos jesuítas também foi anterior à lei de expulsão de setembro de 1759: um ano antes, em 14 de setembro de 1758, Sebastião José de Carvalho e Melo mandou um ofício ao ouvidor-geral, Bernardo Coelho da Gama e Casco, ordenando que sequestrasse os bens dos padres de Companhia de Jesus. Ele prestou contas do que havia feito em ofício enviado de Recife para Lisboa em março de 1759. Quando a lei de expulsão aconteceu, as autoridades em Pernambuco também já tinham plena consciência de que os jesuítas não eram mais bem quistos junto à Coroa há algum tempo.

Longe dos territórios portugueses na América e também na África, a política antijesuítica não tardou a se estabelecer em Goa, na Ásia. Pedro Avelar, em “História de Goa: De Afonso de Albuquerque a Vassalo e Silva”, afirma que o fim da Companhia de Jesus naquele domínio era há algum tempo anunciado, por conta das medidas adotadas nos anos que antecederam a expulsão de fato: em 1751, o rei mandou publicar editais através dos quais se oferecia prêmios àqueles que descobrissem bens suspeitos dos jesuítas. Depois, em 1758, o Conde de Ega<sup>211</sup> aplicou diversas medidas contra os jesuítas: “proibiu-os de entrar no Palácio de Goa, excluiu-os do comércio e afastou-os dos ‘ministérios e incumbências seculares’”, sob a justificativa de que a proibição das práticas religiosas gentílicas por parte dos jesuítas atrapalhava o desenvolvimento comercial em Goa<sup>212</sup>.

Quando a lei de 3 de setembro de 1759 foi publicada, então, os jesuítas que viviam lá foram rapidamente expulsos. Segundo Pedro Avelar, 258 membros da Companhia de Jesus foram presos, sendo 127 deles sacerdotes. Manoel José Gabriel de Saldanha afirma que o decreto de expulsão foi executado em Goa em 26 de setembro de 1759, ou seja, menos de um

---

<sup>209</sup> AHU\_CU\_BAHIA, Cx. 143, D. 11021. “Carta do [Vice-Rei do Brasil], Marquês do Lavradio, [Antônio de Almeida Soares e Portugal de Alarção Eça e Melo], ao [governador-geral do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrade], Conde de Bobadela, dando notícias sobre a Bahia...” (1760).

<sup>210</sup> AHU\_CU\_BAHIA, Cx. 144, D. 11033. “Carta de Antônio de Azevedo Coutinho ao [governador-geral do Rio de Janeiro], Conde de Bobadela, Gomes Freire de Andrade, comunicando que as ordens respectivas aos jesuítas serão executadas na Bahia pelo mesmo teor que no Rio de Janeiro” (1760).

<sup>211</sup> Manuel de Saldanha e Albuquerque foi o 1º Conde de Ega e era, na época, o vice-rei da Índia.

<sup>212</sup> AVELAR, Pedro. **História de Goa: De Afonso de Albuquerque a Vassalo e Silva**. Alfragide, Portugal: Texto, 2012.

mês após a publicação. Os 127 sacerdotes jesuítas foram “encarcerados incomunicáveis” no próprio colégio da Companhia e no Seminário em Rachol. O edifício que antes funcionava como Colégio dos Jesuítas foi, afirma Saldanha, ocupado pelo Hospital Real de 1760 a 1764<sup>213</sup>.

## 2.2. A carta que não chegou a Angola

Parece claro que, mesmo antes de a Coroa portuguesa oficializar a expulsão dos padres da Companhia de Jesus para todo o reino e seus domínios, a maior parte das possessões de Portugal ao redor do mundo já estava ciente do que se passava entre a Coroa e os regulares. Mais do que isso, as autoridades civis e eclesiásticas, conhecedoras da temperatura política em torno da questão, já sabiam como deveriam se comportar e o que se esperava delas quanto à questão, de modo que, quando as ordens régias sobre o assunto chegaram às suas mãos, rapidamente passaram a agir.

Em Angola, por outro lado, as coisas andaram um pouco mais devagar – não por intenção do governador e capitão-general, Antônio de Vasconcelos, ou do bispo, Dom Frei Manuel de Santa Inês, mas por um incidente: um naufrágio. Dois meses após promulgar a lei de expulsão dos jesuítas, de 3 de setembro de 1759, o rei Dom José escreveu uma carta, em 4 de novembro do mesmo ano, informando ao governador do reino de Angola da decisão e lhe fornecendo orientações sobre como proceder em relação aos jesuítas a partir daquele momento, mas a correspondência não chegou. Foi parar no fundo do Mar Mediterrâneo após a embarcação que a transportava, a Nau Nossa Senhora da Atalaia, naufragar ao norte da enseada de Cabo Negro<sup>214</sup>.

Naufrágios ou encalhes de embarcações não eram raros, mas o incidente que acometeu a Nau Nossa Senhora da Atalaia em 18 de abril de 1760 teve implicações mais significativas do que tiveram, provavelmente, outros acontecimentos deste tipo. O problema é que era aquela nau que levava correspondências da Corte para Angola, entre elas a carta régia de 4 de novembro de 1759 com as ordens sobre a expulsão dos jesuítas a serem cumpridas no território africano. O governador, Antônio de Vasconcelos, conhecia os rumores em torno do atentado contra o rei Dom José e a possível culpa dos jesuítas em relação a isso, lembra Francisco

---

<sup>213</sup> SALDANHA, M. J. Gabriel de. **História de Goa** (Política e Arqueológica). 2ª edição, Volume II – História Arqueológica. New Delhi/Madras: Asian Educational Services, 1990, p. 61.

<sup>214</sup> Trata-se, provavelmente, de uma localidade a menos de 500 km ao sul de Benguela. Ver: CORDEIRO, Luciano. **Memórias do Ultramar: 1764-1762 – Da Mina ao Cabo Negro**, segundo Garcia Mendes Castello Branco. Lisboa: Imprensa Nacional, 1881.

Rodrigues<sup>215</sup>. Mas, é preciso atentar, se tratava de rumores, e não de informações oficiais que confirmassem as suspeitas e que orientassem sobre como se deveria agir efetivamente nos domínios de Portugal. O primeiro sinal de que os jesuítas estavam mesmo implicados com a Coroa veio em 30 de abril de 1760, quando os sobreviventes do naufrágio da Nau Nossa Senhora da Atalaia aportaram em Luanda, conduzidos por mestres de três outras embarcações que levaram os náufragos até a capital de Angola. Rodrigues narra o episódio que, afinal, levou a Antônio de Vasconcelos mais indícios da real situação dos jesuítas na Corte:

A galera «N. Senhora da Atalaia» que lhe trazia, segundo ele cuidava desde o princípio, as ordens da corte, encalhou na enseada ao norte do Cabo Negro a 18 de Abril. A gente que se salvou do naufrágio, entrava no porto de Luanda a 30 do mês. Os mestres de três embarcações que trouxeram para a capital de Angola os náufragos, contaram que em Portugal ficavam sequestrados os bens dos jesuítas e os seus colégios cercados de tropa. Mas Vasconcelos sentiu-se consternado por estas notícias, por falta de ordens da corte e por ignorar as circunstâncias em que tudo aquilo se praticou<sup>216</sup>.

Mesmo diante da incerteza, o governador passou a agir rapidamente, não sem lamentar, é claro, que precisasse fazê-lo sem conhecer as ordens régias<sup>217</sup>. Em suas próprias palavras à Corte, Antônio de Vasconcelos se via “desolado” diante daquela situação<sup>218</sup>. Em correspondências ao reino, pediu sinceras desculpas pela falta de ação de sua parte até então, justificada pela total ausência de notícias confiáveis sobre o que se passava na Corte, e foi obrigado a correr contra o tempo a fim de expulsar os jesuítas que viviam em Angola, providenciar um inventário dos bens dos religiosos, sequestrá-los e dar um novo destino a tudo o que, antes, pertencia aos padres da Companhia de Jesus, e agora era parte dos espólios da Coroa Portuguesa<sup>219</sup>.

---

<sup>215</sup> RODRIGUES, Francisco. **História da Companhia de Jesus na Assistência de Portugal**. Tomo quarto: A província Portuguesa no século XVIII. Volume 1. Porto, Portugal: Livraria Apostolado da Imprensa, 1950, p. 237.

<sup>216</sup> RODRIGUES, Francisco. **História da Companhia de Jesus na Assistência de Portugal**. Tomo quarto: A província Portuguesa no século XVIII. Volume 1. Porto, Portugal: Livraria Apostolado da Imprensa, 1950, p. 237.

<sup>217</sup> AHU\_CU\_ANGOLA, Cx. 47, D. 4292. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado interino da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça [Furtado], agradecendo a protecção e favorecimento dados a José de Almeida; referindo que não recebia ordens e se via obrigado a governar sem conhecer as determinações régias...” (1760).

<sup>218</sup> AHU\_CU\_ANGOLA, Cx. 46, D. 4288. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], Conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre o despacho de embarcações de escravatura...” (1760).

<sup>219</sup> AHU\_CU\_ANGOLA, Cx. 46, D. 4262. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado do Reino e Mercês], Conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre o que fazia em relação aos jesuítas apesar de não ter recebido as ordens, que deveriam ter vindo na nau da companhia [que encalhou a] norte de Cabo Negro...” (1760).

Em suma, enquanto governadores, bispos e até a população dos outros domínios portugueses pelo mundo já tinham pleno conhecimento sobre a situação dos jesuítas, contabilizavam o número de padres expulsos<sup>220</sup> e até se organizavam para repartir os bens sequestrados<sup>221</sup> da Companhia de Jesus, o governador de Angola lutava contra o tempo para tentar agir de acordo com o que esperava a Coroa quando lhe enviou uma carta seis meses antes.

Nestas incertezas o seu zelo, bem semelhante ao pombalino, não lhe consentiu inactividade. A primeira coisa a que atendeu, foi segurar os escravos dos arimos que não fugissem, e os bens dos jesuítas, que não se transviassem e perdessem. Assim logo a 1 de Maio de 1760 ordenou ao Regente de Massangano «tomasse conta de todos os bens que os Padres possuíam naquela jurisdição». Iguais ordens se deram aos cabos de Muxima, Calungo, Dande, Golungo, Icolo e Bengo. Na madrugada do dia 11 do mesmo mês de Maio, julgando estarem feitas as disposições que ordenara, mandou cercar o colégio com sentinelas às portas dos cubículos<sup>222</sup>.

Dali, começaram a ser feitos os inventários dos bens dos jesuítas, mas que só foram enviados de Luanda para a Corte em julho de 1760. No dia 5 daquele mês, aportou em Luanda uma carta com o conteúdo da lei de 3 de setembro de 1760. A correspondência não havia sido enviada ao governador, e sim a um morador de Luanda pelas mãos de alguém que vivia na Bahia, afirma Rodrigues. Mas, Vasconcelos, rapidamente tornou público o conteúdo da carta, ainda na tarde de 5 de julho. Dois dias depois, o governador remetia, pela primeira vez, inventários dos bens dos religiosos da Companhia de Jesus à Corte: uma carta foi enviada a Sebastião José de Carvalho e Melo passando pelo Rio de Janeiro, em 7 de julho, e outra foi mandada pela Bahia, no dia 9<sup>223</sup>.

Enquanto cuidava das questões relativas aos jesuítas, Vasconcelos ainda atentava à investigação sobre o naufrágio que, afinal, havia lhe deixado desinformado. Foi também em julho de 1760 que o governador de Angola enviou para Lisboa o auto de devassa do naufrágio, solicitando ao governador do Rio de Janeiro, Conde de Bobadela, que mandasse preso para Angola o capitão e piloto da embarcação, José Carvalho. Vasconcelos reconhecia que o homem

---

<sup>220</sup> AHU\_CU\_BAHIA, Cx. 143, D. 11021. “Carta do [vice-rei do Brasil], Marquês do Lavradio, [Antônio de Almeida Soares e Portugal de Alarcão Eça e Melo], ao [governador-geral do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrade], Conde de Bobadela, dando notícias sobre a Bahia e acentuando o cuidado que ainda se deve ter com os padres da Companhia de Jesus” (1760).

<sup>221</sup> AHU\_CU\_BAHIA, Cx. 144, D. 11043. “Carta do Senado da Câmara de Camamú ao rei [D. José] solicitando, em nome dos moradores daquela localidade, que nove léguas de terras que pertenceram aos jesuítas sejam passadas à Câmara para serem distribuídas entre os habitantes da vila” (1760).

<sup>222</sup> RODRIGUES, Francisco. **História da Companhia de Jesus na Assistência de Portugal**. Tomo quarto: A província Portuguesa no século XVIII. Volume 1. Porto, Portugal: Livraria Apostolado da Imprensa, 1950, p. 237.

<sup>223</sup> *Ibid.*, p. 237.



não tinha culpa pelo incidente com a embarcação, mas achava justo que fosse punido por não ter, ao menos, tentado salvar as cartas régias que levava consigo. Não se pode dizer que a medida fosse incompreensível: as cartas assinadas pelo rei foram parar no fundo do mar, e a ignorância do governador sobre as informações que elas carregavam foi mencionada diversas outras vezes por Vasconcelos em cartas ao Conselho Ultramarino, ora como justificativa por erros cometidos pela falta de notícias<sup>224</sup>, ora como certa queixa de que era difícil governar sem conhecer as ordens régias<sup>225</sup>. E aquela, apesar de ter implicações mais graves, não parece ter sido a única vez em que o governador de Angola deixou de agir por falhas de comunicação: em dezembro de 1761, por exemplo, foi enviada uma ordem régia a Angola proibindo a comunicação entre os vassallos do rei e os vassallos do papa, mas não há notícias de que essa carta tenha efetivamente chegado às mãos de Antônio de Vasconcelos<sup>226</sup>.

### 2.3. Ações para expulsar os jesuítas de Angola

É curioso imaginar o impacto que o naufrágio da Nau Nossa Senhora da Atalaia e de mais dificuldades de comunicação tiveram nas questões burocráticas de Angola. Do outro lado do Atlântico, na Bahia, a questão envolvendo a expulsão dos jesuítas já era conhecida há tanto tempo que, quatro meses antes de o inventário angolano ficar pronto, moradores da Vila de Camamu já haviam conseguido que o Senado da Câmara local escrevesse ao rei requisitando para a população as nove léguas de terra na região, antes pertencentes aos jesuítas. A justificativa era de que eles, os moradores, é que tinham conquistado aquelas terras junto aos índios, e não os religiosos da Companhia de Jesus<sup>227</sup>.

Este é apenas um exemplo de como os vassallos do rei em Angola estavam em desvantagem em termos de informações sobre os jesuítas, se comparados aos demais domínios portugueses. Com o atraso já citado, as primeiras providências em Angola começaram a ser

---

<sup>224</sup> AHU\_CU\_ANGOLA, Cx. 46, D. 4284. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado do Reino e Mercês], Conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a partida da nau para o Rio de Janeiro com o leigo inglês Inácio Luís, o reitor dos jesuítas, Joaquim Barreto, o antigo reitor José do Vale e o perfeito Antônio Galvão...” (1760).

<sup>225</sup> AHU\_CU\_ANGOLA, Cx. 47, D. 4292. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado interino da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça [Furtado], agradecendo a protecção e favorecimento dados a José de Almeida; referindo que não recebia ordens e se via obrigado a governar sem conhecer as determinações régias” (1760).

<sup>226</sup> AHU-CU-CARTAS DE ANGOLA, Cod. 546, livro 2, m0416. “Lista das cartas do serviço de Sua Majestade escritas ao Governador e Capitão General do Reino de Angola, remetidas em Dezembro de 1761” (1761).

<sup>227</sup> AHU\_CU\_BAHIA, Cx. 144, D. 11043. “Carta do Senado da Câmara de Camamu ao rei [D. José] solicitando, em nome dos moradores daquela localidade, que nove légua de terras que pertenceram aos jesuítas sejam passadas à Câmara para serem distribuídas entre os habitantes da vila” (1760).

tomadas em maio de 1760, com o bispo Dom Frei Manuel de Santa Inês assumindo um papel secundário – não por opção, aparentemente, mas porque as ordens régias assim o determinavam: qualquer correspondência enviada ao bispo sobre a questão dos jesuítas o orientava a “colaborar com o governador”, assim como as ordens enviadas a Vasconcelos também diziam que ele deveria demandar o chefe do poder episcopal no que julgasse necessário. O próprio texto da lei de 3 de setembro de 1759 apontava que cabia muito mais às instâncias do poder secular – e não episcopal – fazer cumprir a determinação do rei sobre a expulsão dos jesuítas.

Pelo que mando á Mesa do Desembargo do Paço, Regedor da Casa da Supplicação, ou quem seu cargo servir, Conselheiros da minha Real Fazenda, e dos meus Dominios Ultramarinos, Mesa da Consciencia, e Ordens, Senado da Camera, Junta do Commercio destes Reinos, e seus Dominios, Junta do Deposito publico, Capitaens Generéas, Governadores, Desembargadores, Corregedores, Juizes, e mais Officiaes de Justiça, e Guerra, a quem o conhecimento desta pertencer, que a cumprão, e guardem, e fação cumprir, e guardar tão inteiramente, como nella se contém, sem dúvida, ou embargo algum, e não obstantes qualquer Leys, Regimentos, Alvarás, Disposiçoens, ou Estylos contrarios, que todas, e todos Hey por derogados, como se delles fizesse individual, e expressa menção, para este efeito sómente, ficando aliás sempre em seu vigor<sup>228</sup>.

Não eram muitos os jesuítas que viviam em Angola e que precisaram ser expulsos de Luanda quando Antônio de Vasconcelos começou a agir. Rodrigues, em ‘História da Companhia de Jesus na Assistência de Portugal’, contabiliza 13 pessoas, sendo sete sacerdotes professos e seis leigos – mais à frente, se verá que oito deles aceitaram ter os votos relaxados para que permanecessem em liberdade<sup>229</sup>.

Como era principalmente ao governador que cabia o cumprimento da lei, era ele quem informava mais detalhadamente as providências tomadas. Em uma carta datada de 14 de maio de 1760, Sebastião José de Carvalho e Melo foi informado, por exemplo, do que vinha sendo feito para inventariar os bens dos regulares jesuítas, com um alerta de que alguns dos bens

---

<sup>228</sup> ANTT – **Armário Jesuítico e Cartório dos Jesuítas**. Coleção dos breves pontifícios e leis régias que foram publicados desde o ano de 1741 sobre a liberdade das pessoas, bens e comércio dos índios do Brasil; dos excessos que naquele Estado obraram os regulares da Companhia de Jesus [...]. “Lei dada para a proscricção, desnaturalização e expulsão dos regulares da Companhia de Jesus, nestes reinos e seus domínios”. Livro nº 1, doc. 19 (1759), pp. 45-46.

<sup>229</sup> RODRIGUES, Francisco. **História da Companhia de Jesus na Assistência de Portugal**. Tomo quarto: A província Portuguesa no século XVIII. Volume 1. Porto, Portugal: Livraria Apostolado da Imprensa, 1950, pp. 238-240.

tinham sido “usurpados à Misericórdia”<sup>230</sup>. Um pouco mais à frente, nas correspondências de 7 de julho de 1760 já mencionadas anteriormente, o governador elencou bens dos jesuítas: “propriedades na cidade, nos subúrbios e no sertão”, além de “mantimentos, trastes e gêneros perecíveis”<sup>231</sup>. Na mesma data, informou que “alguns jesuítas se levantaram contra o reitor” e foram presos<sup>232</sup>. Era uma forma de prestar contas sobre o que o governador vinha fazendo “para que os religiosos não comunicassem entre si, os seus escravos não fugissem e os seus bens fossem inventariados”. Na mesma ocasião, Antônio de Vasconcelos comentou sobre a desconfiança acerca da “pobreza” dos inacianos e se adiantou a um problema que, certamente, surgiria com a saída daqueles regulares: a evangelização. Para o governador, os capuchos italianos e os capuchinhos portugueses<sup>233</sup> eram “ideais” para a tarefa<sup>234</sup>.

Foi na correspondência de 7 de julho de 1760<sup>235</sup> que Vasconcelos informou que os primeiros jesuítas a serem expulsos de Angola aguardavam uma embarcação que os despachasse dali para o Rio de Janeiro, de onde seriam depois enviados para a Corte. Eram eles: o leigo inglês Inácio Luís e os religiosos que tinham o quarto voto – o então reitor Joaquim Barreto, seu antecessor José do Vale e o prefeito de estudos do colégio dos jesuítas Antônio Galvão. Os outros, escreveu, ficariam para depois, quando tivessem os votos relaxados pelo bispo: eram pelo menos dois mestres, dois coadjutores espirituais e cinco leigos. A embarcação que levou os quatro primeiros partiu de Luanda em 19 de julho de 1760<sup>236</sup>. Sobre os demais, Vasconcelos disse ter escrito ao bispo para que os votos fossem relaxados, uma vez que

---

<sup>230</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 46, D. 4261. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado do Reino e Mercês], Conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a galera Nossa Senhora da Atalaia ter encalhado na enseada a norte de Cabo Negro, das notícias da expulsão dos jesuítas [em Portugal] e da sua prisão na Bahia ...” (1760).

<sup>231</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 46, D. 4279. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado do Reino e Mercês], Conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a arrecadação dos bens dos jesuítas...” (1760).

<sup>232</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 46, D. 4277. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado do Reino e Mercês], Conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], congratulando-se com o reconhecimento que Sua Majestade fizera ao merecimento do secretário...” (1760).

<sup>233</sup> É provável que o governador Antônio de Vasconcelos tenha se equivocado ao tratar das duas ordens: os capuchos, na realidade, eram portugueses, enquanto os capuchinhos eram italianos, e não o contrário – como ele se referiu aos religiosos.

<sup>234</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 46, D. 4261. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado do Reino e Mercês], Conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a galera Nossa Senhora da Atalaia ter encalhado na enseada a norte de Cabo Negro, das notícias da expulsão dos jesuítas [em Portugal] e da sua prisão na Bahia ...” (1760).

<sup>235</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 46, D. 4277. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado do Reino e Mercês], Conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], congratulando-se com o reconhecimento que Sua Majestade fizera ao merecimento do secretário...” (1760).

<sup>236</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 46, D. 4284. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado do Reino e Mercês], Conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a partida da nau para o Rio de Janeiro com o leigo inglês Inácio Luís, o reitor dos jesuítas...” (1760).

“pediram para sair da religião”, como previa a lei de 3 de setembro de 1759: Manuel de Amaral, Pedro de Almeida, Estanislau de Almeida, José Francisco, Antônio de Barros, Mendo de Mendonça, Antônio Simões e José Ferreira. Apenas o leigo Sebastião Pereira não havia aceitado o indulto e partira para o Rio de Janeiro, “pedindo clemência caso tenha cometido algum erro”<sup>237</sup>.

À primeira vista, pode parecer que a expulsão dos jesuítas aconteceu rapidamente, mesmo após o atraso no início dos trabalhos; porém, o processo é mais bem descrito como uma ação continuada. Desde 1759, havia uma preocupação do rei Dom José de que alguém em seus domínios se levantasse contra o cumprimento da lei de expulsão, o que o motivou a escrever aos seus governadores, orientando-os sobre como proceder em caso de interferência. Para o governador de Angola, contudo, parecia não haver o que temer – pelo menos, foi o que ele sugeriu em carta enviada a Lisboa em abril de 1762. Antônio de Vasconcelos disse que não deveria “haver caso” de interferência nas leis e ordens sobre os jesuítas, “porque naquele reino havia grande fidelidade e amor a Sua Majestade e felicidade pela extinção da Sociedade de Jesus”<sup>238</sup>.

Mesmo assim, as ações em torno da expulsão dos jesuítas de Angola – mais que fisicamente, inclusive – continuaram por anos, não só lá, como no reino e em todo o Império português. Após a partida dos regulares, ainda era preciso tomar providências em relação aos bens confiscados, dar um destino ao que ficava, aplicá-los em benefício da Coroa e da Igreja. Em 1762, quando chegou a Angola, o novo bispo, Frei Francisco de Santo Tomás, também recebeu ofícios e cartas régias ordenando-o a cooperar com o governador na questão dos religiosos da Companhia de Jesus. De fato, Santo Tomás teve pouco a fazer, uma vez que Dom Frei Manuel de Santa Inês ainda não havia partido para a Bahia quando seu sucessor chegou a São Paulo da Assunção de Luanda. Ao Frei Francisco de Santo Tomás coube, como ele mesmo disse, e com “tristeza”, servir “apenas interinamente”<sup>239</sup>.

---

<sup>237</sup> AHU\_CU\_ANGOLA, Cx. 46, D. 4284. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado do Reino e Mercês], Conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a partida da nau para o Rio de Janeiro com o leigo inglês Inácio Luís, o reitor dos jesuítas, Joaquim Barreto, o antigo reitor José do Vale e o perfeito Antônio Galvão...” (1760).

<sup>238</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 48, D. 4414. “Carta do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao rei [D. José I] sobre a Carta Régia de 4 de Novembro de 1759 ordenar como deveria proceder contra quem interferisse na execução das leis e ordens relativas aos jesuítas” (1762).

<sup>239</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 48, D. 4380. “Carta do [bispo eleito de Angola], Frei Francisco de Santo Tomás, ao rei [D. José I] sobre a sua chegada àquele reino, a felicidade que teve com a notícia do nascimento do príncipe [D. José] ...” (1762).

Por isso, enquanto Santa Inês esteve em Angola aguardando para embarcar para a Bahia, foi a ele que coube cumprir ordens endereçadas ao novo bispo e dar destino a algumas das propriedades dos jesuítas naquele domínio na África. A igreja dos inacianos foi transformada em catedral, enquanto o colégio passou a residência episcopal e seminário – ao menos, dali em diante, o bispo não precisaria mais viver em casas alugadas, cobrança frequente de Santa Inês e de seu antecessor. Também foi Santa Inês quem recebeu o “Suplemento à Coleção dos Breves Pontifícios, Leis Régias e Ofícios Que Se Passaram Entre as Cortes de Roma e Lisboa, Absurdos em que no Reino de Portugal e seus Domínios se Haviam Precipitado os Regulares da Companhia de Jesus”, registrou a coleção nos livros da Câmara Eclesiástica e recolheu a mesma no cartório da diocese “em cofre de três chaves, conforme lhe fora ordenado”<sup>240</sup>. Tudo isso aparece nas últimas correspondências de Santa Inês à Coroa, escritas ainda de Angola. É em tom de prestação de contas e obediência que o bispo escreve a Sebastião José de Carvalho e Melo, em 23 de abril de 1762, poucos meses antes de sua partida para a Bahia:

Ja Vossa Excelência está certo do que se obrou neste particular, que relaxei os votos a quatro leigos, e a outros tantos sacerdotes, e proxiramente a tres destes, que ainda residem nesta cidade, suspendi de pregar, e confessar por assim me ordenar o governador, e Capitam General deste Reyno. // De nenhum modo podia eu deixar de concorrer para obra tão justa, e santa. A Deos venho dar graças, que criou e dotou a Vossa Excelência de altíssima Sabedoria, de suma fidelidade, a ao Nosso Monarca, zelo da Patria, e da Justiça, de fortaleza, constancia, e das mais virtudes que resplandecem na Sua Pessoa para exterminar de Portugal Reyno Seu aquella sociedade prevaricada, que o intentava arruinar, e assolar<sup>241</sup>.

Há uma diferença substancial entre o tom usado por Santa Inês para se referir aos jesuítas e aquele adotado pelo seu sucessor, Frei Francisco de Santo Tomás, e por outros bispos em domínios portugueses pelo mundo. Mais uma vez, a desvantagem de Angola em relação às demais localidades no que diz respeito à comunicação sobre a expulsão é útil para ajudar a explicar essas questões. Se o governador e capitão general de Angola não sabia, até meados de maio de 1760, que o rei havia determinado a expulsão dos jesuítas desde setembro do ano anterior e que já havia uma política antijesuítica em curso desde 1757, Santa Inês não estava

---

<sup>240</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 48, D. 4409. “Ofício do bispo de Angola e arcebispo eleito da Bahia, Frei Manuel [de Santa Inês], ao secretário de Estado [do Reino e Mercês], Conde [de Oeiras, Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre ter recebido o [‘Suplemento à Coleção dos Breves Pontifícios, Leis Régias e Ofícios que se Passaram entre as Cortes de Roma e Lisboa, Absurdos em que no Reino de Portugal e Seus Domínios se Haviam Precipitado os Regulares da Companhia de Jesus’] ...” (1762).

<sup>241</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 48, D. 4408. “Ofício do bispo de Angola e arcebispo eleito da Bahia, Frei Manuel [de Santa Inês], ao secretário de Estado [do Reino e Mercês], Conde [de Oeiras, Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a carta do secretário de 4 de Novembro lhe indicar para cooperar com o governador daquele reino na expulsão dos jesuítas...” (1762).

mais bem informado do que ele, o que, de certo modo, explica a economia de palavras do bispo Santa Inês ao tratar do assunto na carta enviada ao Conde de Oeiras.

O novo bispo, mesmo sem atuar diretamente na expulsão dos jesuítas, havia sido bastante mais incisivo ao tratar do assunto ainda em fevereiro de 1762, assim que desembarcou em São Paulo da Assunção de Luanda, em um ofício ao Conde de Oeiras informando sobre sua chegada e a impossibilidade de assumir o posto, já que Santa Inês ainda estava em Angola. Tratou de cumprir os protocolos, atacar os jesuítas e, sem meias palavras, se referiu ao padre Gabriel Malagrida como um “agigantado monstro de hypostazia”<sup>242</sup>. Uma diferença tão substancial no tom adotado pelos dois religiosos pode estar relacionada ao estilo do novo bispo de Angola, mas não se pode negar que Dom Frei Francisco de Santo Tomás tinha um privilégio que Santa Inês não tinha: a informação. Antes de partir para Angola, o novo bispo vivia na Corte, em Portugal e, a caminho da costa da África, passou pela Bahia, onde aguardou por um navio que o levasse até Angola. Certamente estava bem-informado e, por isso mesmo, mais claramente alinhado à política da Coroa portuguesa em relação aos jesuítas. A Santa Inês, evidentemente, não faltava alinhamento à Coroa, mas certamente o novo arcebispo eleito da Bahia tinha menos elementos que o auxiliassem a perceber a temperatura política na época entre a Coroa portuguesa e os religiosos da Companhia de Jesus.

#### **2.4. A escolha de Santa Inês para o Arcebispado da Bahia**

Na segunda metade do século XVIII, a escolha de um arcebispo para um domínio português passava na prática por duas vias, por assim dizer: a do mestre da Ordem de Cristo – ou seja, o monarca – e a do papa<sup>243</sup>. Isso porque a Igreja no Império português foi construída sob a égide do Padroado régio, um sistema que se estabeleceu, num primeiro momento, a partir de bulas dos papas Nicolau V, em 1455, e Calisto III, em 1456<sup>244</sup>. Por estas bulas, o rei de Portugal recebia autorização para se apropriar de territórios já conquistados ou que viesse a

---

<sup>242</sup> AHU-CU, ANGOLA, Cx. 48, D. 4381. “Ofício do [bispo eleito de Angola], Frei Francisco de Santo Tomás, ao [secretário de Estado do Reino e Mercês], Conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a sua viagem até àquele reino...” (1762).

<sup>243</sup> Ver: SALES SOUZA, Evergton. Estruturas eclesiais da monarquia portuguesa. A Igreja diocesana. In: XAVIER, Ângela Barreto; PALOMO, Federico; STUMPF, Roberta (Org.). **Monarquias ibéricas em perspectiva comparada (séculos XVI-XVIII):** dinâmicas imperiais e circulação de modelos políticos-administrativos, pp. 513-542. Lisboa: ICS - Imprensa de Ciências Sociais, 2018.

<sup>244</sup> XAVIER, Ângela Barreto; OLIVAL, Fernanda. O Padroado do rei de Portugal: fundamentos e práticas. In: XAVIER, Ângela Barreto; PALOMO, Federico; STUMPF, Roberta (Org.). **Monarquias ibéricas em perspectiva comparada (séculos XVI-XVIII):** dinâmicas imperiais e circulação de modelos políticos-administrativos, p. 128. Lisboa: ICS - Imprensa de Ciências Sociais, 2018.

conquistar no futuro, onde podia “aprisionar os infiéis, apresar escravos, conquistar terras de muçulmanos e gentios”, enquanto “a todos os outros cristãos ficava vedada a navegação, a pesca e o comércio sem prévia licença do monarca português”<sup>245</sup>. Em contrapartida, o rei se comprometia a “enviar missionários, fundar igrejas, mosteiros e outros lugares pios *extra territorium*”<sup>246</sup>. A jurisdição espiritual destes lugares, dizia a bula de Calisto de 1456, pertenceria perpetuamente à Ordem de Cristo.

Em outras palavras, apontam Ângela Barreto Xavier e Fernanda Olival, a Ordem de Cristo e a monarquia portuguesa se responsabilizariam pela expansão da fé católica além da Europa, recebendo o dízimo daqueles territórios onde atuavam e, mais tarde, o direito de apresentação dos benefícios eclesiásticos. Era o sistema de padroado – ou *ius patronatus*, como definiu Jorge de Cabedo, juiz da Casa da Suplicação, do Desembargo do Paço e chanceler-mor do Reino, em publicação de 1602 – formado por direitos e obrigações de quem “fundava, edificava e dotava uma igreja ou outra fundação pia e lhe atribuía os meios necessários para o seu funcionamento ou manutenção”<sup>247</sup>. Com o passar dos séculos, o entendimento sobre o direito de padroado sofreu modificações, mas a inspiração para o sistema se manteve: fundar, edificar e dotar uma igreja para seu pleno funcionamento eram uma espécie de “serviço feito a Deus, em nome da fé” que assegurava o status de padroeiro à pessoa ou instituição que o realizava<sup>248</sup>.

A par da dimensão econômica, a legitimação religiosa providenciada pelo direito de apresentação dos benefícios religiosos era crucial para a sedimentação dos vínculos sociais e políticos. Recorde-se que o direito de padroado tinha a sua inspiração no *patronus* do direito romano, nomeadamente na relação entre o *paterfamilias* e o *servus*, pelo que o vínculo do padroado instituiu uma espécie de parentela entre o patrono e o beneficiado. Dado o elevado número de clérigos existentes na sociedade portuguesa do Antigo Regime, por vezes acima das necessidades, dispor do direito de apresentar era, por conseguinte, um poder relevante<sup>249</sup>.

Para o caso específico de Dom Frei Manuel de Santa Inês, é relevante compreender que, na naquela época, o direito de padroado recaía sobre as mãos do rei Dom José, enquanto mestre

---

<sup>245</sup> XAVIER, Ângela Barreto; OLIVAL, Fernanda. O Padroado do rei de Portugal: fundamentos e práticas. In: XAVIER, Ângela Barreto; PALOMO, Federico; STUMPF, Roberta (Org.). **Monarquias ibéricas em perspectiva comparada (séculos XVI-XVIII):** dinâmicas imperiais e circulação de modelos políticos-administrativos, p. 128. Lisboa: ICS - Imprensa de Ciências Sociais, 2018.

<sup>246</sup> *Ibid.*, p.128.

<sup>247</sup> *Ibid.*, p.125.

<sup>248</sup> *Ibid.*, p.125.

<sup>249</sup> *Ibid.*, pp.125-126.

da Ordem de Cristo – mas não foi sempre assim. Sales Souza pontua que, diferente do que ocorria na Espanha, o padroado ultramarino de Portugal não estava diretamente ligado ao monarca, e sim à Ordem de Cristo, que era quem efetivamente fundava, edificava e dotava uma igreja dos meios necessários a seu funcionamento. Ao longo dos séculos XV e XVI, o mestre da Ordem de Cristo já era um membro da família real, mas foi só a partir de 1551 que os mestrados passaram a ser exercidos necessariamente pelo monarca<sup>250</sup>. Deste modo, naquela ocasião, era direito de Dom José apresentar os nomes dos prelados para as dioceses que havia fundado, como era o caso do Arcebispado da Bahia, para o qual tinha escolhido, em dezembro de 1759, o então bispo de Angola, Dom Frei Manuel de Santa Inês. Naturalmente, a escolha passava pela aprovação de um superior eclesiástico: no caso de um pároco, o nome precisava ser aprovado pelo bispo, e no caso de um prelado, pelo próprio papa, o que, logo se verá, não ocorreu no caso de Santa Inês, senão tardiamente<sup>251</sup>.

É evidente que o direito de padroado não seria exercido pelo monarca de forma displicente, e a escolha de um bispo passava por uma relação de confiança do rei para com o eleito. Isto não quer dizer que havia uma ação antirreligiosa por parte da Coroa no momento de escolher seus prelados: “O pacto tácito existente entre o episcopado e a coroa – todos os bispos eram feitura do rei, como tão bem nota José Pedro Paiva –, funcionava quase sempre muito bem, quer no reino quer no ultramar”, pontua Sales Souza<sup>252</sup>. É um indicativo, entretanto, de como sobretudo naquele momento de relações estremecidas entre Lisboa e Roma, em meio à expulsão dos jesuítas, a Coroa se certificaria de escolher para um cargo daquela importância alguém que estivesse alinhado com Lisboa ou, pelo menos, que não oferecesse resistência a cumprir medidas relativas a um assunto delicado, como a expulsão dos padres da Companhia de Jesus.

Escolher um prelado alinhado à política de Lisboa, particularmente no reinado de Dom José, significava eleger alguém afinado com a política reformadora do valido<sup>253</sup> do rei,

---

<sup>250</sup> Ver: SALES SOUZA, Evergton. Estruturas eclesiásticas da monarquia portuguesa. A Igreja diocesana. In: XAVIER, Ângela Barreto; PALOMO, Federico; STUMPF, Roberta (Org.). **Monarquias ibéricas em perspectiva comparada (séculos XVI-XVIII):** dinâmicas imperiais e circulação de modelos políticos-administrativos, p. 515. Lisboa: ICS - Imprensa de Ciências Sociais, 2018.

<sup>251</sup> XAVIER, Ângela Barreto; OLIVAL, Fernanda. O Padroado do rei de Portugal: fundamentos e práticas. In: XAVIER, Ângela Barreto; PALOMO, Federico; STUMPF, Roberta (Org.). **Monarquias ibéricas em perspectiva comparada (séculos XVI-XVIII):** dinâmicas imperiais e circulação de modelos políticos-administrativos, p. 126. Lisboa: ICS - Imprensa de Ciências Sociais, 2018.

<sup>252</sup> SALES SOUZA, *op. cit.*, p. 539.

<sup>253</sup> Para Nuno Gonçalo Monteiro, a figura do valido é um tema tratado na historiografia europeia, embora ainda mal-entendido. Ele explica que o “fenômeno” dos validos emerge no início do século XVII e que, em 1630, as principais potências europeias eram dirigidas por um primeiro-ministro, o que pode ser uma consequência da



Sebastião José de Carvalho e Melo. O título da biografia de deste personagem ímpar lançada em 2020<sup>254</sup> por Pedro Sena-Lino define bem a personalidade e a importância conquistada pelo ministro naquela época: “De Quase Nada a Quase Rei”. De fato, Carvalho e Melo alcançou tamanho grau de importância durante o reinado de Dom José que, bem explica Nuno Gonçalo Monteiro, mais se sabe sobre o rei a partir da figura de Pombal<sup>255</sup> do que a partir da própria atuação do monarca.

Isso se explica por uma mistura de forte ambição por poder da parte de Carvalho e Melo à pouca disposição para a política da parte de Dom José que, junto com a rainha, Dona Mariana Vitória de Bourbon, ocupava boa parte do tempo com paixões antigas como a caça e a música<sup>256</sup>. Prova disso é que uma das primeiras e grandes realizações do reinado de Dom José foi a construção de uma opulenta Casa da Ópera, tão rica e com tanto ouro que, se queixava, tirava a atenção dos espetáculos<sup>257</sup>. Tanta imponência não ficou de pé por muito tempo, porque a Ópera foi destruída – assim como igrejas, prédios públicos e quase toda a Lisboa – pelo terremoto de 1755. Tão paradoxal quanto a figura de Carvalho e Melo é o significado que o terremoto teve no futuro de Portugal e na trajetória deste personagem. Conforme Kenneth Maxwell, para todos os efeitos, Carvalho e Melo governou Portugal de 1750 a 1777. Mas, após o terremoto de 1755, Dom José concedeu a seu valido um poder quase absoluto, que ele conservou até a morte do rei<sup>258</sup>.

Se Carvalho e Melo já encontrava na Corte um terreno fértil para exercer seu poder, o terremoto acabou contribuindo para potencializar tudo isso, afirma Monteiro<sup>259</sup>. Por mais paradoxal que possa parecer, a destruição completa da cidade, ainda tomada pelo fogo depois do tremor, serviu para que o futuro Marquês de Pombal demonstrasse capacidade de decisão. Monteiro destaca que, enquanto a maior parte dos ministros do rei correram a se proteger da devastação, Carvalho e Melo saiu num cavalo a tomar providências em nome do monarca, mesmo que não estivesse, naquele momento, investido de poder para isso. Mais tarde, fez

---

complexidade do estado moderno. Ao mesmo tempo em que era necessário delegar competências, o primeiro-ministro acabava sendo uma espécie de barreira entre o rei e os súditos. As crescentes críticas a estes ministros, tratados como “usurpadores” e “tiranos” fez com que fossem desaparecendo a partir de 1660. Os validos, ou favoritos do rei, voltaram a surgir nos setecentos. Ver: MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **D. José: na sombra de Pombal**. Lisboa: Temas e Debates, 2008, p. 294-295.

<sup>254</sup> SENA-LINO, Pedro. **De Quase Nada a Quase Rei** – Biografia de Sebastião José de Carvalho e Melo, Marquês de Pombal. Lisboa: Contraponto, 2020.

<sup>255</sup> MONTEIRO, *op. cit.*, p. 10.

<sup>256</sup> MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal: Paradoxo do Iluminismo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

<sup>257</sup> MONTEIRO, *op. cit.*, pp. 79-103.

<sup>258</sup> MAXWELL, *op. cit.*, pp. 1-24.

<sup>259</sup> MONTEIRO, *op. cit.*, pp. 107-108.

questão de publicizar tudo aquilo: entregou aos cuidados de Amador Patrício de Lisboa a incumbência de editar e imprimir uma compilação das “principais providências que el-rei deu” após o terremoto. O nome de Carvalho e Melo não aparecia no frontispício nem no preâmbulo do compilado, já que a obra era dedicada ao rei Dom José. Acontece que praticamente todas as providências tomadas pelo rei tinham a assinatura do valido.

Os caminhos percorridos por Carvalho e Melo para passar de um membro da baixa nobreza de Lisboa para o posto de valido do rei Dom José não serão detalhados aqui, mas o impulso conquistado a partir da atuação frente ao terremoto de Lisboa é ilustrativo de como Carvalho e Melo conseguia se investir de poder e tomar decisões em nome do futuro de Portugal. Não por acaso, no período em que ocupou o posto de ministro do rei, empreendeu reformas importantes, sobretudo aquelas que, como bem define Paiva, “visavam contribuir para a criação de um Estado secular, apesar de católico, totalmente liberto da pressão ultramontana em questões de jurisdição e inequivocadamente soberano face ao poder pontifício”<sup>260</sup>. Entre estas ações estão o cerceamento de prerrogativas eclesásticas, mencionado por Xavier e Olival, e os embates com os regulares da Companhia de Jesus, com o núncio apostólico em Roma a partir de 1754, cardeal Filippo Acciaiuoli, entre outros<sup>261</sup>.

Mais uma vez, estas não eram necessariamente medidas antirreligiosas e sim, de “redefinição do lugar que a Igreja deveria ocupar” em Portugal, sugere Paiva, ao mesmo tempo em que observa que Carvalho e Melo soube se cercar de eclesásticos que, colocados em posições estratégicas, auxiliaram na política reformadora<sup>262</sup>. Este foi, seguramente, o caso de Santa Inês, um carmelita descalço que integrou o grupo dos 36 novos bispos nomeados durante o consulado pombalino, de 1756 a 1777. Novos, aqui, assume o melhor sentido da palavra, já que dos 36, apenas dois já eram bispos nomeados em consulados anteriores ao de Carvalho e Melo, o que, para Paiva, significa que havia um interesse naquele período em “mudar de facto as elites eclesásticas de topo”<sup>263</sup>. Dos 36, 17 eram clérigos seculares e 19 eram regulares – e entre estes não havia um único jesuíta entre os novos bispos escolhidos pelo futuro Marquês de Pombal. Não existia, afirma Paiva, tendências muito claras em relação à formação escolar, mas

---

<sup>260</sup> PAIVA, José Pedro. **Os novos prelados diocesanos nomeados no consulado Pombalino**. Penélope Revista de História e Ciências Sociais, vol. 25, 2001, p. 42.

<sup>261</sup> Ver: XAVIER, Ângela Barreto; OLIVAL, Fernanda. O Padroado do rei de Portugal: fundamentos e práticas. In: XAVIER, Ângela Barreto; PALOMO, Federico; STUMPF, Roberta (Org.). **Monarquias ibéricas em perspectiva comparada (séculos XVI-XVIII):** dinâmicas imperiais e circulação de modelos políticos-administrativos, p. 145. Lisboa: ICS - Imprensa de Ciências Sociais, 2018; PAIVA, *op. cit.*, p. 42.

<sup>262</sup> PAIVA, *op. cit.*, p. 43.

<sup>263</sup> *Ibid.*, p. 44.

Carvalho e Melo prezou por um corpo eclesiástico bem-preparado, ou seja, “pessoas com capacidades previamente testadas, competentes e zelosas nas várias carreiras de onde foram recrutadas”<sup>264</sup>.

Isso reforça a ideia de que a atuação de Santa Inês em Angola, seja no âmbito religioso ou no civil, foi vista com bons olhos pelo rei e pelo ministro, o que fez com que conquistasse a confiança da Coroa. Deste modo, não se deve reduzir a boa impressão da Coroa sobre o carmelita descalço apenas à sua breve atuação em relação à expulsão dos jesuítas de Angola, nem creditar sua escolha para arcebispo da Bahia somente a isto. Mas, sem dúvidas, a postura do bispo em Angola, a experiência em ocupar o governo angolano e o bom relacionamento com o governo civil foram fundamentais para que fosse eleito para a mitra arquidiocesana da Bahia.

Santa Inês havia conquistado a confiança da Coroa, o que fica claro pelas diversas manifestações de governadores de Angola em favor de que ele os substituísse em caso de precisarem se ausentar das obrigações com o governo civil, o que foi, por mais de uma vez, autorizado pelo monarca. O bispo era claramente bem-visto pelos detentores do poder civil, ao menos nos anos que se seguiram à disputa inicial pelo poder civil logo após a chegada do cascalense a Angola, no final da década de 1740. Em 1755, por exemplo, o governador e capitão-general de Angola, Dom Antônio Álvares da Cunha, pediu ao rei que Santa Inês assumisse o governo em seu lugar, se fosse necessário, porque o bispo era “um homem desinteressado, capaz e conhecedor das pessoas”, enquanto ele não confiava naquele que originalmente deveria substituí-lo, o coronel Manuel Matoso de Andrade<sup>265</sup>.

Quatro anos depois, em 1759, ciente de que o rei tinha autorizado Santa Inês a assumir o governo civil em caso de ausência do governador, o novo ocupante do posto, Antônio de Vasconcelos, escreveu ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Costa Corte Real, pedindo a mesma mercê de seu antecessor. Para Vasconcelos, por graça pessoal do rei, Santa Inês deveria assumir o governo em sua ausência, e não o militar de maior patente. E pensou além, até: pediu que Dom José definisse a substituição interina do governo de Angola para que, em caso de ausência dele e também do bispo, naturais da terra não acabassem com o

---

<sup>264</sup> PAIVA, José Pedro. **Os novos prelados diocesanos nomeados no consulado Pombalino**. Penélope Revista de História e Ciências Sociais, vol. 25, 2001, p. 45.

<sup>265</sup> AHU\_CU\_ANGOLA, Cx. 43, D. 3980. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], D. Antônio Álvares da Cunha, ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Diogo de Mendonça Corte Real, sobre a necessidade de receber com brevidade as resoluções régias para melhor governar, pedindo para confiar o governo daquele reino quando se ausentasse ao bispo...” (1755).

governo civil em suas mãos<sup>266</sup>. Antônio de Vasconcelos se encontrava doente e, preocupado, fez a mesma sugestão outras três vezes, pelo menos, tratando como certa, praticamente, a aceitação do rei para que o bispo o substituísse interinamente<sup>267</sup>.

Ademais, não era apenas para escolher os nomes na elite eclesiástica nos domínios portugueses que Carvalho e Melo era cuidadoso. Os novos governadores e ministros do império português precisavam se encaixar em um perfil específico, bem descrito por ele em um longo ofício enviado ao governador do Rio de Janeiro, Conde de Bobadela, em 25 de outubro de 1758:

Vendo Sua Magestade clara, e decisivamente, pelas Cartas, e Diarios, que no anno proximo passado chegarão a esta Corte quasi ao mesmo tempo, os sucessos da guerra dessa Parte [documento danificado] Brasil; as hostilidades que os ditos Religiosos havião comettido nas Fronteiras, e nos Territorios das Capitánias do Mato-Grosso; e os despotismos, sediçoens, e alteraçõens, que havião feito nos outros Territorios das Capitánias do Goyaz, Piauhi, Maranhão, e Pará, e que elles tinhão desmascarado o Plano de Conquista dos Dominios desta Coroa, cortando-os todos pelo centro ao favor dos seus Religiosos Espanhóes, com quem obravão em cauza commua contra Nós: E considerando o mesmo Senhor, que a dissimulação em tão urgentes ciurcunstancias, sobre indecente, seria perigosa, impossibilitando a dilação, e a inefficacia, cada dia mais o remédio de hum tão grande mal: Tomou Sua Magestade as vigorosas Resoluçoens, que vão indicadas pelos Papeis, que Vossa Excelência achará descriptos desde o Número X até o número Final do referido catalogo; nomeando para todas as referidas Capitánias, Governadores, e Ministros capazes de darem prompta, e exacta execução a todas as ordens, que lhes forão expedidas, para expulsarem de todos os Sertoens os sobreditos Religiosos; e de cohibirem nas terras grandes dos Lugares Marítimos, desorte, que nem nos Sertoens achem os Jesuitas Espanhóes outros Jesuitas Portuguezes, que possuão dar lhes avizos, e socorros; nem nas Cidades, e Portos, fique aos segundos dos mesmos Religiosos influencia, ou força para serem nocivos<sup>268</sup>.

## 2.5. Escolha feita, bulas suspensas

Diante de todas essas questões, era natural que Lisboa tivesse boas expectativas quanto à confirmação do nome de Santa Inês para ocupar o posto de arcebispo da Bahia, por parte de

---

<sup>266</sup> AHU\_CU\_ANGOLA, Cx. 45, D. 4187. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre desejar para si a graça concedida ao seu antecessor [D. Antônio Álvares da Cunha], a título pessoal, de na sua ausência o governo ficar a cargo do bispo” (1759).

<sup>267</sup> AHU\_CU\_ANGOLA, Cx. 45, D. 4208. “Carta do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre o seu estado de saúde, as suas cartas de 8 e 29 de janeiro e de 20 de março acerca da necessidade de definir a substituição do governo...” (1759).

<sup>268</sup> AHU-CU, RIO DE JANEIRO, Cx. 54, D. 5379. “Ofício do [secretário de Estado do Reino e Mercês], Sebastião José de Carvalho e Melo, ao [governador do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Conde de Bobadela], Gomes Freire de Andrade...” (1758)

Roma, o que, no entanto, não aconteceu. Isso porque as relações diplomáticas entre a Coroa portuguesa e a Santa Sé já andavam um tanto estremecidas devido às reformas pombalinas e à perseguição aos jesuítas. Havia, inclusive, uma disputa particular entre Sebastião José de Carvalho e Melo e o núncio apostólico em Lisboa, cardeal Filippo Acciaiuoli, que merece ser detalhada porque ajuda a ilustrar a temperatura na Corte portuguesa naquela época.

Filippo Acciaiuoli chegou a Lisboa em 1754 para substituir Caetano Orsini de Cavalieri, o primeiro núncio apostólico em Roma após um rompimento de relações diplomáticas entre a Coroa portuguesa e a Santa Sé de 1728 a 1731, durante o reinado de Dom João V<sup>269</sup>. Os problemas entre o representante de Roma em Lisboa e Sebastião José de Carvalho e Melo, então Secretário de Estado do rei Dom José, começaram cedo. Samuel J. Miller afirma que o núncio desembarcou na Metrópole portuguesa em 3 de setembro de 1754, mas no começo de outubro ainda tentava passar seus pertences pela alfândega em Lisboa – tinha sido impedido por suspeita de contrabando e, ultrajado, se queixou ao cardeal Silvio Valenti Gonzaga:

Peço à Vossa Eminência que assegure a Sua Majestade que quando, com minha própria palavra, declarei o número dos meus pacotes, dei garantia de que não havia contrabando e nada além do que me pertencia pessoalmente, mas apenas coisas para meu serviço e para vestir meus familiares. Da mesma forma, certifico que eram coisas necessárias para que nenhum estranho [à minha missão] pudesse introduzir nada na minha bagagem, nem mesmo um pequeno pacote, e me gabo que Vossa Eminência se convencerá disso em minha palavra... e assim manter a imunidade de longa data [para os ministros] de Sua Santidade e não me causar a maior mortificação de ser obrigado a ser o primeiro entre todos os meus predecessores a ter que me submeter a tal visita<sup>270</sup>.

Tudo que Acciaiuoli conseguiu de Valenti foi uma recomendação para que mostrasse à Coroa o contrastante tratamento oferecido em Roma ao representante de Lisboa. Acciaiuoli havia feito uma investigação particular e descoberto, segundo Miller, que nenhum dos diplomatas europeus havia tido de passar pela alfândega, exceto ele próprio. Por isso, recusava-se a deixar que seus pertences fossem inspecionados, algo um tanto degradante, visto que a certa altura, o núncio já não tinha mais o que vestir. Para Acciaiuoli, a situação era extremamente humilhante e ele acreditava que, deliberadamente, Sebastião José de Carvalho e Melo tentava fazer a situação chegar à violência<sup>271</sup>. Quando a coisa se tornou insustentável, o

---

<sup>269</sup> O episódio é narrado por MILLER, Samuel J. **Portugal and Rome c. 1748-1830: An Aspect of the Catholic Enlightenment**. Roma: Università Gregoriana, 1978.

<sup>270</sup> MILLER, Samuel J. **Portugal and Rome c. 1748-1830: An Aspect of the Catholic Enlightenment**. Roma: Università Gregoriana, 1978, p. 39.

<sup>271</sup> *Ibid.*, p. 40.

representante do papa em Lisboa aceitou que fosse feita uma inspeção em sua bagagem, mas em segredo. Houve um contratempo com uma caixa de livros que deveriam passar pelo tribunal da Inquisição, mas escaparam para alívio do núncio e contrariedade do ministro do rei.

Para Miller, o episódio era uma forma de Sebastião José de Carvalho e Melo demonstrar poder, o que é bastante significativo num momento em que Portugal buscava ampliar seu campo de poder e influência:

Embora a documentação disponível não permita provar, a impressão deixada por este caso aparentemente banal é que alguém tinha de se impressionar com a autoridade civil do rei português, e que representante em Lisboa seria mais adequado para o efeito do que o Núncio Apostólico?<sup>272</sup>.

A má-impressão do núncio em relação ao ministro do rei Dom José não ficou só na chegada e, gradativamente, a situação entre os dois foi piorando, como narra, detalhadamente, Miller. Em 1756, o antijesuitismo de Carvalho e Mello começou a tomar parte das relações entre ele e Acciaiuoli, já que o representante do rei havia aberto um processo contra quatro jesuítas acusados de liderar índios rebeldes no Maranhão. Acciaiuoli pediu explicações a Sebastião José de Carvalho e Mello, e ouviu, em resposta, que “os jesuítas abusaram da posição que lhes foi conferida em detrimento da autoridade real”<sup>273</sup>. Não era a resposta que Roma esperava e, de certo modo, despertou preocupação da Santa Sé. Miller afirma que “ao mesmo tempo em que Carvalho apresentava essas queixas ao núncio, o governo português estava, segundo Roma, estendendo sua competência a áreas para as quais não havia justificativa”<sup>274</sup>. Com o tempo, essas disputas despertaram ainda mais animosidade em Acciaiuoli, que se sentia desprestigiado em comparação aos outros embaixadores em Lisboa.

Foi sob a nunciatura de Acciaiuoli que o nome de Dom Frei Manuel de Santa Inês foi apresentado pelo rei ao papa como futuro arcebispo da Bahia – e ficou sem resposta. Muitas são as versões na bibliografia sobre as razões pelas quais isso aconteceu, e poucas se aproximam de fato da real motivação: um ruído em torno da resignação do então arcebispo da Bahia, Dom José Botelho de Mattos, sobre a qual se falará mais detidamente a seguir. Por enquanto, é interessante observar como o assunto despertou teorias diversas ao longo dos anos. Uma delas é rapidamente mencionada por Paiva, que fala sobre Santa Inês como um dos bispos do império

---

<sup>272</sup> MILLER, Samuel J. **Portugal and Rome** c. 1748-1830: An Aspect of the Catholic Enlightenment. Roma: Università Gregoriana, 1978, p. 42.

<sup>273</sup> *Ibid.*, p. 52.

<sup>274</sup> *Ibid.*, p. 52.

português e afirma que o novo arcebispo da Bahia havia sido “excomungado” em 1760 pelo núncio apostólico.

De pronto, deve-se alertar que a excomunhão de Santa Inês não passava de um boato, mas a ideia de que o episódio havia acontecido fez Paiva afirmar que aquilo ajudava a “perceber a afeição que [Santa Inês] granjeara junto de Sebastião José de Carvalho e Melo”<sup>275</sup>. De fato, tamanha era a antipatia entre o ministro de Dom José e o representante do papa em Lisboa que parece fazer sentido que qualquer um que contrariasse o núncio pudesse despertar simpatia no Conde de Oeiras. Paiva não foi o único a falar sobre a suposta excomunhão de Santa Inês: a suspeita é mencionada, igualmente sem muitos detalhes, em um ofício do embaixador francês em Lisboa, Conde de Merle, para o inglês Duque de Choiseul, sobre tratativas com negociantes ingleses. No documento, de 15 de abril de 1760, o embaixador se pergunta se a excomunhão do novo arcebispo da Bahia não estaria dificultando as relações entre Roma e Lisboa. O trecho consta no Volume VI (1791-1856) do ‘Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo’, do Visconde de Santarém: “Depois passa a referir que se havia levantado uma nova dificuldade entre a Côrte de Roma e a de Lisboa sobre a nomeação do novo Arcebispo da Bahia, frade que havia sido de fresco excommungado pelo Nuncio”<sup>276</sup>.

A correspondência diplomática original que fala sobre o assunto, contudo, é um tanto imprecisa, e deixa pistas de que não era o Dom Frei Manuel de Santa Inês o religioso supostamente excomungado pelo núncio apostólico: a carta menciona, na verdade, um monge – e o arcebispo eleito da Bahia era, como se sabe, um frade carmelita descalço:

Monsieur le Nonce dans les premières informations a trouvé que le moine que l'on avoit nommé à cet Evêché avoit été excommunié par lui même il y a quelques années; Il n'a pas manqué de faire des représentations, mais on l'assure que ce moine étoit devenu un fort bon sujet; Il a demandé ensuite la démission de l'evêque actuel, sans laquelle il ne pouvoit pas entamer le procès en faveur du nouvel évêque, on lui a répondu que cette démission étoit entre les mains du Ministre de Portugal pour être remise entre les mains de Sa Sainteté<sup>277</sup>.

---

<sup>275</sup> PAIVA, José Pedro. **Os Bispos de Portugal e do Império: 1495-1777**. Coimbra, Portugal: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006, p. 548.

<sup>276</sup> SANTARÉM, Visconde de. **Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo, desde o princípio da monarchia portuguesa até aos nossos dias**. Vol. VI. Pariz; Lisboa, Portugal: J. P. Aillaud; Typographia da Academia Real das Sciencias, 1791-1856, p. 225.

<sup>277</sup> Archives du Ministère des Affaires Étrangères. **Correspondances Politiques** – Portugal, 104CP, vol. 92, fl. 30v e 31r. Em tradução livre, o trecho diz: “O Núncio, na primeira informação, descobriu que o monge que havia sido nomeado para esse bispado havia sido excomungado por ele mesmo há alguns anos; não deixou de fazer diligências, mas lhe foi assegurado que esse monge havia se tornado um excelente súdito; pediu então a renúncia

Sustentada apenas por uma menção frágil e por informações imprecisas, a história da excomunhão tende a se tratar de um equívoco. Bom indício disso é a ausência de qualquer menção à suposta excomunhão em uma memória enviada de Lisboa a Roma em 29 de maio de 1760, que trata das razões pelas quais as Bulas de Santa Inês para o Arcebispado da Bahia não foram confirmadas pela Santa Sé. Não há nada nos escritos que fale em excomunhão, episódio que certamente seria aludido, caso houvesse realmente acontecido. Pelo contrário, como se pode ver, já havia na memória um indício da existência de um ruído em torno da resignação do arcebispo Dom José Botelho de Mattos, que impedia a confirmação de Santa Inês para o Arcebispado da Bahia:

1. O abaixo assignado, Ministro Plenipotenciario de El-Rey Fidelissimo, tem ordem de representar, nos mais significantes e expressivos termos, a justa e extrema admiração, que causou ao dito Monarcha a noticia de que a expedição das bullas do Bispo D. Fr. Manuel de Santa Ignez, nomeado para o arcebispado da Bahia, que he do padroado da Corôa de Portugal, se havia suspendido na Curia de Roma, com os motivos que não são occultos a Sua Magestade Fidelissima; tomando-se para isso por pretexto a falta de titulo justificativo da demissão do Arcebispo actual D. Joseph Botelho de Mattos, em cujo lugar foi nomeado o referido D. Fr. Manuel de Santa Ignez. 2. Aquella extremosa admiração se fez tanto mais pasmosa, que a demissão do sobredito D. Joseph Botelho de Mattos não só havia chegado á Curia de Roma justificada por modo ordinário, mas verificada pelo modo mais auctorisado e authenticico que podia haver, para se provar o facto da mesma demissão<sup>278</sup>.

Pouquíssimo tempo depois do envio desta memória pela Corte de Lisboa a Roma, o nuncio Acciaiuoli deixou Portugal após ser expulso em 15 de junho de 1760. Um episódio anterior ilustra bem como o representante do papa em Lisboa se sentia desprestigiado e, de certo modo contrário às orientações de Roma, enfrentava a autoridade civil em Portugal. Miller narra o acontecimento que ficou conhecido como uma afronta de Acciaiuoli e que antecedeu sua expulsão:

A ocasião do casamento da Princesa do Brasil com seu tio Dom Pedro serviu de pretexto para se livrar do Nuncio. Em Lisboa, pensou-se no casamento da Princesa Maria Francisca com um príncipe sardo e também com o Infante Luis da Espanha, mas ambas as uniões foram consideradas perigosas demais,

---

do atual bispo, sem a qual não poderia iniciar o processo em favor do novo bispo, e lhe foi dito que essa renúncia estava nas mãos do Ministro de Portugal para ser entregue a Sua Santidade”. O documento foi gentilmente cedido para este trabalho pelo meu orientador, Evergton Sales Souza, que o acessou nos Archives du Ministère des Affaires Étrangères.

<sup>278</sup> BIKER, Julio Firmino Judice. **Collecção dos Negocios de Roma no reinado de El-Rey Dom José I**: ministério do Marquez de Pombal e pontificados de Benedicto XIV e Clemente XIII, 1755-1760. Parte I. Lisboa, Portugal: Imprensa Nacional, 1874, p. 131.



especialmente a espanhola, pelo que foi solicitada uma dispensa para o casamento de sobrinha e tio. No curso normal das coisas, o Núncio teria sido o primeiro a ser convidado para a cerimônia de casamento. Entretanto, Acciaiuoli sustentou que ele não tinha tido um convite adequado e, durante os três dias de junho dedicados à celebração do casamento, o palácio do Núncio permaneceu sem iluminação, em meio a uma chama de luz em toda Lisboa. Acciaiuoli, não podendo chegar nem a Oeiras, nem ao rei, queixou-se a Luis da Cunha sobre a forma do seu convite. Cunha explicou que apenas uma notificação geral foi dada a todos os embaixadores. O Núncio sabia melhor, pois tinha se esforçado para perguntar aos outros embaixadores em Lisboa. Em seu aniversário, o rei deu um jantar a todos os representantes das potências estrangeiras. Novamente, Acciaiuoli não recebeu convite. Concluiu destes insultos provavelmente deliberados que “aqui certamente a situação não é remediável porque a veemência do Conde de Oeiras contra nós e contra mim em particular é muito grande”<sup>279</sup>.

Uma semana depois, o núncio enviou suas desculpas a Dona Maria e seu marido, Dom Pedro. No dia 15 de junho, quando se preparava para celebrar uma missa, recebeu a visita de soldados em seu palácio, que lhe enviavam uma ordem de Luis da Cunha para “sair de Lisboa, atravessar o rio Tejo e dentro de quatro dias estar além da fronteira portuguesa”<sup>280</sup>. Se, por um lado, as disputas entre o núncio apostólico em Lisboa e o ministro do rei Dom José são bastante significativas para compreender, afinal, a conjuntura política por trás da não confirmação de Santa Inês para arcebispo da Bahia, apenas essa animosidade não basta para explicar a recusa da Santa Sé em conceder as bulas do carmelita. Mais uma vez, há versões distintas sobre o que teria, de fato, provocado a suspensão das bulas.

Miller é um dos que apostam numa tese de que o antecessor de Santa Inês na Bahia, Dom José Botelho de Matos, que governou o Arcebispado de 1741 a 1759, era perseguido pelo ministro do rei por conta de sua atuação mais favorável aos jesuítas. Para Miller, Botelho de Matos, a princípio, concordou com a política de Lisboa contra os jesuítas, mas, depois de investigar o caso mais a fundo, acreditou que eles estivessem sendo acusados injustamente. Ao tomar a defesa dos jesuítas, o arcebispo teria sido pressionado, em fins de 1759, a resignar ao arcebispado da Bahia. Deveria, contudo, esperar por dois anos para fazê-lo<sup>281</sup>.

A narrativa de Miller, no entanto, está equivocada. Dom José Botelho de Mattos não poderia ter sido pressionado a resignar de seu posto por conta de uma suposta defesa dos jesuítas

---

<sup>279</sup> MILLER, Samuel J. **Portugal and Rome** c. 1748-1830: An Aspect of the Catholic Enlightenment. Roma: Università Gregoriana, 1978, p. 104

<sup>280</sup> *Ibid.*, p. 104.

<sup>281</sup> *Ibid.*, p. 99.

porque, na realidade, ele já havia apresentado dois pedidos de resignação à Coroa portuguesa, de próprio punho, bem antes da publicação da lei de 3 de setembro de 1759, que oficializava a expulsão dos jesuítas. O primeiro pedido de resignação não teve resposta. O segundo aparece em uma carta de Botelho de Mattos datada de 31 de janeiro de 1759<sup>282</sup>, quase nove meses antes da expulsão dos regulares da Companhia de Jesus, em setembro daquele mesmo ano. Na carta, ele alegou estar em idade avançada de mais de oitenta anos, se sentia muito debilitado e impossibilitado de cumprir como deveria as obrigações de arcebispo. Além disso, a renúncia foi finalmente aceita pelo monarca ainda no final de 1759<sup>283</sup>. Em março de 1760, Dom José Botelho de Matos enviou carta ao rei agradecendo-o por ter aceitado seu segundo pedido de renúncia do posto de arcebispo e reafirmou as dificuldades que tinha em cumprir os encargos da Mitra, o que o motivou a resignar<sup>284</sup>:

[...] o que procedy foi evitar o grande perigo em que via a minha salvação por não poder, como devia, satisfazer aos inumeraveis encargos desta Mitra, e se alguma couza fazia era involto com tantas imperfeições que de mim próprio me escandalizava: razão porque nem ainda neste retiro me animo a dizer de porta adentro huma missa rezada sem meu assistente [...]<sup>285</sup>.

Talvez guiado pelo erro, Miller seguiu sua tese de que a defesa dos jesuítas por parte de Dom José Botelho de Matos, somada à ideia de que Santa Inês havia, segundo ele, “publicado

---

<sup>282</sup> SALES SOUZA, Evergton. **D. José Botelho de Mattos, arcebispo da Bahia, e a expulsão dos jesuítas (1758-1760)**. *Varia História* [online]: Belo Horizonte, vol. 24, nº 40 (2008). Nota 29.

<sup>283</sup> A carta de Dom José informando Dom José Botelho de Matos que havia aceitado seu pedido de resignação chegou a Salvador, provavelmente, na madrugada de 27 de dezembro de 1759, quase um mês depois de a carta de apresentação de Dom Frei Manuel de Santa Inês ser entregue ao núncio apostólico em Lisboa Filippo Acciaiuoli. Quem menciona rapidamente a carta régia endereçada a Botelho de Mattos é o Marquês do Lavradio, que escreveu a Dom José em 25 de março de 1760 para o colocar a par do que vinha sendo feito desde sua chegada a Salvador, em 6 de janeiro de 1760, e de sua posse no governo, em 9 de janeiro. O Marquês de Lavradio afirma que havia chegado a Salvador uma leva de cartas régias na madrugada do dia 27 de dezembro de 1759, nas quais havia ordens sobre o confisco dos bens dos jesuítas e outras questões administrativas. Sobre o Arcebispado, ele diz: “Em virtude da mencionada e Regia carta de Vossa Majestade fez o Conde dos Arcos recolher ao Noviciado da Praya todos os Padres Jesuítas, que se achavão recluzos no Collegio desta Cidade, fazendo-os conduzir de noite, sem escândalo; da mesma forma fez mandar entregar ao Arcebispo a Regia carta de Vossa Majestade, pela qual foi Vossa Majestade servido admittir-lhe a sua demissão ou renuncia, pelo qual motivo se tocou a sede vacante e em observância da Carta Regia de Vossa Majestade ao cabido, que logo lhe foy mandada, se metteo de posse do governo deste Arcebispado, do qual fez inteira deixação o Arcebispo [...]”. Ver: **AHU-CU, Bahia-CA**, Cx. 25, D. 4811. “Carta do vice-rei, Marquês do Lavradio, ao rei D. José, sobre sua chegada à Bahia...” (1760)

<sup>284</sup> No mesmo dia em que escreveu ao rei agradecendo por aceitar sua resignação, Botelho de Mattos mandou dizer ao então Secretário de Estado dos Negócios da Marinha, Tomé Joaquim da Costa Corte Real, que havia recebido a carta régia com a notícia no dia 7 de janeiro de 1760 e que rapidamente deixou o posto: “Logo que no dia sette de Janeiro me foi entregue a Real Carta em que Sua Mahestade Fidelíssima que Does guarde me fez o favor e honra de aceytar a Renuncia ou dezistimento que havia por primeira e segunda via posto nas Suas Reais Mãos, fiz tocar a Sé vacante, porque bastava Sua Majestade assim o mandar, para ser o primeyro que concorresse para a sua execução”. Ver: **AHU-CU, Bahia-CA**, Cx. 26, D. 4889. “Carta do Arcebispo da Bahia D. José Botelho de Mattos para Thomé J. da C. Corte Real...” (1760)

<sup>285</sup> **AHU-CU-BAHIA-CA**, Cx. 26, D. 4890. “Carta do arcebispo da Bahia, D. José Botelho de Matos, ao Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre o deferimento de sua resignação...” (1760).

uma pastoral particularmente virulenta contra os jesuítas”, eram as explicações tanto para a renúncia do primeiro como para a escolha do segundo<sup>286</sup>. Assim como a suposta carta endereçada a Sebastião José de Carvalho e Melo, felicitando-o pela decisão em relação aos jesuítas, esta pastoral mencionada por Miller não foi localizada<sup>287</sup>. Defendida por Sales Souza, a verdadeira explicação para a suspensão das bulas de Santa Inês para o Arcebispado da Bahia reside na recusa da Santa Sé em aceitar as justificativas da Coroa portuguesa para a renúncia de Dom José Botelho de Mattos ao Arcebispado da Bahia, como se a carta de resignação assinada pelo religioso não existisse – ou, pelo menos, não tivesse chegado a Roma<sup>288</sup>.

Apesar da explicação da Santa Sé para não confirmar as bulas de Santa Inês, a segunda carta de resignação assinada por Botelho de Matos em janeiro de 1759 havia sim sido enviada pelo rei Dom José a Roma. Com a saída de Botelho de Matos, era natural que a Coroa portuguesa precisasse eleger um sucessor, de acordo com os direitos que lhe asseguravam as regras do padroado régio. Por isso, causou à Coroa “extrema admiração” a notícia de que haviam sido suspensas na Cúria romana as bulas necessárias à confirmação de Dom Frei Manuel de Santa Inês sob o pretexto da falta de justificativa para a renúncia de Dom José Botelho de Matos. Ou seja, o rei havia enviado carta régia de seu próprio punho a Roma, cuja veracidade estava sendo questionada pelo papa. Para o monarca, aquela era uma dúvida “estranha” e “indecente”. Por isso, disse esperar que Sua Santidade, coibindo “este e demais excessos”, mandasse expedir a referida Bula de Santa Inês, o que não aconteceu<sup>289</sup>.

Outro ponto que é motivo de debate na bibliografia é o que realmente motivou a resignação do arcebispo baiano Dom José Botelho de Matos. Para Miller, ele era um defensor dos jesuítas e, por isso, acabou perseguido por Sebastião José de Carvalho e Melo. Sales Souza trata do assunto ao esboçar uma nova interpretação para a influência de Botelho de Matos na

---

<sup>286</sup> MILLER, Samuel J. *Portugal and Rome C. 1748-1830: An Aspect of the Catholic Enlightenment*. Roma: Università Gregoriana, 1978, p. 99.

<sup>287</sup> Há uma carta de Santa Inês enviada ao Conde de Oeiras em 23 de abril de 1762 em que o carmelita descalço diz, em relação aos jesuítas, que não poderia deixar de contribuir para “obra tão justa e santa” (ver nota 63). Não há dúvidas do apoio de Santa Inês – nem de qualquer outro bispo no Império português, como já explanado anteriormente, que fosse de encontro às decisões da Coroa em relação aos jesuítas. No entanto, quando esta carta foi enviada, Santa Inês já tinha sido escolhido e apresentado à Santa Sé para ser o novo arcebispo da Bahia há mais de dois anos. Logo, não seria esta a carta responsável por credenciá-lo ao posto na Bahia.

<sup>288</sup> SALES SOUZA, Evergton. **D. José Botelho de Mattos, arcebispo da Bahia, e a expulsão dos jesuítas (1758-1760)**. *Varia História* [online]: Belo Horizonte, vol. 24, n° 40 (2008), p. 736.

<sup>289</sup> ANTT – **Armário Jesuítico e Cartório dos Jesuítas**. “Suplemento à Coleção dos breves pontifícios, leis régias e ofícios que se passaram entre as cortes de Roma e Lisboa, sobre os absurdos em que no reino de Portugal, e seus domínios, se haviam precipitado os regulares da Companhia de Jesus”, livro 1B (1760), pp. 13-14.

conjuntura do período<sup>290</sup>. Para ele, há documentos que desmontam a tese de que o arcebispo baiano foi um dos perseguidos pelo futuro Marquês de Pombal, que era um “herói antipombalino” e defensor da causa dos padres jesuítas. O mais provável é que o arcebispo realmente não conseguisse mais cumprir com as obrigações do cargo por conta da idade avançada, como ele mesmo escreve na carta em que pede para renunciar ao posto pela segunda vez. Fato é que, qualquer que tenha sido o motivo da renúncia, as articulações em torno da substituição de Botelho de Matos na Bahia impactaram diretamente na suspensão das bulas de Dom Frei Manuel de Santa Inês, que acabou viajando para a Bahia sem ser confirmado arcebispo por Roma.

Mesmo sem as bulas, Santa Inês rumou para Salvador em julho de 1762, a bordo da corveta Lince, para desembarcar na condição de arcebispo eleito e, em poucos dias, assumir também uma vaga na junta governativa interina na capital. A chegada foi às oito horas da noite do dia 28 de julho de 1762<sup>291</sup>. No porto da cidade, dois membros do governo provisório da Bahia aguardavam por Dom Frei Manuel de Santa Inês: o chanceler José Carvalho de Andrade e o coronel Gonçalo Xavier de Barros Alvim. Beijaram-lhe as mãos, perguntaram sobre sua saúde e o conduziram ao local que lhe hospedaria naquele momento – o Convento de Santa Teresa, casa dos carmelitas descalços na capital da província.

---

<sup>290</sup> SALES SOUZA, Evergton. **D. José Botelho de Mattos, arcebispo da Bahia, e a expulsão dos jesuítas (1758-1760)**. *Varia História* [online]: Belo Horizonte, vol. 24, nº 40 (2008)

<sup>291</sup> AHU-CU, Bahia-CA, Cx. 32, D. 5999. “Offício do Governo Interino para o Conde de Oeiras, participando ter chegado à Bahia o novo Arcebispo...” (1762)

### CAPÍTULO 3 – O último percurso: D. Fr. Manuel de Santa Inês na Bahia

A corveta Lince, que partiu de São Paulo da Assunção de Luanda a 5 de julho de 1762, levou 23 dias para cruzar o Atlântico e chegar a Salvador, perto das oito da noite do dia 28 daquele mesmo mês. Na capital, depois da travessia, Santa Inês foi recebido, como já se sabe, pelos outros dois integrantes do governo interino, do qual ele também faria parte dali a poucos dias: o chanceler José Carvalho de Andrade e o coronel Gonçalo Xavier de Barros Alvim<sup>292</sup>. Já há algum tempo antes da sua chegada, a Bahia se encontrava nas mãos de governos interinos. A vacância do cargo de governador havia se iniciado em 4 de julho de 1760, com a morte por “queicha incurável” do então governador e capitão-general da Bahia, Antônio de Almeida Soares Portugal de Alarcão Eça e Melo, o Marquês de Lavradio<sup>293</sup>.

Apenas três dias depois, em 7 de julho, o chanceler da Relação da Bahia, Tomás Robi de Barros Barreto, iniciou os trâmites para a sucessão. Acompanhado do Deão da Sé, foi até o Convento da Ordem Terceira de São Francisco para abrir o cofre que guardava as vias de sucessão. No local, contudo, foi encontrada apenas uma cópia do documento já utilizado em 1754, ocasião em que o governador e capitão-general Luís Peregrino de Ataíde, o 10º Conde de Atouguia, se ausentou para o reino. Se fossem aplicadas as mesmas regras, o governo deveria ficar nas mãos do arcebispo, do chanceler e do coronel, Lourenço Monteiro – ou daquele que sobrasse, em caso de ausência dos demais<sup>294</sup>.

Àquela altura, contudo, não apenas o governo estava vacante, como também o Arcebispado da Bahia, já que o rei, Dom José, havia aceitado no início de 1760 o pedido de resignação feito pelo arcebispo Dom José Botelho de Mattos<sup>295</sup>. Como o coronel mencionado nas vias de sucessão, Lourenço Monteiro, também tinha falecido, o chanceler Tomás Robi Barreto entendeu que cabia a ele assumir provisoriamente o governo da Bahia até que a Coroa nomeasse um sucessor. Existia, porém, um coronel em atividade na Bahia, Gonçalo Xavier de

---

<sup>292</sup> AHU\_CU\_BAHIA, Cx. 149, D. 11438. “Carta dos [governadores do Estado do Brasil], arcebispo, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim, ao rei...” (1762)

<sup>293</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 26, D. 5033. “Ofício do Coronel Gonçalo Xavier de Barros Alvim ao Conde de Oeiras, sobre o falecimento do Marquês de Lavradio...” (1760)

<sup>294</sup> Na ocasião, o governo interino foi composto pelo arcebispo Dom José Botelho de Mattos, pelo chanceler Manoel Antônio da Cunha Sotomaior e pelo coronel Lourenço Monteiro. Ver: AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 26, D. 5041. “Ofício do Chanceler e governador interino, Tomás Roby de Barros, ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre o falecimento do vice-rei, Marquês do Lavradio...” (1760)

<sup>295</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 26, D. 4889-4890. “Carta do arcebispo da Bahia, D. José Botelho de Matos, ao Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre o deferimento de sua resignação...” (1760); SALES SOUZA, Evergton Sales Souza. **D. José Botelho de Mattos, arcebispo da Bahia, e a expulsão dos jesuítas (1758-1760)**. *Varia História* [online], Belo Horizonte, vol. 24, nº 40: p.729-746, jul/dez 2008.

Barros Alvim, e diante da dúvida sobre nomear ou não um adjutor para o governo interino, Tomás Robi convocou uma junta para decidir a sucessão<sup>296</sup>. Em 13 de julho de 1760, o coronel Gonçalo Xavier de Barros Alvim escreveu um ofício a Sebastião José de Carvalho e Melo, o Conde de Oeiras, descrevendo o ato que culminou na escolha do chanceler para governar sozinho a Bahia, ao término e uma reunião com 36 pessoas que havia começado às três da tarde do dia 7 de julho e acabado perto das quatro da manhã do dia seguinte<sup>297</sup>.

A posse de José Carvalho de Andrade aconteceu em 8 de julho de 1760<sup>298</sup>. Já o governo provisório de Tomás Robi de Barros Barreto na Bahia durou somente até julho de 1761, quando outros dois homens assumiram as funções. Primeiro, em 3 de abril de 1761, Dom José nomeou para o cargo de chanceler o então desembargador da Casa de Suplicação, José Carvalho de Andrade, ao passo em que Tomás Robi foi nomeado conselheiro do Conselho Ultramarino<sup>299</sup>. Depois, em 18 de abril do mesmo ano, foram escolhidos para o governo interino o novo chanceler da Relação e o coronel Gonçalo Xavier de Barros Alvim<sup>300</sup>. Os dois foram empossados em 20 de junho pelas mãos de Tomás Robi de Barros Barreto, que dali embarcaria para Portugal após 21 anos servindo à Coroa na América portuguesa<sup>301</sup>. Entre as demandas do novo governo estava a de seguir com os trâmites para a expulsão dos jesuítas da Bahia – processo iniciado antes da ordem de expulsão, de fato, com a perseguição aos religiosos, a partir de 1757. Como fica evidente, esta se deu antes da chegada de Santa Inês à Bahia e antecede mesmo a formação do governo interino que ele compôs.

---

<sup>296</sup> **AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 26, D. 5041. “Ofício do Chanceler e governador interino, Tomás Roby de Barros, ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre o falecimento do vice-rei, Marquês do Lavradio...” (1760)

<sup>297</sup> O coronel Gonçalo Xavier de Barros Alvim deixa transparecer certa insatisfação com o resultado da escolha para sucessão do governo em 1760, quando diz, em um ofício ao Conde de Oeiras, que a primeira votação feita na junta convocada pelo chanceler Tomás Robi de Barros Barreto entendeu que o governo caberia ao chanceler e ao próprio Gonçalo Xavier. O resultado, contudo, foi contestado na reunião por não haver consenso sobre o terceiro nome a compor o governo. O coronel diz que, mesmo sendo parte interessada, não quis se opor à decisão de que os votos de nove eclesiásticos e dois seculares – que preferiam que o governo fosse apenas do chanceler – tivessem preferência aos votos de 27 seculares que recomendavam um governo conjunto do chanceler e do coronel, “contra a comua ordem que os nossos Soberanos tem praticado nas vias de sucessão que tem mandado para este Estado e exemplo de outras eleições que nelle se tem feito para a sucessão na falta de vias”. Ver: **AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 26, D. 5033. “Ofício do Coronel Gonçalo Xavier de Barros Alvim ao Conde de Oeiras, sobre o falecimento do Marquês de Lavradio...” (1760)

<sup>298</sup> **AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 26, D. 5048. “Ofício do Chanceler e governador interino, Tomás Roby de Barros, ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre o falecimento do vice-rei...” (1760)

<sup>299</sup> **AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 146, D. 11203. “Decreto do rei D. José nomeando José Carvalho de Andrade para Chanceler da Relação da Bahia” (1761)

<sup>300</sup> **AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 146, D. 11217. “Decreto do rei D. José nomeando José Carvalho de Andrade e o coronel Gonçalo Xavier de Barros e Alvim para governadores interinos da Bahia” (1761)

<sup>301</sup> **AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 28, D. 5332. “Carta de Tomás Robi de Barros Barreto ao Francisco Xavier de Mendonça, sobre sua próxima partida para o reino...” (1761)

Em setembro de 1758, por exemplo, a expulsão de jesuítas estrangeiros da Bahia para a Corte já tinha sido discutida em uma reunião do Conselho Ultramarino. Primeiro, era preciso que o arcebispo, Dom José Botelho de Mattos, dissesse quantos padres estrangeiros da Companhia de Jesus viviam nos colégios e aldeias do Arcebispado da Bahia, o que foi prontamente atendido, mas não a tempo de enviar ao reino os onze religiosos na Nau da Índia, que aparentemente embarcou ainda aquele mês. Em dezembro do mesmo ano, o Conselho Ultramarino fez uma consulta ao rei, relatando a discussão na reunião de setembro e tratando da possibilidade de enviar para Lisboa aqueles religiosos em uma Nau de Guerra que viria de Angola, passaria pela Bahia e seguiria para o reino<sup>302</sup>. Botelho de Mattos seguiu tomando providências em relação à perseguição: em janeiro de 1759, recebeu de Lisboa exemplares de panfletos sediciosos que, conforme o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Costa Corte Real, tinham sido usados pelos jesuítas na revolução do Porto<sup>303</sup>; em maio, pediu informações à Coroa sobre a reforma dos jesuítas e o provimento das vigararias do Sertão em padres do hábito de São Pedro<sup>304</sup>; em julho, enviou para o reino os recibos de embarque de dois padres jesuítas para Lisboa<sup>305</sup>.

Ou seja, quando a ordem oficial de expulsão dos jesuítas de Portugal e de seus domínios no ultramar foi emitida, em setembro de 1759, e enviada à Bahia, em novembro daquele ano, já parecia haver certa organização no poder local para cumprir as determinações de perseguição iniciadas alguns anos antes. Antes de morrer, em fevereiro de 1760, o Marquês de Lavradio chegou a escrever ao governador geral do Rio de Janeiro, Conde de Bobadela, comentando sobre os cuidados que era preciso ter em relação àqueles religiosos – na Bahia, as medidas adotadas em relação à expulsão seriam as mesmas do Rio de Janeiro<sup>306</sup>. Em sua correspondência de fevereiro, o Marquês de Lavradio diz:

Padres da Companhia na presente conjuntura, he que dão mayor cuidado; já me tem vindo dos Hospícios, das fazendas de fora, nesta parte dos que andavão dispersos, e de todos os que actualmente estão recluzoz, vão

---

<sup>302</sup> AHU\_CU\_BAHIA, Cx. 139, D. 10699. “Consulta do Conselho Ultramarino a rei D. José sobre a expulsão dos religiosos jesuítas estrangeiros da Bahia” (1758)

<sup>303</sup> AHU\_CU\_BAHIA, Cx. 139, D. 10738. “Ofício (minuta) do [secretário de Estado da Marinha e Ultramar Tomé Joaquim da Costa Corte Real] ao arcebispo da Bahia José Botelho de Matos...” (1759)

<sup>304</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 22, D. 4115. “Carta do arcebispo da Bahia ao Tomé Joaquim da Costa Corte Real sobre a reforma dos jesuítas...” (1759)

<sup>305</sup> AHU\_CU\_BAHIA, Cx. 141, D. 10926. “Ofício do arcebispo da Bahia José Botelho de Matos ao [secretário de Estado da Marinha] e Ultramar Tomé Joaquim da Costa Corte Real remetendo os recibos de embarque...” (1759)

<sup>306</sup> AHU\_CU\_BAHIA, Cx. 144, D. 11033. “Carta de António de Azevedo Coutinho ao [governador-geral do Rio de Janeiro], Conde de Bobadela, Gomes Freire de Andrade, comunicando que as ordens respectivas aos jesuítas...” (1760)

excedendo o número de 140; he verdade que ainda conservo esperanças que destes hão de sair alguns, assim como já tem sahido mais de 30<sup>307</sup>.

Em abril do mesmo ano, o Marquês de Lavradio escreveu ao Conde de Oeiras dando notícias sobre a expulsão dos regulares e o sequestro de seus bens<sup>308</sup>, mas, após sua morte e depois do fim do governo interino de Tomás Robi de Barros Barreto, as informações relacionadas à expulsão dos jesuítas ou a medidas práticas tomadas depois da partida destes religiosos parecem ter passado a chegar a Lisboa sobretudo por meio do Cabido da Bahia – isso porque, entre os assuntos que aparecem na correspondência do governo interino ao reino, são raras as vezes em que os jesuítas são mencionados, o que não acontece com relação às comunicações do Cabido. Em junho de 1760, já após a posse dos novos governadores interinos José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros Alvim, o Cabido enviou uma longa carta ao rei, Dom José, contendo o inventário dos bens sequestrados dos jesuítas e uma série de anexos com portarias, ofícios e certidões, ainda do Marquês de Lavradio, dando posse ao Cabido de algumas das propriedades dos jesuítas, a exemplo do Noviciado de Nossa Senhora da Anunciada, na Praia da Jequitiaia, com todos os pertences da capela e igreja interior, incluindo ouro e prata<sup>309</sup>.

Em setembro de 1761, o Cabido enviou um ofício ao rei sobre a arrecadação e aplicação dos bens sequestrados<sup>310</sup>. Um pouco antes disso, em julho, também coube ao Cabido pedir à Coroa que o antigo Colégio dos Jesuítas passasse a ser usado como catedral, pedido que se repetiu diversas outras vezes, mas sobre o qual falaremos mais adiante, uma vez que houve participação importante de Santa Inês nas negociações<sup>311</sup>. A expulsão dos regulares, o sequestro e aplicação dos bens e decisões de casos pontuais, aliás, voltaram a ser tratados pelo governo interino da Bahia a partir de agosto de 1762, quando o arcebispo eleito já se encontrava em Salvador, governando o Arcebispado e integrando, também, a junta governativa civil.

---

<sup>307</sup> AHU\_CU\_BAHIA, Cx. 143, D. 11021. “Carta do [vice-rei do Brasil], Marquês do Lavradio, [Antônio de Almeida Soares e Portugal de Alarcão Eça e Melo], ao [governador-geral do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrade], Conde de Bobadela, dando notícias sobre a Bahia...” (1760)

<sup>308</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 26, D. 4957. “Ofício do vice-rei, Marquês do Lavradio, ao Conde de Oeiras, sobre sua chegada à Bahia, em 6 de janeiro, a expulsão dos jesuítas...” (1760)

<sup>309</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 26, D. 5008-5016. “Carta do Cabido da Bahia ao rei D. José, remetendo o inventário dos bens sequestrados do jesuítas...” (1760)

<sup>310</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 28, D. 5397. “Ofício do Cabido da Bahia ao rei, sobre o recebimento da carta e ordem régia (cópias) enviadas aos desembargadores...” (1761)

<sup>311</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 28, D. 5319-5320. “Carta do Cabido da Bahia ao rei, sobre o mau estado da Sé, a falta de paramentos, obras de separação, e mudança da Catedral para a igreja do colégio que foi dos jesuítas” (1761)



### 3.1. Eleito, empossado e afinado com a política reformadora

Como já se sabe, a escolha de Santa Inês para o Arcebispado da Bahia se deu em dezembro de 1759. A posse aconteceu logo após a chegada dele à Bahia, em 29 de julho de 1762, pelas mãos do Cabido. Não houve sequer tempo para descanso após 23 dias de viagem pelo Atlântico, uma vez que o arcebispo eleito se apresentou diante do Deão, dos cônegos e demais dignidades do Cabido logo às nove da manhã do dia seguinte à chegada, tendo em mãos uma carta régia de abril de 1761. Nela, relatou o Cabido em carta ao rei datada de 1763, ordenava-se a eleição de um vigário capitular e se informava a escolha de Santa Inês para governar o Arcebispado:

E por quanto tinha Vossa Magestade nomeado ao sobredito Reverendo Bispo de Angolla para Arcebispo desta Diocese, no lo recomendava para que com o referido emprego do vigario capitular com toda a jurisdição podesse reger a este Arcebispado, em quanto se achava impedida a comunicação entre esta Corte, e a de Roma, para nella se lhe expedirem as suas letras Apostolicas. Em devida, e inteira execução da Real Ordem de Vossa Magestade logo no mesmo dicto dia vinte e nove privando nos de toda jurisdição, que exercíamos, integralmente a devolvemos por carta nossa ao mesmo Reverendo Bispo sem reserva alguma [...] <sup>312</sup>.

Quanto ao poder civil, Santa Inês foi nomeado em carta do rei Dom José de 20 de abril de 1761 <sup>313</sup>. O rei mandou cartas ao próprio Santa Inês e aos outros dois membros do governo informando sobre a decisão, de modo que, quando o arcebispo eleito desembarcou na Cidade da Bahia em 28 de julho de 1762, tanto José Carvalho de Andrade quanto Gonçalo Xavier de Barros Alvim já tinham conhecimento desta determinação – tanto é que deram posse ao arcebispo eleito no governo interino logo em 1º de agosto de 1762 <sup>314</sup>. O próprio Santa Inês assina carta enviada pelos três governadores ao rei Dom José, em 16 de agosto daquele mesmo ano, explicando que havia tomado posse do governo geral do Estado “com todas as solenidades do estylo practicados em semelhantes actos”, no dia 1º de agosto, e que permanecia, desde sua chegada, hospedado no Convento de Santa Teresa, “gozando de perfeita saúde” <sup>315</sup>.

---

<sup>312</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 33, D. 6102. “Carta do Cabido da Bahia ao rei, sobre a chegada do bispo de Angola, arcebispo eleito da Bahia, Dom Frei Manuel de Santa Inês, e sua tomada de posse no dia seguinte...” (1763)

<sup>313</sup> APEB – Fundo Colonial e Provincial – Cartas Régias – Volume 64, Doc 53, 54 e 55, Rolo 35.

<sup>314</sup> AHU\_CU\_BAHIA, Cx. 149, D. 11438. “Carta dos [governadores do Estado do Brasil], arcebispo, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim, ao rei [D. José] referente à chegada, no mês de julho, do bispo de Angola...” (1762)

<sup>315</sup> *Ibid.*

A esta altura, não restam dúvidas de que Santa Inês gozava não apenas de saúde, como da confiança da Coroa para exercer o governo civil e episcopal no único arcebispado da América Portuguesa. Isso fica claro em uma carta enviada a Santa Inês pelo secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Manuel de Mendonça Furtado, em 23 de dezembro de 1762. Foram poucas linhas, já que o secretário se via às voltas com o envio de naus de guerra para comboiar tropas detidas no Rio de Janeiro, mas suficientes para ilustrar este ponto:

Rezervarei para outra mais favoravel conjuntura participar à Vossa Excelência as Reaes Rezoluçoens do mesmo Senhor. Reduzindo-me nesta a Significar-lhe, que Sua Majestade confia do zelo, e actividade de Vossa Excelência, que nos dous Governos Ecclesiastico, e Secular, de que se acha encarregado, dará todas as providências que forem mais uteys e necessárias ao Bem comum Espiritual, e Temporal desse Estado. No meu particular me congratulo com Vossa Excelência pela Sua chegada a esta Capital: Desejando, que nella logre Vossa Excelência as maiores prosperidades; e que me permita repetidas ocaziõens de servir à Vossa Excelência, para o que fico com a mais prompta, e obsequiosa vontade<sup>316</sup>.

Era ao rei Dom José que Francisco Manuel de Mendonça Furtado se referia quando falava sobre a confiança de Sua Majestade no zelo de Santa Inês à frente dos governos eclesiástico e secular. Mas aquele não era o primeiro monarca português a depositar confiança no carmelita descalço nascido na pequena vila de Cascais. O cascalense tornou-se bispo ainda no reinado de Dom João V, pai de Dom José, em 1745. Desde então, nos 15 anos em que foi bispo de Angola, Santa Inês construiu, certamente na base da confiança e das boas relações, o caminho que o levou até o governo do arcebispado baiano, mesmo sem confirmação papal, e ao governo interino da Bahia. Havia, ali, uma mudança de status: Santa Inês deixava um bispado na África – onde também tinha sido, provisoriamente, chefe do poder secular – para governar o importante arcebispado da Bahia, ao mesmo tempo em que integrava o governo secular da mesma capitania, vivendo em Salvador, cidade que ainda era a capital do Brasil quando da sua chegada<sup>317</sup>.

---

<sup>316</sup> AHU\_CU\_BAHIA, Cx. 150, D. 11483. “Carta (minuta) do [secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Manuel de Mendonça Furtado] ao arcebispo eleito da Bahia [Manuel de Santa Inês], referente a confiança que Sua Majestade deposita no bispo...” (1762)

<sup>317</sup> Salvador deixou de ser capital do Estado do Brasil em 1763, no ano seguinte à chegada de Dom Frei Manuel de Santa Inês à cidade. Até então, era considerada “Cabeça do Estado do Brasil”, por ser a sede onde residiam o Governo-Geral, o Bispado e a Casa da Relação. A formação do núcleo urbano da cidade começou ainda em 1549 e, mesmo com idas e vindas e disputas em grau de importância, Salvador permaneceu como capital e “Cabeça do Brasil” até 1763. Em sua tese de doutorado, defendida no Programa de Pós-Graduação em História da UFBA, Lívia Pedro destaca fatores que elevaram o grau de importância do Rio de Janeiro ao longo do século XVIII e que contribuíram para que a cidade substituísse Salvador no posto de Cabeça do Brasil, a exemplo da descoberta do ouro na vizinha Minas Gerais e da criação, em 1680, da capitania real da Nova Colônia do Santíssimo Sacramento,

Aquele não era um posto para ser ocupado por qualquer pessoa, nem mesmo por qualquer religioso. Era preciso que a Coroa depositasse confiança nas decisões do eleito. Uma pista sobre as origens desta confiança pode estar na experiência acumulada pelo bispo cascalense. Isso porque, quaisquer que fossem os níveis de importância dos domínios portugueses em Angola ou no Brasil, não se pode negar que Santa Inês passou uma parte significativa de sua vida sendo um personagem com algum destaque na teia de relações de poder que perpassava a Igreja e o Estado português na época moderna. Além de ocupar cargos seletos, permaneceu, de alguma forma, ligado a nomes importantes da política em períodos singulares para a época: viveu, enquanto bispo de Angola, a transição entre o final do reinado de Dom João V até a querela contra os jesuítas do final da primeira década do reinado de Dom José.

Santa Inês enfrentaria outras questões após sua chegada a Salvador, em 1762, aos 58 anos de idade, mas importa dizer que ele tinha um bom repertório para, afinal, assumir o arcebispado da Bahia. Estava, inclusive, dentro do perfil de prelados nomeados naquele período, explica Evergton Sales Souza, ao tratar da preocupação da coroa portuguesa, durante o período pombalino, em “nomear indivíduos bem-preparados para o exercício do múnus episcopal e em idade madura”. A média de idade dos prelados providos naquele período era de 52 anos de idade, e havia, continua Sales Souza, um cuidado ainda maior para que os escolhidos para estes postos fossem “pessoas inteiramente afinadas com o rei e sua política reformadora”<sup>318</sup>.

Isso explica, certamente, o empenho em tratar do caso do padre jesuíta francês Felisberto Guilliers, degredado da Bahia para o reino em 27 de julho de 1762, e cuja conduta o secretário de Estado de Negócios Ultramarinos, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, mandou investigar em Salvador. Antes de chegar à Bahia, em maio de 1760, Guilliers já havia sido degredado da Índia para o reino; chegando a Salvador, aponta Fabricio Lyrio Santos, decidiu permanecer na cidade mesmo após a lei que expulsava os inacianos de todos os domínios

---

às margens do Rio da Prata, em frente a Buenos Aires. Isso não significa que Santa Inês tenha deixado a África para atuar num local de importância reduzida, pelo contrário: de acordo com Livia Pedro, mesmo elevada ao posto de principal centro comercial do Sul da América Portuguesa no século XVIII, o Rio de Janeiro só desbancou a Bahia no início do século XIX. Mesmo depois de perder a capital, a Bahia continuou a ser a província mais povoada e a partilhar com outras províncias a cultura do açúcar, do algodão e outros itens, além de ter a primazia sobre a baleia e o tabaco. Ver: PEDRO, Livia. **A cabeça do Brasil: a cidade do Salvador e os caminhos da capitalidade na Bahia (1481-1808)**. 2017. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2017.

<sup>318</sup> SALES SOUZA, Evergton. **Igreja e Estado no período pombalino**. Lusitânia Sacra, v. 23, 2011, p. 222.

portugueses, de setembro de 1759<sup>319</sup>. As suspeitas que pesavam sobre Guilliers eram de que ele, disfarçado de clérigo, frequentava conventos femininos, onde pregava e aplicava um certo diretório próprio, além de estimular devoções ao Sagrado Coração de Jesus e São Luís Gonzaga, de inspiração jesuítica. Também pregava em igrejas e praças, promovia procissões e penitências públicas e sessões de confissão em sua casa após os eventos, embora estes costumassem ser frequentados, em sua maioria, por “pessoas de humilde esfera; e a maior parte pretos e mulatos” – o que parecia ser menos grave aos olhos do arcebispo eleito<sup>320</sup>.

A ordem para investigar a conduta de Guilliers e o impacto dela na Bahia, mesmo após o degredo, data de 10 de abril de 1763 e foi recebida em Salvador em 8 de junho do mesmo ano. Ao que parece, durante cerca de 15 dias, o arcebispo eleito conduziu uma investigação relativamente rápida, mas minuciosa, e em 25 de junho, escreveu uma carta a Lisboa comunicando as providências tomadas<sup>321</sup>. A carta enviada a Lisboa foi assinada por Santa Inês e pelo chanceler José Carvalho de Andrade, e apontava que o arcebispo eleito, logo que chegou a Salvador, proibiu Guilliers de se confessar e pregar. Aqui, vale recordar que Guilliers teria sido degredado da Bahia para o reino após embarcar em um navio no dia 27 de julho de 1762, véspera do desembarque em Salvador do arcebispo eleito Dom Frei Manoel de Santa Inês, de modo que tendo a concordar com Lyrio quando este diz que a proibição parece ter sido uma mera formalidade, ainda mais quando se observa que a medida não era restrita a Felisberto Guilliers – pelo contrário, se aplicava a “todos os mais que tinham sido jezuitas e sahirão depois do horrorosíssimo atentado cometido em 1758”<sup>322</sup>.

Durante a investigação, já em 1763, Santa Inês fez visitas a conventos femininos e manteve conversas delicadas com abadessas e “madres discretas” para conduzir uma investigação sobre Guilliers sem informá-las de que aquele era o objetivo das visitas, introduzindo aos poucos o nome do religioso até saber que, no Convento das Mercês, havia um diretório deixado pelo investigado, assim como uma novena ao Sagrado Coração de Jesus. A conclusão, contudo, foi de que qualquer devoção que pudesse existir havia cessado após o

---

<sup>319</sup> SANTOS, Fabricio Lyrio (Julho, 2022). **Disfarçado em clérigo**: a sinistra conduta de um ex-jesuíta expulso da Bahia e a expansão do antijesuítismo na colônia (1760-1763). Comunicação apresentada no XI Encontro Estadual de História 2022, Salvador. Disponível em: [https://www.encontro2022.bahia.anpuh.org/resources/anais/15/anpuh-ba-ceh2022/1659356474\\_ARQUIVO\\_a64f034975097600a5eafbe2ec91f0d0.pdf](https://www.encontro2022.bahia.anpuh.org/resources/anais/15/anpuh-ba-ceh2022/1659356474_ARQUIVO_a64f034975097600a5eafbe2ec91f0d0.pdf). Acesso: 20 dez. 2023.

<sup>320</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 34, D. 6328-6332. “Carta dos governadores interinos, arcebispo eleito da Bahia, e chanceler José Carvalho de Andrade, ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre as indagações da conduta do jesuíta, Felisberto Guilliers...” (1763)

<sup>321</sup> SANTOS, *op. cit.*

<sup>322</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 34, D. 6328-6332. “Carta dos governadores interinos, arcebispo eleito da Bahia, e chanceler José Carvalho de Andrade, ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre as indagações da conduta do jesuíta, Felisberto Guilliers...” (1763)

degre do do jesuíta, e a doutrina de Guilliers não havia se arraigado entre as freiras, nem entre os seculares e leigos. Para Santa Inês, aliás, seria esperar demais que qualquer devoção permanecesse no Brasil sem alguém que a promovesse<sup>323</sup>.

Hoje não há parcialidade, ou rancho, ou congregação, que se junte, e se comunique para observar o directorio de Guilliers: o que he muito para presumir neste país que assim suceda; donde a devosão quado aparece, he impetuosa, e segue se como novidade, que logo se desampara; muito mais quando não há quem a promova<sup>324</sup>.

De todo modo, o arcebispo eleito achou mais prudente persuadir as religiosas em todos os conventos pelos quais passou de que não seguissem o tal diretório de Guilliers, “pois debaixo de palavras devotas se ocultavam intesoens reprováveis”<sup>325</sup>. Na mesma carta, o arcebispo eleito e o chanceler informam, ainda, ter ordenado que todos aqueles que tinham vestido o hábito dos jesuítas comparecessem diante de Santa Inês e assinassem um termo pelo qual se comprometiam a não se comunicar com outros jesuítas, nem de dia, nem de noite, em qualquer lugar que fosse, sob a pena de serem enviados em segredo ao reino. Àquela altura, doze ex-jesuítas tinham assinado o termo, mas eram apenas os da cidade, faltando ainda os do Recôncavo e os do Sertão: padres Ignacio Rodriguez, Manoel Pestana, Antonio Alvarez da Cunha Prazeres, Manoel de Almeida Maciel, Jozé Caetano, Francisco Marinho, Jozé de Araújo Santos, Jozé Monteyro, Cipriano Lobatto Mendez, Manoel Alvarez, Manoel Gonzaga Monteyro e Manoel Ancelmo de Almeida<sup>326</sup>.

Pouco mais de um ano depois de prestadas as contas sobre as providências tomadas em relação a Felisberto Guilliers, mais jesuítas vindos da Índia caíram nas mãos do governo interino da Bahia, que incluía o arcebispo eleito. Eram 21 regulares presos a mando do vice-rei da Índia e embarcados em uma nau que aportou em Salvador no dia 14 de maio de 1764, sendo um deles capturado quando tentava fugir de Goa. Como a nau aportou já tarde da noite, o desembarque aconteceu no dia seguinte, e contou com um grande aparato de soldados, oficiais

---

<sup>323</sup> Parece haver aqui, neste comentário, um tom parecido com aquele usado por Santa Inês quando tratava dos desafios de promover a fé católica em Angola. Este mesmo comentário reforça, também, a ideia de que a proibição para que Guilliers confessasse e pregasse na Bahia era mesmo uma formalidade, já que, na época da investigação, as religiosas ouvidas pelo prelado já apontavam que nada havia restado após o degredo de Guilliers, o que aponta que ele não estava mais na Bahia.

<sup>324</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 34, D. 6328-6332. “Carta dos governadores interinos, arcebispo eleito da Bahia, e chanceler José Carvalho de Andrade, ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre as indagações da conduta do jesuíta, Felisberto Guilliers...” (1763)

<sup>325</sup> *Ibid.*

<sup>326</sup> *Ibid.*

de justiça e do desembargador e ouvidor geral do Crime, José Ferreira Cardoso, que conduziram os regulares presos até casas que já tinham servido para enclausurar regulares da Companhia de Jesus em 1760, quando também aguardavam para serem degredados para Lisboa.

O rigor no tratamento era evidente e se assemelhava àquele dado a outros regulares presos na Bahia. Havia no local de prisão um oficial militar de guarda, “a fim de que não só não pudessem os tais regulares falar com pessoa alguma, nem comunicarse por escrito, ou recado, mas tãoobem para que nada entrasse, ainda o alimento, sem tudo ser examinado pelo dito oficial”. Quando um dos jesuítas presos morreu na Bahia, logo no dia seguinte ao desembarque, o tratamento também foi rigoroso: foi enterrado à noite por quatro pretos, “metido em hua rede, sem vella, archote, ou outra luz alguma, e sem séquito”. Depois, foi levado a uma freguesia onde havia apenas um cura e um sacristão, para “que se metesse logo na cova sem solenidade alguma, ou extensividade”<sup>327</sup>.

Em julho de 1760, os jesuítas vindos da Índia e presos na Bahia por dois meses foram embarcados rumo a Lisboa na mesma Nau da Índia que os trouxera até Salvador. Em carta ao Conde de Oeiras, o arcebispo eleito e os demais governadores interinos mandaram avisar que, após um exame cuidadoso de todas as caixas que acompanhavam os regulares, nada havia sido achado que merecesse uma atenção particular, exceto uns papeis em letra chinesa, do qual desconheciam o conteúdo, e fragmentos de papéis semelhantes em francês e português, que iam junto com os presos em um inventário<sup>328</sup>.

### **3.2. Sequestro dos bens dos jesuítas: o caso da Catedral da Sé**

Degredar da Bahia jesuítas que ainda viviam no Estado ou mandar para Lisboa aqueles que chegavam ao porto de Salvador apenas de passagem, como os inacianos vindo da Índia de navio, era somente parte das demandas que chegavam até Santa Inês no que dizia respeito à expulsão dos regulares. Tão logo os padres da Companhia de Jesus deixaram os domínios portugueses, outros membros do clero passaram a reivindicar à Coroa o uso das propriedades dos inacianos, o que não foi diferente na Bahia. O caso mais significativo, talvez, seja o do Colégio dos Jesuítas, cuja capela anexa passou a servir como Catedral em 1766 e assim permanece mais de 260 anos após a expulsão. Há registros em trabalhos acadêmicos que

---

<sup>327</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 36, D. 6705. “Carta dos governadores interinos ao Conde de Oeiras, sobre as providências relativas aos padres jesuítas procedentes da Índia...” (1765)

<sup>328</sup> *Ibid.*

afirmam ter sido de Santa Inês a iniciativa para que a capela do Colégio dos Jesuítas passasse a Catedral da Sé, mas isso não se sustenta<sup>329</sup>. Em verdade, já havia um pedido anterior à chegada do arcebispo eleito à Bahia, de 1761, feito pelo Cabido da Sé.

Em uma carta ao rei datada de 30 de julho daquele ano, o Cabido aproveitou a ocasião em que Dom José havia mandado examinar o estado das torres da Igreja da Sé para sugerir que fosse feita uma grande obra do templo e que, enquanto durassem os reparos, a igreja que tinha sido dos jesuítas fosse usada para o exercício das mesmas funções da Sé, “ou perpetuamente (sendo assim do Real agrado de Vossa Magestade)”<sup>330</sup>. Como justificativa, o Cabido lembrava que a Igreja da Sé padecia de danos não só nas torres, mas no frontispício e no forro, e que ela estava tão destruída de paramentos para as celebrações que, ainda em 1755, o próprio rei havia mandado fazer ornamentos para a igreja. Estes, infelizmente, haviam se perdido no terremoto e incêndio que acometeram Lisboa em 1755 sem que nunca chegassem, de fato, à Bahia. A igreja do Colégio dos Jesuítas, por outro lado, era feita em pedras de mármore, tinha vários e ricos ornamentos e área suficiente para receber os cônegos e outros indivíduos que compunham o coro da Igreja da Sé.

O pedido se repetiu, exatamente nas mesmas palavras, em 20 de setembro de 1761 e em outra correspondência ao rei escrita em maio de 1763<sup>331</sup>. Foi neste mesmo mês, com um intervalo de poucos dias, que Santa Inês escreveu a Lisboa para tratar do assunto, aparentemente, pela primeira vez. Econômico nas palavras, disse apenas que o Cabido lhe havia exposto a grande necessidade de paramentos indispensáveis para o culto divino na Igreja da Sé e que lhe pediam que fossem aplicados aqueles do Colégio dos Jesuítas: “Pelo Direito que me pertence supplico a Vossa Excelência que patrocine tão justificada petição, e como cabeça do sobredito Cabido imploro de Sua Magestade a mesma graça”, disse, em carta de 2 de maio de 1763 a Francisco Xavier de Mendonça Furtado<sup>332</sup>.

---

<sup>329</sup> NEVES, Belinda Maria de Almeida. **De Templo Jesuítico à Sé Catedral**: transformações ornamentais e iconográficas da igreja do colégio após a expulsão dos jesuítas. 2020. Tese (Doutorado em Artes Visuais) – Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020.

<sup>330</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 28, D. 5319-5320. “Carta do Cabido da Bahia ao rei, sbre o mau estado da Sé, a falta de paramentos, obras de separação, e mudança da Catedral para a igreja do colégio que foi dos jesuítas” (1761)

<sup>331</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 33, D. 6102-6103. “Carta do Cabido da Bahia ao rei, sobre a chegada do bispo de Angola, arcebispo eleito da Bahia, Dom Frei Manuel de Santa Inês...” (1763)

<sup>332</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 33, D. 6096. “Carta do arcebispo eleito Dom Frei Manuel de Santa Inês ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, solicitando que fossem dados ao Cabido da Sé da Bahia, ornamentos do extinto Colégio dos Jesuítas” (1763)

Apesar do pedido do arcebispo eleito, o Cabido voltou a escrever ao rei em janeiro de 1764 solicitando, novamente, autorização para usar os ornamentos da igreja dos jesuítas e a própria capela, desta vez de forma mais incisiva, até, lembrando que a capela tinha pouco uso após a expulsão dos regulares:

Tambem nos pareceo conveniente pôr na presença de Vossa Magestade, que a Igreja, que foi dos Padres denominados da Companhia de JESUS se acha com varios, e ricos ornamentos hoje com pouco exercicio, os quaes, ainda que não sejam os sufficientes, principalmente para as funções de Pontifical, podem em muita parte remediar a falta desta Cathedral, sendo Vossa Magestade servido mandar, que á ella se applicuem, visto o pouco prestimo que tem naquella Igreja depois da ausencia dos dittos Padres<sup>333</sup>.

Aparentemente, as negociações caminharam ao longo dos anos seguintes, porque em 26 de outubro de 1765, uma sentença régia mandou transferir a Sé para a igreja de tinha sido dos jesuítas enquanto durassem as obras de reconstrução da Cathedral, desde que o arcebispo concordasse com a união das duas igrejas, a despeito das dúvidas em torno do que era possível fazer sem que Santa Inês fosse, de fato, arcebispo confirmado da Bahia<sup>334</sup>. A mudança aconteceu, efetivamente, a partir de maio de 1766, mesmo período em que o foco das cartas do Cabido a este respeito passou a ser o pagamento de despesas à Junta da Arrecadação da Fazenda e Fisco Real pelas missas que pretendia celebrar na igreja que tinha sido dos jesuítas até a reforma da Igreja da Sé<sup>335</sup>.

No mesmo mês em que a mudança foi iniciada, contudo, a Irmandade do Santíssimo Sacramento escreveu ao rei e pediu ao arcebispo eleito que permanecesse onde estava, ou seja, na Cathedral, e que não fosse transferida para a igreja dos jesuítas, como queria o Cabido, dada a grande dificuldade em fazer a mudança com todas as alfaias, ouro, prata, e os ocupantes de cinco casas na Sé<sup>336</sup>. Santa Inês observou que a união das duas igrejas era já sacramentada por uma sentença, mas autorizou a permanência da Irmandade na Sé enquanto não houvesse

---

<sup>333</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 35, D. 6553. “Representação do Cabido da Bahia ao rei, sobre a falta de paramentos na Sé, lembrando que existiam os da igreja do antigo Colégio dos Jesuítas” (1764)

<sup>334</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 38, D. 7063-7076. “Representação da Irmandade do Santíssimo Sacramento ao rei, solicitando para ser conservada na Cathedral e não, transferida para a igreja do Colégio dos Jesuítas, como pretendia o Cabido...” (1766)

<sup>335</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 38, D. 7047-7049. “Carta do Cabido da Bahia ao rei, sobre a celebração de missas na igreja que foi dos padres da Companhia de Jesus...” (1766)

<sup>336</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 38, D. 7063-7076. “Representação da Irmandade do Santíssimo Sacramento ao rei, solicitando para ser conservada na Cathedral e não, transferida para a igreja do Colégio dos Jesuítas, como pretendia o Cabido...” (1766)



necessidade de mudança por causa do perigo das ruínas<sup>337</sup>. Mais tarde, se verá que a reforma duraria mais do que esperava o próprio Cabido, que pediu autorização, em 1767, para fazer mais despesas com a mudança da Catedral para o Colégio dos Jesuítas<sup>338</sup>.

Para o rei, parecia não haver uso tão “útil e do serviço de Deus” do que aplicar a igreja que tinha sido dos inacianos para a celebração dos ofícios divinos até que a Sé fosse reerguida das ruínas em que se encontrava. Mas, evidentemente, aquele não seria o único bem da Companhia de Jesus a ser sequestrado pela Coroa na Bahia. Enquanto Santa Inês governou o arcebispado, foram adicionados ao inventário pelo menos outras 35 propriedades, que aparecem em uma relação de bens de raiz sequestrados dos jesuítas – e arrematada nos anos seguintes por locais – datada de 1763. Entre os bens sequestrados estão fazendas de gado e cana, engenhos, um sítio, terras em engenhos e na cidade – como o Taboão – e, principalmente, moradas de casas arrematadas por valores diversos<sup>339</sup>.

### 3.3. Arcebispo eleito e governador da Bahia

À primeira vista, pode parecer que, na Bahia, Santa Inês ocupava de maneira frágil duas posições de extrema importância do ponto de vista político e religioso, o que não é bem verdade<sup>340</sup>. Enquanto arcebispo eleito, o prelado metropolitano atuava sob alta confiança do rei, Dom José, e de seus prepostos – credibilidade esta que se estendia à sua posição enquanto membro do governo interino. Se havia atritos entre Santa Inês e os demais governadores da Bahia, eles não aparecem na correspondência oficial com o Conselho Ultramarino, o que não se pode dizer da relação entre o coronel Gonçalo Xavier de Barros Alvim e o chanceler José Carvalho de Andrade<sup>341</sup>. O arcebispo, na realidade, sempre pareceu trabalhar bem em conjunto

---

<sup>337</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 38, D. 7063-7076. “Representação da Irmandade do Santíssimo Sacramento ao rei, solicitando para ser conservada na Catedral e não, transferida para a igreja do Colégio dos Jesuítas, como pretendia o Cabido...” (1766)

<sup>338</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 41, D. 7690-7695. “Ofícios (2) o 1º, do governador, Conde de Azambuja, ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre uma representação do Cabido, o 2º, desse aquele, sobre sua passagem ao Colégio dos Jesuítas...” (1767)

<sup>339</sup> APEB – Fundo Governo Geral e Governo da Capitania – Relação dos bens sequestrados dos jesuítas – 1763 – Maço 610.

<sup>340</sup> Naira Mota Bezerra defende que, a partir de 1750, houve intencionalidade da Coroa portuguesa em formar governos interinos na Bahia, o que fazia parte de uma estratégia política: “Se em todas as vezes que a Bahia não fosse governada por governadores titulares, a jurisdição da justiça e Fazenda ficasse com os desembargadores, eles teriam amplos poderes políticos”. Ver: BEZERRA, Naira Maria Mota. **E se acham nomeados para o governo interino deste Estado...: Governos provisórios da Bahia nos séculos XVII e XVIII**. 2018. 118 p. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018, p. 97.

<sup>341</sup> Em agosto de 1762, apenas um mês após a chegada de Santa Inês, o governador interino José Carvalho de Andrade escreveu ao Conde de Oeiras se queixando que seu colega de governo, o coronel Gonçalo Xavier de

com o coronel e o chanceler, embora não seja possível afirmar, com segurança, quais das decisões do ponto de vista da administração civil partiram de iniciativa do arcebispo ou dos demais. Isso porque as cartas, ofícios e relatórios através dos quais o trio prestava contas a Lisboa eram, em geral, assinados conjuntamente pelos três governadores.

O que se pode afirmar com segurança é que Santa Inês não ficou restrito à atuação em assuntos que, de uma forma ou de outra, tocavam em questões de ordem religiosa. Entre agosto de 1762 e maio de 1766, quando compôs o governo interino com Gonçalo Xavier de Barros Alvim e José Carvalho de Andrade, atuou em assuntos diversos, como ordens para que fosse mandado da Bahia para a Corte todo o carregamento de madeira “que acharem que pode ir nas Naus [de guerra] com comodidade”<sup>342</sup>, determinações para que o juiz de fora da Vila de Cachoeira expedisse tabaco e açúcar para a Bahia<sup>343</sup> e outras burocracias, a exemplo da forma como deveria ser feito o pagamento a comandantes de frotas<sup>344</sup>.

Santa Inês também atuou em conjunto em questões de ordem militar, como a escolha para o posto de sargento-mor de determinados regimentos na Bahia<sup>345</sup>, pedidos ao rei para a troca de fardamento das tropas da Capitania da Bahia<sup>346</sup>, pagamentos de soldos para os capitães dos fortes da Bahia, além de requerimentos de militares para ocuparem determinados postos<sup>347</sup>. Ele também aparece em documentos que tratam de questões fazendárias, como uma ordem régia para que houvesse comunicação anual de todos os rendimentos de cada uma das

---

Barros Alvim, se intrometia nos negócios e despachos da Relação da Bahia. Ver: **AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 32, D. 6009. “Carta do chanceler, governador José Carvalho de Andrade ao Conde de Oeiras, sobre o conflito com o seu colega no governo, coronel Gonçalo Xavier de Barros e Alvim...” (1762)

<sup>342</sup> **AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 150, D. 11506. “Ofício do [secretário de Estado dos Negócios do Reino, Conde de Oeiras, Sebastião José de Carvalho e Melo], ao arcebispo eleito da Bahia e mais governadores do Estado do Brasil...” (1763)

<sup>343</sup> **AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 151, D. 11564. “Ofício da [junta governativa interina da Bahia] José Carvalho de Andrade, Gonçalo Xavier de Barros e Alvim, arcebispo da Bahia, ao capitão de Mar e Guerra, comandante de frota, referente à carta que enviou...” (1763)

<sup>344</sup> **AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 151, D. 11580. “Ofício do comandante da frota, Manuel de Mendonça e Silva à [junta governativa interina da Bahia, arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade, Gonçalo Xavier de Barros e Alvim], referente ao facto da tripulação ser paga em dinheiro privencial...” (1763)

<sup>345</sup> **AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 151, D. 11583. “Carta da [junta governativa interina da Bahia], arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim ao rei [D. José] referente aos três oficiais concorrentes...” (1763)

<sup>346</sup> **AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 152, D. 11635. “Carta dos [governadores interinos da Bahia], arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier e Alvim ao rei [D. José] referente às fardas que se devem às tropas...” (1764)

<sup>347</sup> **AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 153, D. 11676. “Carta da [junta governativa interina da Bahia] arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim ao rei [D. José] sobre o requerimento do capitão do Forte de São Paulo...” (1764)

repartições pelas quais se fazia arrematação na Fazenda Real, bem como das despesas<sup>348</sup>, uma denúncia à Coroa de como o provedor da Casa da Moeda da Bahia decidia “quintar” o ouro em pó vindo das minas baianas, trocando-o por moedas de prata<sup>349</sup> ou, apenas para exemplificar, cartas à Coroa sobre requerimentos de pagamentos de soldos a agentes da administração, como fez o administrador do contrato da dízima da Alfândega da Bahia, em 1764, cobrando o mesmo valor pago ao administrador do Rio de Janeiro<sup>350</sup>. E há, ainda, atuação em situações cotidianas, como pedidos de licença para ir ao reino ou voltar de lá trazendo um familiar<sup>351</sup>, partidas e chegadas de navios<sup>352</sup>.

De março de 1766 a dezembro de 1767, Santa Inês atuou na Bahia apenas na condição de arcebispo eleito, já que o governador e vice-rei nomeado pela Coroa portuguesa, Antônio Rolim de Moura Tavares, o Conde de Azambuja, havia chegado a Salvador para exercer suas funções. Mas, no final de 1767, o prelado voltou ao posto de governador interino, desta vez por conta da transferência do Conde de Azambuja para o Rio de Janeiro. De dezembro de 1767 a julho de 1768, quando ocupou novamente o governo, desta vez sozinho, é possível perceber quais decisões de ordem política partiram, estas sim, do próprio arcebispo eleito<sup>353</sup>. Deste período, foram encontradas ao menos nove correspondências com o Conselho Ultramarino. A primeira delas, de 1º de dezembro de 1767, é justamente a carta de Santa Inês ao rei, Dom José, informando que, com a viagem do Conde de Azambuja, ele assumia o governo da Bahia. Em uma outra carta, esta enviada ao administrador Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Santa Inês oficializou sua posição no governo interino no lugar do Conde de Azambuja, informando que este havia embarcado no dia 3 de novembro com destino ao Rio de Janeiro<sup>354</sup>.

---

<sup>348</sup> **AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 152, D. 11637. “Carta régia (cópia) do rei [D. José] ao arcebispo eleito da Bahia e mais governadores [Manuel de Santa Inês, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier e Alvim] referente à necessidade que há em saber e ter noção de todos os rendimentos anuais...” (1764)

<sup>349</sup> **AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 152, D. 11660. “Carta dos [governadores interinos da Bahia], arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim, ao rei [D. José] sobre o nocivo zelo do provedor da Casa da Moeda da Bahia que quer quintar o ouro em pó...” (1764)

<sup>350</sup> **AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 152, D. 11670. “Carta da [junta governativa interina da Bahia] arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim ao rei [D. José] sobre o requerimento de José de Macedo Álvares...” (1764)

<sup>351</sup> **AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 153, D. 11685. “Carta da [junta governativa interina da Bahia] arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim ao rei [D. José] referente ao requerimento do bacharel Caetano Ribeiro Soares...” (1764)

<sup>352</sup> **AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 154, D. 11786. “Carta da [junta governativa interina da Bahia], arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim ao rei [D. José], referente ao regresso a Lisboa do navio Nossa Senhora das Neves de Santa Ana...” (1765)

<sup>353</sup> **AHU-CU, BAHIA-CA**, Cx. 42, D. 7744. “Carta do Arcebispo D. Fr. Manuel de Santa Iñez, dirigida ao Rei, em que lhe participa...” (1767).

<sup>354</sup> *Ibid.*

Antes de informar que a cidade se encontrava bem abastecida de víveres – numa carta enviada quase um mês após a partida de Azambuja – Santa Inês afirma que o cargo lhe foi confiado pelo rei:

O Conde de Azambuja embarcando no primeiro de Novembro deixara o Porto desta Bahia no dia três quando o tempo dera lugar a fazer viagem para o Rio de Janeiro; não havendo certeza da sua chegada até a data desta, por falta de embarcações, que tenham vindo daquela Capitania. Com a sua hida entrei logo no Governo interino, que Sua Magestade confiou da fraqueza dos meos acertos com tanta honra, quanta me resultou da Carta Régia firmada a dez de Setembro do anno que está findando<sup>355</sup>.

As correspondências de ordem civil tratavam de assuntos diversos, geralmente relacionados à burocracia da máquina administrativa. No dia 23 de dezembro de 1767 daquele ano, por exemplo, Santa Inês enviou um ofício a Francisco Xavier de Mendonça Furtado informando sobre a chegada de um navio. Na correspondência, ele afirma que, após setenta dias de viagem, havia chegado à Barra da Bahia um navio com licença Sant’Anna e Santa Isabel, carregado de tabaco. Esta mesma embarcação havia levado à Bahia uma carta do próprio Francisco Xavier de Mendonça destinada ao Conde de Azambuja, com data de 21 de julho, comunicando que o havia representado na Mesa de Inspeção da cidade. Santa Inês diz, no entanto, não poder remeter uma resposta ao administrador uma vez que o Conde de Azambuja não havia deixado registros sobre o fato<sup>356</sup>.

Na mesma data, o arcebispo e governador interino envia outro ofício a Francisco Xavier de Mendonça Furtado comunicando sobre a alegria com que havia sido recebida a notícia do nascimento do Infante Dom João. Para Santa Inês, aquele era um grande benefício aos “vassallos da Monarchia Portugueza”, como ele próprio:

Logo que recebi tão estimada notícia a fiz comunicar a Câmara desta cidade, para a fazer publicar ao povo della, determinando-lhe tres noites de luminárias sucessivas, e no último dia Te Deum Laudamus na Cathedral em ação de graças a Deus por tão grande benefício aos vassallos da Monarchia Portugueza<sup>357</sup>.

---

<sup>355</sup> AHU-CU, BAHIA-CA, Cx. 42, D. 7749. “Offício do Arcebispo Governador Interino para Francisco X. de Mendonça, em que se refere ao embarque do Conde de Azambuja...” (1767)

<sup>356</sup> AHU-CU, BAHIA-CA, Cx. 42, D. 7746. “Offício do Arcebispo Governador Interino para Francisco X. de Mendonça, em que lhe participa a chega do navio...” (1767)

<sup>357</sup> AHU-CU, BAHIA-CA, Cx. 42, D. 7747. “Offício do Arcebispo Governador Interino para Francisco X. de Mendonça, em que lhe participa as manifestações de regozijo...” (1767)

Em março de 1768, Santa Inês integra uma série de discussões sobre a execução de uma carta de lei de 1710, que determina que todos os navios com destino à Costa da Mina precisam ‘tocar’ a Ilha de São Tomé tanto na ida quanto na volta<sup>358</sup>. A correspondência, destinada a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, mostra como Santa Inês buscou fazer cumprir uma lei de interesse da Coroa de mais de 50 anos que não vinha sendo cumprida desde então. É importante dizer que, enquanto assumiu o governo da Bahia de forma interina, Santa Inês não deixou de lado suas obrigações e incumbências como arcebispo. É sobre o que trataremos a seguir.

### **3.4. Um arcebispado a governar**

A notícia de que a Coroa tinha finalmente aceito o pedido de resignação do prelado metropolitano chegou às mãos do então arcebispo da Bahia apenas em janeiro de 1760 e, em março daquele ano, Botelho de Mattos escreveu ao secretário de Estado dos Negócios da Marinha, Tomé Joaquim da Costa Corte Real, informando sobre o deferimento de seu pedido e comunicando sua mudança para o sítio de Nossa Senhora da Penha<sup>359</sup>. A Sé ficou vacante, tendo o arcebispo passado a jurisdição ordinária ao Cabido, como havia ordenado Dom José.

Mesmo assim, curiosamente, foi Botelho de Mattos quem escreveu ao confessor do rei, pouco mais de um ano depois, falando sobre a necessidade de enviar logo um arcebispo à Bahia, dada a urgência na presença de um prelado metropolitano em Salvador, sobretudo para fazer algumas provisões. A carta, de 27 de julho de 1761, revela uma preocupação do arcebispo resignatário com a situação das almas de seu antigo rebanho, mesmo estando afastado oficialmente de suas obrigações. Ademais, aponta que havia dúvida sobre o que Dom José tinha de fato ordenado: movido pelos “remorsos da consciência”, Botelho de Mattos afirmou ao confessor do rei que, logo que soube que a Coroa tinha aceitado seu pedido de resignação, entregou prontamente a jurisdição ordinária do Arcebispado da Bahia ao Cabido, como havia sido ordenado por Dom José. No entanto, entendeu que isso não se aplicava à jurisdição apostólica, já que a carta régia que confirmava sua resignação também informava que outro prelado já tinha sido escolhido para o substituir. O problema é que, mais de um ano após Botelho de Mattos entregar o Arcebispado ao Cabido, o novo arcebispo ainda não havia chegado, e era

---

<sup>358</sup> AHU-CU, BAHIA-CA, Cx. 42, D. 7860. “Offício do Arcebispo Governador Interino para Francisco X. de Mendonça, relativo à execução da carta de lei de 4 de janeiro de 1710...” (1768)

<sup>359</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 26, D. 4889-4890. “Carta do arcebispo da Bahia, D. José Botelho de Matos, ao Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre o deferimento de sua resignação, e fixação de residência no lugar de Nossa Senhora da Penha...” (1760)

grande a necessidade de realizar dispensas matrimoniais – às quais ele, Botelho de Mattos, estava autorizado a fazer. Assim, quando mais uma frota chegou a Salvador sem um novo arcebispo e sem notícia de que o resignatário estava dispensado de fazer provisões, o ex-arcebispo da Bahia resolveu, ele mesmo, passar uma provisão ao Vigário Geral da Bahia para que fizesse as dispensas<sup>360</sup>.

A provisão não chegou a ser executada, porque Botelho de Mattos ficou sabendo poucos dias depois de uma ordem determinando que não se cumprisse nenhum breve que tivesse sido alcançado da Sé Apostólica. Por isso, ele pediu que o confessor do rei usasse de sua posição para saber de Dom José se ele estava dispensado de fazer provisões ou se deveria fazer executar aquela já mencionada. E justificou: daquela provisão – e da presença de um novo arcebispo – dependia “a salvação de muitas, e muitas almas, e de restituir o credito, e honra, a muitas mulheres, e legitimar muitos filhos incestuosos”<sup>361</sup>. Não há notícias de que Dom José tenha autorizado ou não a execução da provisão elaborada por Dom José Botelho de Mattos, mas o caso serve para ilustrar o tipo de demanda que aguardava Santa Inês na Bahia, aonde chegou precisamente um ano após a carta de seu antecessor.

É importante observar que o arcebispo eleito encontrou na América Portuguesa muitas semelhanças em relação ao que vivia em Angola, também do ponto de vista religioso: na África, por exemplo, ele já havia pedido à Santa Sé autorização para fazer dispensas matrimoniais e, como mencionado um pouco acima, também se queixava de que era difícil fazer a fé católica prosperar por lá. Contudo, a estrutura encontrada pelo prelado na Bahia e o nível das demandas que dependiam de sua atuação mostram como ele havia chegado a uma diocese com um grau de importância bastante superior. Primeiro, havia uma residência própria para o bispo – o Palácio Arquiepiscopal, ao lado da Igreja da Sé, embora ele tenha se hospedado no convento de Santa Teresa, casa dos carmelitas descalços em Salvador<sup>362</sup>; depois, era preciso cobrir um território vasto, nomear clérigos para aldeias e vilas do interior, bem como capelães para atuar em embarcações que iam e vinham de outros portos no Atlântico português. A título de exemplo, Santa Inês disse em carta a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em 1764, que

---

<sup>360</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 32, D. 5998. “Carta do ex-arcebispo da Bahia, D. José Botelho de Matos, ao confessor do rei, sobre sua renúncia, a necessidade de prover o Arcebispado...” (1762)

<sup>361</sup> *Ibid.*

<sup>362</sup> Não custa lembrar que, durante os 15 anos em que permaneceu em Angola, Santa Inês tentou obter da Coroa uma residência própria para o bispo, sem sucesso. O tema foi tratado nos capítulos anteriores.

havia sido preciso prender e obrigar o padre Manuel Nunes de Melo a servir de capelão em um navio que partia para a Costa da Mina<sup>363</sup>.

Antes disso, menos de um ano após a chegada à Bahia, em maio de 1763, o arcebispo eleito escreveu ao rei pedindo autorização para prover benefícios na Sé e para permitir que os nomeados por ele começassem a exercer suas funções e recebessem cômguas, com a obrigação de restituírem a Coroa, caso não fossem confirmados<sup>364</sup>. A autorização foi concedida em 4 de novembro de 1765<sup>365</sup>, dois dias antes de o rei assentir o pagamento das cômguas do próprio arcebispo eleito, que já se encontrava na Bahia há quase três anos<sup>366</sup>. De posse da ordem de 4 de novembro, Santa Inês fez ao menos nove comunicados ao rei e à Mesa da Consciência e Ordens a respeito do provimento de postos na Catedral da Bahia, que resultaram em quatro nomeações confirmadas: dois canonicatos e dois meios-canonicatos, entre 1766 e 1770. O primeiro provido foi o padre Antônio da Costa de Andrada, que tinha 24 anos, era natural de Salvador, havia se formado em Cânones pela Universidade de Coimbra e, além de ser comissário do Santo Ofício, servia como desembargador da Relação Eclesiástica. Ele foi escolhido para substituir o padre José Pereira de Albuquerque, que tinha falecido, e ocupou um canonicato inteiro na Catedral da Sé por escolha do arcebispo eleito até ser confirmado pela Mesa da Consciência e Ordens em abril de 1770<sup>367</sup>.

---

<sup>363</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 35, D. 6477-6478. “Carta do arcebispo eleito, Dom Frei Manuel de Santa Inês, ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a dificuldade para encontrar padres que fossem como capelães nos navios...” (1764)

<sup>364</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 34, D. 6301. “Carta do arcebispo eleito da Bahia, Dom Frei Manuel de Santa Inês, ao rei D. José, solicitando autorização para prover benefícios da Sé...” (1763)

<sup>365</sup> A carta régia enviada a Santa Inês por Dom José em 4 de novembro de 1765 diz o seguinte: “Reverendo em Cristo Padre Arcebispo Eleito da Bahia, Amigo. Eu El Rey vos invio muito saudar como aquele de cujo virtuozo acrescentamento muito me prazeria. Attendendo a Minha Religiozissima Piedade aos inconvenientes, que rezultam ao Culto Divino, e serviço dessa Metropoli, de não entrarem a servir nella as Pessoas por vez propostas para os Canonicatos e Beneficios vagos da mesma Metropoli antes de impetrarem a minha Real Confirmação: E confiando do vosso zelo pelo serviço de Deus, e Meu, que elegereis para os ditos Canonicatos, e Beneficios vagos as pessoas, que vos parecerem mais dignas: Hey por bem conceder-vos facultade para que possas nomear as pessoas que julgardes mais idôneas para os referidos Canonicatos, e Beneficios que vagarem nessa Cathedral: Rezervando para Mim somente as nomeações das Quatro Dignidades. [...] Escripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 4 de Novembro de 1765. // Rey // Para o Arcebispo Eleito da Bahia”. Ver: APEB – Fundo Colonial e Provincial – Cartas Régias – Volume 66, Doc 40, Rolo 37.

<sup>366</sup> Em 6 de novembro de 1765, Francisco Xavier de Mendonça Furtado enviou uma carta ao governador da Bahia, Conde de Azambuja, determinando que a Fazenda Real da Capitania pagasse as cômguas do arcebispo eleito. Anexo à carta vai uma ordem régia da mesma data, pelo qual se percebe que o arcebispo se encontrava na Bahia ainda sem saber o valor de sua cômgrua. A ordem foi para que a Fazenda Real pagasse a Santa Inês “a mesma cômgrua que sempre perceberão os Arcebispos, com antiguidade do dia em que desembarcou nessa cidade”. Ver: Cartas APEB – Fundo Colonial e Provincial – Cartas Régias – Volume 66, Doc 43, Rolo 37.

<sup>367</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0781.TIF].

O segundo escolhido de Santa Inês para ocupar um posto na Catedral da Bahia foi o padre José Correa da Costa, nomeado penitenciário da igreja em 1768 no lugar que tinha sido do padre Miguel Honorato Guirard. O substituto também era natural de Salvador, tinha 49 anos, era “cristão velho sem nota e havido de legítimo matrimônio”, sacerdote do hábito de São Pedro, formado em Cânones pela Universidade de Coimbra e, antes da nomeação, servia como desembargador da Relação Eclesiástica – na carta de nomeação do padre José Correa da Costa, o arcebispo eleito disse que aos desembargadores da Relação Eclesiástica se dava “a preferencia nos primeiros benefícios que vagarem”<sup>368</sup>. Nomeado em 22 de dezembro de 1768, o padre José Correa da Costa foi confirmado pela Mesa em 22 de junho de 1770.

As duas últimas nomeações feitas por Santa Inês para a Catedral da Bahia foram de meios canonicatos: primeiro, em 22 de julho de 1769, o padre José da Silva Freire foi escolhido para ocupar o lugar que havia ficado vago após a morte do padre Antonio Correa Maciel. O substituto era natural de Salvador e tinha os mesmos atributos dos outros nomeados já citados – sacerdote do hábito de São Pedro, cristão velho, filho de legítimo matrimônio –, mas não há na carta de nomeação a idade do clérigo. Quando foi nomeado, o padre José da Silva Freire servia de secretário do próprio Santa Inês, e a confirmação dele para o posto veio por meio da Mesa da Consciência e Ordens em 30 de abril de 1770<sup>369</sup>. Por fim, o arcebispo eleito escolheu o padre Francisco Ferreira da Rocha para ocupar um meio canonicato na Catedral da Bahia no lugar do padre José Teles de Menezes, que havia passado a uma cadeira magistral. O padre Francisco era sacerdote do hábito de São Pedro, natural da vila de São Francisco de Sergipe do Conde, cristão velho e filho de legítimo matrimônio, formado em Cânones em Coimbra e, antes de ascender a um posto na Catedral da Bahia, era vigário colado da Freguesia de São Domingos de Saubara<sup>370</sup>.

Sem saber a idade de metade dos nomeados, é difícil dizer qual era a faixa etária média dos escolhidos por Santa Inês para a Sé. No entanto, é possível afirmar que as nomeações de canonicatos e meios canonicatos para a Catedral da Bahia seguiram no tempo de Santa Inês os mesmos trâmites que regulavam o provimento de igrejas no período, especificados nas Constituições primeiras do arcebispado da Bahia – aprovadas em 1707 –, priorizando naturais

---

<sup>368</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0185.TIF].

<sup>369</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m1231.TIF].

<sup>370</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0173.TIF].



do arcebispado para a provisão de benefícios eclesiásticos e determinando que estes fossem entregues apenas para quem tivesse título legítimo, “para que senão dê viciosa entrada na Igreja de Deus e não haja intrusos nos benefícios”<sup>371</sup>. Por isso mesmo, quase todos os escolhidos tinham formação em Cânones, Filosofia ou Teologia e experiência em outros postos na “máquina” eclesiástica da época.

Prover benefícios na Catedral da Sé, contudo, não era a única demanda deste tipo nas mãos do arcebispo eleito, uma vez que, sob a jurisdição do arcebispado da Bahia, havia ao menos 78 paróquias quando Santa Inês chegou, em 1762 – a Sé era apenas uma delas<sup>372</sup>. E não era necessariamente uma surpresa ter tantas paróquias sob a alçada do Arcebispado da Bahia: a formação da malha paroquial brasileira começou entre 1530 e 1540, acompanhando a criação de vilas pelos capitães donatários que primeiro chegaram, explica Marcelo Leite. Em 1551, dois anos após a criação do governo-geral, foi fundado o Bispado de Salvador da Baía de Todos os Santos e, embora sua Bula de fundação determinasse que ele abarcasse apenas a Capitania da Bahia, na prática, todas as paróquias da América portuguesa ficaram, a princípio, sob a jurisdição do Bispado baiano<sup>373</sup>.

Para Leite, a ereção de tantas paróquias neste período fazia parte de uma estratégia da Coroa portuguesa para reafirmar a imagem que tinha no mundo católico antes da União Ibérica, e ainda uma forma de fortalecer a Coroa frente à igreja nacional e à interferência de Roma em suas ações<sup>374</sup>. No entanto, não se deve perder de vista que a criação de uma malha paroquial estava diretamente ligada a questões demográficas e econômicas, mas também a decisões políticas, como observa Cláudia Damasceno. A obra trata do contexto de Minas Gerais, mas o

---

<sup>371</sup> Ver: VIDE, Sebastião Monteiro da; FEITLER, Bruno; SALES SOUZA, Evergton. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia**. São Paulo: Edusp, 2010, p. 342.

<sup>372</sup> Em sua tese de doutorado, defendida em 2012, Fabrício Lyrio Santos aponta que, ao final do arcebispado de Dom José Botelho de Mattos, havia 78 freguesias na Bahia, incluindo nove aldeias que pertenciam aos jesuítas e que tinham sido transformadas em paróquias e providas de benefícios já em 1759. SANTOS, Fabrício Lyrio. **Da catequese à civilização: colonização e povos indígenas na Bahia (1750-1800)**. 2012. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012, pp. 159-160; Ver também: SANTOS, Fabrício Lyrio. **«Ovelhas de tão pouca lã»: a transformação das aldeias indígenas em paróquias no período pombalino (Bahia, 1758)**. *Via Spiritus*, vol. 20, 2013, pp. 163-189.

<sup>373</sup> Bula de criação da Diocese de São Salvador da Bahia: *Super Specula Militantes Ecclesiae*. Tradução para o português disponível em: KRIEGER, Dom Murilo Sebastião Ramos, Arcebispo Primaz do Brasil. **Documentos de fundação e outros registros da Arquidiocese de São Salvador da Bahia Sede Primacial do Brasil**. Salvador: UCSal Press, 2019, pp. 31-36.

<sup>374</sup> SILVA, Marcelo Pereira Leite da. **O preço da salvação: rendimentos paroquiais na Bahia colonial**. 2016. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2016, pp. 60-61.

entendimento da autora sobre as razões que justificavam a criação de paróquias é bastante útil para entender este processo em outras partes da América portuguesa, incluindo, é claro, a Bahia:

A instituição de sedes paroquiais supunha a existência de um núcleo de povoamento estável e de uma certa prosperidade nas zonas que seriam incluídas dentro de cada freguesia. Ao mesmo tempo, a consolidação e o adensamento da ocupação de certas áreas distantes das sedes paroquiais existentes tinham geralmente por consequência a criação de uma nova freguesia. A história da organização eclesiástica da capitania confunde-se, pois, com a história da perenização dos estabelecimentos humanos e do seu desenvolvimento. Desta forma, podemos considerar as datas de reconhecimento oficial destes edifícios religiosos como índices indiretos da formação e do desenvolvimento dos núcleos de povoamento<sup>375</sup>.

Isso significa que, em geral, as paróquias foram sendo erigidas em locais bem povoados e com alguma importância econômica ou em novas freguesias que, com o início do povoamento, logo precisariam dos serviços eclesiásticos, o que não quer dizer, aponta a autora, que questões políticas não tenham exercido influência nessa formação. Evergton Sales Souza também escreve sobre a relação entre a criação de dioceses e o povoamento de áreas sob o domínio português e lembra que, até meados do século XVI, precisamente quando o Bispado da Bahia foi fundado, em 1551, “a geografia eclesiástica acompanhava o esparso povoamento do litoral brasileiro”. Salvador, no entanto, não era um local tão povoado, e a escolha da cidade para sede do Bispado se deu por razões políticas – o centro do poder eclesiástico precisava estar junto ao centro do poder político<sup>376</sup>.

De um modo geral, lembra Sales Souza, pode-se dizer que Portugal demorou mais do que a Espanha para iniciar a formação sua malha paroquial na América, mas isso não quer dizer que as estruturas diocesanas da América portuguesas fossem “atrofiadas”. O estabelecimento do Bispado da Bahia foi um ponto central para o desenvolvimento dessas estruturas que, aliás, alcançavam seus objetivos, independentemente do volume, se comparado com as dioceses espanholas na América<sup>377</sup>:

[...] neste sentido, o que pode ser percebido é que, desde cedo, todo o aparato da justiça eclesiástica, com as varas e comarcas distribuídas pelo território diocesano – e isso também se aplica às administrações eclesiásticas – estava

---

<sup>375</sup> FONSECA, Cláudia Damasceno. **Arraiais e vilas d’el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011, p. 83.

<sup>376</sup> SALES SOUZA, Evergton. **Ecclesiastical Geography of Colonial Brazil**. Oxford Research Encyclopedia, Latin American History. Oxford University Press USA, 2020, p. 2.

<sup>377</sup> Antes da criação do primeiro Bispado na América Portuguesa, em 1551, a Espanha já tinha 22 bispados na América espanhola, e havia 31 dioceses na América Espanhola no século XVI, enquanto Portugal havia criado, no mesmo período, apenas um bispado e uma administração eclesiástica. Ver: SALES SOUZA, *op. cit.*, p. 10.

presente. Visitas pastorais eram feitas por prelados ou clérigos delegados por elas. Relatórios das missões jesuíticas no interior da Bahia no final do século XVII mostram até que ponto a população, apesar de viver distante de povoados urbanos com paróquias, vivia intensamente sua fé e demonstrava grande desejo de receber os sacramentos<sup>378</sup>.

Isso ajuda a entender por que, em um território vasto como era aquele sob a jurisdição do bispado e, posteriormente, do arcebispado da Bahia<sup>379</sup>, era comum que o arcebispo se visse às voltas com solicitações para que, afinal, proveesse uma ou outra paróquia vaga – que assim tinha ficado pela morte de seu vigário ou porque este tinha assumido outro posto eclesiástico. Era igualmente normal que recebesse pedidos dos párocos para que nomeasse coadjutores que os auxiliassem a percorrer o território sob sua jurisdição e a levar a fé católica a pontos mais longínquos<sup>380</sup>.

Daí se explicam, também, os pedidos de Santa Inês à Coroa portuguesa para que fosse autorizado a prover benefícios nas paróquias da Bahia e que os nomeados pudessem começar a receber suas cômmodas<sup>381</sup>: era muito trabalho a se fazer – trabalho que, em alguns locais, se encontrava parado pela falta de um vigário. A autorização para que o próprio Santa Inês proveesse esses benefícios, como já dito anteriormente, veio em 1765, e entre abril de 1766 e janeiro de 1771, o arcebispo eleito nomeou 14 vigários para igrejas em Salvador e no interior, todos cristãos velhos, geralmente graduados em Filosofia, Teologia ou em ambas. Muitos eram pregadores e confessores e alguns já tinham sido aprovados em concursos anteriores, embora

---

<sup>378</sup> SALES SOUZA, Evergton. *Ecclesiastical Geography of Colonial Brazil*. Oxford Research Encyclopedia, Latin American History. Oxford University Press USA, 2020, p. 11.

<sup>379</sup> A Diocese de São Salvador da Bahia foi elevada a Sede Metropolitana em 1676, por Bula do papa Inocêncio XI. O documento em latim e traduzido para o português se encontra disponível em: KRIEGER, Dom Murilo Sebastião Ramos, Arcebispo Primaz do Brasil. **Documentos de fundação e outros registros da Arquidiocese de São Salvador da Bahia Sede Primacial do Brasil**. Salvador: UCSal Press, 2019.

<sup>380</sup> Em 1768, por exemplo, Santa Inês deu parecer favorável à criação do benefício de coadjutor para a Igreja de Villa Nova de Abrantes depois de ouvir do visitador da região que, a mais de quatro léguas da freguesia, mais de 400 fogos tinham se desanexado da Igreja de Santo Amaro de Ipitanga, e o pároco não tinha mais nenhum sacerdote que o ajudasse na administração dos Sacramentos. O pedido acabou concedido. Ver: AHU-CU, Consultas da Mesa da Consciência e Ordens, Cod. 944, fls. 36v, 37.

<sup>381</sup> Tomando o caso de Minas Gerais como referência, Cláudia Damasceno explica que, segundo as Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia, os bispos tinham a prerrogativa e a obrigação de nomear vigários encomendados para as freguesias coladas nas quais os padres instituídos pela Coroa estivessem impedidos de exercer suas funções – seja por morte, doença ou longas ausência. Na prática, contudo, a maior parte das nomeações contemplava paróquias encomendadas que tinham sido instituídas pelos próprios bispos, e a maioria delas em toda a América portuguesa não contava com um vigário colado. Ver: FONSECA, Cláudia Damasceno. **Arraiais e vilas d’el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011, p. 99.

não tivessem sido escolhidos para ocupar os postos de vigários. A idade média dos nomeados era de 39 anos de idade, sendo que o mais novo tinha 27 anos e o mais velho, 57<sup>382</sup>.

<b>Data de nomeação</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Idade</b>
29/04/1766 <sup>383</sup>	Padre Francisco Marques Quaresma	Vigário da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Monte	35 anos
29/04/1766 <sup>384</sup>	Padre Carlos Antonio de Brito	Vigário da Igreja Matriz de Santa Thereza da Nova Vila de Pombal	29 anos
30/04/1766 <sup>385</sup>	Padre Roberto de Brito Gramacho	Vigário da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Ó de Parippe	57 anos
16/07/1766 <sup>386</sup>	Padre Pedro Lourenço Villas Boa	Vigário da Igreja Matriz de Santo Estevão de Jacuipe	37 anos
26/09/1766 <sup>387</sup>	Padre Barnabé de Britto Costa	Vigário da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição do Arrayal de Agoa Çuja nas Minas Novas do Arassuahî	42 anos
06/09/1767 <sup>388</sup>	Padre Gonçalo Marinho Falcão	Vigário da Igreja de São Gonçalo dos Campos	40 anos
23/03/1768 <sup>389</sup>	Padre Francisco Barbosa de Castro	Vigário da Igreja Matriz de Santo Antonio do Matto Grosso do Ryo das Contas	40 anos
29/05/1768 <sup>390</sup>	Padre Francisco Xavier Filgueiras	Vigário da Freguesia do Divino Espírito Santo da Vila de S. Antonio da Boypeba	35 anos

<sup>382</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1.

<sup>383</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0033.TIF].

<sup>384</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0147.TIF].

<sup>385</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0137.TIF].

<sup>386</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0011.TIF].

<sup>387</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0015.TIF].

<sup>388</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0019.TIF].

<sup>389</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0025.TIF].

<sup>390</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m1229.TIF].

28/04/1769 <sup>391</sup>	Padre Francisco Felix de Souza Cunha	Vigário da Igreja de São Sebastião de Passé	40 anos
28/04/1766 <sup>392</sup>	Padre Luiz Anacleto da Madre de Deos	Vigário da Igreja de Santo Antônio do Pambu	41 anos
05/08/1770 <sup>393</sup>	Padre Felix Xavier de Cerqueira	Vigário da Igreja Matriz de Santo Antônio do Pambu do Sertão do Rio de São Francisco	27 anos
10/09/1770 <sup>394</sup>	Padre Francisco Ferreira Pacheco	Vigário da Igreja Matriz de São Bartolomeo de Maragogipe	40 anos
14/01/1771 <sup>395</sup>	Padre Ignacio Rodrigues do Valle	Vigário da Igreja Matriz de São Pedro do Monte da Cachoeira	45 anos
31/01/1771 <sup>396</sup>	Padre Manoel Homem de Britto	Vigário da Igreja Matriz de São Domingos de Saubara	39 anos

Entre 1763 e 1765, antes de Santa Inês ser autorizado a fazer nomeações, Dom José proveu pelo menos 18 paróquias no arcebispado baiano, além de dois benefícios na Sé<sup>397</sup>. Infelizmente, a documentação não indica por quanto tempo estes vigários esperaram entre o concurso e o provimento, mas é possível que tenham aguardado um tempo considerável, já que a autorização para Santa Inês fazer nomeações objetivava justamente reduzir o tempo em que as igrejas ficavam sem párocos. Esse sistema, contudo, acabou fazendo com que os vigários atuassem por um bom período de forma “provisória”. Estavam nomeados, recebiam cômguas, atuavam em suas paróquias, tinham obrigações a cumprir, mas não eram vigários colados até que a carta de apresentação para tal chegasse. No tempo das nomeações feitas por Santa Inês, a espera entre ser nomeado e se tornar vigário colado foi de, em média, dois anos. É claro que alguns esperaram bem mais do que isso: os nomeados em 1766 só foram colados quatro ou

<sup>391</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0029.TIF].

<sup>392</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m1247.TIF].

<sup>393</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m1245.TIF].

<sup>394</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0007.TIF].

<sup>395</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0141.TIF].

<sup>396</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0117.TIF].

<sup>397</sup> AHU-CU, Consultas da Mesa da Consciência e Ordens, Cod. 944, fls. 23-37.

quase cinco anos depois, enquanto aqueles providos entre o final de 1770 e o início de 1771 aguardaram poucos meses – oito, no máximo.

As Constituições primeiras do arcebispado da Bahia dedicaram um título inteiro às obrigações especiais que os párocos tinham de “ensinarem a doutrina cristã a seus fregueses”<sup>398</sup>. Isso significava exortar a cura das almas em todos os domingos em que não houvesse alguma festa solene, ensinar a doutrina cristã a meninos e escravos no tempo e hora que fosse mais conveniente e atender aos fregueses em todos os lugares e distâncias de suas paróquias, na cidade ou fora dela. Na prática, o pároco tinha – ou deveria ter – controle sobre todas as condutas da vida de seus fregueses através dos sacramentos: desde o nascimento, com o batismo, passando pela formação da família, com o matrimônio, nos momentos de vacilações, pela confissão, até a morte, com a extrema-unção<sup>399</sup>.

A correspondência trocada entre Dom Frei Manuel de Santa Inês e a Mesa da Consciência e Ordens mostra que eram comuns os pedidos de pagamento de uma ajuda de custo para que os vigários tivessem meios de se deslocar com mais facilidade no vasto território de suas paróquias. As respostas favoráveis da Coroa eram comuns, embora nem sempre elas chegassem com a rapidez desejada pelos vigários. Naquele período, cada contemplado recebia, geralmente, 20 mil réis por ano para despesas com cavalo e outros 20 mil réis para ter uma canoa ou outro tipo de embarcação disponível, ou ainda 25 mil réis para canoa com remadores. Alguns deles recebiam o subsídio para as duas coisas, dependendo da localização da paróquia<sup>400</sup>. Concessões como essa foram feitas, entre 1763 e 1767, a pelo menos 43 padres. Em 1765, o próprio Santa Inês escreveu ao rei intercedendo a favor do padre Antônio Roiz [Rodrigues] Nogueira, vigário da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Desterro do Outeiro Redondo, na antiga freguesia de São Felix, que havia pedido subsídio “para comprar cavalos precisos para a administração dos sacramentos às suas ovelhas, que distão muitas legoas de sua

---

<sup>398</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da; FEITLER, Bruno; SALES SOUZA, Evergton. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia**. São Paulo: Edusp, 2010, p. 127.

<sup>399</sup> SILVA, Marcelo Pereira Leite da. **O preço da salvação**: rendimentos paroquiais na Bahia colonial. 2016. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2016, p. 79.

<sup>400</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, **Ordem de Cristo, Padroados do Brasil**, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0459.TIF, PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0460.TIF, PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0461.TIF, PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0611.TIF, PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0612.TIF e PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0613.TIF].

residência”<sup>401</sup>. Ele recebeu 40 mil réis para ter quatro cavalos, mas somente em 12 de junho de 1767<sup>402</sup>.

Aquela não era a primeira vez, inclusive, que o mesmo padre relatava dificuldades para percorrer as longas distâncias em uma freguesia, nem em como isso tornava mais difícil a missão de sustentar a fé de seu rebanho. Em 1757, quando era vigário da pequena igreja de Santo Estevão de Jacuípe, o padre escreveu ao então arcebispo Dom José Botelho de Mattos dando conta da situação de sua freguesia e lembrando que o rei havia mandado desmembrá-la em 1751 por conta das grandes distâncias que os moradores ficavam de suas antigas matrizes – de Cachoeira e de São José das Itaporocas<sup>403</sup>.

Aqui não há povoação, nem rebanho junto porque tudo são ovelhas desgarradas pellas distancias em que morão huns dos outros; o que tudo fás não haver Igreja Matriz donde se possão juntar ao menos nas festas principaes do anno, e pelo Santo tempo da Quaresma para ouvirem a palavra de Deos. Hé preciso ao Pároco andar viajando continuamente levando consigo viático não só para sustentar a vida própria, mas tãoobem a vida dalma destas Almas com passos tão ásperos, e trabalhosos, como se pode colegir da expendida cuituação deste Pais, e da sua intemperança<sup>404</sup>.

A distância para as matrizes, de cerca de dez léguas, era um problema que se somava às constantes inundações do Rio Jacuípe no tempo das trovoadas, que o tornavam inavegável mesmo que houvesse canoa à disposição. Mas, nem o fato de a freguesia ter sido desmembrada e da ordem para construir em Santo Estevão de Jacuípe uma nova Igreja Matriz foi suficiente para solucionar o problema do vigário. Em relatório de 20 de outubro de 1757, ele contou que, apesar de a freguesia ser cercada por rios, não havia no local ter nenhuma fonte de água nativa, exceto um olho d’água chamado Salgado, mas que ficava justamente no local onde Sua Majestade havia mandado erguer uma Igreja Matriz ainda em 1751 – obra que, seis anos depois, não tinha sequer iniciado. Desde então, o vigário atendia às 1.350 almas de sua freguesia e lhes administrava os sacramentos em uma casa de palha onde ele mesmo residia, já que a pequena

---

<sup>401</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0957.TIF].

<sup>402</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0613.TIF].

<sup>403</sup> AHU-CU, BAHIA-CA, Cx. 15, D. 2699. “Relação da Freguezia de Santo Estevão do Jacuipe, pelo Vigario Antonio Rodrigues Nogueira” (1757).

<sup>404</sup> AHU-CU, BAHIA-CA, Cx. 15, D. 2699. “Relação da Freguezia de Santo Estevão do Jacuipe, pelo Vigario Antonio Rodrigues Nogueira” (1757).

capela, denunciou, estava de todo arruinada por culpa do antigo administrador, o padre Jozé da Costa de Almeida, “em odio a Creação da dita Freguezia”<sup>405</sup>.

Há mais dois relatos sobre a situação de paróquias de 1757 – ambos anteriores à chegada de Santa Inês à Bahia, mas que servem para mostrar como trabalhavam os vigários nas paróquias da Bahia em meados do século XVIII. Ademais, diante dos pedidos constantes por canoa e cavalo ainda no tempo de Santa Inês, é notório como a situação não havia mudado tanto com a chegada do novo prelado. O primeiro é de 10 de dezembro de 1757 e descreve, nas palavras do vigário Francisco Baptista da Silva, a freguesia de São Bartholomeu de Pirajá: havia no lugar cinco capelas, sendo três filiais e duas dos religiosos de Nossa Senhora do Monte do Carmo. Apesar da quantidade de capelas, não havia na freguesia “mais que sinco logarejos com meya duzia de fogos cada hum”, enquanto, dizia o relato, “as mais pessoas morão em seos sítios dispersos”<sup>406</sup>. O vigário faz uma rica descrição dos rios que partem da freguesia e dos limites deles com outros rios da região, mas conclui o relato destacando que nenhum dos cursos d’água é navegável, de onde se pode supor que os deslocamentos para chegar até os fregueses – e eles até as capelas – era feito a pé ou a cavalo.

O segundo relato é de 11 de dezembro de 1757 e mostra a situação da freguesia de Nossa Senhora do Desterro do Outeiro Redondo – a mesma para onde iria, anos depois, o padre Antônio Rodrigues Nogueira, por quem Santa Inês intercedeu a favor da liberação de auxílio para quatro cavalos. Dez anos antes, quem descreveu a paróquia foi o vigário encomendado José da Costa Valle. De acordo com ele, naquele ano, a Igreja Matriz e as filiais somavam 2.619 pessoas de comunhão, vivendo espalhadas em diversos lugares pouco povoados e cortados por estradas desertas. Aquela era apenas meia vigararia, explicou ao final do relato: isso porque a paróquia tinha sido dividida com o vigário colado Philipe Pinto de Aguiar, que havia ficado com a parte do Sertão de Cima, a 30 léguas de Cachoeira, onde começava a freguesia sob jurisdição do vigário José da Costa Valle. A ideia de dividir veio exatamente quando os dois padres se deram conta da “longitude deste Arcebispado”, que não eram menos de 90 léguas, disse<sup>407</sup>.

---

<sup>405</sup> AHU-CU, BAHIA-CA, Cx. 15, D. 2699. “Relação da Freguezia de Santo Estevão do Jacuipe, pelo Vigario Antonio Rodrigues Nogueira” (1757).

<sup>406</sup> AHU-CU, BAHIA-CA, Cx. 15, D. 2705. “Notícia sobre a Freguezia de S. Bartholomeu de Pirajá, pelo Vigario Francisco Baptista da Silva” (1757).

<sup>407</sup> AHU-CU, BAHIA-CA, Cx. 15, D. 2706. “Relação da Freguezia de Nossa Senhora do Desterro, sita no logar do Outeiro Redondo, pelo vigario encommendado José da Costa Valle” (1757).



Os relatos mencionados acima foram feitos a pedido do arcebispo Dom José Botelho de Mattos, e não foram encontrados registros de que o arcebispo eleito, Dom Frei Manuel de Santa Inês, tenha percorrido pessoalmente os sertões da Bahia durante os anos que viveu por aqui, para conhecer mais de perto a situação da malha paroquial sob a jurisdição do Arcebispado da Bahia. Em uma correspondência enviada à Mesa da Consciência e Ordens em 1º de maio de 1763, o prelado respondeu a um pedido feito pelo rei para que desse um parecer sobre a situação da igreja matriz de Itaparica, após queixas feitas pelos paroquianos e confirmadas pelo visitador João Alberto da Sylva e Almeyda, que esteve no local em 16 de março de 1745, quase 20 anos antes<sup>408</sup>. Em 1762, uma comissão formada pelo capitão engenheiro José Antônio Caldas<sup>409</sup>, o capitão adjunto Manoel de Oliveira Mendes, que também servia de medidor das obras da cidade, e o mestre do ofício de carpinteiro João Gonçalves, foi enviada para inspecionar as obras da igreja. A partir do relato da comissão, Santa Inês elaborou seu parecer sobre o caso em maio de 1763<sup>410</sup>.

Sem apresentar muitos detalhes sobre a visita, Santa Inês disse apenas que, “tomando as informações necessárias”, achou que a capela-mor precisava de um bom reparo “pella grande ruina que a ameassa” – tanto que os ofícios divinos não eram realizados no local “com a devida perfeição”. Como de costume, Santa Inês foi econômico nas palavras, a despeito de a “Caza de Deos” estar prestes a desabar sobre as cabeças dos fiéis: disse que a maioria dos paroquianos eram muito pobres, mas que outros poderiam contribuir conforme suas possibilidades, “sendo Vossa Magestade servido, pella sua Real Grandeza concorrer com hua esmolla para a reedificação na mesma Matriz; e doutra sorte se aruinará de todo a Caza de Deos”<sup>411</sup>.

### 3.5. Contra “abusos e relaxações”: disciplinando almas e súditos

Mesmo sem receber a confirmação da Santa Sé como arcebispo da Bahia antes de sua chegada a Salvador, é fundamental dizer que Dom Frei Manuel de Santa Inês, na qualidade de

---

<sup>408</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m1109.TIF].

<sup>409</sup> O engenheiro José Antônio Caldas é autor da memória “Notícia Geral de toda esta Capitania da Bahia desde o seu descobrimento até o presente anno de 1759”. A obra foi dedicada ao 7º Conde dos Arcos e preparada para o ingresso de Caldas da Academia Brasílica dos Renascidos. Ver: LOSE, Alícia Duhá; TELLES, Célia Marques. **Sobre a Notícia Geral de toda esta Capitania da Bahia, apenas uma crônica de José Antônio Caldas?** Labor Histórico, v. 2, n. 2, pp. 198-213, 2016.

<sup>410</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m1111.TIF, PT-TT-MCO-B-003-0001\_m1113.TIF e PT-TT-MCO-B-003-0001\_m1114.TIF].

<sup>411</sup> ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m1117.TIF].

bispo – e, portanto, membro de uma seleta elite eclesiástica – exerceu sobre o arcebispado da Bahia um poder que ia do corpo clerical à população da diocese. Quando foi eleito pela Coroa portuguesa para o posto de arcebispo na única arquidiocese da América Portuguesa, esperava-se do prelado, já com 15 anos de experiência em Angola, que ele atuasse para administrar a vida religiosa em sua diocese, mantendo assim a ordem, a unidade política e a disciplina social<sup>412</sup>. É preciso lembrar, como mostra Adriano Prosperi, que tanto o Estado quanto a Igreja usaram do expediente eclesiástico para governar a população e, junto aos súditos, era a figura do arcebispo – e, neste caso, também governador – que mantinha a disciplina. Na prática, anota Prosperi, “é o poder político do príncipe que usa a disciplina religiosa para fazer soberania efetiva no território e nos súditos”<sup>413</sup>.

Como se pôde observar em correspondências do período em que foi bispo de Angola, Santa Inês assumia uma postura mais incisiva nos momentos em que se posicionava sobre o comportamento dos fiéis, ou mesmo do clero local, mas isso não quer dizer, necessariamente, que ele agia por iniciativa própria ou somente conforme as regras de sua consciência nestas ocasiões. Também na Bahia, o arcebispo eleito atuava de acordo com o regramento religioso e ainda cumpria ordens régias e se comportava segundo orientações bastante claras vindas da Coroa portuguesa – o que, aliás, não se aplicava só a ele, mas a outros bispos do Império português. Em 4 fevereiro de 1765, por exemplo, Dom José enviou a Santa Inês uma carta sobre um assunto que não tocava sua jurisdição eclesiástica, mas para o qual ele e outros prelados deveriam atentar, em caso de eventuais situações semelhantes no futuro.

Tratava-se de um caso de insubordinação do prior e de outros religiosos do Convento dos Carmelitas Calçados, além do guardião dos Religiosos Menores Reformados do Convento da Vila e Praça, ambos em Santos, Capitania de São Paulo. Conforme a carta régia, o prior, Frei José de Jesus Maria, e o guardião, Frei Caetano de Santa Inês, haviam resistido à execução de uma sentença pelo juiz de fora, segundo a qual a Ordem Terceira do Carmo deveria ser restituída de um “espolio contra ella commettido pelo sobredito Prior”. Não bastasse ter resistido à execução da sentença, o prior nomeou a si mesmo como juiz conservador da ordem religiosa, uma afronta à jurisdição do juiz de fora. Para o rei, aquele Estado Eclesiástico e Religioso estava “accommetido de paixoens, de arrogancia, de cobiça, e outras igualmente reprovadas dos

---

<sup>412</sup> Ver REINHARD, Wolfgang. **Disciplinamento sociale, confessionalizzazione, modernizzazione**. Un discorso storiografico”. In PRODI, Paolo. *Disciplina dell’anima, disciplina Del corpo e disciplina della società tra medioevo ed età moderna*. Bolonha: Il Mulino, 1994, pp. 101-123

<sup>413</sup> PROSPERI, Adriano. *Disciplinamiento: la construcción de un concepto*. In: UNDURRAGA, Verónica; GAUNE, Rafael (Eds.). **Formas de control y disciplinamento**. Santiago de Chile: Uqbar Editores, 2014.

chamados Conservadores das Ordens Religiosas”. Assim, após consultar o conselho, o desembargo, teólogos, canonistas e juristas, Dom José ordenou que nenhum juiz conservador de ordens religiosas fosse reconhecido nas capitanias sem mostrar que tinham sido eleitos com as qualidades determinadas pelas bulas dos papas Bonifácio VIII, Clemente VIII, Gregório XV e pela disposição do Concílio Tridentino, que dizia que aqueles que tentassem atuar como conservadores sem a devida legitimação fossem tidos por sediciosos, perturbadores do sossego público, e por isso mesmo presos e mandados ao Reino para serem castigados.

É interessante observar o tom da carta régia, que arroga para o rei o papel de sempre sustentar os direitos da Igreja – desde que não questione as decisões da Coroa, um tanto reformista naquele período, não apenas sob a mão do rei, mas também do Conde de Oeiras<sup>414</sup>. Aqui, é possível observar também algo do Estado católico e secular almejado no período pombalino, como aponta José Pedro Paiva, quando diz que se desejava na época “a subordinação da Igreja e do clero ao poder da coroa, não autorizando qualquer interferência desta no governo temporal do rei”. Isso porque, “no espírito de Pombal a intervenção do Estado era um imperativo para pôr cobro às situações de exceção dos eclesiásticos, cujas imunidades e privilégios colocavam as suas pessoas e bens fora da jurisdição do Estado”<sup>415</sup>.

Ainda sobre este episódio, vale citar que em setembro de 1765, o governador e capitão-general da Capitania de São Paulo, D. Luís Antonio de Sousa, escreveu ao Conde de Oeiras dizendo não ter podido cumprir a ordem de prisão do prior e do guardião dos Carmelitas Calçados de Santos pelo fato de o primeiro já se encontrar no Rio de Janeiro, e o segundo, em “parte donde fica até fácil ser reconhecido”<sup>416</sup>. Não sabemos se este lugar era Salvador ou algum outro local sob a jurisdição de Santa Inês. Mas, podemos dizer que, antes mesmo do ocorrido em Santos, o arcebispo eleito da Bahia já havia precisado atuar em outro caso de insubordinação de membros do clero regular, desta vez envolvendo beneditinos, como se verá mais adiante. Por ora, basta citar que Santa Inês, quase sempre econômico nas palavras, tornava-se mais detalhista e incisivo em suas considerações quando observava o que lhe pareciam excessos – seja dos fiéis ou dos religiosos –, o que ficará claro no caso a seguir.

---

<sup>414</sup> Ver: **Carta régia ao arcebispo eleito da Bahia e demais governadores da capitania sobre o caso de insubordinação do Prior e outros religiosos do Convento dos Carmelitas Calçados**, e do guardião dos religiosos menores reformados do Convento da Villa e Praça de Santos, determinando ordens severas a respeito. (Biblioteca Nacional, Coleção Bahia, locação original II – 33, 25, 31)

<sup>415</sup> PAIVA, José Pedro. **Os novos prelados diocesanos nomeados no Consulado Pombalino**. Lisboa, Portugal: Penélope, no 25, 2001, p. 42.

<sup>416</sup> AHU-ACL-CU, SÃO PAULO-ALFREDO MENDES GOUVEIA, Cx. 23, D. 2252 (1). “Ofício nº 5-V do (governador e capitão-general da Capitania de São Paulo) D. Luis António de Sousa...” (1765)

Em novembro de 1767, o arcebispo eleito da Bahia recebeu uma carta do missionário carmelita calçado Frei Francisco de Santa Anna Mattado<sup>417</sup>. Nela, Santa Inês era instado a agir contra um preto leigo que havia ganhado fama desde Sergipe de El Rey até o Sertão de Baixo de Bahia, reunindo multidões de homens e mulheres, pretos e brancos, em pregações que, para o denunciante, continham proposições errôneas e heréticas. A denúncia feita pelo carmelita ao arcebispo em duas cartas e no depoimento, já em 1770, aos comissários do Santo Ofício mostram o incômodo de Frei Francisco com o sucesso que as missões daquele homem preto e sem ordens ou tonsura alcançavam – pior, com o apoio de vigários e párocos de praticamente todo o Sertão de Baixo.

O alvo da denúncia se chamava João José de Deus e ele se autointitulava João de Deus Penitente. O processo inquisitorial que trata do caso chegou à conclusão de que João de Deus tinha nascido livre em São João d’El Rei, nas Minas Gerais, filho de pretos livres vindos de São Thomé. Aos 18 anos de idade, ele deixou a família e passou a seguir dois missionários capuchinhos italianos – frei Luís e frei Serafim – por diversas partes do Brasil. Dois anos depois, morreu frei Serafim, e cerca de uma década adiante, com a morte de frei Luís, João de Deus decidiu ele mesmo seguir ensinando a doutrina cristã para irmãos pretos, como ele, a partir dos sertões das Minas Gerais, onde recebeu autorização vocal para tal do próprio bispo de Mariana<sup>418</sup>. O processo deixa evidente que, em praticamente todos os lugares por onde passou, João de Deus recebeu apoio de párocos que apreciavam a facilidade com que ele conseguia atrair a atenção dos outros pretos das redondezas, sempre em pregações do lado de fora das igrejas ou em procissões seguidas de sessões de penitência.

O caso de João de Deus é tratado mais detidamente por Elisângela Oliveira Ferreira, que explorou detalhes sobre as confissões do penitente, a decisão do Santo Ofício a seu respeito, as relações que João de Deus estabeleceu com figuras poderosas e as comparações feitas entre o pregador preto e o padre jesuíta Gabriel Malagrida, devido ao grande volume de pessoas que suas missões também arrastavam pelo Sertão de Baixo<sup>419</sup>. Aqui, nos deteremos sobre a atuação de Santa Inês neste caso em específico, que mostra como a justiça eclesiástica funcionou plenamente no período em que ele governou o Arcebispado da Bahia, cooperando com o Santo

---

<sup>417</sup> ANTT-Tribunal do Santo Ofício-Inquisição de Lisboa - Processo 4330, Processo de João de Deus (1769-1774), fls. 15-17

<sup>418</sup> ANTT-TSO-IL, Processo 4330, Processo de João de Deus (1769-1774), f. 158.

<sup>419</sup> Ver: FERREIRA, Elisângela. O. **A trajetória de João de Deus Penitente: um pregador negro nos sertões coloniais.** Revista Brasileira de História das Religiões, v. 9, n. 26, p. 127-162, 12 out. 2016.

Ofício sempre que necessário<sup>420</sup>. Além disso, tentaremos entender que razões teriam levado o delator, Frei Francisco de Santa Anna Mattado, a denunciar o caso diretamente ao arcebispo, e não ao Santo Ofício, como ele mesmo aconselhou às multidões que assistiam às pregações de João de Deus e acompanhavam suas procissões<sup>421</sup>.

A primeira e única manifestação de Santa Inês nos autos do processo inquisitorial de João de Deus data de 22 de dezembro de 1768, quando ele prestou contas aos inquisidores sobre a denúncia recebida e as providências tomadas. Disse vir recebendo notícias constantes, principalmente do padre missionário Frei Francisco de Santa Anna Mattado, sobre a atuação de “hum preto leigo, e idiota chamado João de Deoz penitente, pregando em várias Freguesias e Capellas filiais com grande concurso de homês, e mulheres, proferindo alguas proposições mal soantes”<sup>422</sup>. Santa Inês afirmou que mandou prender João de Deus na Cadeia Pública da cidade para “evitar alguns gravíssimos danos” e ordenou que o visitador do Sertão de Baixo, Vicente Ferreira da Silva, percorresse todas as freguesias e capelas filiais onde o preto havia pregado, inquirindo sobre a vida e costumes do investigado, além das doutrinas que ele ensinava, a fim de averiguar se elas eram mesmo contra a doutrina da Igreja. O mesmo Vicente Ferreira da Silva, em agosto de 1769, foi informado pelo comissário do Santo Ofício Gonçalo de Sousa Falcão que ele deveria inquirir as testemunhas do processo com “todo cuidado, em não se fazerem custas crescidas”, já que o próprio comissário estava impossibilitado por causa da distância e de moléstias que o acometiam<sup>423</sup>.

Diante da devassa feita pelo visitador, o arcebispo eleito concluiu que havia erros nas proposições ditas por João de Deus, o que enquadrava o caso na esfera dos delitos sob jurisdição da Inquisição. A devassa feita pela autoridade diocesana concluía que o denunciado proferia proposições errôneas, se dizia penitente sem o ser e ainda fingia revelações, de modo que foi necessário “mandar pregador para desterrar aqueles erros, e ensinar a verdadeira doutrina aquelles povos”<sup>424</sup>. O escolhido para reparar o dano provocado pelas pregações de João de Deus foi seu principal acusador, Frei Francisco de Santa Anna Mattado. Tudo isso constava na carta remetida pelo arcebispo eleito, junto com a devassa, para que o Santo Ofício julgasse “o que

---

<sup>420</sup> Sobre o assunto, ver: MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça; MATTOS, Yllan de. **Vigiar a ortodoxia: limites e complementaridades entre a justiça eclesiástica e a Inquisição na América Portuguesa**. Revista de História, v. 171, jul-dez 2014. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/89014/165760#info>. Acesso: 20 mar. 2024.

<sup>421</sup> ANTT-TSO-IL, Processo 4330, f. 147.

<sup>422</sup> ANTT-TSO-IL, Processo 4330, f. 14.

<sup>423</sup> *Ibid.*, f. 110.

<sup>424</sup> *Ibid.*, f. 14.

for justo”. Santa Inês incluiu ainda no rol dos suspeitos os párocos e vigários que tinham apoiado a atuação de João de Deus, quando interrogados pelo visitador: André Freitas Paiva, vigário colado da freguesia de Nossa Senhora dos Campos do Rio Real de Cima; Francisco Tavares da Matta e Menezes, padre coadjutor da Vila de Santo Antônio e Almas da Itabaiana; João da Costa Canedo, vigário colado da freguesia da Senhora da Piedade da Vila do Lagarto; Francisco da Silva Lobo, vigário colado da freguesia de Santo Antônio e Almas da Itabaiana; Abraão Correa, capelão da Capela de Nossa Senhora das Brotas, filial da freguesia de Nossa Senhora da Vitória de Sergipe de El Rey; e Francisco de Almeida Branco, vigário colado na freguesia de Santa Luzia<sup>425</sup>.

A carta de Santa Inês aos inquisidores é da mesma data de outra enviada por ele a Francisco Xavier de Mendonça Furtado. É interessante observar como o arcebispo presta contas a duas instâncias diferentes do poder sobre o mesmo assunto, aparentemente atendendo a demandas distintas. No caso da carta a Mendonça Furtado, o arcebispo eleito parece quase se justificar por não ter prendido antes o tal pregador, uma vez que o governador, Conde de Azambuja, já o havia informado sobre “um preto leigo” que andava pregando pelo Sítio da Torre<sup>426</sup>. O próprio governador não havia conseguido prendê-lo porque o leigo tinha conseguido se retirar ocultamente do lugar, e após a ida do Conde de Azambuja para o Rio de Janeiro, Santa Inês não mais agiu por acreditar que o tal pregador tinha desertado da Bahia. As coisas mudaram quando o arcebispo eleito foi informado que o sujeito andava proferindo proposições errôneas pela Comarca de Sergipe de El Rey, sendo seguido por um numeroso grupo de homens e mulheres. Mesmo buscando prendê-lo, as tentativas se frustraram, até que o procurado bateu à porta, literalmente, do arcebispo eleito para lhe dar explicações e pedir autorização para pregar, assim como havia feito anteriormente com o bispo de Mariana. Acabou sendo preso e mandado à Cadeia Pública de Salvador, onde ficou por três anos, antes de ser despachado para os Cárceres Secretos da Inquisição de Lisboa<sup>427</sup>.

---

<sup>425</sup> ANTT-TSO-IL, Processo 4330, fls. 9-13.

<sup>426</sup> Imediações da Casa da Torre de Garcia D’Ávila, possivelmente na região de Açú da Torre. Na documentação encontrada, não há informações partindo do próprio Santa Inês que deem conta de uma possível prisão de João de Deus logo no início de suas pregações, a mando do vigário local. No entanto, seu principal opositor se queixa que a prisão ocorreu e durou pouco tempo porque o arcebispo teria mandado soltar o pregador por alguma interferência a favor do preto. Para Elisângela Oliveira Ferreira, se isso ocorreu, é possível que a interferência tenha sido da família Garcia D’Ávila. Ela menciona uma possível relação de influência e proteção de Dona Inácia Pereira de Araújo, viúva do Coronel Garcia D’Ávila Pereira, para com João de Deus, que teria aceitado peças de algodão para confeccionar túnicas. Ver: FERREIRA, Elisângela. O. **A trajetória de João de Deus Penitente: um pregador negro nos sertões coloniais.** Revista Brasileira de História das Religiões, v. 9, n. 26, p. 127-162, 12 out. 2016.

<sup>427</sup> AHU-CU, BAHIA-CA, Cx. 43, D. 7963. “Carta do arcebispo eleito D. Manuel de Santa Ignez para Francisco X. de Mendonça relativo à prisão de um preto leigo...” (1768)

O incômodo do Frei Francisco de Santa Anna Mattado com relação ao sucesso das pregações de João de Deus Penitente é inegável, mas apenas isto não explica o fato de o missionário carmelita calçado ter procurado diretamente o governador do arcebispado para denunciar o caso, já que ele próprio conclamava os fiéis a fazerem denúncias ao Santo Ofício. Neste caso, a explicação reside no fato de que a atuação de um pregador leigo sem autorização de Santa Inês desafiava a autoridade do prelado. Além disso, o apoio por parte de clérigos às pregações do leigo sem a anuência do arcebispo eleito ia de encontro às regras de hierarquia dentro do próprio universo eclesiástico, de modo que denunciar o caso a quem era diretamente afetado por isso aumentava as chances de solucionar o problema.

Nas cartas a Santa Inês e no depoimento ao Santo Ofício, Frei Francisco menciona mais de uma vez situações em que João de Deus supostamente afrontou o Arcebispado da Bahia: primeiro, afirmou em carta ao arcebispo que as doutrinas e proposições feitas por João de Deus “estavão incursos em excomunhão maior pelos sagrados concílio, constituições do Arcebispado, e decretos do Sagrado Tribunal da Inquisição”<sup>428</sup>. Depois, já em depoimento aos comissários do Santo Ofício, acrescentou que o “preto leigo” tinha feito “duas Procissões nocturnas contra as Pastoraes deste Arcebispado, hua’ sómente de mulheres, e outra sómente de homens, cobrindo a Procissão a sua sancta cruz debayxo de Paleo”<sup>429</sup>.

Se essa foi a estratégia do missionário carmelita calçado, ela surtiu efeito, porque foi a partir da sua denúncia que Santa Inês descobriu que João de Deus não tinha desertado da Bahia e continuava pregando pelos sertões. Mesmo que a prisão tenha ocorrido após o próprio denunciado se apresentar ao arcebispo, o caso foi oficialmente levado à Inquisição ao se constatar a presença de proposições heréticas nos discursos do leigo. Ao que parece, era esse o propósito do Frei Francisco, e o fato de o caso ter chegado à Inquisição pelas mãos do governador do arcebispado da Bahia certamente deu um peso maior à denúncia<sup>430</sup>.

Evidentemente, a história envolvendo João de Deus Penitente não era algo corriqueiro, e a atuação direta do arcebispo no episódio também pode se justificar por esse prisma, mas há mais casos de delitos punidos pela Inquisição que foram investigados no arcebispado da Bahia e através dos quais, mesmo sem uma participação tão direta de Santa Inês, é possível perceber o funcionamento da justiça eclesiástica sob sua jurisdição. De julho de 1762 a junho de 1770, foram investigadas ao menos cinco denúncias de bigamia que, de alguma forma, tocavam o

---

<sup>428</sup> ANTT-TSO-IL, Processo 4330, f. 146.

<sup>429</sup> *Ibid.*, f. 147

<sup>430</sup> *Ibid.*, f. 147.

arcebispado da Bahia – ou porque os denunciados viviam em alguma freguesia por aqui ou porque tinham nascido na Bahia e se casado uma segunda vez no reino. Em todos eles, foi designado um visitador local para inquirir testemunhas. No caso do processo de bigamia contra Amador da Costa Vilaça, carpinteiro natural da freguesia de Santa Cecília de Vilaça, arcebispado de Braga, e morador da vila de Santo Antônio da Jacobina, arcebispado da Bahia, o visitador do Sertão Alto e Minas, Silvestre da Silva de Carvalho, prestou contas ao próprio Santa Inês, antes de enviar informações sobre o segundo matrimônio do acusado aos comissários do Santo Ofício em Lisboa<sup>431</sup>.

Já em Salvador, centro de sua atuação e sede do Arcebispado da Bahia, Santa Inês trabalhou diretamente para coibir excessos ou o que foi apontado como insubordinação em espaços religiosos. A atitude do arcebispo eleito ecoava não apenas suas preocupações do ponto de vista episcopal, como também os anseios da Coroa no que diz respeito ao disciplinamento social e religioso na América portuguesa – fosse dos fiéis ou do próprio clero. Em novembro de 1763, por exemplo, ele atuou diretamente em um episódio de insubordinação de monges beneditinos – como citado anteriormente –, que se recusavam a prestar obediência ao novo abade do Mosteiro de São Bento da Bahia, Frei Filipe da Natividade, relatada em carta do próprio rei, Dom José. Os culpados eram os monges Frei Joseph de Santa Thereza Lordelo, Frei João de Santo Antônio, Frei Constantino de São Joseph, Frei Adrião de Santa Escolástica, Frei Marcelino de Santa Anna, Frei Henrique da Encarnação, Frei Francisco de São Bento e o irmão boticário Frei Antônio de Santa Anna. A desobediência se dava “por motivos temporaes que não devião prevalecer contra a observancia Religioza; e muito menos para ficar o dito Mosteiro sem Prelado legitimo, e elleito na forma das suas constituições, e da observancia dela sempre até agora praticada”<sup>432</sup>.

A insubordinação do beneditinos na Bahia, é bom que se diga, não era exatamente um caso isolado. Em sua dissertação de mestrado, Leandro Ferreira Lima da Silva trata casos de indisciplina e sublevação envolvendo regulares de outras ordens – como carmelitas e franciscanos – no Rio de Janeiro ao longo do século XVIII, motivo de preocupação do ponto de vista civil e religioso<sup>433</sup>. Ele não deixa de observar ainda que havia, entre beneditinos na

---

<sup>431</sup> ANTT-TSO-IL – Processo 8642, Processo de Amador da Costa (1760-1769), fl. 43.

<sup>432</sup> **Carta régia ao arcebispo eleito da Bahia sobre a recusa por parte dos monges beneditinos do mosteiro daquela cidade**, de prestar obediência ao provincial eleito. (Biblioteca Nacional, Coleção Bahia, locação original II – 34, 6, 6 N° 2)

<sup>433</sup> SILVA, Leandro Ferreira Lima da. **Regalismo no Brasil Colonial: a Coroa Portuguesa e a Província de Nossa Senhora do Carmo do Rio de Janeiro (1750-1808)**. 2013. 486 p. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. A dissertação deu origem



segunda capital do Brasil, desentendimentos internos e com autoridades civis, embora essas situações não fossem motivo de queixa, provavelmente pelo fato de a ordem monástica não estar tão atrelada à problemática da vida do povo<sup>434</sup>. De todo modo, mesmo que os beneditinos não estivessem envolvidos no trabalho missionário e na vida cotidiana dos demais, aquele comportamento de membros do clero regular estava longe do esperado e, talvez, isso ajude a explicar o porquê de o caso ocorrido na Bahia ter mobilizado autoridades civis e religiosas para solucioná-lo.

A percepção do próprio arcebispo eleito sobre quais comportamentos deveriam ou não ser censurados deve ser levada em conta, assim como o interesse da Coroa portuguesa em coibir e punir exemplarmente aqueles que iam de encontro às suas decisões e interesses. No entanto, nada disso era decidido a partir de interpretações apenas subjetivas. Embora se reportassem ao clero secular, e não ao regular, as Constituições primeiras do arcebispado da Bahia eram muito claras ao orientar como membros do clero deveriam se comportar: o que se esperava de homens religiosos é que levassem uma vida virtuosa e exemplar. Em caso de faltas, precisavam prestar contas a Deus, aos sagrados Cânones e, no caso do clero secular, também às Constituições do arcebispado<sup>435</sup>.

Como se pode ver neste caso, os culpados tiveram que prestar contas, ainda, à Coroa, porque em maio de 1764, os governadores interinos informaram ao rei Dom José que, a despeito da recusa dos monges, haviam dado posse ao novo abade do Mosteiro de São Bento e que o desembargador e procurador José Ferreira Cardoso havia ido até o local fazer a prisão do antigo abade e de cinco dos oito monges citados na carta régia de novembro do ano anterior, que partiriam em embarcações para o reino em julho daquele ano. Três deles tinham escapado: o irmão boticário Frei Antônio de Santa Anna, que havia partido há meses para o Rio de Janeiro, e os monges Frei Henrique da Encarnação e Frei Francisco de São Bento, que tinham ido para

---

ao livro: SILVA, Leandro Ferreira Lima da. **Regalismo no Brasil Colonial: a Coroa Portuguesa e a Ordem do Carmo**, Rio de Janeiro, 1750-1808. São Paulo: Intermeios, 2018.

<sup>434</sup> Silva cita as pesquisas de Jorge Victor Araújo de Souza a respeito dos monges beneditinos para explicar que o comportamento deles não foi alvo de reclamações e autoridades civis e eclesiásticas no Rio de Janeiro na segunda metade do século XVIII, provavelmente, pelo fato de os beneditinos formarem uma ordem monástica, e não mendicante, e por não estarem diretamente ligados ao cotidiano e aos problemas das pessoas. Além disso, Araújo de Souza observa que mesmo tendo desentendimentos internos e com autoridades civis, os beneditinos tinham como costume cumprir a regra de São Bento. Ver: SILVA, Leandro Ferreira Lima da. **Regalismo no Brasil Colonial: a Coroa Portuguesa e a Província de Nossa Senhora do Carmo do Rio de Janeiro (1750-1808)**. 2013. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013, nota 733, pp. 254-255.

<sup>435</sup> SILVA, Leandro Ferreira Lima da. **Regalismo no Brasil Colonial: a Coroa Portuguesa e a Província de Nossa Senhora do Carmo do Rio de Janeiro (1750-1808)**. 2013. 486 p. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013, p. 176.

a Paraíba, o que motivou o governo da Bahia a mandar correspondências a estes dois locais, a fim de pedir auxílio na prisão da dupla<sup>436</sup>. Prender os insubordinados e mandá-los para o reino não era apenas uma medida para puni-los individualmente, mas sobretudo para evitar que o exemplo deles se espalhasse por outras ordens religiosas, como aparece na carta régia a Santa Inês, ainda de novembro de 1763. O episódio causava não só

[...] gravissimo prejuízo à Sagrada Congregação de São Bento, mas também a todas as mais Ordens Religiozas, que com este perniciosissimo exemplo relaxariam no voto da obediência, que he um dos que constituem a Vida Religiosa; e se levantaria com o governo dellas os que occupassem as Prelazias, subterfugindo por semelhantes meyoas as Eleições canonicas dos que lhe devessem succeder nos lugares, cujas desordens a mim me pertencia cohibir como Protector da observancia dos Sagrados Cannones, e Constituições Religiozas nos meus Reynos e Dominios<sup>437</sup>.

Uma vez presos, os monges deveriam ser entregues ao arcebispo eleito da Bahia quando fossem requisitados para ser apresentados ao Reverendíssimo Padre Provincial da Ordem de São Bento e, depois, enviados ao reino, cumprindo assim a ordem do rei Dom José<sup>438</sup>. Aqui, é interessante observar essa determinação de apresentar os culpados ao provincial da Ordem de São Bento, porque mostra como os beneditinos, mesmo presos por ordem do poder secular, não estavam livres de obedecer às regras rígidas de hierarquia dentro das ordens, como aponta Paiva: “[...] nas ordens existia ainda uma hierarquia interna a respeitar que impunha relações de subordinação e de submissão jurídica, com notórias distinções entre um provincial, ou abade de um mosteiro e um humilde frade ou monge”<sup>439</sup>.

A vigilância sobre a vida religiosa continuou e no ano seguinte, em junho de 1764, foi a vez de um convento feminino receber a atenção – e a indignação – de Dom Frei Manuel de Santa Inês: o de Santa Clara do Desterro. Neste caso, é importante olhar um pouco para trás para compreender melhor o contexto sobre o episódio: em 30 de janeiro de 1764, o arcebispo eleito da Bahia recebeu de Francisco Xavier de Mendonça Furtado uma ordem régia que mandava informar às religiosas dos conventos femininos da Bahia que suspendessem a

---

<sup>436</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 35, D. 6482-6483. “Ofício do governo interino ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a posse do abade do Mosteiro de São Bento, Dom Frei Filipe da Natividade...” (1764)

<sup>437</sup> **Carta régia ao arcebispo eleito da Bahia sobre a recusa por parte dos monges beneditinos do mosteiro daquela cidade**, de prestar obediência ao provincial eleito. (Biblioteca Nacional, Coleção Bahia, locação original II – 34, 6, 6 N° 2)

<sup>438</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 35, D. 6482-6483. “Ofício do governo interino ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a posse do abade do Mosteiro de São Bento, Dom Frei Filipe da Natividade...” (1764)

<sup>439</sup> PAIVA, José Pedro. **Um corpo entre outros corpos sociais: o clero**. Revista de História das Ideias, v. 33, 2012, p. 175.

admissão de noviças até que houvesse uma determinação em contrário do próprio rei. Desde o recebimento da carta, o arcebispo eleito passou a fazer visitas aos conventos femininos de Salvador: da Lapa, da Soledade, das Mercês e o mais antigo, de Santa Clara do Desterro. Nos três primeiros se vivia com pobreza, o que não se observava, entretanto, no Desterro, onde as despesas excessivas corriam por conta dos pais das religiosas, que o faziam, aliás, para que suas filhas não fossem “vilipendiadas e reputadas por gente de inferior qualidade”. Para o arcebispo, o Convento do Desterro era o “escândalo” da cidade e parecia não haver solução para os inúmeros problemas encontrados lá, já que as irmãs sempre negavam as faltas cometidas durante depoimentos nas visitas dos prelados. Em carta de junho de 1764, Santa Inês apontou que havia no Desterro 95 freiras do véu preto e apenas uma noviça do véu branco. Juntas, elas possuíam 184 servas particulares<sup>440</sup>.

A visita do arcebispo eleito ao Convento de Santa Clara do Desterro se deu em 10 de maio de 1764, e quase um mês depois, em 9 de junho, ele enviou ao convento uma carta pastoral, apontando a inobservância aos decretos dos arcebispos antecessores, bem como “abusos e relaxações” por parte das religiosas, que precisavam ser prontamente corrigidos. Cabe observar aqui, como defende Paiva, que monjas e freiras, após a tomada do hábito religioso, ficavam equiparadas ao posto de clérigos, embora nunca tivessem acesso a nenhum grau de sacramento da ordem religiosa<sup>441</sup>. Na prática, elas passavam a compor um corpo social que se distinguia dos demais membros da sociedade, mas também ficavam obrigadas a seguir regras de comportamento religioso que, para o arcebispo, estavam muito longe de serem cumpridas<sup>442</sup>.

A pastoral endereçada às clarissas do véu preto foi dividida em capítulos, começando pelo “Ofício divino”: segundo Santa Inês, as irmãs do Desterro não apareciam para a reza do coro e se recusavam a aprender o canto com o objetivo de se eximirem da obrigação de cantarem, “de sorte que só servem de assistentes em semelhantes festas”. A desobediência das irmãs do Desterro era tamanha e o descaso às censuras tão conhecido que, diz Santa Inês, as irmãs “se achão em peccado mortal, e excomungadas”. Para escândalo do arcebispo eleito, as freiras recebiam homens e mulheres de dentro e fora da comunidade, mandavam cozinhar suas refeições individualmente em suas celas, faziam negócios dentro do convento, gastavam

---

<sup>440</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 35, D. 6554-6555. “Carta do arcebispo Dom Frei Manuel de Santa Inês ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a ordem régia que mandou suspender a admissão de noviças nos conventos das religiosas da Bahia...” (1764)

<sup>441</sup> PAIVA, José Pedro. **Um corpo entre outros corpos sociais: o clero**. Revista de História das Ideias, v. 33, 2012, p.168.

<sup>442</sup> *Ibid.*, p. 182.

quantias exorbitantes com as procissões do Senhor dos Passos e da quarta-feira da Quaresma e ainda mandavam passear em cadeirinha pelas ruas da cidade as negras que serviriam como servas às madres, de modo que toda a comunidade as visse e soubesse a quem pertenciam<sup>443</sup>.

Um trecho da pastoral merece destaque pelo claro impacto que parece ter causado aos olhos do arcebispo. É o que trata da “Pobreza, e Desprezo do mundo”:

Do amor á vaidade, que em muitas destas Religiozas predomina, e da inobservancia do seo voto de pobreza são evidentes signaes o seo toucado nimiamente descomposto, e indecente ás Religiozas por lhes deixar descubertas grande parte das cabeças, e todo o pescosso: Tão bem as unções com que as anciãs tingem de negro os seos cabelos já brancos, e os artificios com que todas os compoem, e suprem algumas a falta delles para apparecerem em publico com o tal toucado: Os seos hábitos, e mantos certamente reprehensiveis pelas caudas, pelas fitas de cor, que nas dos hábitos prendem, pelas aberturas destes anteriores, e posteriores, e pelas suas mangas de extraordinaria largura, de que tudo não pouco se escandalizão os seculares: As papeleiras, contadores, guardaropas, e outros trastes com que muitas Religiozas ornão as suas cellas: os ouros, pratas, diamantes, e outras preciosidades, de que uzão contra a vontade de seos Prelados, pois algumas vestem por baixo de seos habitos camizas bordadas com mangas compridas, e sayas finíssimas, e calção meyas de seda, ligando-as commumente com fivelas de ouro cravadas de diamantes, das quaes uzão tão bem algumas dellas nos çapatos, e chega a tanto o excesso, que quando fazem alguma função publica, nella uzam de çapatos todos picados, para que as pessoas assim de dentro como de fora lhes veção a nova meya de seda cor de perola<sup>444</sup>.

As recomendações feitas às irmãs do Desterro não eram fruto apenas de um desconforto pessoal do arcebispo com a situação do lugar, mas certamente diziam respeito ao que as Constituições do arcebispado da Bahia determinavam em relação ao cumprimento das regras naquele que era, na época da aprovação das Constituições, o único convento feminino de Salvador. O texto dizia que a clausura dos mosteiros das freiras era tão importante que o Concílio de Trento encomendava “particularmente aos bispos, e cominando-lhes o divino juízo e a maldição eterna de Deus, se não tiverem dela particular cuidado”<sup>445</sup>. Por isso, os desobedientes deveriam ser punidos com censuras eclesiásticas e outras penas, e os bispos

---

<sup>443</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 35, D. 6556. “Carta pastoral do arcebispo Dom Frei Manuel de Santa Inês às religiosas do Convento de Santa Clara do Desterro da Bahia, sobre abusos e relaxações...” (1764)

<sup>444</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 35, D. 6556. “Carta pastoral do arcebispo Dom Frei Manuel de Santa Inês às religiosas do Convento de Santa Clara do Desterro da Bahia, sobre abusos e relaxações...” (1764)

<sup>445</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da; FEITLER, Bruno; SALES SOUZA, Evergton. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia**. São Paulo: Edusp, 2010, p. 374.

estavam autorizados a buscar ajuda com o braço secular para fazer cumprir as punições, sob risco de excomunhão aos ministros da Justiça se Sua Majestade que se recusassem a tal<sup>446</sup>.

Santa Inês não foi o primeiro arcebispo a buscar solucionar o caso das desordens no Desterro. Talvez por isso, diante do que viu, tenha expressado a falta de esperança de que as inobservâncias fossem corrigidas e disse que “só do Céu pode vir o remédio” para tais relaxações<sup>447</sup> – um desalento semelhante ao que demonstrou quando escreveu o primeiro relatório *ad Sacra Limina*, em Angola, em 1750, e mencionou não ver formas de ser auxiliado com os problemas relativos à fé local, pedindo à Santa Sé apenas por orações<sup>448</sup>. Mesmo assim, fez o que seus antecessores já haviam tentado: mandou que a madre abadessa do Desterro tomasse providências para coibir cada uma das relaxações, sob risco de incorrer, ela própria, em desobediência.

Passemos agora dos aspectos da ação episcopal atinentes à vigilância da vida clerical para aqueles relativos à observância dos costumes locais e da ação do rebanho de fiéis em manifestações religiosas na Bahia. Em 1765, os excessos praticados durante a festa do Divino por uns ilhéus reunidos na denominada Irmandade do Espírito Santo foram o tema de um longo relato dos governadores interinos da Bahia ao Conde de Oeiras. Em carta de 15 de junho de 1765, os governadores, incluindo Santa Inês, narraram que um grupo de ilhéus da já citada irmandade andava pelas ruas com seus membros vestidos de foliões, tocando tambor e pandeiros, e pedindo esmolos. À frente, ia um homem vestido de Imperador, enquanto o grupo era seguido por “muitos mulatos e pretos, que he o de que se compõem a ínfima plebe d’esta Cidade”, mesmo depois de o governo ter dito à Irmandade que fosse acompanhada nas procissões só de brancos e irmãos da Confraria. O governo também havia ordenado que o grupo não pedisse esmolos durante a semana, o que favorecia a vadiagem pelas ruas, e se reservassem a fazê-lo aos domingos. Mas, não foi exatamente o que aconteceu. Na prática, enquanto duravam os festejos, o Imperador e seu grupo costumavam ser recebidos na porta da Igreja do Pilar pelo pároco, que o aspergia com água benta, o levava até uma cadeira de espaldar e, depois, o conduzia à porta da igreja com toda a vênia e solenidade<sup>449</sup>.

---

<sup>446</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da; FEITLER, Bruno; SALES SOUZA, Evergton. **Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia**. São Paulo: Edusp, 2010, pp. 374-375.

<sup>447</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 35, D. 6556. “Carta pastoral do arcebispo Dom Frei Manuel de Santa Inês às religiosas do Convento de Santa Clara do Desterro da Bahia, sobre abusos e relaxações...” (1764)

<sup>448</sup> Ver capítulo 1, página 47.

<sup>449</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 37, D. 6911. “Ofício do governo interino para o Conde de Oeiras, no qual informa dos excessos praticados por um grupo de ilhéus...” (1765)

De acordo com o expressado pela carta dos governadores, era inadmissível o tumulto causado pelos festejos da Irmandade do Espírito Santo, pedindo esmolas em uma cerimônia parecida com uma missa. Mais absurda ainda a ideia de que os confrades alugassem casas no Santo Antônio Além do Carmo, quebrassem as paredes e servissem um jantar ao Imperador e seus convidados – quase todos “mulatos insolentes, e pretos brutos”. Ou, ainda pior, que usassem o dinheiro das esmolas para irem à cadeia da cidade soltar todos os presos por dívidas cíveis, sem sequer pedir um mandado de soltura. A solução foi chamar o homem que fazia o papel do Imperador e mandar cessar todo aquele excesso, sob pena de serem todos os confrades presos e despachados para Angola<sup>450</sup>. A resposta do Imperador foi de que a inspiração para os festejos do Divino na Bahia eram as festividades realizadas em Lisboa, ao passo em que os governadores negaram veementemente que houvesse tanto exagero em Portugal como havia na Bahia e que, mesmo que houvesse, a plebe na Metrópole era formada por

[...] homens brancos creados com o temor, e o respeito das Leys, e da Christandade, o que não sucedia na Bahia, onde a ínfima plebe era de mulatos insolentes e pretos sem consideração alguma, por isso que daqueles folguedos não se podia esperar mais que mortes entre uns e outros<sup>451</sup>.

O Imperador não estava de todo errado ao dizer que se inspirava nos festejos de Lisboa. Ao olhar para o caso da Bahia, Lucilene Reginaldo mostra que várias procissões solenes ocorriam na capital e no recôncavo, convertidas em verdadeiros espetáculos públicos que, não raro, escandalizavam visitantes, sobretudo estrangeiros. Nas procissões do Corpo de Deus e do Santíssimo Sacramento, por exemplo, participavam todos os setores da sociedade – incluindo os negros – com música, dança, máscaras e encenações que, embora parecessem “nada sacras”, tratava-se de “algumas adaptações locais, é claro, de uma herança claramente portuguesa”<sup>452</sup>. Estas eram as procissões que dispensavam a licença do Ordinário, diferente daquelas organizadas pelas irmandades, chamadas de devocionais.

A necessidade de licença para acontecer não dispensava a enormidade de gastos com as festividades destas irmandades, o que também chamou a atenção de visitantes eclesiásticos ao longo dos anos, na Bahia e fora dela. Reginaldo aponta que o excesso de gastos com essas

---

<sup>450</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 37, D. 6911. “Ofício do governo interino para o Conde de Oeiras, no qual informa dos excessos praticados por um grupo de ilhéus...” (1765)

<sup>451</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 37, D. 6911. “Ofício do governo interino para o Conde de Oeiras, no qual informa dos excessos praticados por um grupo de ilhéus...” (1765)

<sup>452</sup> REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos Angolas: irmandades negras, experiências escravas e identidades africanas na Bahia setecentista**. 2005. 244 p. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005, p. 116.

festividades foi sendo interpretado por pesquisadores como “uma espécie de válvula de escape, uma exaltação do lazer permitido no duro cotidiano da escravidão e do trabalho contínuo”, ou como uma ação que visava a saúde espiritual dos membros da irmandade a partir da relação entre os irmãos e os santos de devoção. Para a própria Reginaldo, do ponto de vista mais pragmático, a pompa das festas das confrarias negras tinha a ver com conservar e manter o patrimônio material e simbólico, tanto da irmandade como um todo, quanto da diretoria, que costumava ser trocada durante as festas<sup>453</sup>.

Os recursos para os festejos vinham de pagamentos obrigatórios de membros das congregações, mas também de outras celebrações, previstas nas normas das irmandades. Em Portugal, afirma Mariza de Carvalho Soares, a Mesa da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário do Mosteiro de São Domingos era composta por cargos executivos e uma corte, com rei, duque, conde e outros membros da nobreza para representar a sociedade portuguesa. No Brasil, não haveria de ser diferente, e as irmandades, mesmo as de negros, elegiam seus reis ou imperadores, como foi o caso da Irmandade do Espírito Santo, na Bahia, e como acontecia com alguma frequência também no Rio de Janeiro. Para os festejos com o Imperador, o grupo podia sair às ruas várias vezes ao ano, dependendo dos recursos e da vontade do líder, com o objetivo principal de coletar esmolas para as festas dos oragos da igreja<sup>454</sup>. Mas, não raro, esta ida às ruas era proibida pelas autoridades.

É importante lembrar que as festas das irmandades tinham autorização para acontecer, mas precisavam estar submetidas a um controle, para que não escapasse à autoridade da Igreja e da Coroa. O caso relativo à Irmandade do Espírito Santo é apenas um exemplo que, por força das circunstâncias, ocorreu e foi documentado durante o período em que Santa Inês integrou o governo civil e governou o arcebispado da Bahia. Mas, não foi exclusividade do culto ao Divino, nem desta irmandade na Bahia, a vigilância que a Coroa e as autoridades eclesiásticas exerciam sobre as irmandades religiosas, sobretudo aquelas compostas por leigos<sup>455</sup>. Na mesma Salvador, antes do episódio com a Irmandade do Espírito Santo, os reis e rainhas da Irmandade

---

<sup>453</sup> REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos Angolas: irmandades negras, experiências escravas e identidades africanas na Bahia setecentista**. 2005. 244 p. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005, pp. 119-120.

<sup>454</sup> SOARES, Mariza de Carvalho. **Devotos da cor: Identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 154.

<sup>455</sup> Mariza de Carvalho Soares aponta que as folias realizadas pelas irmandades eram um dos pontos mais controversos nas Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia, porque o texto autorizava as representações do Divino e as folias, desde que elas fossem “honestas, e decentes”. Mas, frequentemente as folias eram proibidas por conta dos excessos. Ver: SOARES, Mariza de Carvalho. **Devotos da cor: Identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 156.

do Rosário foram proibidos de sair às ruas. De acordo com Soares, a proibição ocorrida em 1729 se deu “como consequência de seus excessos”, que, observa, aconteciam fora dos cortejos – tanto fúnebres quanto das procissões<sup>456</sup>.

Se as irmandades eram vigiadas, os olhos estavam ainda mais atentos a manifestações religiosas que não estivessem estritamente controladas. Isso porque era preciso ter bastante claro quem dominava as festas – e este domínio, do que poderia ou não acontecer, e de que forma as coisas se desenrolavam, não poderia estar nas mãos de negros, nem de leigos. Se algo fosse além do permitido pelas autoridades, a situação rapidamente poderia se transformar em transgressão, diz Reginaldo:

Tendo em vista o projeto evangelizador, as festas dos santos patronos eram parte fundamental da vida religiosa devocional, ainda que seus ‘excessos’ fossem duramente perseguidos pelas autoridades. [...] Como bem sugere Silvia Lara, é preciso atentar para as ‘diferenças entre a coroação teatral das festas religiosas e os cortejos de reis negros das festividades públicas dinásticas’. O não reconhecimento destas diferenças ‘implica desconsiderar quais sujeitos mantêm o controle sobre a festividade’<sup>457</sup>.

Para Soares, as festas promovidas pelas irmandades eram uma forma que os negros encontravam de experimentar uma liberdade que não viviam, de fato, naquela sociedade escravista do século XVIII, em que o que o escravo almejava era a alforria, e não ainda um ideal de abolição, pensamento que só viria no século seguinte: “No universo escravista, as esferas de liberdade podem estar na escolha dos parceiros conjugais, na frequência aos batuques, em ir e vir pela cidade e na possibilidade de filiar-se e frequentar uma irmandade”<sup>458</sup>. Não havia, contudo, um limite claro – nem nas Constituições primeiras do arcebispado da Bahia – do que era ou não permitido nestas festividades e, conforme Soares, a dificuldade em definir limites parecia residir justamente no dilema que era separar o sagrado do profano naquelas celebrações<sup>459</sup>. Talvez, seja por isso que tanto o poder civil quando o episcopal tenham estado tão vigilantes ao que ameaçava escapar ao controle.

---

<sup>456</sup> SOARES, Mariza de Carvalho. **Devotos da cor**: Identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 156.

<sup>457</sup> REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos Angolas**: irmandades negras, experiências escravas e identidades africanas na Bahia setecentista. 2005. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005, p. 126.

<sup>458</sup> SOARES, Mariza de Carvalho. **Devotos da cor**: Identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 166.

<sup>459</sup> *Ibid.*, p. 173.



É provável que, no período em que atuou como arcebispo eleito e, depois, como arcebispo de fato da Bahia, Dom Frei Manuel de Santa Inês tenha enfrentado mais episódios de insubordinação do clero e das ovelhas de seu rebanho – afinal, o trabalho de manter o disciplinamento social e religioso era uma demanda constante. Mas, é importante observar como o prelado cascalense se manteve vigilante contra “abusos e relaxações” e atuou, sempre que demandado ou por iniciativa própria, em qualquer esfera que estivesse sob sua jurisdição. O vasto território do Arcebispado da Bahia não impediu que Santa Inês se mantivesse informado sobre o que ocorria nas diversas freguesias que compunham sua diocese, e sua ação episcopal se manteve firme, ainda que tenha lançado mão do trabalho de visitantes nos locais mais distantes. Em vez de denotar, talvez, uma aparente atuação restrita à sede do arcebispado baiano, essas ações ajudam a perceber como a máquina episcopal funcionou bem sob as mãos do arcebispo eleito.

Em Salvador, onde seus olhos alcançavam melhor os acontecimentos, e onde as distâncias eram mais facilmente vencidas, Santa Inês exerceu o papel de arcebispo eleito com olhos bem atentos ao que acontecia nos diversos setores da sociedade, coibindo excessos e agindo para punir abusos que poderiam, de alguma forma, atrapalhar a unidade política, social e religiosa no território sob sua jurisdição civil ou episcopal. Isso significou agir em colaboração com o Santo Ofício, despachar para o reino regulares que desrespeitavam a hierarquia da ordem religiosa e poderiam, certamente, servir de mau exemplo para outros religiosos, tentar pôr fim às inobservâncias no Convento do Desterro – local que já acumulava queixas há um longo período – e atuar contra os excessos em uma festa ligada a uma irmandade de leigos. Os olhos e as decisões do governador do arcebispado, na prática, não deixavam escapar insubordinações em nenhum setor sob o seu comando.

### **3.6. Os últimos dias de um carmelita descalço na Cidade da Bahia**

A condição de arcebispo eleito da Bahia, carregada por Santa Inês ao longo de pouco mais de oito anos desde a chegada a Salvador, se encerrou no dia 5 de setembro de 1770. Naquela data, Santa Inês recebeu de Sebastião José de Carvalho e Melo, já Marquês de Pombal, uma carta acompanhada do Pálio e do Breve de sua confirmação como arcebispo da Bahia por meio de uma bula do Papa Clemente XIV<sup>460</sup>. Em novembro daquele mesmo ano, Santa Inês

---

<sup>460</sup> Poucos meses antes, em julho de 1770, Santa Inês mandou avisar em carta ao reino que tinha cumprido ordem de Dom José para publicar em sua diocese uma Bula do Jubileu do papa Clemente XIV, o que indica que, àquela altura, as relações já estavam restabelecidas. Ver: AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 44, D. 8229-8230. “Ofício do

escreveu ao rei, Dom José, para informar sobre o recebimento da carta, do Breve e do Pálio, além das demais concessões, faculdades espirituais e indulgências que eram de costume. A demora para dar notícias sobre o recebimento de correspondência tão esperada se explica pelo fato de que, por pouco, o carmelita descalço não viveu para ver sua confirmação acontecer. É que a correspondência chegou, disse ele próprio, “na occazião em que estava padecendo de molestia grave, ja sacramentado por Viatico” – ou seja, o arcebispo já havia recebido o sacramento concebido aos moribundos quando as notícias chegaram<sup>461</sup>.

Não se sabe, aqui, que enfermidade acometia Santa Inês naquela ocasião, mas na carta enviada ao rei em novembro de 1770, o arcebispo da Bahia informou estar livre da doença e restabelecendo as forças. O que se pode dizer com segurança é que, depois disso, Santa Inês atuou como arcebispo da Bahia, de fato e de direito, por mais seis meses, no máximo. Em 24 de junho de 1771, o Cabido da Bahia escreveu ao rei, “ainda com as lagrimas nos olhos, e preocupado de penetrante dor”, informando que o carmelita descalço havia falecido no dia 22 daquele mês, por volta das dez da noite, e que, por isso, o Cabido havia assumido o governo do Arcebispado, alertando, contudo, que era necessário enviar um substituto o quanto antes<sup>462</sup>. Na mesma data, o governador da Bahia, José da Cunha Ataíde e Melo, o Conde de Pavolide, escreveu ao rei dando notícia da morte de Santa Inês e informando que o Cabido havia assumido suas funções: “O Cabido se acha governando, e me vierão segurar não pretendião innovar couza alguma, o que muito lhe louvei; e estou persuadido, que não terei inquietação, nem novidade, sendo certo, que a mayor parte dos Conegos são huns velhos, que vivem com quietação”, informou<sup>463</sup>.

Não foram encontradas correspondências que apontem quando, precisamente, o sucessor de Santa Inês chegou a Salvador, mas o novo arcebispo da Bahia, Dom Joaquim Borges de Figueiroa, escreveu ao novo secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, já em maio de 1774, informando sobre a situação de seu arcebispado. Sabe-se que Dom Joaquim, que tinha sido bispo eleito de Mariana, esteve gravemente doente e que,

---

arcebispo eleito, Dom Frei Manuel de Santa Inês, ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar] Martinho de Melo e Castro, sobre o Jubileu do papa Clemente XIV...” (1770)

<sup>461</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 45, D. 8313-8316. “Cartas (2) do arcebispo eleito da Bahia, Dom Frei Manuel de Santa Inês, ao rei, a 1ª, informando que tinha recebido o Breve em que o papa Clemente XIV confirmava sua nomeação...” (1770)

<sup>462</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 45, D. 8453-8454. “Carta do Cabido da Bahia ao rei, informando que tinha assumido o governo do Arcebispado, por caudo do falecimento, no dia 22, do arcebispo Dom Frei Manuel de Santa Inês” (1771)

<sup>463</sup> AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 45, D. 8453-8454. “Carta do Cabido da Bahia ao rei, informando que tinha assumido o governo do Arcebispado, por caudo do falecimento, no dia 22, do arcebispo Dom Frei Manuel de Santa Inês” (1771)



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mais de duas décadas depois de embarcar em Lisboa num navio rumo à África e, de lá, 15 anos depois, seguir para a América portuguesa, onde permaneceu até o fim de seus dias, talvez se esperasse que Dom Frei Manuel de Santa Inês fosse um religioso perfeitamente ambientado aos territórios onde viveu. Talvez o carmelita descalço tenha se habituado aos novos cenários, mas é difícil afirmar que tenha de fato estado ambientado, confortável, com territórios e costumes tão distantes daqueles vivenciados por ele quando vivia bem perto de Lisboa, em Cascais. O personagem central deste trabalho, a exemplo de muitos outros bispos portugueses mandados para domínios de Portugal no ultramar, não deixou de tecer comentários pontuados pelo incômodo causado pela realidade de suas dioceses. No caso de Santa Inês, estas impressões apareceram mais claramente nos relatórios de visita *Ad Sacra Limina* enviados a Roma. Nestes relatórios, se mostra infeliz e insatisfeito com a forma como os fiéis de seu rebanho espiritual e os súditos da Coroa à qual ele também devia obediência tratavam as questões relativas à fé.

O carmelita descalço foi, sem dúvida, um personagem de uma história imperial: se moveu pelo Atlântico português, viveu em territórios diferentes, deixou sua marca em três continentes e, de alguma forma, também foi influenciado não só pela Ordem dos Carmelitas Descalços, que o formou em Cascais, mas pela realidade das dioceses que comandou no ultramar português. A primeira experiência fora do “sossego de sua cela religiosa” foi em Angola, aonde chegou em 1747 e aonde, além do poder episcopal, também esteve em contato direto com o poder político. Lá, apesar das imensas dificuldades no exercício do múnus episcopal, num ambiente tão distinto dos arredores de Lisboa, acabou resignando-se, com o passar do tempo, de que precisaria agir, dentro do que enxergava ser possível, para desempenhar o papel que a Igreja e a Coroa portuguesa havia confiado a ele. É plausível dizer que esta compreensão da realidade implacável que o cercava e com a qual precisaria conviver, gostando ou não, foi o que fez Santa Inês girar uma chave que separava o “bispo infeliz numa terra de infieis” do homem de confiança de diferentes membros do poder civil e da própria Coroa.

Sem dúvidas, foram muitas as adversidades enfrentadas pelo religioso português, muitas das quais agravadas pelo fato de ele próprio desconhecer a realidade que o esperava em Angola. No entanto, tornar-se governador interino naquele território e, assim, acabar adquirindo um bom trânsito com outras figuras do poder político acabaram ajudando a traçar o perfil do prelado

que, mais tarde, seria escolhido arcebispo da Bahia, justo no tempo em que as decisões do rei Dom José acabavam passando pelas mãos de seu valido, Sebastião José de Carvalho e Melo. Na Bahia, pelo grau de importância que o arcebispado tinha para o Império português, e pela estrutura que Salvador possuía, as adversidades poderiam ser menores, mas não significa que tinham acabado. Mais uma vez, Santa Inês se via em um território novo, diferente de Cascais e de Lisboa. A diferença é que, em 1762, quando desembarcou em Salvador, o arcebispo eleito sabia como lidar com o poder em suas mãos: acumulava a experiência como bispo de Angola e detinha o traquejo político para lidar com as figuras que compunham o poder civil na cidade que sediava o arcebispado – e que dividiriam esse poder com ele.

Apesar das adversidades e do incômodo frequente com o comportamento de seu rebanho, isto não fazia dele uma figura incompatível com o cargo – pelo contrário, seu incômodo e necessidade de controlar o comportamento dos fiéis e dos súditos certamente foi útil ao disciplinamento social por meio da confissão religiosa, adotada pelo Estado português para manter a unidade política em seus territórios. Como mostrado ao longo deste trabalho, Santa Inês estava dentro do perfil dos bispos escolhidos pela Coroa portuguesa para assumir dioceses no ultramar em seu tempo: tinha idade e formação religiosa para tal e se mostrava alinhado à política reformadora da Coroa e do valido do rei, ao mesmo tempo em que atendia aos anseios da Igreja do ponto de vista da conversão de novos fiéis à fé católica.

Isso quer dizer que, mesmo sem ser confirmado pela Santa Sé, Dom Frei Manuel de Santa Inês exerceu o governo episcopal e também esteve próximo do poder civil, atuando em conjunto com os demais membros do governo interino no período em que esteve na Bahia. Mais do que isso, é possível dizer que a atuação do arcebispo eleito frente ao governo civil agradou a Coroa, já que, anos depois da chegada à Bahia, em 1768, ele foi designado a assumir interinamente o governo civil mais uma vez, mas não em uma junta, e sim sozinho – isso já havia ocorrido antes em Angola e, para a Coroa, tinha funcionado. Aquela não seria, portanto, uma primeira experiência daquele bispo com tamanho poder nas mãos, mesmo em um local com a importância política da Bahia. José Pedro Paiva é claro ao sinalizar como os bispos, enquanto membros de uma elite eclesiástica, frequentemente flertavam com o poder político enquanto desempenhavam seus papéis religiosos nas dioceses que comandavam. De certo modo, pode-se dizer que o acaso ou circunstâncias alheias à vontade do carmelita descalço levaram-no a ocupar, pela primeira vez, o poder civil apenas um ano depois de chegar a Angola. No entanto, já não coube ao acaso a escolha de seu nome para o governo civil na Bahia.

O que se pode dizer é que, levado a assumir o governo de Angola após a morte do capitão-general João Jacques Magalhães, em 1748, Santa Inês não se esquivou do chamado e até recebeu de bom grado a incumbência, despertando ciúmes em outros interessados no cargo. Para pelo menos um dos concorrentes ao posto de governador, o bispo estava interessado no poder, o que não é de todo equivocado. Se não interessado no poder, Santa Inês poderia estar, ao menos, interessado em manter uma interlocução com figuras mais próximas de seu universo. De fato, mesmo depois de deixar o governo, o bispo manteve contato próximo com os governadores de Angola nos 15 anos em que permaneceu por lá e, ao que parece, sustentou uma relação sólida com os demais ocupantes do poder civil.

Numa terra onde tudo era difícil, inclusive a locomoção num calor escaldante, o prelado saía de sua residência apenas para fazer celebrações ou para visitar a sede do governo – era o que ele mesmo dizia. Nestas visitas, então, aquelas relações políticas se solidificaram a ponto de o bispo ser indicado, por mais de uma vez, a assumir sozinho o governo civil na ausência do governador, sugestão prontamente aceita pela Coroa portuguesa. Infelizmente, não saberemos que assuntos eram tratados nas visitas particulares do bispo aos governadores de Angola, mas é seguro dizer que, ali, o prelado despertou a confiança de mais de um membro do governo civil com quem ele convivia de perto, provavelmente deixando claro que o religioso era uma figura bem alinhada à política da Coroa. Desnecessário dizer que os governadores não foram os únicos a confiar no bispo, mas também os ministros da Coroa, detentores de cargos nas mais altas instâncias do poder no Império português.

Dito isso, parece inconcebível aceitar a tese difundida nas raras produções confessionais que mencionam Santa Inês de que uma postura subserviente à Coroa e sua atuação frente à expulsão dos jesuítas foi o que agradou ao Conde de Oeiras e, conseqüentemente, o credenciou para ser eleito arcebispo da Bahia. Essa tese não se sustenta, por mais de uma razão, e uma delas é o fato de que Santa Inês foi eleito arcebispo da Bahia pouquíssimo tempo depois da lei de expulsão dos padres da Companhia de Jesus. Se, de alguma forma, se mostrava pouco afeito àqueles religiosos em Angola, não teve sequer tempo de agir em prol da expulsão antes de ser escolhido. A bem da verdade, demorou a agir se comparado aos demais bispos do ultramar, devido às intempéries marítimas do Mediterrâneo – como dito no segundo capítulo deste trabalho, um naufrágio levou a carta que ia para Angola, ordenando a expulsão dos jesuítas, e tanto o governador quanto o bispo só ficaram sabendo da lei de 1759 meses depois. O mais provável é que o carmelita descalço tenha se mostrado uma figura política confiável, não só alinhado como afeito aos ideais reformistas da Coroa no período de sua atuação. Além disso,

era experiente: já havia desempenhado antes, simultaneamente, as funções de bispo e governador, de modo que chegar à Bahia já nomeado para os dois cargos não seria um cenário totalmente novo para ele.

Prova disso é que, tão logo desembarcou em Salvador, se apresentou para tomar posse e rapidamente passou a agir em conjunto com os demais membros do governo provisório – o chanceler José Carvalho de Andrade e o coronel Gonçalo Xavier de Barros Alvim –, adotando medidas necessárias ao funcionamento do governo civil. Da mesma forma, logo tomou pé da situação de sua diocese, por maior que fosse, e passou a agir a fim de dar conta de demandas práticas, como o provimento de paróquias, a nomeação de capelães para embarcações, o sequestro dos bens dos jesuítas e a apropriação deles em benefício do Arcebispado da Bahia. O prelado, afinal, conhecia minimamente suas demandas e sabia quais caminhos tomar para solucioná-las. Ao que parece, a falta de confirmação da Santa Sé para o posto de arcebispo da Bahia, o que só veio nos últimos meses de vida, não foi um fator impeditivo para a atuação de Santa Inês na Bahia, onde governou o arcebispado normalmente.

Pelo que se tem notícia, Santa Inês não parece ter percorrido as paróquias no interior da Bahia para fazer visitas pastorais. Sem acesso à documentação da Cúria Metropolitana, é difícil afirmar isto com certeza, mas as notícias sobre o estado das igrejas matrizes e capelas da Bahia que aparecem nos papéis da Mesa da Consciência e Ordens parecem provenientes dos relatos de visitantes designados pelo arcebispo eleito, das correspondências de párocos ou de queixas dos paroquianos. As visitas e observações do próprio Santa Inês restringem a Salvador, o que leva a crer que o carmelita descalço, diferentemente do seu antecessor, Dom José Botelho de Mattos, não fez visitas pastorais pessoalmente fora da sede do arcebispado. Apesar disso, proveu paróquias e benefícios na capital e no interior e utilizou o serviço de visitantes para alcançar e conhecer os locais mais distantes. Provavelmente, além das distâncias a percorrer no vasto território do arcebispado da Bahia, havia outro empecilho para que Santa Inês fizesse visitas nos Sertões e no Recôncavo: o fato de ele ser, também, um membro do governo civil, cujo centro do poder e de atuação estava situado em Salvador.

Assim, dividindo seus dias entre os desígnios da Coroa e as atribuições da mitra, o carmelita descalço Dom Frei Manuel de Santa Inês viveu os últimos 24 anos de sua vida em dioceses do ultramar português. Não teve tempo de escrever um relatório de visita *ad Sacra Limina* referente ao arcebispado baiano, de modo que não é possível dizer, em detalhes e do ponto de vista do próprio Santa Inês, o que pensava o prelado sobre atuar deste lado do

Atlântico. Também não é possível afirmar se o carmelita descalço pretendia, algum dia, retornar a Portugal, nem se manteve contato com sua família e outros irmãos do Convento de Nossa Senhora da Piedade de Cascais, onde iniciou sua formação religiosa, enquanto esteve em São Paulo da Assunção de Luanda ou em Salvador. Fato é que, ainda que tardiamente, apenas no final de 1770, Santa Inês recebeu a confirmação como arcebispo da Bahia e atuou, até o fim da vida, em junho de 1771, sob a confiança da Coroa e das demais autoridades religiosas que o cercavam – o Cabido e os governadores, provisórios ou não.

Como se disse na introdução desta dissertação, a trajetória de Dom Frei Manuel de Santa Inês, estudada ao longo deste trabalho, não é um caso isolado. Ela serve de exemplo sobre como membros do episcopado exerceram um papel fundamental na manutenção do poder do príncipe sobre os territórios portugueses. Ainda que com suas particularidades, os bispos se mostraram, em cada ponto onde atuaram, figuras indispensáveis ao exercício do controle político em torno da fé católica, essenciais na consolidação do Império português.



## FONTES

### FONTES MANUSCRITAS

#### Arquivo Histórico Ultramarino – Conselho Ultramarino – Angola:

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 05, D. 0512. “Carta do cabido e sé vacante dos Bispados do Congo e Angola ao rei [D. João IV] sobre a tomada de Luanda pelos holandeses...” (1651)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 08, D. 1008. “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso VI sobre a nomeação de pessoas para o governo de Angola... (1665)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 10, D. 1148. “Consulta do Conselho Ultramarino ao infante regente D. Pedro sobre a nomeação de pessoas para o cargo de governador e capitão-general de Angola... (1667)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 23, D. 2386. “Carta dos [oficiais da Câmara da cidade de São Paulo da Assunção de Luanda] ao rei [D. João V], sobre o falecimento do governador...” (1725)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 36, D. 60. “Termo da Junta de Estado que se fez e convocou por ordem do Exmo. Bispo...” (1748) [cota antiga]

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 38, D. 3559. “Requerimento do vigário de Nossa Senhora dos Remédios da Praia da cidade de Luanda, padre Manuel Pereira, ao rei [D. João V]...” (1746)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 38, D. 3570. “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. João V] sobre requerimento do bispo de Angola, D. Frei Manuel de Santa Inês e do bispo de São Tomé...” (1746)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 38, D. 3573. “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. João V] acerca da ajuda de custo que o bispo de Angola, D. Frei Manuel de Santa Inês, solicitou...” (1746)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 38, D. 3582. “Requerimento do ajudante de Infantaria da guarnição da praça de Luanda, Diogo Gomes de Oliveira, ao rei [D. João V] solicitando ordem para se satisfazer às custas do governador e capitão-general de Angola os soldados...” (1746)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 38, D. 3596. “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. João V] sobre requerimento do recém-nomeado Bispo de Angola, D. Frei Manuel de Santa Inês, solicitando uma certa quantia de empréstimo...” (1746)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 38, D. 3604. “Requerimento de D. Guiomar Vieira [Lima] Vitingão, moradora na cidade de São Paulo da Assunção, ao rei [D. João V] solicitando ordem para que o governador e Bispo de Angola a deixassem passar para Portugal...” (1746)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 38, D. 3647. “Carta do provedor da Fazenda Real de Angola, Antônio Pereira Corte Real, ao rei [D. João V] sobre o cumprimento da ordem régia de 6 de maio de 1746, acerca do desconto na cõngrua do bispo de Angola...” (1747)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 38, D. 3649. “Carta do Bispo de Angola, frei Manuel de Santa Inês, ao rei [D. João V] sobre as ordens régias para que não consentisse em Angola a presença de religiosos oriundos de outras partes” (1747)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 39, D. 3673. “Carta de nomeação do rei D. João V...” (1748)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 39, D. 3676. “Carta do Bispo de Angola, frei Manuel de Santa Inês, ao rei [D. João V] sobre o ouvidor-geral daquele reino, [Fernando José da Cunha Pereira], ter alterado um assento num dos livros da confraria de Nossa Senhora de Muxima...” (1748)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 39, D. 3683. “Carta do [governo interino de Angola, composto pelo] Bispo de Angola, frei Manuel de Santa Inês, [o sargento-mor do terço pago da cidade de São Paulo da Assunção de Luanda], Vitoriano de Faria e Melo Varejão Castelo Branco, e o ouvidor-geral, Fernando José da Cunha Pereira, ao rei...” (1748)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 39, D. 3691. “Carta do governo-interino de Angola...” (1748)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 39, D. 3699. “Carta do ouvidor-geral e provedor-mor da Fazenda Real de Angola, Fernando José da Cunha Pereira, ao rei [D. João V] sobre a portaria [do governador João Jacques de Magalhães], que lhe ordenara para retelhar as casas do Bispo daquele reino...” (1749)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 39, D. 3700. “Carta do governador e capitão-general de Angola, Conde do Lavradio...” (1749)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 39, D. 3712. “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei [D. João V] sobre o requerimento do perfeito dos religiosos capuchinhos missionários assistentes na cidade de Luanda...” (1749)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 39, D. 3715. “Requerimento do capitão do forte de Santa Cruz da [Ingombota], na cidade de São Paulo da Assunção, reino de Angola], Francisco de Sousa Tavares, ao rei [D. João V] solicitando patente de confirmação daquele posto, em que fora provido pelo Bispo...” (1749)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 40, D. 3724. “Requerimento do alferes de Infantaria do terço pago de Angola, José Correia de Castro, ao rei [D. João V] solicitando patente do posto de ajudante supra...” (1749)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 40, D. 3729. “Parecer do Conselho Ultramarino sobre a vacância o governo de Angola...” (1749)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 40, D. 3800. “Requerimento do depositário de Angola, André Pinto Delgado, ao rei [D. José I] solicitando provisão para receber o ordenado anual desde que fora nomeado para aquele lugar...” (1751)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 41, D. 3815. “Carta do Bispo de Angola, frei Manuel [de Santa Inês], ao rei [D. José I] sobre irem muitos navios estrangeiros ao porto marítimo do Luango, resgatar escravos do reino do Congo e mais conquistas de Sua Majestade...” (1752)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 41, D. 3822. “Carta do bispo de Angola, D. Frei Manuel [de Santa

Inês], ao rei [D. José I] sobre a providência régia não ter chegado aos ministros do Brasil... (1752)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 41, D. 3829. “Carta do [governador e capitão-general de Angola], Conde do Lavradio, [Antônio de Almeida Soares Portugal de Alarcão Eça e Melo] ...” (1752)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 41, D. 3857. “Requerimento do presbítero do hábito de São Pedro, padre Manuel Afonso Tibão, ao rei [D. José I] solicitando alvará de mantimento...” (1753)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 41, D. 3866. “Ofício do bispo de Angola, Frei Manuel [de Santa Inês], sobre a falta de peixe...” (1753) AHU-CU, ANGOLA, Cx. 42, D. 3926

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 42, D. 3933. “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. José I sobre a carta do governador e capitão-general de Angola... (1754)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 42, D. 3936. “Ofícios (minutas) do [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Diogo de Mendonça Corte Real, ao Bispo de Angola...” (1754)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 42, D. 3958. “Ofício do governador e capitão-general de Angola, D. Antônio Álvares da Cunha, ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Diogo de Mendonça Corte Real, sobre o missionário carmelita Frei Lourenço de Jesus Maria...” (1754)

AHU\_CU\_ANGOLA, Cx. 43, D. 3980. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], D. Antônio Álvares da Cunha, ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Diogo de Mendonça Corte Real, sobre a necessidade de receber com brevidade as resoluções régias para melhor governar, pedindo para confiar o governo daquele reino quando se ausentasse ao bispo...” (1755).

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 43, D. 3984. “Carta do [governador e capitão-general de Angola], D. Antônio Álvares da Cunha, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Diogo de Mendonça Corte Real, em resposta à carta de 22 de Outubro, agradecendo a Sua Majestade e desejando as melhoras do secretário...” (1755)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 43, D. 3991. “Ofício do [provedor da Fazenda] dando parecer sobre as cartas do governador e capitão-general de Angola, [D. Antônio Álvares da Cunha], de 6, 10, 12, 16, 17, 21, 23 e 24 de Março e de 2 e 4 de Abril de 1755, sobre a arrecadação do dinheiro das missões...” (1755)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 43, D. 4008. “Ofícios (minutas) do [secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo De Mendonça Corte Real], ao [governador e capitão-general de Angola], D. Antônio Álvares da Cunha, e ao bispo de Angola, [Frei Manuel de Santa Inês] ...” (1755)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 43, D. 4025. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], D. Antônio Álvares da Cunha, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Diogo de Mendonça Corte Real, sobre as cartas que recebeu...” (1756)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 43, D. 4033. “Ofício do Bispo de Angola, frei Manuel [de Santa Inês], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Diogo de Mendonça Corte Real, [em resposta à carta de 11 de Setembro de 1755], pedindo que agradeça por ele a mercê de Sua Majestade dele governar aquele reino na ausência do governador...” (1756)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 44, D. 4107. “Ofício do Bispo de Angola, frei Manuel [de Santa Inês], ao secretário de estado [da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, congratulando-o pelo lugar de secretário...” (1757)

**AHU\_CU\_ANGOLA**, Cx. 45, D. 4187. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre desejar para si a graça concedida ao seu antecessor [D. Antônio Álvares da Cunha], a título pessoal, de na sua ausência o governo ficar a cargo do bispo” (1759)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 45, D. 4204. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre ter executado a resolução tomada a 17 de Fevereiro de 1755, na junta realizada no tempo do seu antecessor, na qual o Bispo [frei Manuel de Santa Inês] se queixara que a falta de côngruas dificultava a colocação de párcos no sertão...” (1759)

**AHU\_CU\_ANGOLA**, Cx. 45, D. 4208. “Carta do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre o seu estado de saúde, as suas cartas de 8 e 29 de janeiro e de 20 de março acerca da necessidade de definir a substituição do governo...” (1759)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 46, D. 4218. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre a proposta que fizera de tenente-coronel ao Conselho Ultramarino, a necessidade de se precaver a substituição daquele governo, caso se ausente e o Bispo não o pudesse substituir...” (1759)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 46, D. 4239. “Catálogo das ordens régias enviadas ao governador, ao Bispo e ao juiz de fora de Angola, [em 1759]” (1759)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 46, D. 4261. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado do Reino e Mercês], Conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a galera Nossa Senhora da Atalaia ter encalhado na enseada a norte de Cabo Negro, das notícias da expulsão dos jesuítas [em Portugal] e da sua prisão na Bahia ...” (1760)

**AHU\_CU\_ANGOLA**, Cx. 46, D. 4262. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado do Reino e Mercês], Conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre o que fazia em relação aos jesuítas apesar de não ter recebido as ordens, que deveriam ter vindo na nau da companhia [que encalhou a] norte de Cabo Negro...” (1760)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 46, D. 4277. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado do Reino e Mercês], Conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], congratulando-se com o reconhecimento que Sua Majestade fizera ao merecimento do secretário...” (1760)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 46, D. 4279. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado do Reino e Mercês], Conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a arrecadação dos bens dos jesuítas...” (1760)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 46, D. 4284. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado do Reino e Mercês], Conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a partida da nau para o Rio de Janeiro com o leigo inglês Inácio Luís, o reitor dos jesuítas...” (1760)

**AHU\_CU\_ANGOLA**, Cx. 46, D. 4288. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], Conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre o despacho de embarcações de escravatura...” (1760)

**AHU\_CU\_ANGOLA**, Cx. 47, D. 4292. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado interino da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça [Furtado], agradecendo a protecção e favorecimento dados a José de Almeida; referindo que não recebia ordens e se via obrigado a governar sem conhecer as determinações régias...” (1760)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 47, D. 4316. “Carta do Bispo de Angola, D. Manuel [de Santa Inês], ao rei [D. José I] congratulando-se com a notícia do casamento da princesa do Brasil...” (1761)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 48, D. 4378. “Carta do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao rei [D. José I] sobre a chegada do Bispo eleito de Angola, frei Francisco de Santo Tomás...” (1762)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 48, D. 4380. “Carta do [bispo eleito de Angola], Frei Francisco de Santo Tomás, ao rei [D. José I] sobre a sua chegada àquele reino, a felicidade que teve com a notícia do nascimento do príncipe [D. José] ...” (1762)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 48, D. 4381. “Ofício do [bispo eleito de Angola], Frei Francisco de Santo Tomás, ao [secretário de Estado do Reino e Mercês], Conde de Oeiras, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a sua viagem até àquele reino...” (1762)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 48, D. 4400. “Carta do [Bispo eleito de Angola], frei Francisco de Santo Tomás, ao rei [D. José I] sobre as cartas régias de 29 de Outubro e de 6 e 20 de Novembro de 1761...” (1762)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 48, D. 4401. “Ofício do [Bispo eleito de Angola], frei Francisco de Santo Tomás, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a notícia do nascimento do príncipe [D. José]...” (1762)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 48, D. 4408. “Ofício do bispo de Angola e arcebispo eleito da Bahia, Frei Manuel [de Santa Inês], ao secretário se Estado [do Reino e Mercês], Conde [de Oeiras, Sebastião José de Carvalho e Melo] ...” (1762)

**AHU-CU, ANGOLA**, Cx. 48, D. 4409. “Ofício do bispo de Angola e arcebispo eleito da Bahia, Frei Manuel [de Santa Inês], ao secretário de Estado [do Reino e Mercês], Conde [de Oeiras, Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre ter recebido o [‘Suplemento à Colecção dos Breves Pontificios, Leis Régias e Ofícios que se Passaram entre as Cortes de Roma e Lisboa, Absurdos em que no Reino de Portugal e Seus Domínios se Haviam Precipitado os Regulares da Companhia de Jesus’] ...” (1762)

AHU\_CU\_ANGOLA, Cx. 48, D. 4414. “Carta do [governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao rei [D. José I] sobre a carta régia de 4 de novembro de 1759 ordenar como deveria proceder contra quem interferisse na execução das leis e ordens relativas aos jesuítas...” (1762)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 48, D. 4437. “CARTA do Bispo de Angola e Arcebispo eleito da Bahia, frei Manuel [de Santa Inês], ao rei [D. José I] sobre ter cumprido as ordens da carta régia de 20 de Novembro de 1761, acerca da expulsão dos padres da Companhia de Jesus...” (1762)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 48, D. 4438. “Ofício do bispo de Angola e arcebispo eleito da Bahia, Frei Manuel [de Santa Inês], ao secretário de Estado [da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre ter aplicado os bens dos jesuítas conforme determinado na carta régia de 20 de novembro de 1761...” (1762)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 48, D. 4439. “Carta do Bispo de Angola e Arcebispo eleito da Bahia, frei Manuel [de Santa Inês], ao rei [D. José I] sobre ter cumprido as ordens da carta régia de 20 de Novembro de 1761, acerca da expulsão dos padres da Companhia de Jesus...” (1762)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 48, D. 4446. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola, Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a carta do secretário de 15 de Novembro de 1761 e o decreto enviado à Mesa da Consciência e Ordens...” (1762)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 48, D. 4447. “Carta do governador e capitão-general de Angola], Antônio de Vasconcelos, ao rei [D. José I] sobre a carta régia de 20 de novembro de 1761...” (1762)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 48, D. 4450. “Carta do [governador e capitão-general de Angola, Antônio de Vasconcelos, ao rei [D. José I] sobre ter cumprido a carta régia de 18 de Novembro de 1761 ao mandar embarcar para a cidade da Bahia...” (1762)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 48, D. 4453. “Carta do [Bispo eleito de Angola], frei Francisco de Santo Tomás, ao rei [D. José I] sobre o cabido ter-lhe delegado a jurisdição ordinária, com a eleição de vigário capitular, conforme a ordem régia, logo após a partida do Arcebispo eleito da Bahia...” (1762)

AHU-CU, ANGOLA, Cx. 48, D. 4460. “Ofício do [governador e capitão-general de Angola, Antônio de Vasconcelos, ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre o falecimento do vigário capitular e bispo eleito de Angola, Frei Francisco de Santo Tomás...” (1762)

#### **Arquivo Histórico Ultramarino – Conselho Ultramarino – Acervo Eduardo de Castro e Almeida:**

AHU-CU, BAHIA-CA, Cx. 15, D. 2699. “Relação da Freguezia de Santo Estevão do Jacuipe, pelo Vigario Antonio Rodrigues Nogueira” (1757)

AHU-CU, BAHIA-CA, Cx. 15, D. 2705. “Notícia sobre a Freguezia de S. Bartholomeu de

Pirajá, pelo Vigário Francisco Baptista da Silva” (1757)

**AHU-CU, BAHIA-CA**, Cx. 15, D. 2706. “Relação da Freguezia de Nossa Senhora do Desterro, sita no logar do Outeiro Redondo, pelo vigário encommendado José da Costa Valle” (1757)

**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 19, D. 3556. “Ofício do Vice-Rei, Conde dos Arcos, ao Tomé Joaquim da Costa Corte Real, participando que recebeu do desembargador do Conselho Ultramarino, Manuel Estêvão de Almeida Vasconcelos Barberino, uma carta que o ordenava a prestar auxílio ao arcebispo da diocese nos atos e diligências...” (1758)

**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 20, D. 3674. “Carta do Arcebispo da Bahia ao rei D. José sobre atos que praticou como sub-delegado do Cardeal Saldanha, na reforma dos jesuítas” (1758)

**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 22, D. 4115. “Carta do arcebispo da Bahia ao Tomé Joaquim da Costa Corte Real sobre a reforma dos jesuítas...” (1759)

**AHU-CU, BAHIA-CA**, Cx. 25, D. 4792- 4795. “Ofício do provedor mor da Fazenda, Manuel de Matos Pegado Serpa, ao Tomé Joaquim da Costa Corte Real, participando, que tendo sido concedido ao arcebispo da Bahia, a demissão, por falta de saúde, entregou o seu governo ao cabido...” (1760)

**AHU-CU, Bahia-CA**, Cx. 25, D. 4811. “Carta do vice-rei, Marquês do Lavradio, ao rei D. José, sobre sua chegada à Bahia...” (1760)

**AHU-CU, Bahia-CA**, Cx. 26, D. 4889. “Carta do Arcebispo da Bahia D. José Botelho de Mattos para Thomé J. da C. Corte Real...” (1760)

**AHU-CU-BAHIA-CA**, Cx. 26, D. 4890. “Carta do arcebispo da Bahia, D. José Botelho de Matos, ao Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre o deferimento de sua resignação...” (1760)

**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 26, D. 4957. “Ofício do vice-rei, Marquês do Lavradio, ao Conde de Oeiras, sobre sua chegada à Bahia, em 6 de janeiro, a expulsão dos jesuítas...” (1760)

**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 26, D. 5008-5016. “Carta do Cabido da Bahia ao rei D. José, remetendo o inventário dos bens sequestrados do jesuítas...” (1760)

**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 26, D. 5033. “Ofício do Coronel Gonçalo Xavier de Barros Alvim ao Conde de Oeiras, sobre o falecimento do Marquês de Lavradio...” (1760)

**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 26, D. 5041. “Ofício do Chanceler e governador interino, Tomás Roby de Barros, ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre o falecimento do vice-rei, Marquês do Lavradio...” (1760)

**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 26, D. 5048. “Ofício do Chanceler e governador interino, Tomás Roby de Barros, ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre o falecimento do vice-rei...” (1760)

**AHU-CU, BAHIA-CA**, Cx. 27, D. 5083. “Carta do chanceler, governador Tomás Roby de Barros, a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a devassa de residência do conde dos Arcos...” (1760)

AHU-CU, BAHIA-CA, Cx. 28, D. 5303. “Cartas (2) de Gonçalo Xavier de Barros e Alvim, a 1ª ao conde de Oeiras, e a 2ª ao Francisco Xavier de Mendonça, ambas sobre a nomeação do governador interino...” (1761)

AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 28, D. 5319-5320. “Carta do Cabido da Bahia ao rei, sobre o mau estado da Sé, a falta de paramentos, obras de separação, e mudança da Catedral para a igreja do colégio que foi dos jesuítas” (1761)

AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 28, D. 5332. “Carta de Tomás Robi de Barros Barreto ao Francisco Xavier de Mendonça, sobre sua próxima partida para o reino...” (1761)

AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 28, D. 5397. “Ofício do Cabido da Bahia ao rei, sobre o recebimento da carta e ordem régia (cópias) enviadas aos desembargadores...” (1761)

AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 32, D. 5998. “Carta do ex-arcebispo da Bahia, D. José Botelho de Matos, ao confessor do rei, sobre sua renúncia, a necessidade de prover o Arcebispado...” (1762)

AHU-CU, Bahia-CA, Cx. 32, D. 5999. “Ofício do Governo Interino para o Conde de Oeiras, participando ter chegado à Bahia o novo Arcebispo...” (1762)

AHU-CU, BAHIA-CA, Cx. 32, D. 6000. “Ofício do Governo Interino ao conde de Oeiras, informando que o novo arcebispo dom frei Ant3nio de Santa In3s, tomou posse no dia 1 de agosto, do lugar de governador interino do Estado do Brasil” (1762)

AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 32, D. 6009. “Carta do chanceler, governador José Carvalho de Andrade ao Conde de Oeiras, sobre o conflito com o seu colega no governo, coronel Gonçalo Xavier de Barros e Alvim...” (1762)

AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 33, D. 6096. “Carta do arcebispo eleito Dom Frei Manuel de Santa In3s ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, solicitando que fossem dados ao Cabido da Sé da Bahia, ornamentos do extinto Colégio dos Jesuítas” (1763)

AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 33, D. 6102. “Carta do Cabido da Bahia ao rei, sobre a chegada do bispo de Angola, arcebispo eleito da Bahia, Dom Frei Manuel de Santa In3s, e sua tomada de posse no dia seguinte...” (1763)

AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 33, D. 6102-6103. “Carta do Cabido da Bahia ao rei, sobre a chegada do bispo de Angola, arcebispo eleito da Bahia, Dom Frei Manuel de Santa In3s...” (1763)

AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 34, D. 6301. “Carta do arcebispo eleito da Bahia, Dom Frei Manuel de Santa In3s, ao rei D. Jos3, solicitando autorizaç3o para prover benef3cios da Sé...” (1763)

AHU\_CU\_BAHIA-CA, Cx. 34, D. 6328-6332. “Carta dos governadores interinos, arcebispo eleito da Bahia, e chanceler José Carvalho de Andrade, ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre as indagaç3es da conduta do jesuíta, Felisberto Guilliers...” (1763)



**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 35, D. 6477-6478. “Carta do arcebispo eleito, Dom Frei Manuel de Santa Inês, ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a dificuldade para encontrar padres que fossem como capelães nos navios...” (1764)

**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 35, D. 6482-6483. “Ofício do governo interino ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a posse do abade do Mosteiro de São Bento, Dom Frei Filipe da Natividade...” (1764)

**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 35, D. 6553. “Representação do Cabido da Bahia ao rei, sobre a falta de paramentos na Sé, lembrando que existiam os da igreja do antigo Colégio dos Jesuítas” (1764)

**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 35, D. 6554-6555. “Carta do arcebispo Dom Frei Manuel de Santa Inês ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a ordem régia que mandou suspender a admissão de noviças nos conventos das religiosas da Bahia...” (1764)

**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 35, D. 6556. “Carta pastoral do arcebispo Dom Frei Manuel de Santa Inês às religiosas do Convento de Santa Clara do Desterro da Bahia, sobre abusos e relaxações...” (1764)

**AHU-CU, BAHIA-CA**, Cx. 35, D. 6624. “Ofício do Governo Interino ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a tomada de posse do abade do Mosteiro de São Bento, frei Filipe da Natividade, e a partida, sob prisão, de religiosos do mesmo mosteiro...” (1764)

**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 36, D. 6705. “Carta dos governadores interinos ao Conde de Oeiras, sobre as providências relativas aos padres jesuítas procedentes da Índia...” (1765)

**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 37, D. 6911. “Ofício do governo interino para o Conde de Oeiras, no qual informa dos excessos praticados por um grupo de ilhéus...” (1765)

**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 38, D. 7047-7049. “Carta do Cabido da Bahia ao rei, sobre a celebração de missas na igreja que foi dos padres da Companhia de Jesus...” (1766)

**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 38, D. 7063-7076. “Representação da Irmandade do Santíssimo Sacramento ao rei, solicitando para ser conservada na Catedral e não, transferida para a igreja do Colégio dos Jesuítas, como pretendia o Cabido...” (1766)

**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 41, D. 7690-7695. “Ofícios (2) o 1º, do governador, Conde de Azambuja, ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre uma representação do Cabido, o 2º, desse aquele, sobre sua passagem ao Colégio dos Jesuítas...” (1767)

**AHU-CU, BAHIA-CA**, Cx. 42, D. 7744. “Carta do Arcebispo D. Fr. Manuel de Santa Ignez, dirigida ao Rei, em que lhe participa...” (1767)

**AHU-CU, BAHIA-CA**, Cx. 42, D. 7746. “Ofício do Arcebispo Governador Interino para Francisco X. de Mendonça, em que lhe participa a chega do navio...” (1767)

**AHU-CU, BAHIA-CA**, Cx. 42, D. 7747. “Ofício do Arcebispo Governador Interino para Francisco X. de Mendonça, em que lhe participa as manifestações de regozijo...” (1767)

**AHU-CU, BAHIA-CA**, Cx. 42, D. 7748. “Ofícios (2) do arcebispo eleito, governador interino, dom frei Manuel de Santa Inês, ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, o 1º, sobre a morte do arcebispo D. José Botelho de Matos...” (1767)

**AHU-CU, BAHIA-CA**, Cx. 42, D. 7749. “Ofício do Arcebispo Governador Interino para Francisco X. de Mendonça, em que se refere ao embarque do Conde de Azambuja...” (1767)

**AHU-CU, BAHIA-CA**, Cx. 42, D. 7773- 7774. “Ofício do arcebispo, governador interino, ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a remessa de 2 viveiros com pássaros de Angola, que tinha recebido do governador...” (1768)

**AHU-CU, BAHIA-CA**, Cx. 42, D. 7860. “Ofício do Arcebispo Governador Interino para Francisco X. de Mendonça, relativo à execução da carta de lei de 4 de janeiro de 1710...” (1768)

**AHU-CU, BAHIA-CA**, Cx. 42, D. 7880. “Carta do arcebispo eleito, D. Manuel de Santa Inês, ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a autorização que lhe foi concedida pela CARTA RÉGIA do rei [D. João V] de 4 de novembro de 1765, para prover benefícios eclesiásticos...” (1768)

**AHU-CU, BAHIA-CA**, Cx. 43, D. 7963. “Carta do arcebispo eleito D. Manuel de Santa Inez para Francisco X. de Mendonça relativo à prisão de um preto leigo...” (1768)

**AHU-CU, BAHIA-CA**, Cx. 43, D. 7987- 7988. “Carta do arcebispo eleito ao rei, sobre ter festejado o nascimento da infanta [D. Mariana Vitória, filha de D. Maria I e de D. Pedro...” (1769)

**AHU-CU, BAHIA-CA**, Cx. 43, D. 8088. “Cartas (2) a 1ª, do arcebispo eleito, dom frei Manuel de Santa Inês, ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre uma carta do vigário capitular de Mariana...” (1769)

**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 44, D. 8229-8230. “Ofício do arcebispo eleito, Dom Frei Manuel de Santa Inês, ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar] Martinho de Melo e Castro, sobre o Jubileu do papa Clemente XIV...” (1770)

**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 45, D. 8313-8316. “Cartas (2) do arcebispo eleito da Bahia, Dom Frei Manuel de Santa Inês, ao rei, a 1ª, informando que tinha recebido o Breve em que o papa Clemente XIV confirmava sua nomeação...” (1770)

**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 45, D. 8453-8454. “Carta do Cabido da Bahia ao rei, informando que tinha assumido o governo do Arcebispado, por caudo do falecimento, no dia 22, do arcebispo Dom Frei Manuel de Santa Inês” (1771)

**AHU\_CU\_BAHIA-CA**, Cx. 46, D. 8639. “Ofício do arcebispo D. Joaquim ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar] Martinho de Melo e Castro, sobre o estado do seu Arcebispado” (1774)

**Arquivo Histórico Ultramarino – Conselho Ultramarino – Bahia –Avulsos:**

**AHU-CU, Bahia – Avulsos**, Cx. 70, doc. 5913. “Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre o requerimento do Arcebispo da Bahia...” (1741)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 139, D. 10699. “Consulta do Conselho Ultramarino a rei D. José sobre a expulsão dos religiosos jesuítas estrangeiros da Bahia” (1758)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 139, D. 10738. “Ofício (minuta) do [secretário de Estado da Marinha e Ultramar Tomé Joaquim da Costa Corte Real] ao arcebispo da Bahia José Botelho de Matos...” (1759)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 141, D. 10926. “Ofício do arcebispo da Bahia José Botelho de Matos ao [secretário de Estado da Marinha] e Ultramar Tomé Joaquim da Costa Corte Real remetendo os recibos de embarque...” (1759)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 142, D. 10970. “Carta régia do rei [D. José] ao vice-rei e governador-geral do Brasil, Marquês do Lavradio, Antônio de Almeida Soares de Portugal ordenando perseguição aos jesuítas” (1759)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 143, D. 11021. “Carta do [Vice-Rei do Brasil], Marquês do Lavradio, [Antônio de Almeida Soares e Portugal de Alarção Eça e Melo], ao [governador-geral do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrade], Conde de Bobadela, dando notícias sobre a Bahia...” (1760)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 144, D. 11033. “Carta de Antônio de Azevedo Coutinho ao [governador-geral do Rio de Janeiro], Conde de Bobadela, Gomes Freire de Andrade, comunicando que as ordens respectivas aos jesuítas...” (1760)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 144, D. 11043. “Carta do Senado da Câmara de Camamú ao rei [D. José] solicitando, em nome dos moradores daquela localidade, que nove léguas de terras que pertenceram aos jesuítas sejam passadas à Câmara para serem distribuídas entre os habitantes da vila” (1760)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 146, D. 11203. “Decreto do rei D. José nomeando José Carvalho de Andrade para Chanceler da Relação da Bahia” (1761)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 146, D. 11217. “Decreto do rei D. José nomeando José Carvalho de Andrade e o coronel Gonçalo Xavier de Barros e Alvim para governadores interinos da Bahia” (1761)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 149, D. 11438. “Carta dos [governadores do Estado do Brasil], arcebispo, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim, ao rei [D. José] referente à chegada, no mês de julho, do bispo de Angola...” (1762)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 150, D. 11483. “Carta (minuta) do [secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Manuel de Mendonça Furtado] ao arcebispo eleito da Bahia [Manuel de Santa Inês], referente a confiança que Sua Majestade deposita no bispo...” (1762)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 150, D. 11500. “Ofício do [secretário de estado dos Negócios do Reino] conde de Oeiras, Sebastião José de Carvalho e Melo], ao Arcebispo eleito da Bahia e mais governadores do Estado do Brasil...” (1763)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 150, D. 11506. “Ofício do [secretário de Estado dos Negócios do Reino, Conde de Oeiras, Sebastião José de Carvalho e Melo], ao arcebispo eleito da Bahia e mais governadores do Estado do Brasil...” (1763)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 150, D. 11521. “Carta do Arcebispo eleito da Bahia [Manuel de Santa Inês], ao rei [D. José], referente a informações sobre o requerimento dos pretos da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário...” (1763)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 151, D. 11559. “Provisão (cópia) do Arcebispo eleito da Bahia, D. Frei Manuel de Santa Inês concedendo licença ao Padre Inácio Rodrigues de Oliveira...” (1763)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 151, D. 11564. “Ofício da [junta governativa interina da Bahia] José Carvalho de Andrade, Gonçalo Xavier de Barros e Alvim, arcebispo da Bahia, ao capitão de Mar e Guerra, comandante de frota, referente à carta que enviou...” (1763)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 151, D. 11577. “Ofício da [Junta Governativa Interina da Bahia] Arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier Alvim, ao capitão de Mar e Guerra, comandante Manuel de Mendonça e Silva...” (1763)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 151, D. 11578. “Carta dos governadores interinos da Bahia Arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier Alvim ao rei [D. José]...” (1763)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 151, D. 11580. “Ofício do comandante da frota, Manuel de Mendonça e Silva à [junta governativa interina da Bahia, arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade, Gonçalo Xavier de Barros e Alvim], referente ao facto da tripulação ser paga em dinheiro privencial...” (1763)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 151, D. 11583. “Carta da [junta governativa interina da Bahia], arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim ao rei [D. José] referente aos três oficiais concorrentes...” (1763)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 151, D. 11586. “Carta da [Junta Governativa do Estado do Brasil] Arcebispo da Bahia, José Carvalho de Albuquerque e Gonçalo Barros e Alvim ao rei [D. José] referente ao requerimento do médico do partido da Câmara...” (1763)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 151, D. 11590. “Carta dos governadores interinos da Bahia Arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim ao rei [D. José] referente ao falecimento do desembargador da Relação da Bahia...” (1763)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 152, D. 11635. “Carta dos [governadores interinos da Bahia], arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier e Alvim ao rei [D. José] referente às fardas que se devem às tropas...” (1764)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 152, D. 11636. “Carta dos [governadores interinos da Bahia], Arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier e Alvim ao rei [D. José] referente à representação do provedor e Irmãos da Mesa da Casa da Misericórdia...” (1764)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 152, D. 11637. “Carta régia (cópia) do rei [D. José] ao arcebispo eleito da Bahia e mais governadores [Manuel de Santa Inês, José Carvalho de Andrade e Gonçalo

Xavier e Alvim] referente à necessidade que há em saber e ter noção de todos os rendimentos anuais...” (1764)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 152, D. 11638. “Decreto do rei D. José ao Conselho Ultramarino nomeando o bacharel José Gomes Ribeiro, para o lugar de desembargador da Relação da Bahia...” (1764)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 152, D. 11652. “Aviso (minuta) do [secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado] ao presidente e Deputados da Mesa da Inspeção da Bahia...” (1764)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 152, D. 11660. “Carta dos [governadores interinos da Bahia], arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim, ao rei [D. José] sobre o nocivo zelo do provedor da Casa da Moeda da Bahia que quer quintar o ouro em pó...” (1764)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 152, D. 11661. “Carta dos [governadores interinos da Bahia] Arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim ao rei [D. José] dando parecer sobre o requerimento do homem de negócios da praça da Bahia...” (1764)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 152, D. 11662. “Requerimento do juiz e mais Irmãos da Confraria da Santa Efigénia dos Homens Pretos na Igreja do Convento dos Religiosos de São Francisco da Bahia...” (1764)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 152, D. 11668. “Carta dos [governadores interinos da Bahia] Arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim ao rei [D. José] sobre a chegada ao porto da Bahia, da nau da Índia...” (1764)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 152, D. 11669. “Carta dos [governadores interinos da Bahia] Arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim ao rei [D. José] sobre as razões que tiveram para não darem cumprimento à provisão...” (1764)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 152, D. 11670. “Carta da [junta governativa interina da Bahia] arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim ao rei [D. José] sobre o requerimento de José de Macedo Álvares...” (1764)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 153, D. 11676. “Carta da [junta governativa interina da Bahia] arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim ao rei [D. José] sobre o requerimento do capitão do Forte de São Paulo...” (1764)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 153, D. 11678. “Ofício do Arcebispo da Bahia [Frei Manuel de Santa Inês] ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado] referente ao recebimento da sua cômputo” (1764)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 153, D. 11682. “Carta da [Junta Governativa Interina da Bahia] Arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier e Alvim ao rei [D. José] referente à conta que dão os deputados da Junta do Tesouro da cidade da Bahia...” (1764)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 153, D. 11684. “Carta da [Junta Governativa Interina da Bahia] Arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim ao rei [D.

José] referente ao requerimento do capitão de Auxiliares da Bahia...” (1764)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 153, D. 11685. “Carta da [Junta governativa interina da Bahia] arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim ao rei [D. José] referente ao requerimento do bacharel Caetano Ribeiro Soares...” (1764)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 154, D. 11783. “Aviso (cópia) da [Junta Governativa Interina da Bahia], Arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim referente à ordem régia, para que se remetessem todos os cabedais pertencentes à Fazenda Real...” (1765)

**AHU\_CU\_BAHIA**, Cx. 154, D. 11786. “Carta da [Junta governativa interina da Bahia], arcebispo da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim ao rei [D. José], referente ao regresso a Lisboa do navio Nossa Senhora das Neves de Santa Ana...” (1765)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 154, D. 11787. “Ofício da [Junta Governativa Interina da Bahia], Arcebispo eleito, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado] referente ao regresso a Lisboa, do navio Nossa Senhora das Neves e Santa Ana...” (1765)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 154, D. 11788. “Ofício da [Junta Governativa Interina da Bahia], Arcebispo, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar...” (1765)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 154, D. 11790. “Carta da [Junta Governativa Interina da Bahia], do [provedor da Fazenda] José Carvalho de Andrade e outros; Manuel de Matos Pegado Serpa ao rei [D. José], referente aos novos movimentos de guerra...” (1765)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 154, D. 11797. “Ofício da [Junta Governativa Interina da Bahia], Arcebispo da Bahia José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim ao Vice rei do Estado do Brasil...” (1765)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 155, D. 11805. “Requerimento dos procuradores do Cabido da Casa da Moeda da Bahia, a [Junta Governativa Interina da Bahia] Arcebispo eleito da Bahia, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros e Alvim ao rei [D. José] a solicitarem certidão...” (1765)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 155, D. 11869. “Provisão (minuta) do rei [D. José] ao Arcebispo eleito da Bahia, Frei Manuel de Santa Inês, a ordenar dê parecer sobre o requerimento dos oficiais da Câmara da vila de São António do Orubú...” (1765)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 156, D. 11870. “Provisão de nomeação do Arcebispo eleito da Bahia, Frei Emanuel a Lourenço da Silva Magalhães a nomeá-lo Presbítero ordinário” (1766)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 156, D. 11880. “Lista (minuta) das contas dos governadores Interinos da Bahia, remetidos pela nau da Índia, em 10 de Fevereiro” (1766)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 157, D. 11953. “Carta do Arcebispo da Bahia, Frei Manuel de Santa Inês ao rei [D. José] em resposta à provisão referente ao requerimento dos oficiais da Câmara da vila de Santo António do Orubú...” (1766)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 159, D. 12123. “Alvará do rei [D. José] para a sucessão do governo do Estado do Brasil no caso de falecer o vice-rei e capitão-general de mar e terra...” (1767)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 159, D. 12129. “Ofício do Arcebispo da Bahia Manuel de Santa Inez ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] Francisco Xavier de Mendonça Furtado informando como procedeu para cumprir a ordem real...” (1767)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 160, D. 12208. “Ofício do Arcebispo da Bahia Manuel de Santa Inês ao conde de Oeiras comunicando o embarque do vice-rei e governador-geral do Brasil, conde de Azambuja...” (1767)

**AHU-CU, BAHIA**, Cx. 161, D. 12244. “Carta do Arcebispo e governador-geral da capitania da Bahia Frei Manuel ao rei [D. José] dando parecer sobre o requerimento do soldado do regimento Félix de Noronha...” (1768)

**AHU-ACL-CU, SÃO PAULO-ALFREDO MENDES GOUVEIA**, Cx. 23, D. 2252 (1). “Ofício nº 5-V do (governador e capitão-general da Capitania de São Paulo) D. Luis António de Sousa...” (1765)

**AHU-CU-CARTAS DE ANGOLA**, Cod. 546, livro 2, m0416. “Lista das cartas do serviço de Sua Majestade escritas ao Governador e Capitão General do Reino de Angola, remetidas em Dezembro de 1761” (1761)

**AHU-CU, CONSULTAS DA MESA DA CONSCIÊNCIA E ORDENS**, Cod. 944, fls. 23-37

**AHU-CU, CONSULTAS DE ANGOLA**, Cod. 554, fl. 200v

**AHU-CU, SERVIÇO DE PARTES**, Cx. 02, D. 0173. “Informação do Conselho Ultramarino sobre os serviços de frei Jorge de Melo... (1662)

**AHU\_CU\_PARÁ**, Cx. 43, D. 3919. “Ofício do [governador interino do Estado do Maranhão e Pará], Bispo do Pará, [D. Fr. Miguel de Bulhões e Sousa], para o [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre a necessidade de se elaborar um directório espiritual” (1757)

**AHU\_CU\_PARÁ**, Cx. 43, D. 3978. “Provisão (minuta) do rei D. José, para o governador e capitão general do Estado do Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre os crimes de ‘Lesá Majestade’ praticados pelos padres da Companhia de Jesus no Estado do Pará e Maranhão...” (1758)

**AHU\_CU\_PARÁ**, Cx. 44, D. 4024. “Ofício do [governador e capitão general do Estado do Maranhão e Pará], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para o [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre a postura arrogante e egoísta dos padres da Companhia de Jesus” (1759)

**AHU\_CU\_PARÁ**, Cx. 44, D. 4032. “Ofício do Bispo do Pará, [D. Fr. Miguel de Bulhões e Sousa], para o [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte

Real, sobre a expulsão dos padres da Companhia De Jesus” (1759)

**AHU\_CU\_RIO DE JANEIRO**, Cx. 53, D. 5318. “Ofício do [governador interino do Rio de Janeiro e Minas Gerais], José Antônio Freire de Andrade, ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real, informando que na Fragata Nossa Senhora do Livramento e São José seguem dois padres jesuítas” (1758)

**AHU\_CU\_RIO DE JANEIRO**, Cx. 54, D. 5379. “Ofício do [secretário de Estado do Reino e Mercês], Sebastião José de Carvalho e Melo, ao [governador do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, Conde de Bobadela], Gomes Freire de Andrade...” (1758)

**AHU\_CU\_RIO DE JANEIRO**, Cx. 57, D. 5565. “Carta do Bispo do Rio de Janeiro, [D. Frei Antônio do Desterro], ao rei [D. José], comentando os desvios ocorridos na divulgação da doutrina dos padres jesuítas e as medidas adoptadas no Reino contra esses religiosos” (1759)

**Arquivo Histórico Ultramarino – Conselho Ultramarino – Angola:Arquivo Nacional Torre do Tombo – Armário Jesuítico e Cartório dos Jesuítas.** Coleção dos breves pontifícios e leis régias que foram publicados desde o ano de 1741 sobre a liberdade das pessoas, bens e comércio dos índios do Brasil; dos excessos que naquele Estado obraram os regulares da Companhia de Jesus [...]. “Lei dada para a proscricção, desnaturalização e expulsão dos regulares da Companhia de Jesus, nestes reinos e seus domínios”. Livro nº 1, doc. 19 (1759).

**ANTT – Armário Jesuítico e Cartório dos Jesuítas.** “Suplemento à Colecção dos breves pontifícios, leis régias e officios que se passaram entre as cortes de Roma e Lisboa, sobre os absurdos em que no reino de Portugal, e seus domínios, se haviam precipitado os regulares da Companhia de Jesus”, livro 1B (1760)

**ANTT – Bulas 1179/1882.** Bula ‘Apostolatus Officium’ do Papa Benedicto XIV expedida a favor de Frei Manuel de Santa Inês (...). Maço 54, nº 21.

**ANTT – Ministério dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça 1687/1918 –** Registro de Cartas Régias para o Papa e outras autoridades eclesiásticas, Negócios Eclesiásticos, livro 9943.

**ANTT-Mesa da Consciência e Ordens, Ordem de Cristo, Padroados do Brasil,** Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_f. m0007.TIF]

**ANTT-MCO,** Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0011.TIF]

**ANTT-MCO,** Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0015.TIF]

**ANTT-MCO,** Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0019.TIF]

**ANTT-MCO,** Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0025.TIF]

**ANTT-MCO,** Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0029.TIF]

**ANTT-MCO,** Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0033.TIF]

**ANTT-MCO,** Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0117.TIF]

**ANTT-MCO,** Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0137.TIF]

**ANTT-MCO,** Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0141.TIF]

**ANTT-MCO,** Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0147.TIF]

**ANTT-MCO,** Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0173.TIF]

**ANTT-MCO,** Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0185.TIF]

**ANTT-MCO,** Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0459.TIF]

**ANTT-MCO,** Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0460.TIF]

**ANTT-MCO,** Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0461.TIF]



ANTT-MCO, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0611.TIF]  
ANTT-MCO, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0612.TIF]  
ANTT-MCO, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0613.TIF]  
ANTT-MCO, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0781.TIF]  
ANTT-MCO, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m0957.TIF]  
ANTT-MCO, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m1109.TIF]  
ANTT-MCO, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m1114.TIF]  
ANTT-MCO, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m1117.TIF]  
ANTT-MCO, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m1229.TIF]  
ANTT-MCO, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m1231.TIF]  
ANTT-MCO, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m1245.TIF]  
ANTT-MCO, Maço 1 [PT-TT-MCO-B-003-0001\_m1247.TIF]

**ANTT – Paróquia de Cascais, 1650-1911.** Registro de batismos, 1693/1911. Livro B1, Cx. 2, fólhos 52v, 64v, 73, 84v, 96 e 120.

**ANTT – Paróquia de Cascais, 1650-1911.** Registro de casamentos, 1674/1911. Livro C1, Cx. 8, fólho 68 e 75v.

**ANTT – Paróquia de Cascais, 1650-1911.** Registro de óbitos, 1695/1731. Livro O1, Cx. 12, fólho 19v, 35 e 73v.

**ANTT-Tribunal do Santo Ofício-Inquisição de Lisboa** – Processo 4330, Processo de João de Deus (1769-1774)

**ANTT-TSO-IL** – Processo 8642, Processo de Amador da Costa (1760-1769)

**Arquivo Público do Estado da Bahia** – Fundo Governo Geral e Governo da Capitania – Relação dos bens sequestrados dos jesuítas – 1763 – Maço 610.

**APEB** – Fundo Colonial e Provincial – Cartas Régias – Volume 64, Doc 53, 54 e 55, Rolo 35.

**APEB** – Fundo Colonial e Provincial – Cartas Régias – Volume 66, Doc 40, Rolo 37.

**APEB** – Fundo Colonial e Provincial – Cartas Régias – Volume 66, Doc 43, Rolo 37.

**Biografias dos Arcebispos da Bahia**, de 1702 a 1792. Bahia, 1792.S.A. (Biblioteca Nacional, Coleção Bahia, locação original II – 33, 34, 35)

**Carta régia ao arcebispo eleito da Bahia e demais governadores da capitania sobre o caso de insubordinação do Prior e outros religiosos do Convento dos Carmelitas Calçados, e do guardião dos religiosos menores reformados do Convento da Villa e Praça de Santos, determinando ordens severas a respeito.** (Biblioteca Nacional, Coleção Bahia, locação original II – 33, 25, 31)

**Carta régia ao arcebispo eleito da Bahia sobre a recusa por parte dos monges beneditinos do mosteiro daquela cidade, de prestar obediência ao provincial eleito.** (Biblioteca Nacional, Coleção Bahia, locação original II – 34, 6, 6 N° 2)

#### **Documentos avulsos da Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional:**

Ofício do arcebispo eleito da Bahia a Francisco Xavier de Mendonça Furtado sobre a esperança de próxima paz com Castela. Bahia. 10 de fevereiro de 1763. (Coleção Bahia, locação original II-34,06,004 – Manuscritos)

Ordem régia ao arcebispo eleito da Bahia e demais governadores da capitania sôbre um caso de

insubordinação do prior e outros religiosos do Convento dos Carmelitas Calçados. 4 de fevereiro de 1765. (Coleção Bahia, locação original II-33,25,031 – Manuscritos)

Carta régia ao arcebispo eleito da Bahia sobre a recusa por parte dos monges beneditinos do mosteiro daquela cidade, de mostrar obediência ao provincial eleito. 29 de novembro de 1763. (Coleção Bahia, locação original II-34,06,006 nº002 – Manuscritos)

Carta régia ao arcebispo eleito da Bahia e demais governadores da capitania da Bahia ordenando que, pela Provedoria da Fazenda Real, fosse entregue a quantia de vinte contos de réis à Companhia de contratadores gerais de tabaco para embarque deste produtor para o Brasil. 15 de janeiro de 1765. (Coleção Bahia, locação original II-33,25,029 – Manuscritos)

Portarias expedidas pelo govêrno interino da Bahia, e pelo Conde de Azambuja, governador e capitão-geral da mesma capitania, a várias autoridades. Bahia, 15 de dezembro de 1761 a 2 de Maio de 1767. (Coleção Bahia, locação original II-6,2.004 – Manuscritos)

Cartas expedidas pelo govêrno interino da Bahia a diversas autoridades da mesma capitania. Bahia, 25 de junho de 1762 a 20 de janeiro de 1764. (Coleção Bahia, locação original I-5,2,4 – Manuscritos)

Cartas de ofício expedidas pelo govêrno interino da Bahia e pelo 1º Conde de Azambuja, governador e capitão general da mesma capitania. Bahia, 22 de janeiro de 1764 a 5 de agosto de 1766. (Coleção Bahia, locação original I-03,02,005 – Manuscritos)

Cartas de ofício expedidas pelo govêrno interino e governadores e capitães gerais da Bahia. Bahia, 14 de outubro de 1766 a 5 de maio de 1755. (Coleção Bahia, locação original 05,02,006 – Manuscritos)

## **FONTES IMPRESSAS**

**Archives du Ministère des Affaires Étrangères.** Correspondances Politiques – Portugal, 104CP, vol. 92, fl. 30v e 31r

**Bula Super specula militantis ecclesiae**, pela qual o papa Clemente VIII instituiu a diocese do Congo e Angola, desmembrando as terras que a passam a constituir do bispado de S. Tomé, tornando-a sufragânea do arcebispado de Lisboa e concedendo ao rei de Portugal o direito de padroado e de apresentação do bispo da nova diocese. Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE): [https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Bula\\_Congo\\_Angola\\_traduzida.pdf](https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Bula_Congo_Angola_traduzida.pdf).

(Original: **JORDÃO, Levy Maria.** Bullarium Patronatus Portugaliae Regum in Ecclesiis Africae, Asiae atque Ocianiae[...]. Olisipone: Ex Typographia Nationale, 1868, pp. 256-258).

**Catalogo de todos os Livros que se acham na Livraria e Cellas dos Religiosos Carmelitas Descalços do Conu.º de N. Sr.ª da Piedade da Villa de Cascaes.** Biblioteca Nacional de Portugal, Cascais, 1769. Disponível em: <https://clavisbibliothecarum.bnportugal.gov.pt/index.php/explorar/72-ordens-mendicantes/ordem-dos-carmelitas-descalcos/convento-de-nossa-senhora-da-piedade-de-cascais/14-catalogo-de-todos-os-livros-que-se-acham-na-livraria-e-cellas-dos-religiosos->

carmelitas-descalcos-do-conu-de-n-sr-da-piedade-da-villa-de-cascaes. Acesso: 21 abr. 2022.

**Collecção dos breves pontifícios e leys regias que foraõ expedidos e publicadas desde o ano de 1741., sobre a liberdade das pessoas, bens, e commercio dos indios do Brasil.** Lisboa: Impressa na Secretaria de Estado por especial ordem de sua Magestade, 1759-1760.

GAMA, José Basílio da; POMBAL, Sebastião José de Carvalho e Melo Conde de Oeiras e Marquês de. **Relação abreviada da república que os religiosos jesuítas das províncias de Portugal e Espanha estabeleceram nos domínios ultramarinos das duas monarquias, e da guerra que neles têm movido e sustentado contra os exércitos espanhóis e portugueses;** formado pelos registros das secretarias dos dois respectivos principais comissionários e plenipotenciário, e por outros documentos autênticos. Lisboa: Portugal, 1757.

**Relatório da visita ad Sacra Limina do arcebispado de Goa remetido ao papa Paulo V pelo arcebispo D. Frei Aleixo de Meneses [1605].** Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE): [https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Goa\\_1605\\_traduzida.pdf](https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Goa_1605_traduzida.pdf). (Original: Arquivo Apostolico Vaticano, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 367, fl. 3-6v).

**Relatório da visita ad Sacra Limina da diocese do Congo e Angola remetido ao papa Paulo V e à Congregação do Concílio pelo bispo D. Frei Manuel Baptista [1619].** Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE): [https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Angola\\_1619\\_traduzida.pdf](https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Angola_1619_traduzida.pdf). (Original: Arquivo Apostolico Vaticano, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 50, fl. 4-6).

**Relatório da visita ad Sacra Limina da diocese do Congo e Angola remetido ao papa Urbano VIII e à Congregação do Concílio pelo bispo D. Frei Francisco do Soveral [1631].** Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE): [https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Angola\\_1631\\_traduzida\\_1.pdf](https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Angola_1631_traduzida_1.pdf). (Original: BRÁSIO, Antônio. Monumenta Missionaria Africana, África Ocidental (1631-1642), Lisboa, 1960, vol. VIII, p. 11-25; Archivum Romanum Societatis Iesu (ARSI - Roma), Goa, vol. 40, doc. IV).

**Relatório da visita ad Sacra Limina da diocese do Congo e Angola remetido ao papa Urbano VIII pelo bispo D. Frei Francisco de Soveral [1640].** Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE): [https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/ANGOLA\\_1640\\_traduzida.pdf](https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/ANGOLA_1640_traduzida.pdf). (Original: Arquivo Apostolico Vaticano, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 50, fl. 12-14).

**Relatório da visita ad Sacra Limina da diocese do Congo e Angola remetido ao papa Inocêncio XI pelo bispo D. Frei Manuel da Natividade [1684].** O documento encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE):

[https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/ANGOLA\\_1684\\_Pronta\\_2\\_.pdf](https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/ANGOLA_1684_Pronta_2_.pdf). (Original: **Arquivo Apostolico Vaticano**, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 50, fl. 15-16).

**Relatório da visita ad Sacra Limina da diocese de Angola remetido à Sagrada Congregação do Concílio pelo bispo D. Frei Manuel de Santa Inês [1750]**. Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE):

[https://www.uc.pt/en/fluc/religionAJE/sources/docs/ANGOLA\\_1750\\_traduzida\\_.pdf](https://www.uc.pt/en/fluc/religionAJE/sources/docs/ANGOLA_1750_traduzida_.pdf).

(Original: **Arquivo Apostolico Vaticano**, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 50, fl. 32-37).

**Relatório da visita ad Sacra Limina da diocese de Angola remetido à Congregação do Concílio pelo bispo D. Frei Manuel de Santa Inês [1757]**. Tradução de: Antônio Guimarães Pinto. O documento traduzido encontra-se disponível no site do projeto Religião, administração e justiça eclesiástica no Império Português – 1514-1750 (ReligionAJE):

[https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Angola\\_1757\\_traduzida.pdf](https://www.uc.pt/fluc/religionAJE/fontes/docs/Angola_1757_traduzida.pdf). (Original:

**Arquivo Apostolico Vaticano**, Congregazione Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 50, fl. 47-50).

SANTARÉM, Visconde de. **Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo, desde o princípio da monarchia portuguesa até aos nossos dias. Vol. VI. Pariz; Lisboa, Portugal: J. P. Aillaud; Typographia da Academia Real das Sciencias, 1791-1856.**

SILVA, Ignácio Accioly de Cerqueira e. **Memórias históricas e políticas da província da Bahia**. Anotadas pelo Dr. Braz do Amaral. Salvador: Imprensa Official do Estado, 1919-1940.

## REFERÊNCIAS

AVELAR, Pedro. **História de Goa: De Afonso de Albuquerque a Vassalo e Silva**. Alfragide, Portugal: Texto, 2012.

AZEVEDO, João Lúcio de. **O Marquês de Pombal e a Sua Época**. 2ª ed. Porto: Clássica Editora, 1990.

AZEVEDO, João Lúcio. **Os jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização**. Lisboa: Livraria Editora Tavares Cardoso & Irmão, 1901.

BEZERRA, Naira Maria Mota. **E se acham nomeados para o governo interino deste Estado...**: Governos provisórios da Bahia nos séculos XVII e XVIII. 2018. 118 p. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.

BEZERRA, Naira Mota. **Os governos interinos no Império Português** (Séculos XVII-XVIII). Revista *Ágora*, v. 32, n. 3, 2021.

BIKER, Julio Firmino Judice. **Collecção dos Negocios de Roma no reinado de El-Rey Dom José I: ministério do Marquez de Pombal e pontificados de Benedicto XIV e Clemente XIII, 1755-1760**. Parte I. Lisboa, Portugal: Imprensa Nacional, 1874.

BRITTO, Michelle Carolina de. **“Com poder e jurisdição”**: conflitos jurisdicionais na construção da diocese de São Paulo (1682-1765). 2018. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2018.

CÁRCEL ORTÍ, María Milagros. **Documentos de visita “Ad Limina” en el archivo de la Catedral de Valencia**. Estudos em homenagem ao Professor Doutor José Marques, vol. 4. Porto: Universidade do Porto, 2006.

CORDEIRO, Luciano. **Memórias do Ultramar: 1764-1762 – Da Mina ao Cabo Negro**, segundo Garcia Mendes Castello Branco. Lisboa: Imprensa Nacional, 1881.

CASTRO, Zília Osório de. Jacobeia. In: AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.). **Dicionário de História Religiosa de Portugal**, vol. J-P. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, pp. 5-7. Disponível em: <https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/13494>. Acesso: 24 jul. 2022.

COSTA, F. A. Pereira da. **A ordem carmelitana em Pernambuco**. Recife: Arquivo Público Estadual, 1976.

CUNHA, Dom Rodrigo da. **Constituições Sinodais do Arcebispado de Lisboa**. Lisboa: Oficina de Paulo Craesbeek, 1656. Disponível em: <http://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=bibliotecaruibarbosa&pagfis=20098>. Acesso em: 5 jul. 2022.

FERREIRA, Elisangela. O. **A trajetória de João de Deus Penitente: um pregador negro nos**

sertões coloniais. *Revista Brasileira de História das Religiões*, v. 9, n. 26, p. 127-162, 12 out. 2016.

FERNANDEZ COLLADO, Ángel. **Los informes de visita ad limina de los arzobispos de Toledo**. Cuenca: Ediciones de la Universidad de Castilla, La Mancha: Estudio Teológico de San Ildefonso, 2002.

FONSECA, Cláudia Damasceno. **Arraiais e vilas d’el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

FRANCO, José Eduardo. **O mito dos jesuítas para além do tempo do mito: no período do Estado Novo e do regime democrático**. Lusitania Sacra, 2ª série, 2004.

HONOR, André Cabral. **Origem e expansão no mundo luso da observância de Rennes: a mística-militante dos carmelitas turônicos ou reformados no século XVII e XVIII**. *Revista Pesquisa Histórica*, n. 32.1.

HONOR, André Cabral. **Universo Cultural Carmelita no além-mar: formação e atuação dos carmelitas reformados nas capitânias do norte do Estado do Brasil (sécs. XVI a XVIII)**. 2013. 317 p. Tese (Douorado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

KRIEGER, Dom Murilo Sebastião Ramos, Arcebispo Primaz do Brasil. **Documentos de fundação e outros registros da Arquidiocese de São Salvador da Bahia Sede Primacial do Brasil**. Salvador: UCSal Press, 2019.

LOPES, Luís Seabra. **A cultura da medição em Portugal ao longo da história**. *Educação e Matemática*, 84, p. 42-48, 2005. Disponível em: [https://www.esev.ipv.pt/mat1ciclo/textos/historia%20da%20matematica/lopes%20cultura\\_medicao2.pdf](https://www.esev.ipv.pt/mat1ciclo/textos/historia%20da%20matematica/lopes%20cultura_medicao2.pdf). Acesso: 18 abr. 2022.

LOPES, Luís Seabra. **Sistemas Legais de Medidas de Peso e Capacidade, do Condado Portucalense ao Século XVI**. *Portvgallia, Nova Série*, vol. XXIV, p. 113-164, 2003. Disponível em <https://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/3876.pdf>. Acesso: 18 abr. 2022.

LOSE, Alícia Duhá; TELLES, Célia Marques. **Sobre a Notícia Geral de toda esta Capitania da Bahia, apenas uma crônica de José Antônio Caldas?** *Labor Histórico*, v. 2, n. 2, pp. 198-213, 2016.

MAGALHÃES, Mons. Walter. **Pastores da Bahia**. Salvador: Pancrom Gráfica e Fitolito, 2001.

MARCUSSI, Alexandre Almeida. **Cativeiro e Cura: Experiências religiosas da escravidão atlântica nos calundus de Luzia Pinta, séculos XVII-XVIII**. 2015. 510 p. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

MARQUES LUZ, Ellen Cristina. **Dom Tomás da Encarnação Costa e Lima: perfil de um prelado pombalino (1723-1774)**. 2019. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2019. Disponível em:

[https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/33127/1/MARQUES%20LUZ%2C%20Ellen%20Cristina.%202019.%20Dom%20Tom%C3%A1s%20da%20Encarna%C3%A7%C3%A3o%20Costa%20e%20Lima\\_%20perfil%20de%20um%20prelado%20pombalino%20%281723-1774%29.pdf](https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/33127/1/MARQUES%20LUZ%2C%20Ellen%20Cristina.%202019.%20Dom%20Tom%C3%A1s%20da%20Encarna%C3%A7%C3%A3o%20Costa%20e%20Lima_%20perfil%20de%20um%20prelado%20pombalino%20%281723-1774%29.pdf). Acesso: 17 abr. 2022.

MARQUES LUZ, Ellen Cristina. **O episcopado pombalino: O caso de D. Tomás da Encarnação Costa e Lima**. Coimbra: V Encontro Internacional de Jovens Investigadores em História Moderna, 2017. Disponível em: <https://ejihm2017.files.wordpress.com/2017/06/ellen-marques-luz-texto-completo.pdf>. Acesso em: 10 out. 2020.

MARTINS, William de Souza. **Conflitos entre a Ordem Terceira e os religiosos carmelitas na Vila do Recife, Capitania de Pernambuco (c. 1746 – c. 1796)**. Lusitania Sacra, n. 41, p. 81-110, janeiro-junho. 2020.

MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal: Paradoxo do Iluminismo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

MELLO E SOUZA, Marina de. **Além do Visível: Poder, Catolicismo e Comércio no Congo e em Angola (Séculos XVI e XVII)**. São Paulo: Edusp, 2018.

MENDES, Ediana Ferreira. **Edificar a igreja, consolidar o império: a Universidade de Coimbra e os bispos do Brasil (1676 – ca. 1773)**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra; Salvador: EDUFBA, 2022.

MENDES, Ediana Ferreira. **Da Universidade de Coimbra ao Brasil: os bispos da Baía, de Olinda e do Rio de Janeiro (1676-ca.1773)**. 2019. Tese (Doutoramento em História) – Universidade de Coimbra, Coimbra, 2019.

MIELI, Paolo. Resenha bibliográfica da obra de Gianpaolo Romanato. **Le Riduzioni gesuite del Paraguay. Missione, politica, conflitti**. Antiguos Jesuitas En Iberoamérica, vol. 9, 2021. Disponível em: <https://revistas.unc.edu.ar/index.php/ihs/article/view/35988/36079>. Acesso: 16 dez. 2022.

MILLER, Samuel J. **Portugal and Rome c. 1748-1830: An Aspect of the Catholic Enlightenment**. Roma: Università Gregoriana, 1978

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **D. José: na sombra de Pombal**. Lisboa: Temas e Debates, 2008.

MOSCA, Gaetano. **Elementi di scienza politica**. Torino: Fratelli Bocca Editore, 1923 (2ª ed.), p. 52

MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça; MATTOS, Yllan de. **Vigiar a ortodoxia: limites e complementaridades entre a justiça eclesial e a Inquisição na América Portuguesa**. Revista de História, v. 171, jul-dez 2014. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/89014/165760#info>. Acesso: 20 mar. 2024.

NEVES, Belinda Maria de Almeida. **De Templo Jesuítico à Sé Catedral: transformações ornamentais e iconográficas da igreja do colégio após a expulsão dos jesuítas**. 2020. Tese (Doutorado em Artes Visuais) – Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, Universidade

Federal da Bahia, Salvador, 2020.

NOGUEIRA, Patrícia Moreira. **Considerações sobre os relatórios de visitas ad limina apostolorum do bispado de Pernambuco (1680-1746):** aspectos históricos e historiográficos. *Revista de Fontes da Unifesp*, n. 2, p 1-50. 2015-1.

ORDEM DOS CARMELITAS DESCALÇOS, Cúria Geral de Roma. **Regra, constituições e normas aplicativas. Irmãos Descalços da Ordem da Bem-Aventurada Virgem Maria do Monte Carmelo.** Marco de Canaveses: Edições Carmelo, 2008.

ORTÍ, Vicente Cárcel. **Diretório da Visita «ad Limina».** Congregação para os Bispos, Vaticano, 1988. Disponível em: [https://www.vatican.va/roman\\_curia/congregations/cbishops/documents/rc\\_con\\_cbishops\\_doc\\_19880629\\_visita-ad-limina\\_po.html#\\_ftn2](https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cbishops/documents/rc_con_cbishops_doc_19880629_visita-ad-limina_po.html#_ftn2). Acesso: 22 jul. 2022.

PAIVA, José Pedro. **Baluartes da fé e da disciplina:** O enlace entre a Inquisição e os bispos de Portugal (1536-1750). Coimbra, Portugal: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011.

PAIVA, José Pedro. **Os Bispos de Portugal e do Império:** 1495-1777. Coimbra, Portugal: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006.

PAIVA, José Pedro. **Os novos prelados diocesanos nomeados no Consulado Pombalino.** Lisboa, Portugal: Penélope, no 25, 2001.

PAIVA, José Pedro. **Um corpo entre outros corpos sociais:** o clero. *Revista de História das Ideias*, v. 33, 2012.

PEDRO, Lúvia. **A cabeça do Brasil:** a cidade do Salvador e os caminhos da capitalidade na Bahia (1481-1808). 2017. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2017.

PEREIRA DA SILVA, Fr. Antônio. **A questão do Sigilismo em Portugal no século XVIII:** história, religião e política nos reinados de D. João V e de D. José I. Braga, Portugal: Tip. Editorial Franciscana, 1964.

PROSPERI, Adriano. Disciplinamiento: la construcción de un concepto. *In:* UNDURRAGA, Verónica; GAUNE, Rafael (Eds.). **Formas de control y disciplinamiento.** Santiago de Chile: Uqbar Editores, 2014.

PROSPERI, Adriano. **Tribunali della coscienza. Inquisitori, confessori, missionari.** Torino: Einaudi, 1996.

REGINALDO, Lucilene. **Os Rosários dos Angolas:** irmandades negras, experiências escravas e identidades africanas na Bahia setecentista. 2005. 244 p. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

REINHARD, Wolfgang. Disciplinamento sociale, confessionalizzazione, modernizzazione. Un discorso storiografico. *In:* PRODI, Paolo. **Disciplina dell'anima, disciplina Del corpo e disciplina della società tra medioevo ed età moderna.** Bolonha: Il Mulino, 1994, pp. 101-



123.

RODRIGUES, Francisco. **História da Companhia de Jesus na Assistência de Portugal**. Tomo quarto: A província Portuguesa no século XVIII. Volume 1. Porto, Portugal: Livraria Apostolado da Imprensa, 1950.

RUBERT, Arlindo. **A Igreja no Brasil: expansão territorial e absolutismo estatal (1700-1822)**, Volume III. Santa Maria: Editora Pallotti, 1988.

SALES SOUZA, Evergton. **D. José Botelho de Mattos, arcebispo da Bahia, e a expulsão dos jesuítas (1758-1760)**. *Varia História* [online]. Belo Horizonte, vol. 24, nº 40, 2008, pp. 737-745.

SALES SOUZA, Evergton. **Disciplinando almas, disciplinando a sociedade**. O cristianismo no Império português (América lusa, sécs. XVI-XVIII). Projeto de Produtividade em Pesquisa/CNPq, 2018.

SALES SOUZA, Evergton. **Igreja e Estado no período pombalino**. *Lusitânia Sacra*, v. 23, 2011.

SALES SOUZA, Evergton. **Ecclesiastical Geography of Colonial Brazil**. Oxford Research Encyclopedia, Latin American History. Oxford University Press USA, 2020.

SALES SOUZA, Evergton. Estruturas eclesiásticas da monarquia portuguesa. A Igreja diocesana. *In*: XAVIER, Ângela Barreto; PALOMO, Federico; STUMPF, Roberta (Org.). **Monarquias ibéricas em perspectiva comparada (séculos XVI-XVIII): dinâmicas imperiais e circulação de modelos políticos-administrativos**, pp. 513-542. Lisboa: ICS - Imprensa de Ciências Sociais, 2018.

SALES SOUZA, Evergton. **Jansénisme et réforme de l'Eglise dans l'Amérique portugaise au xviiiè siècle**. *Revue de l'histoire des religions*, 2, 2009. Disponível em: <http://journals.openedition.org/rhr/7232>. Acesso: 20 out. de 2022.

SALDANHA, M. J. Gabriel de. **História de Goa (Política e Arqueológica)**. 2ª edição, Volume II – História Arqueológica. New Delhi/Madras: Asian Educational Services, 1990.

SALES SOUZA, Evergton; FERREIRA MENDES, Ediana. **Jacobeus nos trópicos: olhares sobre a sociedade e enquadramento religioso na diocese fluminense (1725-1773)**. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 40, nº 83, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/xhKjsjwVzmSCXT8YJxr4wWK/?format=pdf&lang=pt>. Acesso: 17 abr. 2022.

SANTOS, Fabrício Lyrio. **Da catequese à civilização: colonização e povos indígenas na Bahia (1750-1800)**. 2012. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012.

SANTOS, Fabrício Lyrio (Julho, 2022). **Disfarçado em clérigo: a sinistra conduta de um ex-jesuíta expulso da Bahia e a expansão do antijesuitismo na colônia (1760-1763)**. Comunicação apresentada no XI Encontro Estadual de História 2022, Salvador. Disponível em: <https://www.encontro2022.bahia.anpuh.org/resources/anais/15/anpuh-ba->

[eeh2022/1659356474\\_ARQUIVO\\_a64f034975097600a5eafbe2ec91f0d0.pdf](#). Acesso: 20 dez. 2023.

SANTOS, Fabricio Lyrio. «**Ovelhas de tão pouca lã**»: a transformação das aldeias indígenas em paróquias no período pombalino (Bahia, 1758). Via Spiritus, vol. 20, 2013.

SANTOS, Fabrício Lyrio. **Te deum laudamus**: a expulsão dos jesuítas da Bahia (1758-1763). 2002. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, 2002. Disponível em: [https://ppgh.ufba.br/sites/ppgh.ufba.br/files/8\\_te\\_deum\\_laudamus\\_a\\_expulsao\\_dos\\_jesuítas\\_da\\_bahia\\_1758-1763.pdf](https://ppgh.ufba.br/sites/ppgh.ufba.br/files/8_te_deum_laudamus_a_expulsao_dos_jesuítas_da_bahia_1758-1763.pdf). Acesso: 20 nov. 2022.

SENA-LINO, Pedro. **De Quase Nada a Quase Rei** – Biografia de Sebastião José de Carvalho e Melo, Marquês de Pombal. Lisboa: Contraponto, 2020.

SILVA, Caroline Cristina Souza. **A prudência no trato das almas**: relações de poder, fiscalidade e ação pastoral no bispado de Mariana (1777-1793). 2018. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.

SILVA, José Antônio Gomes da. Tribunais Eclesiásticos. In: AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.). **Dicionário de História Religiosa de Portugal**, vol. P-V. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, pp. 303-305. Disponível em: <https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/13493>. Acesso: 27 jul. 2022.

SILVA, Leandro Ferreira Lima da. **Regalismo no Brasil Colonial**: a Coroa Portuguesa e a Província de Nossa Senhora do Carmo do Rio de Janeiro (1750-1808). 2013. 486 p. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

SILVA, Marcelo Pereira Leite da. **O preço da salvação**: rendimentos paroquiais na Bahia colonial. 2016. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2016.

SOARES, Mariza de Carvalho. **Devotos da cor**: Identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

VIANA, Ângela Maria A. Martins. **Lápides da Igreja de Santa Teresa**. Salvador: Centro de Estudos Bahianos, 1960. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/24351/1/CEB%2039%20-%20Viana%2C%20%20%20C3%82ngela%20Maria%20A.%20Martins.%20L%20%20C3%A1pides%20da%20Igreja%20de%20Santa%20Teresa.PDF>. Acesso: 29 jun. 2024.

VIDE, Dom Sebastião Monteiro da. **Regimento do Auditorio Ecclestistico do Arcebispado da Bahia, Metropoli do Brasil, da sua Relação, e Officiaes da Justiça Ecclesistica, e mais cousas que tocão ao bom Governo do dito Arcebispado**. Typografia 2 de Dezembro: São Paulo, 1853. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/227374>. Acesso: 27 jul. 2022.

VIDE, Sebastião Monteiro da; FEITLER, Bruno; SALES SOUZA, Evergton. **Constituições**

**primeiras do Arcebispado da Bahia.** São Paulo: Edusp, 2010, p. 342.

VIVAS, Rebeca C. S. **Relações Igreja-estado: A Ação Episcopal de D. José Botelho de Mattos (Bahia, 1741-1759).** Salvador: Edufba, 2016.

VECHINA, José Carlos. Carmelitas Descalços. *In:* AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.). **Dicionário de História Religiosa de Portugal**, vol. A-C. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, pp. 297-300. Disponível em: <https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/13496>. Acesso: 5 jul. 2022.

VOGEL, Christine. **Guerra aos Jesuítas: a propaganda antijesuítica do Marquês de Pombal em Portugal e na Europa.** 1ª ed. Lisboa: Temas e Debates, 2017.

XAVIER, Ângela Barreto e OLIVAL, Fernanda. O Padroado da coroa de Portugal: fundamentos e práticas. *In:* XAVIER, Ângela Barreto; PALOMO, Federico e STUMPF, Roberta. **Monarquias Ibéricas em perspectiva comparada (Secs. XVII-XVIII).** Dinâmicas imperiais e circulação de modelos político-administrativos. Lisboa: ICS, 2018, p. 125. Disponível em: <https://dspace.uevora.pt/rdpc/handle/10174/24007>. Acesso: 10 jul. 2022.